

Lançamentos do Minha Casa, Minha Vida crescem mais de 31%

Os lançamentos dentro do MCMV no terceiro trimestre de 2024 somaram 47.525 unidades, alta de 31,8% em relação ao mesmo período de 2023. No total, responderam por 50% dos lançamentos totais do mercado, um ganho de participação frente ao patamar de 46% de um ano atrás.

[Leia +](#)

Comissão de Constituição e Justiça debaterá sobre a regulamentação da reforma tributária

Em análise pela CCJ está o Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/2024, que regulamenta a implementação dos tributos previstos pela Emenda Constitucional 132, da reforma tributária.

[Leia +](#)[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Legalização não afasta responsabilidade pelo parcelamento irregular do solo urbano

Conjur - 19/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Reflexões da escritura de inventário extrajudicial com herdeiros menores

Migalhas - 19/11/2024

Comissão Direito Imobiliário da OAB alerta para situação irregular de 50% dos imóveis em Minas Gerais

Hoje em Dia - 19/11/2024

Governo do Pará vai beneficiar mais de 3 mil famílias de Castanhal com a regularização fundiária

Agência Pará - 19/11/2024

A registrabilidade da sentença arbitral de usucapião

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 19/11/2024

ÍNDICE

ALAGOAS	54
MACEIO / AL	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON CESAR DOS SANTOS, ELIENAI OLIMPIO DA SILVA SANTOS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS TIBURCIO MACIEL, TAYS EMANUELLE ARAUJO MACIEL	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENORIO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WADJA DE MELO ROSENDO, THIAGO ROSENDO PAES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDSON DE OLIVEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA	56
AMAZONAS	57
MANAUS / AM	57
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	57
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO CARVALHO BARROS FILHO, LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS	57
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO CARVALHO BARROS FILHO, LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS	57
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SKN SKY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	58
BAHIA	58
ALAGOINHAS / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DOS SANTOS SOARES	58
BOM JESUS DA LAPA / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	59
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): DANIELA CRISTINA MATOS BITTENCOURT	59
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS	60
CACHOEIRA / BA	61
OFÍCIO ÚNICO DE CACHOEIRA	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DOS ANJOS	61
CAMPO FORMOSO / BA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GRACA NETO	62
CORACAO DE MARIA / BA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA	62
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALDEMIR SOUZA FREITAS, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS	62
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
VALDEMIR SOUZA FREITAS, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
VALDEMIR SOUZA FREITAS, BENVINDO PEREIRA SANTIAGO, PAULO ROBERTO VIEIRA DE MELO, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS	63
DIAS DAVILA / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DAVILA	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REPEPE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	64
FEIRA DE SANTANA / BA	64
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEILMA MARIA DE SOUSA MARQUES	64
IPIAU / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA OLIVEIRA ANDRADE, HUMBERTO FERNANDO CHECCUCCI FERREIRA	65
IPIRA / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA	66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LORIVALDO COELHO OLIVEIRA, ANALIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA	66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KARINA MARQUES FERNANDES DOS REIS, ROSEMARIA SOUZA DOS REIS	67
ITIUBA / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA	68
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ALECIO BATISTA CARNEIRO	68
LAURO DE FREITAS / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FELIPE MARTINS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MARIA LOURENCO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEITOR MORAIS DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA GUSMAO DOS REIS CONCEICAO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA SILVA GAMA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTOS LIMA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZEANE REGIS DA SILVA	71
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVYLLLEN DALET SENA BONFIM	72

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REMANSO / BA	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANDREILINO DA SILVA FILHO	72
SALVADOR / BA	74
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER ARAUJO RIBEIRO, FLORIANE LIMA MOREIRA RIBEIRO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO BOAVENTURA DE SOUZA, JAIME SOARES BOAVENTURA FILHO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR, SAMIRA GOMES MAGRO SANT ANA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELE SOUZA DAS VIRGENS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FERNANDES DA SILVA, MARIA CONCEICAO DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI SILVA NASCIMENTO DE JESUS, HAMILTON SANTOS DE JESUS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID ANDRADE OLIVEIRA RODRIGUES	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO FERNANDO MORAIS SANTA CLARA, JOCILENE CAETANO SANTA CLARA	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ERIVELTER OLIVEIRA SILVA	78
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDINEA REIS VINHAS TELES	79
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE MARIA DA SILVA PINHO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURINO OLIVEIRA DE PINHO JUNIOR	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILLA S MOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	80
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	81
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WELLIK AMARAL DE SOUZA	81
TANQUE NOVO / BA	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO	82
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIME VIANA NUNES, VALDICEIA DAVID QUEIROZ, ENIVALDO CARNEIRO CARDOSO	82
TUCANO / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE, MARIA LUIZA GONCALVES PIMENTEL	...

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

84

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE, MARCELO DOS SANTOS PORTELA** 84

VITORIA DA CONQUISTA / BA 84

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA 84

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR** 85

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOANNE NASCIMENTO DUTRA SANTOS** 85

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO** 85

CEARÁ 86

CRATEUS / CE 86

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS 86

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSE DA SILVA MELO, MARIA JULIA RODRIGUES MELO, JOSE FERNANDO ARAUJO PEREIRA, JOSE DA SILVA MELO, MARIA JULIA RODRIGUES MELO** 86

FORTALEZA / CE 92

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA** 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** 93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LYVIA DE ARAUJO CRUZ** 93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE HERCULES BANDEIRA LEITE** 94

HORIZONTE / CE 94

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALCILONE GOMES ALVES** 94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEISON DANTAS DA SILVA FILHO** 95

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALINE ALVES DA COSTA** 95

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA, ANTONIA MICHELANE CAVALCANTE CORREIA FERREIRA** 96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELDANES DE LIMA GOMES** 96

MARANGUAPE / CE 97

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA** 97

PACAJUS / CE 97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA** 97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO LAZARO FERREIRA RODRIGUES** 98

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ESPIRITO SANTO	98
AFONSO CLAUDIO / ES	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEILTO JOAO BATISTA PEREIRA, OZILMAR SANTIAGO	98
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DE AREDES	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DE AREDES	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DE AREDES	100
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CARDOSO DUARTE	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE FERREIRA CAREGA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO FERREIRA CAREGA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GAYA MINERACAO LTDA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERES ASSEF LEMOS FERREIRA	102
CARIACICA / ES	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA GONCALVES MOREIRA, BARBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELEOTERIO, LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO, KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA	103
GUARAPARI / ES	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA MOREIRA, NAYANA CAETANO TAVARES	104
MARATAIZES / ES	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANA REBELLO GOMES DE SOUZA FONTES FONTANINI DINIZ, MARCELO SAID FONTANINI DINIZ	104
VIANA / ES	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR SANT ANNA, IZABEL ANTONIO SANT ANA, MARCOS ROBERTO SANT ANA, ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT ANA, IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSARIA DOROTHEA SIMAO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, GERALDO DIAS, THEREZINHA IZABEL SIMAO DIAS, ANA MARIA SIMAO, JOSE ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA	105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PENHA, JOSE MILTON ROZARIO, VALDENIR JOSE ROZARIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMAO DIAS, ANGELO GABRIEL ERLAKER, CARLOS MAGNO SANT ANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANT ANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSE ROBERTO DOURO	105
VILA VELHA / ES	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR BARROS DOS SANTOS	106
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY PINHEIRO XAVIER GIURIZATO	107
GOIÁS	107
ALEXÂNIA / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYTA DIAS FARINHA	107
ANAPOLIS / GO	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA BASTOS	108
APARECIDA DE GOIANIA / GO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EULALIA FERREIRA DE ALMEIDA	109
BELA VISTA DE GOIAS / GO	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERICO ATAIDES DINIZ	109
CALDAS NOVAS / GO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, MARIA DOS REIS DE REZENDE	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI	110
CIDADE OCIDENTAL / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERCICA MARIA DA CONCEICAO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA LOPES PAVAO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DA SILVA FERREIRA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON DE BRITO SOUZA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO JOSE DE SOUZA	112

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS BARROS CARVALHO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER RODRIGUES DOS SANTOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA NASCIMENTO DE MORAES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ALVES YASSINE	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO ROCHA DE JESUS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCIA MARIA DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDYLAN SOUSA DA COSTA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCILEIDE FERREIRA ROCHA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO OLIVEIRA DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINY FERREIRA REPLE	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUARA PEREIRA DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON OLIVEIRA NEVES	120
FAZENDA NOVA / GO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALIELLE CANDIDA DE ARAUJO E SILVA	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADENAIR MALAQUIAS MEDEIROS	121
GOIANESIA / GO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULLIA MOREIRA GONTIJO, ANA JULLIA MOREIRA GONTIJO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DOUGLAS DE SENA MESQUITA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON GONCALVES RIBEIRO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICO COUTO NASCIMENTO, GOIANITA RODRIGUES COUTO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIRA MARTINS BORGES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUSDETE MARTINS BORGES	125
GOIANIA / GO	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISADORA FERREIRA DO CARMO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID BENEVIDES FERREIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIARA LINA DA SILVA, JOHNATHAS DE SOUSA FERREIRA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAPHENE DANIELLA MARQUES	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER WILTON CASSEMIRO	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO TONACO BORGES, KARLA AMORIM SANCHO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO NERES VIANA TEIXEIRA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELZANIA CARLOS DE SOUZA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA DAMASCENO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO SILVA DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAN VIEIRA DA SILVA	131
IPORA / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEODORO DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICIA INACIO DA COSTA	132
ITUMBIARA / GO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAZ APARECIDO VIEIRA, DEUSANIRA BEZERRA SILVA VIEIRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	133
JARAGUA / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE MARIA JUSTINO DA	134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	134
NAZARIO / GO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIRISVALDO FELIX DO NASCIMENTO, JULIANA MARIA DE JESUS	135
NOVO GAMA / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO	135
PADRE BERNARDO / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO DO BRASIL SA, GERSILENE PEREIRA DA SILVA	136
PIRACANJUBA / GO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ACUCENA MARIA DE OLIVEIRA	136
PLANALTINA / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE DA COSTA CASTRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PASSOS DOS SANTOS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONAN VIEIRA DA COSTA	139
QUIRINOPOLIS / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA REZENDE LTDA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DANTAS REZENDE	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA TAYSE MACHADO REZENDE	140
RIO VERDE / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DIEGO GIMENES BORGES CASTRO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RARIANE DOS SANTOS MARTINS	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO CUSTODIO CUNHA, SIMONI MARQUES DE SOUZA CUNHA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICE SOUSA DUARTE	143
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCIANE FERREIRA DE ALMEIDA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DYENNERSON KELVYN GONCALVES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA ALMEIDA, MICAELE MACEDO CAMPELO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FIGUEIREDO DA ROCHA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYAN NOLETO ARAUJO	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE RIBAMAR DA CONCEICAO RODRIGUES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTELA MARA DA SILVA HORN	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA SAMILLE SILVA FERRAZ	148
SENADOR CANEDO / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO NUNES DA SILVA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO BARBOSA DE LEMOS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE SANTOS DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR SOUZA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO COUTINHO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS DE CASTRO CABRAL, CARLIENE SOUZA MACEDO	151
TAQUARAL DE GOIAS / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARAL DE GOIAS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TU	151
TRINDADE / GO	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA RODRIGUES PIMENTEL	152

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABSON WHARLEMBERG FERNANDES DE SOUZA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER ROMULO CARNEIRO DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR BRITO DOS SANTOS, ANTONIO WALTER DA SILVA FILHO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE PAULA DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONARIA DE SOUZA CONCEICAO, MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	154
VALPARAISO DE GOIAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ROCHA LIMA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE GOMES CALDAS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO, MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE CORREIA DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO, MAYRA SUELANNE ARAUJO SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELSONEIDE VIANA DA SILVA, JULIANO MACEDO SILVA JUNIOR	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSIONICE ALVES PIMENTEL	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERONIMO CARLOS NUNES DE SOUZA, JANAINA SILVA LOPES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UICLEI PEREIRA DA SILVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMAO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELMAR RIBEIRO NUNES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO VICENTE BALBINO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE BARRADA GONCALVES	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA CIBELE DA COSTA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEF WILLIAMS SANTOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MAURICIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS DE SALES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA MARINHO FARIA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BARBOSA REIS, NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CONCEICAO DA SILVA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARRETO COSTA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE ARAUJO GOMES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSEIAS DE SOUZA ALVES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANDRE FERREIRA MOREIRA	169
MARANHÃO	169
BACABAL / MA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA	171
SANTA HELENA / MA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA	172
SAO FRANCISCO DO MARANHÃO / MA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEODENES DAHMER BAGGIO, SILVIO SANTOS CARVALHO AZEVEDO, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, ANTONIO WILSON FERREIRA BATISTA, JOSE REBOUCAS NETO, ESTADO DO MARANHÃO, ROZENI PACHECO AZEVEDO	172
MINAS GERAIS	174
ALPINÓPOLIS / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GABRIEL NUNES LEMOS	174
ARAGUARI / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO	175
BAMBUI / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR SILVA	175
BARBACENA / MG	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALMIR CARVALHO CAMPOS	176
BELO HORIZONTE / MG	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER BALDIN DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROL CELINE DA SILVA SANTOS	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN FELIPE DE SOUSA	178
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY RODRIGUES TEIXEIRA SILVA, AILTON RODRIGUES TEIXEIRA	178
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEIA MARIA DA SILVA, IGOR GUSTAVO DA SILVA	179
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE PARANHOS AZEVEDO, GABRIEL PARANHOS AZEVEDO	179
BETIM / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC DOS SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, PRISCILA DE OLIVEIRA F D SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE MICAEL SOARES DA PAIXAO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT CHARLES JESUS SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMENCIA FILHA BORGES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, ANA LUCIA PINTO	182
BONFIM / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE MOREIRA, RENATA CRISTINA E SILVA PEREIRA	183
BONFINOPOLIS DE MINAS / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ DE ARAUJO SILVA	183
CONTAGEM / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA	184
ESMERALDAS / MG	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO GONCALVES PESSOA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN CAMILO DE SOUZA SILVA	185
ESTRELA DO SUL / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO INACIO DOS SANTOS	185
GOVERNADOR VALADARES / MG	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, WANDERSON CARLOS DA ROCHA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LOPES DE SOUZA, ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO VERCIANO SARDINHA, RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN PARANHOS JUNIOR	188
IBIRITE / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DA SILVA MIRANDA, LEONARDO MIRANDA MARTINHO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE LOBO DE FARIA	189
IPATINGA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MEDEIROS SEVERINO	189
ITABIRA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ	190
JOAO PINHEIRO / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PLANTA RICA AGRONEGOCIOS LTDA, FÁBIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA	190
JUATUBA / MG	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA DE FREITAS	191
JUIZ DE FORA / MG	191
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CRISTINA DE FREITAS LATUQUE, ADENILSON LATUQUE	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIMARA MARCHINES PIRES	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANDERSON FERREIRA BATISTA REIS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMINNE WAYNE LEONARDO OVIDIO DE OL	193
LAGOA SANTA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	193
LAMBARI / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE JOSE BRAZ DE SOUZA, REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE BARBARA HELEN DE SOUZA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 120.314.246-37	194
LAVRAS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FILOMENA DE PADUA PEDROSO	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE LAVRAS	195
MACHADO / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO	198
MANHUACU / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ODILON BITENCORT DA COSTA, VALDENICE APARECIDA DE ASSIS DA COSTA	199
MONTE CARMELO / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIA CRISTINA DE MELO VICENTE, GILMAR BARBOSA	202
MONTES CLAROS / MG	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ALVES MESQUITA	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DE JESUS PRATES	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEVERIANO FLAVIO VICENTE COSTA	203
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NASSRY MAIA HAUN, RAQUEL MARIA CORDEIRO HAUN, MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTO DO INTERLAGOS - SPE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	206
MUTUM / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM	206
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO ARAUJO DE SOUZA	206
NANUQUE / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDINS DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	207
PATOS DE MINAS / MG	207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO FERREIRA DO AMARAL	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX XAVIER MARTINS	208
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VENICIO FELIPE DA SILVA	208
PECANHA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON CESAR DA SILVA, MARIA APARECIDA DE PINHO FERREIRA E SILVA	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ONORIO XAVIER, MARIA SOCORRO DE JESUS	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILVANE ROSA DA SILVA PEREIRA	210
PERDIZES / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	211
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA	211
PONTE NOVA / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLY CRISTINA PAULA SOARES	212
POUSO ALEGRE / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER LUIZ DA SILVA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO RAMOS FERNANDES	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO	214
PRATA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO VERISSIMO	215

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



GONCALVES	215
RESPLENDOR / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDMILSON JOSE LOUZADA	215
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, ANDRE LUIZ MENDONCA	216
RIO PARDO DE MINAS / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LENICE FREITAS LIMA	216
SABARA / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO FERREIRA	217
SANTA LUZIA / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YNGRID BAUER NOGUEIRA	218
SAO JOAO DEL REI / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURI ANTONIO BREZOLINI, SULEYMARA FRANCA BREZOLINI	218
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FRANKLIN DE ALMEIDA	219
SERRO / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO	220
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	220
SETE LAGOAS / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO MENDES SALDANHA	221
SILVIANOPOLIS / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS	221
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): SERGIO MIRANDA	221
TRES MARIAS / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS	222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAGO DOS SONHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOANITA RIBEIRO DIAS, FLAVIANO DIAS PEREIRA, MARCELA DIAS PEREIRA	222
TRÊS PONTAS / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO ROZESTOLATO	223
UBA / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DONATO SILVA, JOAO MIGUEL DA SILVA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORIS DIAS DOS SANTOS	225
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	226
UBERABA / MG	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIELY SANTOS BRITO	226
UBERLANDIA / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO DE OLIVEIRA SILVA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA STEFANY SILVA PEREIRA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS GODOY DE SOUSA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYRANNA IASMIN AUGUSTINHO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO FLAVIO MARTINS	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA, WENDEL FERREIRA LOPES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO NOGUEIRA CAMPOS PEREIRA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO BALBINO SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON BORGES DE SOUZA	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE GONCALVES	232

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUELL ALEXANDER GENEROSO DA SILVA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UVERTON RODRIGUES MACIEL	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERNANDO GALVAO, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO FERREIRA ROSA	234
VARGINHA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMIR DA SILVA	235
VESPASIANO / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VICTOR DOS SANTOS, LARISSA YASMIN DE SOUZA CRUZ	236
MATO GROSSO DO SUL	236
CAMPO GRANDE / MS	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA REGINA CORTEZ CALUX	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOLFO CASTRO PEREIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA GERBAUDO, JOSUE DE ASSIS GERBAUDO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA MARIA CARVALHO IUNES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR DE SOUSA REGIS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR FARIAS DO PRADO, HILDA FRANCO DO PRADO	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ARMANDO CASTRO ALVAREZ	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE APARECIDA DE MOURA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON VIEIRA DA COSTA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE REGINI RAMIRES OVIEDO TACHIBANA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEOMA LEITE DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CALMON VALIENTE	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROSA FILHO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL JUNIOR BORGES BAEZ	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO, IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXMILLYANO FELIPE DA COSTA	243
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVELTON CAMARA AIVA, RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA SILVA LIVRADO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE SOUZA MELO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FELIPE DE ALVIM ALVES	245
COXIM / MS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	245
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ALMIR DALPASQUALE	245
NOVA ANDRADINA / MS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LESTER DE LACERDA NUNES	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CRISTINA SANTOS SOUTO	246
RIO BRILHANTE / MS	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BELLA VITTA RESIDENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	247
MATO GROSSO	247
ALTO ARAGUAIA / MT	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARTINS JOAQUIM MARCAL, IRACEMA PAES MARCAL, CARLITO BUENO FRAGA, WANDERLEY SEBASTIAO DA SILVA FRAGA	247
CACERES / MT	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, DILSON FELIX DUTRA	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, DILSON FELIX DUTRA	248
COTRIGUACU / MT	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE LEIDENTZ	249
CUIABA / MT	250
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL MOURA DE AGUIAR	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALZIRA NOBUKO NISHIYAMA	250
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIA DENIZE GAIVA AGUIAR	251
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING	252
NOVA MUTUM / MT	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO MARTINS BADAN, VERA REGINA BARIDOTI BADAN, NECI APARECIDO TEREZAN, MARIANA BADAN TEREZAN, JOSE MARTINS BADAN, ELAINE MARIA BARIDOTI	252
NOVA UBIRATA / MT	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALAIR ANTONIO ELGERT	253
PONTES E LACERDA / MT	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA	253
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): RONDIMAR APARECIDO DE ASSIS E SILVA	253
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): DEBORA SILVA LEAL	254
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): WESLEI DOS SANTOS MEDEIROS	254
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA	255
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): FABIANA ALVES FEITOSA	256
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): LUCILEIA DE JESUS MARTINS DA ROCHA	256
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): GILSON DE SOUZA MORAES	257
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): WELLINTON GOULART MARTINS	258
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): ELENICE BASGAL RIBAS	258
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): ODINEY DIEGO SILVA DE ASSUNCAO	259
POXOREO / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMAVERA ENERGIA S.A.	260
SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DIAS CORREA	260
SAPEZAL / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO BUBANS, SALETE CONCI BUBANS	261
SORRISO / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS SANTOS	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO HOLNAGEL	262
VARZEA GRANDE / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA, MARIA HELOISA DE ALMEIDA	263
VERA / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OTAVIO ZAMBRA, ELOI MARIA PIENIZ ZAMBRA	264
PARÁ	264
ANANINDEUA / PA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DO CARMO FARIAS	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PACHECO PEREIRA	265
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUZINA OLIVEIRA DE SOUZA NORONHA	265
BRAGANCA / PA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON JOSE SOUSA QUEIROZ	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYDSON VINICIUS BRITO DE SOUSA	266
CASTANHAL / PA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	267
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PROJETO RESIDENCIAL GIRASSOL I SPE LTDA	267
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYBSON GOMES DA SILVA	268
DOM ELISEU / PA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU	268
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEZAR IKARO TORRES BARBOSA	268
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON GONCALVES BARBOSA	269
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON GONCALVES BARBOSA	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANA DIAS OLIVEIRA	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANA DIAS OLIVEIRA	271
MARABA / PA	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ	272
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): RAIMUNDO GERINO PINHEIRO	272
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ROBECI VIANA ROCHA	272
REDENÇÃO / PA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	272
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV	272
REDENÇÃO SPE LTDA	272
RONDON DO PARA / PA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ	273
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): SANTANA ALVES DA SILVA	273
SANTAREM / PA	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA, JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA	273
TUCURUI / PA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LUIZ LACERDA CARDOSO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LANCARDER MOURA DE ASSUNÇÃO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA GOMES DE BRITO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILANE ROSA LOUZADA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SANTANA DOS SANTOS, ROSA MARIA COSTA PENA DOS SANTOS	276
PARAÍBA	276
CATOLE DO ROCHA / PB	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRICILA KESLEY DANTAS DA SILVA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HEJESIPO COELHO MADRUGA NETO	277
CONDE / PB	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVARE ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE, MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE VASCONCELOS ANTUNES	277
PATOS / PB	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES ARRUDA AMORIM, ELISABETE DIAS DE ARRUDA, TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEVERINO DAVI DE SANTANA, ENILDA LIMA DE SANTANA	279
PEDRAS DE FOGO / PB	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO	280
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, FRANCISCO JOÃO DE LIMA	280
SOUSA / PB	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, LUCIA VALENCIO DE FIGUEIREDO	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MARQUES SARMENTO, JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES	281
PERNAMBUCO	282
BEZERROS / PE	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN KARINY FERREIRA MONTEIRO	282
BONITO / PE	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVELE MAYARA BARROS DA SILVA	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	283
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS DE AGUIAR	283
CAMARAGIBE / PE	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO ALVES DE ANDRADE FERREIRA	284
CARPINA / PE	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNADES LIMA DA SILVA	284
GARANHUNS / PE	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS DE HOLANDA, LEIDJANE FERREIRA DA SILVA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FERREIRA OLIVEIRA, LETICIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA	285
GRAVATA / PE	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMIR NOGUEIRA DA COSTA, ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	286
ITAPISSUMA / PE	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA SILVA MENDES	287

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEVI ARAUJO MONTEIRO DOS SANTOS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA FERREIRA MARQUES	288
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROGERIO DA SILVA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BATISTA GOMES PAIVA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, DANILA CARLA ARAUJO SILVA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL JOSE DE ARAUJO REAL MARTINS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYNE CRISTINA DE LIMA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO JUSTINO PEREIRA DA SILVA, ILLAYHRA KHAROLLA DE GUSMAO COSTA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MANOEL SOUZA DE OMENA, MYRELLA MOTA SOUZA DE OMENA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISTOTELES MONTEIRO DE OLIVEIRA SEGUNDO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEGUISON GOMES DA SILVA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR SILVESTRE DE ARAUJO	292
LIMOEIRO / PE	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO DA SILVA	292
OLINDA / PE	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SUELE BARBOSA DOS SANTOS MELO, PAULO LIRA DE MELO	293
PAULISTA / PE	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FERNANDES DA SILVA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA MARIA DOS SANTOS SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLENE DA SILVA AZEVEDO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALICE FAUSTINO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE DA SILVA LEMOS	295

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDES FELIPE PAZ DA SILVA, LIZANDRA KATARINY DIAS DOS SANTOS PENNA PAZ	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO, ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PEREIRA VEIGA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RERYSSON BRANDAO VERISSIMO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILDO MANOEL DE LIMA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA, ADRIANA CAVALCANTI DE SANTANA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA MARIA SANTOS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAELLY FRANCA DOS SANTOS, LUCAS DA SILVA CAMARA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HENRIQUE DA SILVA FURTADO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS	298
PETROLINA / PE	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESIA DE SOUSA PIRES	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILDA LIMA MOURA, CHARLES MOURA SILVA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALVES FERREIRA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE GOMES DE ANDRADE NOLASCO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLECIO OLIVEIRA DE ARAUJO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS SANTANA MARIANO, MAISA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO RAMOS FILHO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENICE PINHEIRO DE SOUZA SILVA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PORTELA DA SILVA	301
RECIFE / PE	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEGIAO DA BOA VONTADE	302
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARVALHO DA COSTA, ROSEANE DA SILVA PEREIRA	303
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, ROSA DE FATIMA LARANJEIRA MACHADO	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LAMARTINE BARBOZA DE LIMA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA SAMARA DOS SANTOS PEREIRA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SOUTO DE MORAIS	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON JOSE FRUTUOSO DA SILVA	305
SAO LOURENCO DA MATA / PE	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO CORREA DOS SANTOS, TANIA MARTINS DOS SANTOS	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALERSSON HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON PEDRO ALEXANDRE DA SILVA	307
SERRA TALHADA / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ PEREIRA DE MELLO	307
TAQUARITINGA DO NORTE / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	308
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO	309
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, RICARDO JOSE DEODATO	309
PIAUI	309
ALTOS / PI	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MIRO CUTRIM OLIVEIRA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL CRISTIAN SOUSA MARTINS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LUCAS SANTOS EVANGELISTA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE WANDERSON PEREIRA DA SILVA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVENIA STENLEY ALENCAR FERRAZ	311
CAMPO MAIOR / PI	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO ALVES DOS REIS	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO ALVES DOS REIS	312

DEMERVAL LOBAO / PI	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO	313
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA	313
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA	313
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): HELIO SOARES DA SILVA	314
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LAYARA DA SILVA BARBOSA	314

PARANÁ	315

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MAICON DA SILVA	315

ARAUCARIA / PR	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO JOSE BATISTA	315

CAMBE / PR	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO RICARDO ARCHANJO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE DE BARROS	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON BATISTA BILMAIA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON NATAN BOA CALDEIRA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA FERNANDES	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA CASTRO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE CRISTINA RAMOS	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON HENRIQUE FIORI	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ARAUJO DE SANTANA	319

CASCADEL / PR	320
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIRENE DE OLIVEIRA LIMA, ANTONIO JAQUESON DA SILVA LIMA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELERSON GALVAO GONCALVES	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DA SILVA JUNIOR	321

COLOMBO / PR	321

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON SOBIESIAK	321
CURITIBA / PR	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO FERREIRA, ERICA DE ARRUDA MOURA	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIODORO ELOY ROSALES SOTELO, DORIS MARIA KOWAL ROSALES, WALDIR LESKE	322
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURO SEIGI HASHIMOTO	322
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARIA BORDIN BACCHI FERRI, MILTON JOSE FERRI	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAROLINA PROTZNER DE MELO	324
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARP MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALAN RICARDO JURKEVITCH PEREIRA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PEREIRA NETO	325
DOIS VIZINHOS / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA LUCIELI BORSA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLISON BUENO	326
FAXINAL / PR	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA PIRES DE GODOY DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI PENTEADO DIAS, BANCO DO BRASIL SA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO APARECIDO DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	328
FOZ DO IGUAÇU / PR	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz do Iguaçu	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS FERNANDO LOPES DIAS	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS ROMANO DE OLIVEIRA	329
GOIOERE / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA GOMES CARNEIRO, APARECIDO DA CRUZ CARNEIRO	329
GUARAPUAVA / PR	331
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOISH	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARATUBA / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MACIEL LOPES	331
LOANDA / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE JESUS DOMICIANO	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA SANTOS	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI JOSE CLEMENTINO	333
LONDRINA / PR	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIRENE APARECIDA DE MARCHIORI, THIAGO GONZAGA CASTILHO DE SANT ANA	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTHIA PEREIRA LOURENCO DE OLIVEIRA MULLER, ANDERSON SILVA VAN MULLER	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR, ANA CAROLINA MACHADO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SOUZA DOS SANTOS PUPO, FERNANDA DE QUEIROZ PUPO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR TEIXEIRA FALCAO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA RIBEIRO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHOS GABRIEL DO VALE	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PAULO LACERDA MACHADO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE DA SILVA LUZ, WESLEY BATISTA DA LUZ	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA MOURA FERNANDES, FABIO HERIC FERNANDES DA SILVA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEVIN FELIPE DIAS HIGINO	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO VIEIRA CORREA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALI ULRICH CONSON DA CRUZ, MARCOS DA CRUZ	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL HAUSS NETO, FERNANDA DANIELE ALVES HAUSS	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDILEIA DE AZEVEDO	340
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA	341
MARINGA / PR	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA CAMARGO	341
NOVA AURORA / PR	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DE SOUZA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO VIEIRA DE SOUZA	342
PARANAVAI / PR	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE ALVES DA SILVA MOLINA, FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LAUDELINO PARDINHO, MARCELA TAVARES	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDEMIR DE ALMEIDA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE CRISTINA TEIXEIRA JAQUIER	343
PONTA GROSSA / PR	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE PENTEADO	344
SANTA MARIANA / PR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TADASI MORI, ALFREDO SABRO MORI, ELIZABETH KIMIKO NISHIOKA MORI, EDUARDO YASSUJI YAMAMOTO, SHIROSHI YAMAMOTO, YANEKY MATSUYO MAZURKEVICZ, KALINKA YUMI MAZURKEVICZ, LADISLAVA YURI MAZURKEVICZ	344
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELISSON PADILHA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA MENDES	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOARES PEREIRA DA ROSA, VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DA ROSA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JANUARIO MOURA, MARINA FLOR	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CRISTINA COLODA	347
TELEMACO BORBA / PR	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA	347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DYEISON DIAS DA SILVA, DHIEISE DE PAULA NASCIMENTO	347
UBIRATA / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO	348
UMUARAMA / PR	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DOS SANTOS SILVEIRA	349
RIO DE JANEIRO	349
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	349
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR NUNES DE MORAES LEITE	349
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JUNIOR TEIXEIRA BARRETO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON VIANA SALES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MUNIZ SOARES DIAS DUARTE, VICTOR FLÁVIO MONTALVÃO OLIVEIRA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STHEFANY LIMA GRILLO	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA, MARYDELAIDE ALMEIDA DE SOUZA SILVA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROCHA FIUZA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN GOMES BATISTA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MIRANDA DA MOTA SILVEIRA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBEISON MANHAES DA SILVA, JACQUELINE GUIMARAES DE SOUZA	354
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DOUGLAS TOSTES FERNANDES	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DOUGLAS TOSTES FERNANDES	355
DUQUE DE CAXIAS / RJ	356
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, MADALENA DA SILVA FARIA, ESPOLIO DE ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO, SIVAL PORFIRIO DE ALMEIDA	356
IGUABA GRANDE / RJ	356
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES AZEVEDO DA SILVA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELTON MUNIZ DE ALMEIDA	357
ITABORAÍ / RJ	357
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORHANA PAULINO CORDEIRO	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ALVES BASTOS DE SOUZA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DA SILVA MARCELO ARAUJO, DANNIEL INACIO ARAUJO DA SILVA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DA SILVA SANTOS	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DA SILVA TAVARES, MARIO PEREIRA DA SILVA	359
MACAE / RJ	360
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALCIR ANTONIO RIBEIRO	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALCIR ANTONIO RIBEIRO	360
NILOPOLIS / RJ	361
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO GUIMARAES SILVA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY BARBOSA MACHADO	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDES DOS SANTOS	362
NITEROI / RJ	362
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZELIO DA SILVA LIMA	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	363
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO	363
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PROART OBRA 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363
PARACAMBI / RJ	364
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAYME AUGUSTO DA SILVA MARQUES, NUNO MARQUES PILLAR, PERGENTINA MARQUES COELHO, JOSINO AUGUSTO MARQUES	364
PETRÓPOLIS / RJ	365
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES	365
PIRAI / RJ	365
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVALDO RIBEIRO, LUIZ FERNANDO GOMES DE JESUS, KARINE FILOMENA DA SILVA GOMES, RENATO SANTOS DE	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS, CREUSA DE FATIMA BALTAR SANTOS DE FREITAS, HIGOR FRUTUOSO LANDIM, FABIO LUIZ DE SOUZA SILVA, FLAVIO DE PAULA FLORENCIO SILVA, WAGNER JARDIM CHAVES, CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS, MUNICIPIO DE PIRAI, MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG	366
PORTO REAL / RJ	367
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELISSA ALVES DAMASCENO	367
RIO DE JANEIRO / RJ	367
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MEDEIROS DOS SANTOS	367
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES	368
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONI DE FREITAS GONCALVES	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER LIMA COUTINHO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENILDO AMERICO DE OLIVEIRA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON DE SOUSA SOARES	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO INACIO SOARES DE ALMEIDA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSÉ MARTINS PINTO, MARCIA BARBOSA DOS SANTOS MARTINS	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ACACIO DA SILVA	372
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, MONICA LOFGREN VICTOR	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA COELHO	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO CORREIA DA CRUZ	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CESAR PEREIRA DA SILVA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA LUIZ ROCHA MENEZES	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA CRISTINE DE MELO	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVEIRA	376
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS SOARES SILVESTRE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNANI NUNES DO NASCIMENTO ILDEFONSO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO CASARIM	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYHARA CARVALHO FREITAS DE OLIVEIRA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SOUZA DA SILVA	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY LESSA DE OLIVEIRA	379
SAO GONCALO / RJ	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WESLEY CUNHA DO NASCIMENTO, VANESSA MOREIRA AMORIM NASCIMENTO	380
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO VIEIRA DE SOUZA FILHO, MARGARIDA MARIA BASTOS DE SOUZA	380
VOLTA REDONDA / RJ	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTOFER CARLOS DE SOUZA	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO MARTINS SILVA, BIANCA GABRIELE FERREIRA LEITE SILVA	382
RIO GRANDE DO SUL	382
BENTO GONCALVES / RS	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA BARRETO CHIODI	382
BOM RETIRO DO SUL / RS	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS BOHRER RODRIGUES, LUCILA BOHRER	383
CANELA / RS	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	383
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	383
CAPAO DA CANOA / RS	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA	384
COLORADO / RS	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDINO BERTOLDI, ELAINE TERESINHA BERTOLDI	384
DOM PEDRITO / RS	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUVENCIO VAZ PINTO, ZULEIKA MADUREIRA PINTO	385
ENTRE-IJUIS / RS	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA FRANCOIS, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, LUCIANO FRANCOIS LTDA, LUCIANO FRANCOIS, VILMAR DEUTSCHMANN	386
ESTEIO / RS	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLACINACIO AGUIRRE ESCOBAR	386
GRAVATAI / RS	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): O2 INC GESTAO E TECNOLOGIA SA, PEDRO GHIORZZI DE ALBITE SILVA	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONARDO MAURO LORENZ	387
LAJEADO / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIME AFONSO KIPPER, ANALICE MAFASSIOLLI KIPPER, JECEMAR ALAMIR PASA, JUSCIMARE TERESINHA KARNOPP PASA	388
PALMARES DO SUL / RS	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERNI MARTINHO DUTRA, ZELY TEREZINHA MARQUES DUTRA, RODRIGO FRAGA BOEIRA	389
PORTO ALEGRE / RS	389
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: RARES EMPREENDIMENTOS LTDA ME, REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO ADMINISTRADOR SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL, CPF Nº 702.703.170-15, AVALISTA: SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISANDRA DE CÁSSIA PIVA	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BARRETO OLSON	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARCOLINO PIRES	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS	391
SANTA MARIA / RS	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CORADINI MOURA, PAULO BERTOLO MOURA (FALECIDO), CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA, FABIO CORADINI MOURA	392
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	393
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	393
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA MARTINS	394
SANTO ANGELO / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON BIBIANO FELLI	395
SAO BORJA / RS	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO GOULART CASSAFUZ	395
SOBRADINHO / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADELINO JANUARIO CORREA	396
TAPERA / RS	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPERA	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMEU KLEIN, LUIS FERNANDO KLEIN, IVO CORAZZA, PEDRO ANGELO CERUTTI, EMANUELE CERUTTI, MARIA LURDES CERUTTI, JOAO NIRTO CERUTTI, MARIA DELFINA CERUTTI, SONIA MARIA CERUTTI BASTIAN	396
TAQUARA / RS	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON GRIFANTE EIRELI, RAMON GRIFANTE	398
TRES PASSOS / RS	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAIZES - SICREDI RAIZES RS/SC/MG	398
VIAMAO / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REJANE VALDENIRA BARCELOS DE BARCELOS	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUISA DOS SANTOS PEIXOTO	400
SANTA CATARINA	400
ARAQUARI / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSOELO FLORIANO LESSA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA EDUARDA VAZ	401
ARARANGUA / SC	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO AMARAL DA SILVA	402
BIGUACU / SC	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BRANDAO	402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOARES	402
BLUMENAU / SC	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA DETZEL, MARCELO DETZEL	403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELITA BENVENUTTI TESTONI	403
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE GAULKE	404
BRACO DO NORTE / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENILSON LEITE, MARILDA DE FATIMA ALVES DA SILVA	405
BRUSQUE / SC	406
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO THEISS, CYNTHIA DE SOUZA THEISS	406
CAPINZAL / SC	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA DANIELA ZANINI	407
CHAPECÓ / SC	407
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLIDES VALDINEI MARAX, SUZANA MARIA LUNARDI	407
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	408
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	408
CONCORDIA / SC	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	408
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVALDINO ANTONIO PIOLA, MARILENE LORENZETT PIOLA, MAURILIO JOSE PIOLA, NELI TEREZINHA PIOLA	409
CONCÓRDIA / SC	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MATEUS BACCHI, PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN PIVA, GILVAN PIVA 01747383902	410
CRICIUMA / SC	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUCILEIA CONTI	411
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANIO BONAZZA	411
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MADEGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MADEIRA LTDA	412
FLORIANOPOLIS / SC	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA PEREIRA BECK	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA PEREIRA BECK	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA PEREIRA BECK	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUDIMILA FALCAO GOMES, LARISSA FALCAO GOMES, GABRIELA GOMES NORONHA, JANETE GOMES	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURO VENDOLINO BOGER, VALDA MENDES DA SILVEIRA, JANE SILVEIRA, IRENE ALVES DA SILVA, SERGIO MURILO DA SILVA	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TENIR TITO MEDEIROS, MERCIA TEREZINHA LADER MEDEIROS, TITO EUSTAQUIO DE MEDEIROS, AN THIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ALMIR BONATELLI, TANIA REGINA DE MEDEIROS BONATELLI, TERCIO TITO DE MEDEIROS, LILIANE DA SILVA DE MEDEIROS, MARIA PIRES DE MEDEIROS, THATIANE DE MEDEIROS	417
FORQUILHINHA / SC	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MANOEL VIANA	418
GAROPABA / SC	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	419
GUARAMIRIM / SC	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAISON RODRIGO JAROCZINSKI, MICHELE DOS SANTOS	419
IMBITUBA / SC	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMIR GONCALVES	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ROBERTOAGRA, CAROLINA CINTIA ADRIANO AGRA, AGRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	421
JARAGUA DO SUL / SC	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN COBICHEN DE PAULA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA	422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADERBAL ZILZ	422
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FS LOTEAMENTOS SPE LTDA	423
JOINVILLE / SC	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON HUSCHER	423
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO BORGES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIANNY LOURDES DOS SANTOS	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS	425
PALHOCA / SC	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA RITA DE OLIVEIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURI VACCHIN	426
PALMITOS / SC	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	426
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NELDO HERMANN	426
PORTO BELO / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON PEREIRA DE SOUZA	427
RIO NEGRINHO / SC	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO	427
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO ELOI KWITSCHAL	427
RIO DO SUL / SC	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CESAR LUIZ CUNHA	428
SANTA CECILIA / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA	429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VANISE APARECIDA DOLBERTH, SHEYLA LILIANA DOLBERTH	429
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE WEBER, CIRIA SCHEIDT WEBER	430
SAO JOAO BATISTA / SC	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA DALSENTER ROMANO DA SILVA, PAULO CESAR ROMANO DA SILVA	430
SAO JOSE / SC	431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO KOERICH	431
3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA	432

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIJUCAS / SC	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO CESAR LOHN JUNIOR	433
TUBARAO / SC	433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DA SILVA COLOVINI	433
SERGIPE	434
ARACAJU / SE	434
11º OFICIO DE ARACAJU	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRIDE LIMA DE JESUS	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL BARRETO ALMEIDA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON DE LIMA CABRAL	434
BARRA DOS COQUEIROS / SE	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES	435
CAPELA / SE	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA INES DANTAS SANTOS	435
ITABAIANA / SE	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO LIMA DE SANTANA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA MARIA SANTOS DE JESUS	436
ITABAIANINHA / SE	437
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO DO NASCIMENTO FÉLIX	437
LAGARTO / SE	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLIDA PROJETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	438
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, MARIA IVONE OLIVEIRA, YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERINALDO ROLEMBERG BOMFIM	439

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



PRÓPRIA / SE	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA NAIANNE MOURA SANTOS	440
SÃO CRISTÓVÃO / SE	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SANTOS DA CRUZ, MARIA DO CARMO DE CARVALHO DA CRUZ	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	440
SÃO PAULO	441
AMPARO / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO	441
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	441
ARACATUBA / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACATUBA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA DE POLLI SANTOS ALVES, DENIS HENRIQUE MEDINA ALVES	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO FELIPE MACHADO DA SILVA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO AMARO DOS SANTOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, THALITA MOREIRA RIVAS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI	443
ARARAQUARA / SP	443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX RODRIGUES MENDONÇA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE MAYCON MERXAM	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX PINTO MALHEIROS	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGO GALLEANI	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANA CASTAO DA SILVA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIRINI BONINI	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA SANTANA CAVALCANTI	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GOMES LUCIO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CRISTINA BITENCOURT PIRES	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA REGINA VIEIRA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILEIA NUNES	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVIA CRISTINA RIBEIRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE BISPO DA SILVA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA LUCINDA DA SILVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA VICENTINI	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA ROSA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE FRANCIELE BARBOSA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BARROSO SOUZA SANTANA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLA COSTA VELOSO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DADA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA VILLA LUIS	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA CRISTINA FALCHI	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO	457
ATIBAIA / SP	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS DA SILVA	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO VISCONTE CHACON, ADRIANA IMPARATO CORDEIRO	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO LEAL, ROSA VIEIRA DE ARAUJO LEAL	459
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PORTAL PEDRA DO SOL SPE LTDA	459
BARIRI / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MIRANDA CAIRES	460
BARUERI / SP	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHLINO	460
BATATAIS / SP	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS	461
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA DA SILVA SOBRINHO	461
BAURU / SP	462
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA SCARMELOTO LOPES	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS TEIXEIRA DE MENDONCA, SUELI MARTINS DOS SANTOS	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA GABRIELY RODRIGUES CARVALHO ANDRADE, GUILHERME LIBRANDI	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE REGINA DO NASCIMENTO FLORIANO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HALLANA ROCHA HIGINO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR BENTO DA SILVA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA MARA GARCIA DIONIZIO	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARON CANDIDO PAIVA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDIARA GREICY RISO PAULINO	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ZEM DE OLIVEIRA MARTINS	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA LAYANDRA SILVA LEITE	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR ROGERIO DE OLIVEIRA, ANNE STELA DE FREITAS OLIVEIRA	467
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA	467
BOTUCATU / SP	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	468
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARACAI S/A AGRO MERCANTIL	468
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESEBEL INGRA CAMPOS, ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO	468
CAJURU / SP	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU	469
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEWTON DONIZETI DA FREIRIA, CLEONICE APARECIDA BERNINI DA FREIRIA	469
CAMPINAS / SP	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIZE MACHADO GONCALVES	470
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	470
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	471
CARAPICUIBA / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOMETRICA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, VINICIUS BOCCIA ANDREATTA	472
COLINA / SP	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA	472
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	473
DIADEMA / SP	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	473
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA, JOSE CID LEAL, NELI DA SILVA LEAL	473
FRANCA / SP	474
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	474
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RTU PARTICIPACOES LTDA	474
FRANCO DA ROCHA / SP	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER GOMES DA SILVA, AMANDA SOUSA CATTAI	476
GUARUJA / SP	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ARTUR NOVAES GHIRARDELLI	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALCIVALDO STELLA ALVES	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALCIVALDO STELLA ALVES	477
GUARULHOS / SP	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRATAN LIMA ELIAS, KARINA DE LIMA ELIAS	478
ITANHAEM / SP	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER PAULA KIYOTO VALENTE, PREVENIR COMERCIAL ELETRONICA E SERVICOS LTDA, PAULO SERGIO GONCALVES VALENTE, REGINALDO APARECIDO NORATO, LUCAS JOSE DE QUEIROZ	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER ROQUE	480
ITAPEVA / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMERINDO FERNANDO DE LIMA, SUELI QUEIROZ DE LIMA	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVALDO GALVAO DOS SANTOS	481
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ITABERA	482

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPOLIS / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS	484
JACAREI / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEISDILEI RIBEIRO BORGES	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO PEREIRA DE SIQUEIRA ARAUJO, JUSSARA ESTER PINTO	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO DE PAULA FELIZARDO	485
JUNDIAI / SP	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDINEI CORREIA DOS SANTOS	486
LENCOIS PAULISTA / SP	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIANO RAFAEL SASSO	487
LIMEIRA / SP	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRELEN TENORIO MARTINS	489
MARILIA / SP	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	489
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	489
MOGI GUAÇU / SP	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA FONSECA, NATALIA JULIO ADAME	490
MOGI DAS CRUZES / SP	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO OLIVEIRA ALVES, DAIANE SOARES ALVES	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS CASSIANO, DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO	491
MONGAGUA / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS, JORGE DE ALMEIDA SANTOS	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURI SILVA DAS NEVES	492
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MEDEIROS DA SILVA	493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE MOR / SP	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	493
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR	493
MORRO AGUDO / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID LUANA CAETANO DA SILVA	494
NOVO HORIZONTE / SP	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
OSMAR HUBACH, MARLENE PERPETUA CATANEO HUBACH, DURVAIR ANTONIO HUBACH, GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, DUILIO CARVALHO HUBACH, ELZA PIMENTEL HUBACH	494
ORLANDIA / SP	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA	495
OSASCO / SP	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA ALMEIDA VIEIRA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MELLO MILANEZ	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DOS SANTOS SOUSA, AURELIO LUIS DE SOUSA	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROSETTI MONACO, PRISCILA VANNI DOMINGOS MONACO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSANA PRUDENTE ARMOND, DANILO YAGO RODRIGUES ARMOND	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICHELLY SILVA LEITAO	498
PIRACAIA / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA	498
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAURICIO MARCOS DA SILVA	499
PRAIA GRANDE / SP	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JURADO	499
RIBEIRAO PRETO / SP	500
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DANIEL DA SILVA	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMAR REGO JUNIOR	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDA DE SOUZA FERREIRA	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE MARA MARIN	501

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI LUAN DA SILVA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA FERNANDES SANTANA	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LEMOS MOREIRA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE BARBOSA DA SILVA	505
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA	505
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GUARINO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	505
SANTO ANDRE / SP	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	506
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA, AMANDA BONTORIM SCARAMEL, RHAYLANE DO PRADO MOURA, RENAN GONCALVES PALACIO, KELLY CRISTINA DA SILVA, PALLAVI INCORPORADORA SPE LTDA, RENATO CESAR COELHO, CAROLINA MITROWIC STUCK, TAMARA BENAVIDES ALVARES, AVILDO FIORAVANTI, EDNA GERMINIANI FIORAVANTI, IVO SOARES DA SILVA, HELENA MASAKO MAKIYA, ADRIANA MAYUMI NOMURA, HELIO NOBUO NOMURA, SILMARA YOSHIE MAKIYA	506
SANTOS / SP	507
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RADAEEL FELIPE DE CAMPOS VERDI	507
SAO CARLOS / SP	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SILVA DOS SANTOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER EDUARDO BAPTISTA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DE SOUZA ODA FRANCA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RACHEL CAETANO	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE ANDRADE PONTES	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	510
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	511
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	511
SAO PAULO / SP	512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALPHA TRADING	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



AGROPECUARIA LTDA	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE BRITO, ANTONIO PEDRO DA SILVA, RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA, CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	513
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO CUNHA DUARTE, FRANCINE BIASIOLI DUARTE	514
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	514
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSE MARIA FONSECA, JOSE RICARDO FOLGOSI, LUIZ ANTONIO FOLGOSI	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA GOMES NEVES	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA JUTGLA	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CABRELLI	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA	517
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA BUENO BARBOSA	517
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEKAA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES S/A	518
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA COSTA BARBOSA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DOS SANTOS	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DE OLIVEIRA AVELAR	519
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITUKO MAEDA	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TERMOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	520
SOROCABA / SP	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVELTON EURICO CUNHA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL AMATE DIAS, ROSANA PEDROSO DE LIMA	522
SUMARE / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZEU EVANGELISTA DA SILVA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN MARINS MANTOANI, JEFERSON LINCONL MANTOANI	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR ZUANAZZI, EDILMA CECILIA JACINTO	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEVAIR DA SILVA NORA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDO CHAVES RODRIGUES	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRA RIBEIRO FERREIRA, NIGER DE PADUA FERREIRA	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURINO VERDEIRO JUNIOR, MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICO WILLIAM DE OLIVEIRA, PRISCILA CRISTINA SCAPIN DE OLIVEIRA	526
SUZANO / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON DE MELO MIRANDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACKSON HENRIQUE MAEKAVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADO	527
SÃO PAULO / SP	528
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CONSTANTINO DA SILVA, LILIANE RODRIGUES DA SILVA	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO, CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTIERIA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA FERREIRA DA SILVA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS NERI OLIVEIRA	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISON RODRIGO DA SILVA	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO PEREIRA ALVES, CLAUDIA DE ALMEIDA ALVES	530
TOCANTINS	531
PARAISO DO TOCANTINS / TO	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA PEREIRA PIRES	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO VICTOR RODRIGUES MONICI	532

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	532
MATO GROSSO	532
COMODORO / MT	532
IMÓVEL - ID12005350 - MATRÍCULA Nº 11.969 - AV. EUZÉBIO JONAS PIOVEZAN, Nº SN (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO LOT. RES. RESERVA PARK	532
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	533
BAHIA	533
COCOS / BA	533
IMÓVEL - ID22452 - MATRÍCULA Nº 4.397 - RODOVIA BA-594, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	538
MARANHÃO	539
CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA	539
IMÓVEL - ID22399 - MATRÍCULA Nº 664 - AVENIDA AIRTON SENNA, Nº 102, BAIRRO CENTRO	544
MINAS GERAIS	545
TUPACIGUARA / MG	545
IMÓVEL - ID1977 - MATRÍCULA Nº 2.297 - RUA BUENO BRANDÃO, Nº 315, BAIRRO OSVALDO REZENDE	550
MATO GROSSO	551
CUIABÁ / MT	551
IMÓVEL - ID22456 - MATRÍCULA Nº 65.894 - RUA ESMERALDA, Nº S/N, BAIRRO VISTA ALEGRE	556
RONDONÓPOLIS / MT	557
IMÓVEL - ID22402 - MATRÍCULA Nº 85.066 - RUA DIRCE SILVEIRA, Nº 482, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL SUNFLOWER	563
VÁRZEA GRANDE / MT	563
IMÓVEL - ID22395 - MATRÍCULA Nº 74.420 - RUA GIGI METELO, Nº S/N, BAIRRO CANELAS	569
PARANÁ	569
CAMPO MOURÃO / PR	569
IMÓVEL - ID22398 - MATRÍCULA Nº 41.611 - RUA DAS FLORES, Nº 535, BAIRRO JARDIM TROPICAL II	575
RIO DE JANEIRO	575
RIO DE JANEIRO / RJ	575
IMÓVEL - ID22454 - MATRÍCULA Nº 241.334 - RUA DAS DÁLIAS, Nº 59, BAIRRO VILA VALQUEIRE	581
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	581
SANTA CATARINA	581
SÃO FRANCISCO DO SUL / SC	581
IMÓVEL - ID12008005 - MATRÍCULA Nº 22.014 - RUA ANGELINA, Nº 411 (IN LOCO), BAIRRO LOT. JARDIM BRASÍLIA	582
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	582
MATO GROSSO	582
CANARANA / MT	582
IMÓVEL - ID12008002 - MATRÍCULA Nº 20.583 - RUA FREDERICO WESTPHALEN, Nº 343, BAIRRO NOVA CANARANA (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	582
FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	583

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	583
ITAQUI / RS	583
IMÓVEL - ID12008011 - MATRÍCULA Nº 13.186 - RUA SEPÉ TIARAJU, Nº 2 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO PRO-MORAR (IN LOCO)	583
LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	583
SÃO PAULO	583
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	584
IMÓVEL - IDZ-32162-001 - MATRÍCULA Nº 114.573 - RUA JAIME PEREIRA, Nº S/N, BAIRRO QUINTA DO LAGO - LAC LÉMAN	584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAMILTON CESAR DOS SANTOS, ELIENAI OLIMPIO DA SILVA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 528648. INTIMA: HAMILTON CESAR DOS SANTOS - CPF - ***.989.004-** e ELIENAI OLIMPIO DA SILVA SANTOS - CPF - ***.738.024-** - PROT. IN01244831C, PRENOTAÇÃO: 638.827 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: HAMILTON CESAR DOS SANTOS - CPF - ***.989.004-** e ELIENAI OLIMPIO DA SILVA SANTOS - CPF - ***.738.024-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 202, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FRANCISCO FERNANDES", situado na Rua Industrial Mario Leão, n 785, do Loteamento Bosque do Planalto, bairro da Gruta de Lourdes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB N 202, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "FRANCISCO FERNANDES", situado na Rua Industrial Mario Leão, n 785, do Loteamento Bosque do Planalto, bairro da Gruta de Lourdes, nesta cidade; Avenida Beira Rio, 151, Apartamento 202, Nova Aurora, Itumbiara/GO; Avenida Juscelino K, 1015, Apartamento 302, Bloco C, Jardim America, Itumbiara/GO e Avenida Beira Rio, 155, Apartamento 202, Nova Aurora, Itumbiara/GO, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 107.488, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Cartório de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Itumbiara/GO. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS TIBURCIO MACIEL, TAYS EMANUELLE ARAUJO MACIEL**

INTIMA: ANTÔNIO CARLOS TIBÚRCIO MACIEL - CPF - ***.047.664-** e TAYS EMANUELLE ARAÚJO MACIEL - CPF - ***.303.154-** - PROT. IN01221394C, PRENOTAÇÃO: 634.810 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANTÔNIO CARLOS TIBÚRCIO MACIEL - CPF - ***.047.664-** e TAYS EMANUELLE ARAÚJO MACIEL - CPF - ***.303.154-**, devedores fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 902, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "TRIANON", localizado na Rua Dr. José Correia Filho, n 308, no bairro do Poço, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N 902, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "TRIANON", localizado na Rua Dr. José Correia Filho, n 308, no bairro do Poço, nesta cidade e Apartamento n 503, Edifício Trianon, Rua Dr. José Correia Filho, n 308, bairro Poço, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



FINANCEIROS VIII S.A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 134.329, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENORIO**

INTIMA: ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENÓRIO - CPF - ***.356.444-** - PROT. IN01249889C, PRENOTAÇÃO: 639.490 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROSIMEIRE REGIA DA SILVA TENÓRIO - CPF - ***.356.444-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 344, da Rua "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, n 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA N 344, da Rua "G", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, n 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 147.588, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WADJA DE MELO ROSENDO, THIAGO ROSENDO PAES**

INTIMA: WADJA DE MELO ROSENDO - CPF - ***.294.474-** e THIAGO ROSENDO PAES - CPF - ***.086.534-** - PROT. IN01249890C, PRENOTAÇÃO: 639.486 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WADJA DE MELO ROSENDO - CPF - ***.294.474-** e THIAGO ROSENDO PAES - CPF - ***.086.534-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO 301, do Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", n 408, situado no bairro Petrópolis, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO 301, do Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", n 408, situado no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Jose Luiz Soares Neto, n 349, Pinheiro, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 151.304, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDSON DE OLIVEIRA**

INTIMA: JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA - CPF - ***.756.054-** - PROT. IN01209479C, PRENOTAÇÃO: 632.917 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA - CPF - ***.756.054-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB N 03, Bloco 33, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado na Rua Existente, n 408, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB N 03, Bloco 33, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado na Rua Existente, n 408, no bairro Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 153.846, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA**

INTIMA: MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA - CPF - ***.327.254-** - PROT. IN01252217C, PRENOTAÇÃO: 639.835 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA TAMIRIS SILVA VENTURA - CPF - ***.327.254-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 210, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 454, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 210, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n 454, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Professor Sidronio, n 132, Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 173.405, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO CARVALHO BARROS FILHO, LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS**

José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/07/2024 o requerimento pelo qual PEDRO CARVALHO BARROS FILHO e LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS, cuja qualificação consta nos documentos acostados nesta serventia, solicitou o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c Art. 4o do Prov. 308/2017-CGJ/AM e Provimento 149/2023-CGJ, autuado sob o protocolo n. 198786 de 12/07/2024, referente ao imóvel urbano situado na Rua Professora Heloisa Monteiro (antiga Estrada B do Pio Ramal Rosa de Maio), n. 116, Quadra B, do Conjunto Residencial Beija-Flor, Flores, Manaus/AM, com área total de 300,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com frente para a Rua Professora Heloisa Monteiro; AO LESTE: com Lote n. 66, Rosalina Santiago Braga; AO OESTE: com Lote 115, Mirza Carmem da Costa Mourão e ao SUL: com Lote 13, terras de terceiros. Foi apresentada Planta e Memorial Descritivo, confeccionados pela responsável técnica Larissa Pereira Batista, CRT n. ***905102**, TRT n. BR20200853390. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os mapas e documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 19/11/2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO CARVALHO BARROS FILHO, LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS**

José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 12/07/2024 o requerimento pelo qual PEDRO CARVALHO BARROS FILHO e LUCIANA MARIA MARINHO FARIAS BARROS, cuja qualificação consta nos documentos acostados nesta serventia, solicitou o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c Art. 4o do Prov. 308/2017-CGJ/AM e Provimento 149/2023-CGJ, autuado sob o protocolo n. 198786 de 12/07/2024, referente ao imóvel urbano situado na Rua Professora Heloisa Monteiro (antiga Estrada B do Pio Ramal Rosa de Maio), n. 116, Quadra B, do Conjunto Residencial Beija-Flor, Flores, Manaus/AM, com área total de 300,00m², possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com frente para a Rua Professora Heloisa Monteiro; AO LESTE: com Lote n. 66, Rosalina Santiago Braga; AO OESTE: com Lote 115, Mirza Carmem da Costa Mourão e ao SUL: com Lote 13, terras de terceiros. Foi apresentada Planta e Memorial Descritivo, confeccionados pela responsável técnica Larissa Pereira Batista, CRT n. ***905102**, TRT n. BR20200853390. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os mapas e documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 19/11/2024.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SKN SKY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE
LTDA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento da parte interessada que SKN SKY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n 28.912.937/0001-52, o qual solicitou a retificação da descrição do imóvel de sua titularidade, localizado na Rua Agesilão de Araujo (antiga Rua Joaquim Gadelha), n 214, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade, com área total de 6.014,00m , devidamente registrado neste Cartório sob a matrícula n 1.266, do Livro 02, do Registro Geral, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), intima os confrontantes ao Norte com imóvel de propriedade de MANUEL CÂNDIDO DE SOUZA, a Leste com imóveis de propriedade de IRACEMA PEREIRA SIQUEIRA E CHICANE BASILLE PARTICIPAÇÕES LTDA, a Oeste com imóveis de propriedade de ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, IGREJA BATISTA BÍBLICA INDEPENDENTE, ELISMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E LUCIMAR PAREDE DOS SANTOS, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel acima descrito, fica a V. Sa. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente o referido pedido, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital.

ESTADO - BAHIA

ALAGOINHAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DOS SANTOS SOARES**

ESTADO BAHIA COMARCA ALAGOINHAS/BA Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com Alienação Fiduciária Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 Interessado(s): SERGIO DOS SANTOS SOARES LORENA SILVA MIRANDA, SUBOFICIALA do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de SERGIO DOS SANTOS SOARES CPF: ***.394.065-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento Imobiliário Nº 844442400870-0, firmado em 06/11/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1538, a qual diz respeito a R NOSSA S D C JAMBEIRO, 129 CJ RESID JA - ALAGOINHAS VE, ALAGOINHAS - BA , , de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 11 de novembro de 2024. Lorena Silva Miranda, Suboficiala do Cartório de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **DANIELA CRISTINA MATOS BITTENCOURT**

DESTINATÁRIO: ANA LUISA FERNANDES MAGALHÃES, CPF ***.281.675-**. ENDEREÇO: Rua São Caetano, n 220, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que DANIELA CRISTINA MATOS BITTENCOURT, CPF ***.789.778-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 12, da quadra 1-A, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua São Caetano, n predial 210, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 254,97 m (duzentos e cinquenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 70,95 m (setenta metros e noventa e cinco centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua São Caetano; do Lado Direito, com inscrição imobiliária 0111.00220.0000; do Lado Esquerda, 0111.00220.0000; e, no Fundo, com a inscrição imobiliária n 0110.00205.0000. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 5.613, deste Cartório. 2. REQUERENTE: DANIELA CRISTINA MATOS BITTENCOURT, empresária, portadora da carteira de identidade (RG) n 32.655.593-6, inscrita no CPF sob n ***.789.778-**, residente e domiciliada na Avenida Agenor Magalhães, n 590, Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Daniela Cristina Matos Bittencourt. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ana Luísa Fernandes Magalhães. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Contrato de Compra e Venda, datado de 20/01/2023, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 11321, Livro B:63, fls. 68, em 20/01/2023. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Calculo n 4.368, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS**

DESTINATÁRIO: ESPOLIO ARGEMIRO DA FONSECA PINTO, CPF nada consta. ENDEREÇO: Av. Zeca Miranda, n 332, Bairro Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS, CPF ***.782.211-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, zona urbana, localizado na Travessa Dona Clara, n predial 92, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, perfazendo uma área total de 1.202,55 m (mil duzentos e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro correspondente a 140,20 m (cento e quarenta metros e vinte centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Travessa Dona Clara; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0192.00102.0000 (CNS 13.299-3); do Lado Esquerdo, com os lote urbanos de inscrição imobiliária n 0192.00052.0000 (CNS 13.299-3 | Matrícula 44.860) e 0483.00027.0000 (CNS 13.299-3) e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0463.00027.0000 (CNS 13.299-3). BENFEITORIA: Prédio residencial e comercial, edificado em alvenaria de blocos cerâmicos e estrutura de concreto armado, sendo revestida de laje e coberta com telhas de cerâmica tipo plan e eternit. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 44.873, deste Cartório. 2. REQUERENTE: ELIZABETH OLIVEIRA SANTOS, brasileira, comerciante, solteira, maior, natural de Sítio do Mato/BA, nascida em 25/10/1972, filha de Jonas Boaventura Santos e de Lurdes Maria de Oliveira, portadora da carteira de identidade (RG) n 1976426, expedida pela SSP/DF, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 00325140639, expedida pelo DETRAN/BA em 28/01/2016, inscrita no CPF sob n ***.782.211-**, residente e domiciliada na Rua Allan Kardec, n 111, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Elizabeth Oliveira Santos. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Espolio Argemiro da Fonseca Pinto. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE POSSE, datado de 11/04/2024, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 11057, Livro B:56, fls. 76, em 11/04/2024. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.861, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/11/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

CACHOEIRA/BA
OFÍCIO ÚNICO DE CACHOEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO CARLOS DOS ANJOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. Lorenzo Thiago Dias Ferreira, Oficial da Serventia Extrajudicial Do Ofício Único da Cidade de Cachoeira, Bahia, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que ANTONIO CARLOS DOS ANJOS brasileiro, aposentado, divorciado, nascido em 13/05/1953, filho de Francisco Dos Anjos e Joana Gomes Dos Anjos, portador do RG n 0215023668, inscrito no CPF n ***.532.815-**, residente e domiciliado na Rua I, n 109, Bairro Aviário, Feira De Santana/BA, CEP 44095-150, perante o Serventia Extrajudicial Do Ofício Único da Cidade de Cachoeira, situado na Rua Virgílio Damasio, n. 23, Centro, Cachoeira, Bahia, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA de imóvel urbano, com fulcro no art. 1.238, do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 c/c Prov. CNJ n. 65/2017, visando a aquisição da propriedade do imóvel localizado na Rua Do Caquende, n. 17, Centro, CEP 44.300,00, Cachoeira, Bahia, cuja posse vem sendo exercida pelo requerente há mais de 38 anos, onde está estabelecido a moradia habitual dele, descrito como imóvel urbano residencial, medindo 485,52m e tendo somente como construção uma pequena área de 10,40 m do terreno, com inscrição municipal n. 01.01.033.0076.001 e qual, em conformidade com o memorial descritivo subscrito por responsável técnico, apresenta a seguinte descrição: Trata-se de um imóvel localizado na Rua do Caquende, n 17, Bairro Caquende, Cachoeira-BA, de Posse do Sr. Antônio Carlos dos Anjos, maior, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no C.P.F. ***.532.815-**, RG. 0215023668, residente e domiciliado na Rua I, Aviário, n 109, Feira de Santana-BA, Cep: 44095154, coordenado pelos vértices P1, P2, P3, e P4, cujo perímetro possui a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas Latitude: 12 deg * 36' 27.6^ prime prime S Longitude: 38 deg * 57' 37.5^ prime prime W Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando-se com a Rua do Caquende, com os seguintes azimuth plano e distância: 359 deg * 59' 52.99^ prime prime e 23,12 m; até o vértice P2, de coordenadas Latitude: 12 deg * 36' 27.5^ prime prime S Longitude: 38 deg * 57' 38.4^ prime prime W deste, segue confrontando com o imóvel S/N, sem número de Matrícula (sobre certidão negativa do imóvel 1770.AB012702-2, devidamente registrado no cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cachoeira, em 23 deg (vigésimo terceiro) dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)), com os seguintes azimuth plano e distância: 195 deg * 23' 24.61^ prime prime e 21,00 m; até o vértice P3, de coordenadas Latitude: 12 deg * 36' 28.2^ prime prime S ; Longitude: 38 deg * 57' 38.4^ prime prime W; deste, segue confrontando com o Riacho do Caquende, com os seguintes azimuth e distância: 330 deg * 48' 40.94^ prime prime e 23,12 m; até o vértice P4; de coordenadas Latitude: 12 deg * 36' 27.9^ prime prime S Longitude: 38 deg * 57' 38.5^ prime prime W deste, segue confrontando com o imóvel n deg 15, sem número de Matrícula, (sobre certidão negativa do imóvel 1770.AB012703-0, devidamente registrado no cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cachoeira, em 23 deg (vigésimo terceiro) dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com os seguintes azimuth e distância: 116 deg * 33' 54.18^ prime prime e 21,00 m; até o vértice P1, de coordenadas Latitude: 12 deg * 36' 27.6^ prime prime S Longitude: 38 deg * 57' 37.5^ prime prime W , encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000., cujo o responsável técnico é Thiago Lúcio Lima Mascarenhas Engenheiro Civil CREA/BA 0519804309." Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados, caso queiram, se manifestem, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



aquisição de propriedade do imóvel por usucapião. Cachoeira/Ba, 18 de novembro de 2024. Lorenzo Thiago Dias Ferreira

CAMPO FORMOSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO GRACA NETO**

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON MARTINELLI, oficial do Registro de Imóveis de Campo Formoso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 22.453, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO GRAÇA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.533.385-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço deste Cartório, situado na Praça Dois de Julho, 130, Centro Cultural, Campo Formoso/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144440634126-8, firmado em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n R3, na Matrícula n 7641, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUCA MARQUES NR 0 APTO CENTRO CAMPO FORMOSO BA 4479000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 616.786,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de boleto bancário emitido pelo próprio Cartório, a pedido de Vs. Senhoria. Fica cientificado(a) que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26, 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal 9.514/97. Campo Formoso-BA, 11 de novembro de 2024. Anderson de Souza Ferreira, Oficial Substituto.

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMIR SOUZA FREITAS, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR do imóvel confrontante, que é desconhecido pelos retificantes, tendo conhecimento apenas da pessoa que possui o imóvel atualmente, qual seja, VALDEMIR SOUZA FREITAS, CPF: ***.424.805-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 2361, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 19/10/2024, sob o número de prenotação 19.691, solicitado por RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 19 de novembro de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMIR SOUZA FREITAS, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR do imóvel confrontante, que é desconhecido pelos retificantes, tendo conhecimento apenas da pessoa que possui o imóvel atualmente, qual seja, VALDEMIR SOUZA FREITAS, CPF: ***.424.805-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 2362, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 19/10/2024, sob o número de prenotação 19.691, solicitado por RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 19 de novembro de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMIR SOUZA FREITAS, BENVINDO PEREIRA SANTIAGO, PAULO ROBERTO VIEIRA DE MELO, MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS, RAULINDO SOUZA CAMPOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, que são desconhecidos pelos retificantes, tendo conhecimento apenas das pessoas que possuem os imóveis atualmente, quais sejam, VALDEMIR SOUZA FREITAS, CPF: ***.424.805-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; BENVINDO PEREIRA SANTIAGO, CPF: ***.261.105-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e PAULO ROBERTO VIEIRA, CPF: ***.432.515-**, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 2697, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 19/10/2024, sob o número de prenotação 19.691, solicitado por RAULINDO SOUZA CAMPOS e MARIA ANTONIA LOPES CAMPOS. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 19 de novembro de 2024. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS DÁVILA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAS DÁVILA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REPEPE INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DIAS DÁVILA/BA. EDITAL DE CIÊNCIA / NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A TERCEIROS INTERESSADOS PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Protocolo Nº 13.311, datado de 01/08/2024, Autuação Nº 017/2024, o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Dias dÁvila/BA, Milton Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ Nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. Bem como as Normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste estado da Bahia, FAZ SABER a todos que do presente virem, especificamente a SOCIEDADE URBANIZADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF-15.228.448/0001-34; e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária a abertura de processo de usucapião administrativo em epígrafe, instaurado a pedido da requerente REPEPE INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF-004.547.838/0001-50, com sede na Rodovia BA - 093, KM 22, Nº 8.987, Santa Helena (Entroncamento), Dias dÁvila - BA, CEP: 42.850-000, neste ato representada por Uilson da Silva Andrade, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, filho Manoel Cardoso de Andrade e Maria Arlinda da Silva, inscrito no CPF/MF-***.294.628-**, residente e domiciliado na Avenida Cabo Frio, Nº 551, Condomínio Sol do Flamengo, Nº 78, Praia do Flamengo, Rio Vermelho, Salvador - BA, tendo por objeto o imóvel descrito e caracterizado: Uma Área de 14.334,36 m² registrada nesta Serventia na matrícula 7.668 e a diferença de 8.295,07 m² a ser desmembrada da Área apurada Remanescente da Fazenda Feira Velha do Capuame com 16 hectares inscrita na matrícula 7.667, Juntas perfazendo uma Área total de 22.629,42 m², devidamente inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob Nº 82137.08987.00100, registrado nesta Serventia na Matrícula 7.667 e 7.668, datado de 03/05/2019. Alegam manter a posse mansa, pacífica e interrupta, (a justo título e boa f) com Ânimo de dono sobre o aludido imóvel há aproximadamente 16 (dezesseis) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação da impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado no e-mail da Serventia atendimento@registrosdiasdavila.com.br, ou de forma presencial na Serventia situada na rua Vereador Enéas Lisboa, Nº 514, Centro, Dias dÁvila/BA, no horário das 08:00 Às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, fone (71) 3625-5007. Isto posto, lavro o presente para ser fixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado uma Única vez em jornal local de grande circulação ou na plataforma Eletrônica: www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Dias dÁvila, 13 de novembro de 2024. Bel. Milton Barbosa da Silva, Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEILMA MARIA DE SOUSA MARQUES**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. SEILMA MARIA DE SOUZA MARQUES, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG 050564481, CPF ***377425-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: RUA GUARATATUBA, N 11, BAIRRO TOMBA e RUA GUARATATUBA, 359, casa N 11, BAIRRO TOMBA, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Instrumento Público datado de 24 de março de 2010, n 00000.021996.1-6, tendo como credora TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A, CNPJ n 36.699.663/0001-93, referente à casa n 11 na Rua Guaratatuba, bairro do Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 24798. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

IPIAU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAURA OLIVEIRA ANDRADE, HUMBERTO FERNANDO CHECCUCCI FERREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDITO MARIA HELOYSA DE ANDRADE CARDOSO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiaú-Ba, por nomeação legal na forma da lei. Faz saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4 da Lei 6.015/73, alterada pelo art. 1071, da Lei 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia, situado à Rua Rio Branco, n 262, Bairro Centro, CEP 6345570-000, um pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, tendo como requerente LAURA OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, maior, capaz, solteira, declarou não ter união estável, advogada, natural de Ipiaú-Ba, nascida no dia 23/07/1992, filha de Joilson Pereira de Andrade e Nadja Maria Oliveira Silva Andrade, portadora do RG n 1153347938-SSP-Ba, CPF n ***.746.605-**, residente e domiciliada na Avenida Contorno, 322, Centro, Ipiaú-Ba, CEP 45570-000, requerendo o reconhecimento de sua propriedade contra o réu Humberto Fernando Checcucci Ferreira, brasileiro, maior, capaz, natural de Ipiaú-Bahia, nascido no dia 03/114/1940, filho de Júlio Silvestre Ferreira e Lindaura Checcucci Ferreira, RG n 04548046-01-SSP-Ba, CPF n ***.684.148-**, residente na Avenida Lauro de Freitas, 706, Ipiaú-Ba, sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL URBANO, localizado no logradouro Avenida Lauro de Freitas, Bairro Lauro de Freitas, Centro, nesta cidade de Ipiaú-Ba, cuja inscrição municipal terreno medindo: 5,00 metros de frente, a mesma metragem na parte do fundo, por 34,80 metros de frente a fundo de ambos os lados, perfazendo uma área de 174,00m , divisando-se do lado direito com o imóvel de Elude Guimarães Santana, lado esquerdo com o imóvel de Euzeni de Matos Pereira, onde o terreno existe um imóvel residencial, n 706, contendo uma sala, uma cozinha, dois banheiros, quintal murado, coberto com telhas, com inscrição municipal n 01.03.005.0215.001, com área construída de 97,50m , ainda não averbada. Memorial Descritivo com as seguintes medidas: 4,97 metros de frente, 5,18 na parte do fundo, por 34,52 metros de frente a fundo do lado direito, 32,42 metros de frente a fundo do lado esquerdo, perfazendo uma área de 176,28m , e Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado, ao norte divisa com NEILON OLIVEIRA SANTANA, CPF n ***.909.305-** - Mat 9053 - ao sul divisa com a Av. Lauro de Freitas, ao leste divisa com EUZENI DE MATOS PEREIRA - CPF n ***.081.005-** - Mat 8429 - ao oeste divisa com o ESPOLIO DE ROQUE ARQUIAS DE SANTANA, CPF n ***.608.565-**, representado por ELIZETE GUIMARÃES SANTANA BOMFIM, CPF n ***.339.085-**, RG n 00999282-05 - Transcrição 4950 - área 176,28 - Perímetro 79,09m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-03, de coordenadas N 8437289.966m e E 419400.151m; deste, segue confrontando com NEILON OLIVEIRA SANTANA CPF n ***.909.305-**, Mat9053, com os seguintes azimutes e distancias: 101 33'09'' e 5182m ate o vértice E-04, de coordenadas N 8437288.928m e E 419405.228m; deste, segue confrontando com EUZENI DE MATOS PEREIRA, CPF n ***.081.005-** Mat 8429, com os seguintes azimutes e distancias: 190 24'51'' e 22.465m ate o vértice E-05, de coordenadas N 8437266,833m e E 419401.167m; 190 59'32'' e 11.951m ate o vértice E-01, de coordenadas N 8437255.102m e E 419398.888m; deste, segue confrontando com Av. Lauro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitas, com os seguintes azimutes e distancias: 280 24'54'' e 4970m ate o vértice E-02, de coordenadas N 8437256.000m e E 419394.000m; deste segue confrontando com ESPOLIO DE ROQUE ARQUIAS DE SANTANA, CPF n 010.608.565-749, representado por ELIZETE GUIMARÃES SANTANA BOMFIM, CPF n ***.339.085-**, RG n 00999282-05, Transcrição n 4950, com os seguintes azimutes e distancias: 10 15'53'' e 34518m ate o vértice E-03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00'00.000000'' Wgr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados nos planos de projeção UTM, assinado por Antônio Pereira Ramos. Tec. Agrimensor - CFT-Ba ***870385**, o qual atesta sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesse memorial descritivo e na planta que o acompanha. O requerimento e toda a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste, para exame e eventual impugnação fundamentada, ficando cientes de que, caso não seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, e ensejará o imediato registro da usucapião conforme determina a Lei. (Art. 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73). E para que seja do conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital para ciência de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado nesta cidade de Ipiá-Bahia, aos 19 de novembro de 2024. Eu, MARIA HELOYSA DE ANDRADE CARDOSO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiá-Ba. - OFICIALA REGISTRADORA

IPIRA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LORIVALDO COELHO OLIVEIRA, ANALIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 029/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. LORIVALDO COELHO OLIVEIRA e sua esposa, Sra. ANALIA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA, ambos qualificados na íntegra do processo, protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano correspondente a UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL", localizada na Rua Guilhermino Cintra, n 93, Bairro Centro, no Município de Ipirá-BA, CEP 44600-000, com área total do terreno de 98,59 m (noventa e oito inteiros e cinquenta e nove centésimos de metros quadrados) e construída de 291,38 m (duzentos e noventa e um inteiros e trinta e oito centésimos de metros quadrados), sem registro conhecido em Cartório conforme Certidão Negativa de Indicador Real fl. 49. Descrição conforme Memorial Descritivo: O imóvel corresponde a um terreno que possui formato regular (com quatro lados e ângulos retos) e as seguintes dimensões: 11,95 (metros) de FRENTE; 11,95 (metros) nos FUNDOS; 7,54 m (metros) do LADO DIREITO; e 8,96 (metros) do LADO ESQUERDO, com uma área total de 98,59 m (noventa e oito inteiros e cinquenta e nove centésimos de metros quadrados). Tomando como referência de quem olha de dentro do imóvel para fora. Confrontantes: a FRENTE com Rua Guilhermino Cintra; LADO DIREITO com uma casa residencial de n 71 na mesma rua, de propriedade, de Sra Zuleca Coelho de Oliveira, imóvel sem registro; LADO ESQUERDO com uma casa residencial de n 101 na mesma rua, de propriedade, Sra Ilma Bastos dos Santos Silva, imóvel sem registro e FUNDOS com um imóvel Comercial de número 77 na Rua Rui Barbosa, de propriedade de Sr. Alcigeon Macedo de Moura, imóvel sem registro. Construções e benfeitorias: Sobre o terreno consta uma construção de um imóvel com três pavimentos e com área total de 291,38 m (duzentos e noventa e um inteiros e trinta e oito centésimos de metros quadrados) de área construída, contendo os seguintes cômodos: TÉRREO, com duas garagens e um banheiro, com área construída de 98,59 m (noventa e oito inteiros e cinquenta e nove centésimos de metros quadrados); 1 ANDAR, com uma varanda, uma circulação, uma sala, uma cozinha, uma área de serviço, um banheiro social, uma suíte, um dormitório e um quintal; 2 ANDAR, com uma área de serviço. Inscrição Imobiliária Municipal: N 01.01.251.0371.001. Que tramita neste Cartório sob número de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolo 76.405. O referido imóvel não possui registro conhecido em Cartório conforme Certidão Negativa de Indicador Real fl. 49. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 19 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
KARINA MARQUES FERNANDES DOS REIS, ROSEMARIO SOUZA DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 028/2024 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. ROSEMARIO SOUZA DOS REIS e sua esposa, Sra. KARINA MARQUES FERNANDES DOS REIS, ambos qualificados no processo, protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano correspondente a UMA CASA, situada na Rua César Soares, n 276, bairro Jaguarão - Ipirá - BA, CEP 44600-000, construída sob um lote regular medindo 150,00 m (cento e cinquenta metros quadrados) e com área construída medindo 118,79 m (cento e dezoito inteiros e setenta e nove centésimos de metros quadrados), que faz parte da área com registro anterior conhecido, sob matrícula n. 2.635, Livro 2, fl. 66, nesta Comarca de Ipirá - BA, conforme certidão de Inteiro Teor apresentada fl.18. Descrição conforme Memorial Descritivo: Construções e benfeitorias: Consta existência de uma casa residencial contendo uma garagem, dois sanitários, uma sala, três quartos, uma cozinha, uma circulação e um serviço. Toda a construção tem estrutura em concreto armado, fechamento em bloco cerâmico, piso cerâmico em todas as áreas, portas internas e externas em madeira, portão de entrada em aço. As áreas molhadas são revestidas em material cerâmico, demais cômodos com pintura em látex a base de água, todos os cômodos têm teto em laje. O imóvel está em ótimo estado de conservação. Coordenadas Geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8656134.29 m e E 419845.53 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Moisés Resende dos Santos e Maria Aragão Soares, com os seguintes azimuth plano e distância: 97 22'34.32" e 30.34; ate o vértice Ptl, de coordenadas N 8656130.40 m e E 419875.41 m; deste, segue confrontando com Rua César Soares, com os seguintes azimuth plano e distância: 186017'58.25" e 4.91; ate o vertice Pt2, de coordenadas N 8656125.52 m e E 419875.07 m; deste, segue confrontando com Filadelfo Souza Fernandes e Odenice da Silva Pereira, com os seguintes azimuth plano e distância: 277 50'38.58" e 30.18; ate o vértice Pt3, de coordenadas N 8656129.63 m e E 419845.18 m; deste, segue confrontando com Mariade Lurdes Reis Santana, com os seguintes azimuth plano e distância: 4 14'33.53" e 4.67; ate o vértice Pt0, de coordenadas N 81 56134.29 m e E 419845.53 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inscrição Imobiliária Municipal: 01.01.014.0053.001. Que tramita neste Cartório sob número de protocolo 76.098. O referido imóvel possui registro conhecido neste Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula 2.635, Livro 2, fl. 66. Dessa forma, ficam todos os terceiros porventura interessados notificados de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 19 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITIUBA/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ALECIO BATISTA CARNEIRO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, bem como o Art. 440-A e seguintes do CNN - Provimento 149 do CNJ, em especial aos eventuais herdeiros do Sr. ALECIO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, natural de Itiúba/BA, nascido em 08/08/1992, solteiro, microempreendedor individual, portador do RG n. 24.289.xxx-xx SSP/BA e CPF n. xxx.165.635-xx, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 26, Centro, Itiúba/BA, CEP 48850-000, do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, autuado aos 04/09/2024, sob o protocolo n. 6.464, com comprovação de quitação, contrato e demais documentos, todos descritos na ata notarial, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Itiúba/BA, em 12/08/2024, Livro 1, fls. 019/025, cuja comprovação da quitação foi feita pelo Tabelião de Notas Substituto. Trata-se de um imóvel urbano a saber: UM TERRENO URBANO, localizado na RUA MAJOR ARQUIAS SIMÕES, N. 466, BAIRRO DO ALTO, ITIÚBA, BAHIA, CEP 48.850-000, com área total de 215,59m com as seguintes características: Imóvel Comercial, edificação em blocos cerâmicos, estrutura em concreto, cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica, portas internas em madeira, portões e esquadrias metálicas. Contém: 01 (um) galpão, 02 (duas) sala e 01 (um) mezanino, constante da M-3.735 desta Serventia. O Pedido foi formulado por DANILO BATISTA DA SILVA, brasileiro, natural de Itiúba/BA, nascido em 29/12/1986, solteiro, comerciante, portador do RG n. xx.393.xxx-10 SSP/BA e CPF n. 092.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Rua da Balança, n. 211, Santa Helena, Itiúba/BA, CEP 48850-000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no artigo 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itiúba/BA, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único, aos 25 de outubro de 2024. Luiz Rogério da Silva Santos, Escrevente Autorizado.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS FELIPE MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimado o Sr. VINICIUS FELIPE MARTINS, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.394.311-**. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob n. R-09 e R-10 da Matrícula 16.598RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela CASA RESIDENCIAL de n 293 da porta e 40813.00293.0000 inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do LOTEAMENTO MIRAGEM, situado na Rua Roque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José da Silva, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 11 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MARIA LOURENCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimada a Sra. PATRICIA MARIA LOURENÇO, brasileira, solteira, doceira, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.713.135-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 43.200RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 503 da porta do Bloco 12, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEITOR MORAIS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimado o Sr. HEITOR MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.746.885-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 44.058RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 502 da porta do Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIVIA GUSMAO DOS REIS CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimada a Sra. LIVIA GUSMÃO DOS REIS CONCEIÇÃO, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.940.845-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 44.172RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 203 da porta do Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALITA SILVA GAMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimada a Sra. TALITA SILVA GAMA, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.857.895-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 45.960RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 104 da porta do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO ATLÂNTICO, situado na Rua Rubem de Almeida Machado, n.º 21, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SANTOS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimado o Sr. ANDERSON SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.893.625-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 46.665RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 101 da porta do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOZEANE REGIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimada a Sra. JOZEANE REGIS DA SILVA, brasileira, solteira, secretária estenografa datil, recep, telef, trabalhadores, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.230.965-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 50.725RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 303 da porta, do Bloco 44, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n.º 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃESEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVYLLEN DALET SENA BONFIM**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) EVYLLEN DALET SENA BONFIM, inscrito(a) no CPF n.º ***.443.345-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua Canudos, 21, Quadra 04, Lote 21, Loteamento Conquista, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua Bom Jesus da Lapa, Casa 13, Cond. Res. Bom Jesus, Lote 17 a 23, Quadra 86, Loteamento Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, e Financiamento de Imóvel de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64, número do contrato: 299.711.015, datado de 16 de janeiro de 2019, referente ao imóvel, RUA BOM JESUS DA LAPA, CASA 13, LOTES 17, 18, 19, 21, 22 E 23 DA QUADRA 86, COND. RES. BOM JESUS, LOTEAMENTO MIMOSO DO OESTE, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 23.330. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: DDGL2-SVKRP-CU747-QN9XT Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REMANSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSOEDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANDRELINO DA SILVA FILHO**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento. Protocolo Registro de Imóveis n.º 96910. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por José Andreino da Silva Filho, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ROIC-M-1358, de coordenadas (Longitude: -42 59'23,216", Latitude: -09 32'20,291" e Altitude: 454,84 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA VELHA DE ACESSO DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA À CIDADE DE REMANSO-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 112 27' e 108,98 m até o vértice ROIC-P-1393, (Longitude: -42 59'19,914", Latitude: -09 32'21,646" e Altitude: 458,00 m); 122 11' e 159,85 m até o vértice ROIC-M-1353, (Longitude: -42 59'15,479", Latitude: -09 32'24,418" e Altitude: 455,54 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRA VERMELHA, Matrícula n.º 14.009, Folha n.º 049, Livro n.º 2-CZ, de propriedade de ALZIRA MARIA DE JESUS, CPF n.º ***.773.435-**, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 215 32' e 378,35 m até o vértice R0IC-P-1394, (Longitude: -42 59'22,691", Latitude: -09 32'34,437" e Altitude: 456,63 m); 189 54' e 5,68 m até o vértice R0IC-P-1395, (Longitude: -42 59'22,723", Latitude: -09 32'34,619" e Altitude: 456,65 m); 154 28' e 1,77 m até o vértice R0IC-P-1396, (Longitude: -42 59'22,698", Latitude: -09 32'34,671" e Altitude: 456,58 m); 182 54' e 48,06 m até o vértice R0IC-P-1397, (Longitude: -42 59'22,778", Latitude: -09 32'36,233" e Altitude: 456,25 m); 162 46' e 86,43 m até o vértice R0IC-P-1398, (Longitude: -42 59'21,939", Latitude: -09 32'38,920" e Altitude: 455,18 m); 145 16' e 81,69 m até o vértice R0IC-P-1399, (Longitude: -42 59'20,413", Latitude: -09 32'41,105" e Altitude: 453,59 m); 143 24' e 92,61 m até o vértice R0IC-P-1400, (Longitude: -42 59'18,603", Latitude: -09 32'43,525" e Altitude: 451,02 m); 130 37' e 5,14 m até o vértice R0IC-P-1401, (Longitude: -42 59'18,475", Latitude: -09 32'43,634" e Altitude: 451,08 m); 120 44' e 18,88 m até o vértice R0IC-M-1354, (Longitude: -42 59'17,943", Latitude: -09 32'43,948" e Altitude: 451,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRA VERMELHA DA FAZENDA CAMPO ALEGRE, de posse de EDILSON JOSÉ BARBOSA, CPF n ***.985.695-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 187 38' e 80,54 m até o vértice R0IC-P-1402, (Longitude: -42 59'18,294", Latitude: -09 32'46,546" e Altitude: 448,77 m); 195 29' e 124,60 m até o vértice R0IC-P-1403, (Longitude: -42 59'19,385", Latitude: -09 32'50,454" e Altitude: 448,85 m); 187 27' e 12,67 m até o vértice R0IC-P-1404, (Longitude: -42 59'19,439", Latitude: -09 32'50,863" e Altitude: 450,21 m); 198 33' e 12,74 m até o vértice R0IC-M-1355, (Longitude: -42 59'19,572", Latitude: -09 32'51,256" e Altitude: 450,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LAGOA COMPRIDA, de posse de ALESSANDRO BARBOSA DE SOUSA, CPF n ***.656.655-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 29' e 24,96 m até o vértice R0IC-P-1405, (Longitude: -42 59'20,385", Latitude: -09 32'51,348" e Altitude: 449,65 m); 262 53' e 6,21 m até o vértice R0IC-P-1406, (Longitude: -42 59'20,587", Latitude: -09 32'51,373" e Altitude: 449,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LAGOA COMPRIDA, de posse de ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF n ***.266.555-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 56' e 49,53 m até o vértice R0IC-P-1407, (Longitude: -42 59'22,202", Latitude: -09 32'51,543" e Altitude: 448,31 m); 282 36' e 30,97 m até o vértice R0IC-P-1408, (Longitude: -42 59'23,193", Latitude: -09 32'51,323" e Altitude: 448,04 m); 296 03' e 69,94 m até o vértice R0IC-P-1409, (Longitude: -42 59'25,253", Latitude: -09 32'50,323" e Altitude: 448,11 m); 295 20' e 41,34 m até o vértice R0IC-P-1410, (Longitude: -42 59'26,478", Latitude: -09 32'49,747" e Altitude: 448,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com UMA ÁREA DE TERRA NA FAZENDA CAMPO ALEGRE, Matrícula n 14.915, de propriedade de CÍCERO CEZAR NUNES BRAGA, CPF n ***.031.815-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 295 12' e 238,32 m até o vértice R0IC-P-1411, (Longitude: -42 59'33,548", Latitude: -09 32'46,444" e Altitude: 453,03 m); 291 44' e 240,33 m até o vértice R0IC-M-1356, (Longitude: -42 59'40,867", Latitude: -09 32'43,546" e Altitude: 453,56 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO LETREIROS, de posse de MAGNOLIA MARIA DE JESUS DA CRUZ, CPF n ***.262.435-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 26 29' e 152,87 m até o vértice R0IC-P-1412, (Longitude: -42 59'38,631", Latitude: -09 32'39,093" e Altitude: 450,15 m); 09 49' e 332,90 m até o vértice R0IC-P-1413, (Longitude: -42 59'36,770", Latitude: -09 32'28,417" e Altitude: 451,39 m); 09 46' e 179,25 m até o vértice R0IC-M-1357, (Longitude: -42 59'35,772", Latitude: -09 32'22,668" e Altitude: 456,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO PEDRO ANTUNES DA FAZENDA CAMPO ALEGRE, de posse de LUCIANO ANTUNES DA SILVA, CPF n ***.798.814-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 109 38' e 108,39 m até o vértice R0IC-P-1414, (Longitude: -42 59'32,425", Latitude: -09 32'23,854" e Altitude: 454,16 m); 117 00' e 69,42 m até o vértice R0IC-P-1415, (Longitude: -42 59'30,397", Latitude: -09 32'24,880" e Altitude: 455,78 m); 131 43' e 115,60 m até o vértice R0IC-P-1416, (Longitude: -42 59'27,568", Latitude: -09 32'27,384" e Altitude: 455,14 m); 114 44' e 20,99 m até o vértice R0IC-P-1417, (Longitude: -42 59'26,943", Latitude: -09 32'27,670" e Altitude: 455,22 m); 26 36' e 166,46 m até o vértice R0IC-P-1418, (Longitude: -42 59'24,499", Latitude: -09 32'22,826" e Altitude: 457,82 m); 26 40' e 87,17 m até o vértice R0IC-M-1358, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas." Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Sitio Pedro Antunes da Fazenda Campo Alegre, em posse de Luciano Antunes da Silva; - Sitio Letreiros, em posse de Magnolia Maria de Jesus da Cruz; - Sitio Lagoa Comprida, em posse de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Ferreira dos Santos; - Sítio Lagoa Comprida, em posse de Alessandro Barbosa de Sousa; - Sítio Pedra Vermelha, em posse de Edilson José Barbosa. Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro n 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGER ARAUJO RIBEIRO, FLORIANE LIMA MOREIRA RIBEIRO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ROGER ARAUJO RIBEIRO, CPF n ***.498.695-** e FLORIANE LIMA MOREIRA, CPF n ***.761.735-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 de agosto e 29 de outubro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AV ULISSES GUIMARAES NR 3481 AP401 BL04 COND JARDIM IMPERIAL SUSSUARANA SALVADOR BA 41219400, CI n 686.374-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 120.687, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.084. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO BOAVENTURA DE SOUZA, JAIME SOARES BOAVENTURA FILHO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER BRASIL SA, CNPJ n 90.400.888/0001-42, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, LUIZ FERNANDO BOAVENTURA DE SOUZA, CPF n ***.553.268-**, herdeiro do devedor fiduciante JAIME SOARES BOAVENTURA FILHO, CPF n ***.981.785-**, nos termos da certidão datada de 23 de janeiro, 04 de julho e 10 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: bventura@ufba.br, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/10/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) APARTAMENTO N 401, BLOCO U, RESIDENCIAL SALVADOR LIFE III, RUA VALE DO ABARÉ, N 729, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CI n 696.342-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 125.561, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 446.215. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERALDO SANT ANNA OLIVEIRA JUNIOR, SAMIRA GOMES MAGRO SANT ANA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO INTER S/A, CNPJ Nº 00.416.968/0001-01, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei Nº 9.514/97, vem intimar, EVERALDO SANT`ANA OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº \*\*\*.573.905-\*\*, e SAMIRA GOMES MAGRO SANT`ANA, CPF Nº ***.932.315-** tendo em vista encontrarem-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 21 de março e 19 de abril de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) nos endereços Eletrônicos fornecidos para a credora: samiragms@gmail.com, samiramagro@ig.com.br, santanna@sant.adv.br, advocaciasantanna@terra.com.br, santanna@santannaadvocacia.com.br, santannajr@santannaadvocacia.com.br, em 10/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal Nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento Imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 13.223, SALA 312, HANGAR 2, CONDOMÍNIO HANGAR BUSINESS PARK, BAIRRO SO CRISTÓVÃO, SALVADOR/BA CEP 41820-725, CI Nº 720.612-7, registrado nesta Serventia na matrícula Nº 151.382, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo Nº 451.920. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, ANTONIO CARLOS DOS ANJOS VINHAS, CPF n ***.011.715-** e LUCINEIDE DA MOTA PINHEIRO, CPF n ***.680.585-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 27 e 30 de setembro de 2024, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: lucineide.mota.pinheiro@gmail.com, em 05/11/2024, tendo a credora declarado que desconhece outro endereço eletrônico, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao situado no(a) RUA VICENTE CELESTINO, n 548, AP 101 BL 22, RESIDENCIAL VILA IMPERIAL, MARECHAL RONDON, SALVADOR BA 41280-000, CI n 916.131-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 163.434, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.169. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELE SOUZA DAS VIRGENS

O Oficial interino do 2 Registro de Imveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONNMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e paragrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, RAFAELE SOUZA DAS VIRGENS, CPF n ***.222.905-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certido datada de 27 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofcio de Registro de Ttulos e Documentos e das Pessoas Jurdicas de Salvador/BA. O(A) credor(a) fiducirio(a) declarou que no constou endereo eletrnico do devedor fiduciante no contrato, informao solicitada em cumprimento formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razo pela qual no houve tentativa de notificao por meio eletrnico, para que se dirija a instituio credora, no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias, contados a partir da ltima publicao deste edital, para fins de cumprimento das obrigaes contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobilirio garantido por alienao fiduciária referente ao imvel correspondente ao APARTAMENTO 001, BLOCO 04 - 1 PAVIMENTO - TRREO, situado no(a) Rua Ligia Maria, n 345 - Marechal Rondon, CI n 937.857-0, registrado nesta Serventia na matrcula n 173.298, consoante clculo elaborado pela credor(a) fiducirio(a) no procedimento de intimao - protocolo n 461.986. Fica cientificado(a) que o no cumprimento da referida obrigao no prazo legal garante o direito da consolidao do direito real sobre o imvel em favor da credora fiduciária, nos termos da j citada legislao. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FERNANDES DA SILVA, MARIA CONCEICAO DA SILVA

O Oficial interino do 2 Registro de Imveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiducirio(a) CAIXA ECONMICA FEDERAL , CNPJ n 00.360.305/0001-04 , com base e para fins do art. 26 e paragrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JOSE FERNANDES DA SILVA , CPF n ***.020.385-** e MARIA CONCEICAO DA SILVA, CPF ***.317.375-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certido datada de 05/11/2024, expedida pelo 1 Ofcio de Registro de Ttulos e Documentos e das Pessoas Jurdicas de Salvador/BA, que arquivou, O(A) credor(a) fiducirio(a) declarou que no constou endereo eletrnico do devedor fiduciante no contrato, informao solicitada em cumprimento formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razo pela qual no houve tentativa de notificao por meio eletrnico, para que se dirija a instituio credora, no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias, contados a partir da ltima publicao deste edital, para fins de cumprimento das obrigaes contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobilirio garantido por alienao fiduciária referente ao imvel situado no(a) RUA LUIS MARTINS CATHARINO GORDILHO, QUADRA-C BLOCO 16 AP 002, CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA GRANDE III, 2 ETAPA, CAJAZEIRAS SALVADOR BA, 41343-305, CI n 430.532-9, registrado nesta Serventia na matrcula n 112.026, consoante clculo elaborado pela credor(a) fiducirio(a) no procedimento de intimao - protocolo n 462218. Fica cientificado(a) que o no cumprimento da referida obrigao no prazo legal garante o direito da consolidao do direito real sobre o imvel em favor da credora fiduciária, nos termos da j citada legislao. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECI SILVA NASCIMENTO DE JESUS, HAMILTON SANTOS DE JESUS

O Oficial interino do 2 Registro de Imveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiducirio(a) CAIXA ECONMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e paragrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, VALDECI ANUNCIACAO SILVA NASCIMENTO DE JESUS , CPF n ***.014.725-** e HAMILTON SANTOS DE JESUS, CPF ***.592.915-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certido datada de 16 de outubro e 05 de novembro de 2024, expedida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que no constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao imóvel situado no(a) R LIGIA MARIA, nº 345, BL 10, AP 103, VILA PORTUGUESA, MARECHAL RONDON, SALVADOR BA, 41280670, CI nº 937.986-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 174.214, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 461995. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): INGRID ANDRADE OLIVEIRA RODRIGUES

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, INGRID ANDRADE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.682.865-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 26 de julho e 13 de agosto de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ingridronaldo207@gmail.com, em 16/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R DA ETIOPIA NR 314 BL.1 AP103, VILLA D'ORO, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR BA e RUA DA JAQUEIRA NR 17 SUSSUARANA SALVADOR BA, CI nº 950.745-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 186.768, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 460175. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): ANTONIO FERNANDO MORAIS SANTA CLARA, JOCILENE CAETANO SANTA CLARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 452.985 desde 22/12/2023, com os seguintes dados: Requerentes: ANTONIO FERNANDO MORAIS SANTA CLARA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.247.105-**, e JOCILENE CAETANO SANTA CLARA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.205.695-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens desde 06/12.1990, residentes e domiciliados na Rua 20, nº 02, Quadra 04, Castelo Branco, 1ª Etapa, em Salvador/BA, correspondente ao área de terreno com 74,68m, onde encontra-se edificada a CASA RESIDENCIAL com 151,08m de área construída, localizada na Rua "20 - Qd 04" - Castelo Branco - 1ª Etapa, nº 02, Castelo Branco, em Salvador/BA, cadastro imobiliário na SEFAZ municipal nº 89.961-5, integrante do terreno transcrito nesta Serventia sob o nº 37.164 do Livro 3-A-H. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ n 15.171.101/0001-00. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA com prazo reduzido, com fulcro no art. 1.238, Parágrafo único, do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 13 anos, desde 14/09/2011. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias úteis da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento n 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, n 154 - Comércio, nesta Capital. O Oficial. Selo de autenticidade 1568.AB754225-4 consultável no portal eletrônico <https://eselo.tjba.jus.br/>

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ITATIAIA ENGENHARIA EIRELI**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar ITATIAIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N 04.955.578/0001-52, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 21/10/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por A.S.P PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 03.034.038/0001-73, prenotado sob n 466988, em 03/09/2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, ÁREA DE TERRENO FOREIRO AO MUNICÍPIO DE SALVADOR, C.I. n 653.118-0, situado na Rodovia BA-526, n 2.091, Cassange, com o C.I n 653.118-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 115.141. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 13 de novembro de 2024. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ERIVELTER OLIVEIRA SILVA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE ERIVELTER OLIVEIRA SILVA, CPF ***.070.985-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215142), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APTO Cobertura n 1602, Edifício High Tower Residence, Rua Prof Guiomar Florence n 74, Salvador/BA, Matrícula 90839. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 11/11/2024 como sendo no importe de R\$ 25.910,79, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDINEA REIS VINHAS TELES**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 11 do Provimento n 65/17 do CNJ, aos Titulares de direitos e confrontantes do imóvel, especialmente, a CAMILO FEIJÓO LUSQUINOS (CPF: ***.558.865-**), descrito como: "Apartamento n 402 da porta, integrante do Edifício Cidade de Sevilha, à Avenida Joana Angélica, n 1576, Nazaré, CEP: 40.050-002, na cidade de Salvador, estado da Bahia, com a seguinte composição interna: living, varanda, três quartos, dois sanitários sociais, cozinha, área de serviço, dependências completas para empregados e ainda duas vagas de automóvel, designadas pelo n s 01 e 28, localizadas no 2 subsolo do edifício. Inscrito perante a Prefeitura Municipal de Salvador/BA sob inscrição Imobiliária Municipal número 230.461-9 e registrado sob a matrícula 27.956 desta Serventia(Antiga 3.534 do 5 Ofício de Imóveis de Salvador/BA), o 4 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Salvador/BA.". QUE, nos termos do 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo n 67.897 o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por VALDINEA REIS VINHAS TELES, brasileira, funcionária pública aposentada, nascida aos 14/08/1958, filha de Valdemar Reis e Durvalice Martins Coelho, portadora do documento Cédula de Identidade n 01.250.833-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob n ***.261.365-**, casada desde 28/05/1983, sob o regime da comunhão parcial de bens com EDGAR VINHAS TELES, brasileiro, funcionário público aposentado, nascido aos 17/11/1955, filho de Paulo Teles e Adalgisa Vinhas Teles, portador do documento Cédula de Identidade n 112003168 SSP/BA, inscrito sob o CPF n ***.038.395-**, residentes e domiciliados à Avenida Joana Angélica, n 1576, Edf. Cidade de Sevilha, Apartamento n 402, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.050-002. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, n 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confrontantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 24 de outubro de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE MARIA DA SILVA PINHO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imveis do 6 Ofcio de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar VIVIANE MARIA DA SILVA PINHO, CPF ***.055.025-**, por no ter sido encontrada no endereo fornecido, para fins de cumprimento das obrigaes contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliario garantido por Alienao Fiducia, firmado com a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAO, CNPJ n 03.767.538/0001-14, referente ao APTO 201, CONDOMNIO MORADA DO MAR, C.I. n 317.682-7, situado na RUA IPIR, N 130, RIO VERMELHO, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrcula n 50.467. Assim, procedo a INTIMAO de Vossa Senhoria, para que se dirija a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAO, no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o no cumprimento da referida obrigao no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidao da propriedade do imvel em favor do Credor Fiducirio. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 288986.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURINO OLIVEIRA DE PINHO JUNIOR**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar AURINO OLIVEIRA DE PINHO JUNIOR, CPF ***.415.645-**, por no ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ nº 03.767.538/0001-14, referente ao APTO 201, CONDOMÍNIO MORADA DO MAR, C.I. nº 317.682-7, situado na RUA IPIR, N 130, RIO VERMELHO, SUBDISTRITO DE AMARALINA, matrícula nº 50.467. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 288986.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VILLA S MOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezados Senhores, Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 289.838 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, 2 e 3 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: TORINO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.320.262/0001-85, estabelecida na Rua Professora Maria Helena Fonseca, nº 24, Costa Azul, em Salvador/BA; Notificado: VILLA'S MOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.064.803/0001-51, representado pela liquidante, Maria Izabel Fernandes de Melo Valente, CPF: ***.245.245-**, indicado como confinante da matrícula 78.076, imóvel este localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 220, Costa Azul, em Salvador/BA, lote nº 2, quadra 24. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 78.076 (Lote de terreno nº 24 do loteamento Ampliação Cidade da Luz, situado a Rua Professora Maria Helena Fonseca, com inscrição municipal nº 14152-6, com área total de 1.888,00m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.S. foi indicado como confinante do lado direito do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 220, Costa Azul, em Salvador/BA, identificado como lote nº 2, quadra 24, cujo registro é a matrícula 70.926, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.S. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.563.153,78 m. e E 560.106,74 m, deste, segue com azimute de 99 41'05" e distância de 16,75 m., confrontando neste trecho com a RUA CORONEL DURVAL MATOS, até o vértice V2, de coordenadas N 8.563.150,96 m. e E 560.123,25 m.; deste, segue com azimute de 119 29'52" e distância de 5,75 m., confrontando neste trecho com a RUA CORONEL DURVAL MATOS, até o vértice V3, de coordenadas N 8.563.148,13 m. e E 560.128,26 m.; deste, segue com azimute de 147 29'44" e distância de 4,66 m., confrontando neste trecho com a RUA PROF MARIA HELENA FONSECA, até o vértice V4, de coordenadas N 8.563.144,20 m. e E 560.130,76 m.; deste, segue com azimute de 165 50'14" e distância de 48,14 m., confrontando neste trecho com a RUA PROF MARIA HELENA FONSECA, até o vértice V5, de coordenadas N 8.563.097,52 m. e E 560.142,54 m.; deste, segue com azimute de 179 44'15" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com a RUA PROF MARIA HELENA FONSECA, até o vértice V6, de coordenadas N 8.563.090,51 m. e E 560.142,57 m.; deste, segue com azimute de 215 48'30" e distância de 1,92 m., confrontando neste trecho com a RUA PROF MARIA HELENA FONSECA, até o vértice V7, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 8.563.088,95 m. e E 560.141,45 m.; deste, segue com azimute de 265 05'48" e distância de 2,58 m., confrontando neste trecho com a RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, até o vértice V8, de coordenadas N 8.563.088,73 m. e E 560.138,87 m.; deste, segue com azimute de 282 37'46" e distância de 38,65 m., confrontando neste trecho com a RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, até o vértice V9, de coordenadas N 8.563.097,18 m. e E 560.101,15 m.; deste, segue com azimute de 11 24'13" e distância de 29,68 m., confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL N 220, registrado sob a Matrícula n 70.926 do 6 Ofício de imóveis de Salvador, localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, 220, Costa Azul, até o vértice V10, de coordenadas N 8.563.126,28 m. e E 560.107,02 m.; deste, segue com azimute de 282 50'59" e distância de 3,79 m., confrontando neste trecho com o PRÉDIO COMERCIAL N 220, registrado sob a Matrícula n 70.926 do 6 Ofício de imóveis de Salvador, localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, 220, Costa Azul, até o vértice V11, de coordenadas N 8.563.127,12 m. e E 560.103,32 m.; deste, segue com azimute de 7 17'41" e distância de 26,88 m., confrontando neste trecho com o EDIFÍCIO VESÚVIO, localizado na Rua Coronel Durval Matos, n. 331, Costa Azul, registrado na Matrícula n 6030, do 3 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, até o vértice V1, de coordenadas N 8.563.153,78 m. e E 560.106,74 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6 Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, , Marcelle Ribeiro dos Santos Viana, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 18 de novembro de 2024. Bel AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WELLIK AMARAL DE SOUZA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que WELLIK AMARAL DE SOUZA, inscritas no CPF sob n *****.469.915-**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa das abelhas, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.779, cujo imóvel possui a área de 300,00 m, localizado na Rua C, Loteamento Nino Lessa, São Felix do Coribe - BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 28 QD 02 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O, deste segue por uma distância de 12.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com JULIANA MONTEIRO NASCIMENTO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.21"S - 44 10'59.22"O, deste segue com a distância de 12.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.36"S - 44 10'59.35"O deste segue**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 74.00 Metros e uma área de 300.00 m ,com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"0, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 28A QD 02 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.19"S - 44 10'59.16"0 , deste segue por uma distância de 6.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"0, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com WELLIK AMARAL DE SOUZA, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.29"S - 44 10'59.28"0, deste segue com a distância de 6.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.42"S - 44 10'59.46"0 deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m ,com ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se com coordenadas geográficas = 13 24'6.87"S 44 10'56.93"0, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS LT 08B QD 03 LOTEAMENTO NINO LESSA, constituído de um retângulo regular com 04 vértices. Área inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'6.87"S - 44 10'56.93"0 , deste segue por uma distância de 12.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'6.76"S - 44 10'56.81"0, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com RAIMUNDO XAVIER MORENO SOBRINHO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'6.66"S - 44 10'56.71"0, deste segue com a distância de 12.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a VALDIRENE SANTANA FILGUEIRA NOVAES. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'6.52"S - 44 10'56.73"0 deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ANDERSON DO AMARAL SOUZA. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m .inscrição imobiliária n 01.02.065.0360.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 05 de julho de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TANQUE NOVO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANQUE NOVO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIME VIANA NUNES, VALDICEIA DAVID QUEIROZ, ENIVALDO CARNEIRO CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 EDITAL DE INTIMAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SUZANA MARTINS GUEDES, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e dispositivo 1.157 e seguintes do Código de Normas do Extrajudicial do Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, especialmente ao confrontante JAIME VIANA NUNES, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade n . 2.037.326 SSP/BA e CPF sob o n . ***.435.085-**, residente e domiciliado na Avenida Prefeito José Messias Carneiro, Centro, Tanque Novo, Bahia, que não foi encontrado para intimação pessoal, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de VALDICEIA DAVID QUEIROZ, brasileira, maior, capaz, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ENIVALDO CARNEIRO CARDOSO (Conforme certidão de casamento expedida em 24/10/2024 pelo Cartório do Ofício Único de Tanque Novo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



- BA, do assento lavrado no livro BX1, às fls. 31, termo 31), enfermeira, filha de Arnaldo Cardoso Queiroz e de Valdenice Oliveira David Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n ***.659.605-** SSP/BA, regularmente inscrita no CPF sob o n ***.659.605-**, residente e domiciliada na Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 33, Centro, Tanque Novo, CEP 46580-000, Tanque Novo/BA; e ENIVALDO CARNEIRO CARDOSO, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com VALDICEIA DAVID QUEIROZ (Conforme certidão de casamento expedida em 24/10/2024 pelo Cartório do Ofício Único de Tanque Novo - BA, do assento lavrado no livro BX1, às fls. 31, termo 31), autônomo, filho de Isaias Conceição Cardoso e de Laurice Lessa Carneiro, portador da CNH N Registro 05016462261 DETRAN/BA, onde consta a Cédula de Identidade RG sob o n 841658048 SSP/BA, regularmente inscrito no CPF sob o n ***.638.265-**, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 33, Centro, Tanque Novo, CEP 46580-000, o Processo de Usucapião Extrajudicial n 003/2024, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito: IMÓVEL: LOTE URBANO, ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N, CENTRO, TANQUE NOVO - BA, área total lote: 525,91 m, área construída: 284,90 m, LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.501.210,16m e E 771.238,76m; deste segue confrontando com Av. Antônio Carlos Magalhães, com azimute de 148 12'25,17" por uma distância de 12,98m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.501.199,12m e E 771.245,60m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Nilson Carneiro Cardoso, com azimute de 233 14'29,85" por uma distância de 5,64m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.501.195,75m e E 771.241,08m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Nilson Carneiro Cardoso, com azimute de 256 08'32,22" por uma distância de 4,03m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.501.194,78m e E 771.237,17m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Nilson Carneiro Cardoso, com azimute de 247 11'35,36" por uma distância de 14,16m, até o ponto M05, de coordenadas N 8.501.189,29m e E 771.224,11m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Nilson Carneiro Cardoso, com azimute de 252 18'17,81" por uma distância de 19,59m, até o ponto M06, de coordenadas N 8.501.183,34m e E 771.205,45m; deste segue confrontando com a propriedade da Sr. Naiara Sousa Pimenta, com azimute de 355 18'30,62" por uma distância de 9,09m, até o ponto M07, de coordenadas N 8.501.192,40m e E 771.204,70m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Viana Nunes, com azimute de 355 18'30,62" por uma distância de 5,83m, até o ponto M08, de coordenadas N 8.501.198,21m e E 771.204,23m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Placio José Cardoso, com azimute de 77 30'30,73" por uma distância de 24,35m, até o ponto M09, de coordenadas N 8.501.203,48m e E 771.228,00m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. Placio José Cardoso, com azimute de 58 10'54,40" por uma distância de 12,67m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Declararam que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, inclusive com utilização de moradia familiar, há mais de 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro. Assim sendo, nos moldes do artigo 1.164 do Código de Normas do Extrajudicial do Estado da Bahia, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos conexos acerca do pedido, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 747, Centro, Tanque Novo/BA, nos dias úteis das 08:00 às 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4 e 10 do Art. 216-A da Lei 6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, especialmente o confrontante JAIME VIANA NUNES, já qualificado, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, conforme previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Tanque Novo/BA, 19 de novembro de 2024, A Oficial, Suzana Martins Guedes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUCANO/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE, MARIA LUIZA GONCALVES PIMENTEL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc., atendendo a requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO OURO - CRESOL VALE DO OURO, inscrita do CNPJ n 02.025.743/0001-41, com sede na rua Oliveira Brito, 558, Centro, CEP: 48500-000 - Euclides da Cunha/BA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima a fiduciante: MARIA LUIZA GONÇALVES PIMENTEL, CPF: ***.606.195-**, não encontrado em sua respectiva residência, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante a credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO OURO - CRESOL VALE DO OURO, nos termos do contrato registrado na matrícula n 5354, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Rua Eurico Nunes de Oliveira, n 08, centro, CEP: 48790-000, Tucano-Bahia, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS CITADAS MATRÍCULAS, EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do art.26 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA NORDESTE - CRESOL NORDESTE, MARCELO DOS SANTOS PORTELA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc., atendendo a requerimento da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO OURO - CRESOL VALE DO OURO, inscrita do CNPJ n 02.025.743/0001-41, com sede na rua Oliveira Brito, 558, Centro, CEP: 48500-000 - Euclides da Cunha/BA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o fiduciante: MARCELO DOS SANTOS PORTELA, CPF: ***.540.905-**, não encontrado em sua respectiva residência, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante a credora COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DO OURO - CRESOL VALE DO OURO, nos termos dos contratos registrados nas matrículas n 5354, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Rua Eurico Nunes de Oliveira, n 08, centro, CEP: 48790-000, Tucano-Bahia, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS OBJETOS DAS CITADAS MATRÍCULAS, EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do s7 do art.26 da Lei n 9.514/97.

VITORIA DA CONQUISTA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) RAYMUNDO BARBOZA VIANNA JUNIOR, inscrito(a) no CPF: ***.727.355-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência BANCO BRADESCO AS - 3530, do BANCO BRADESCO SA - CNPJ 60.746.948/0001-12, SEDIADO EM CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 13/06/2024, referente ao Contrato n 13616144, firmado em 17/09/2021, registrado sob a matrícula 52.321, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 12/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANNE NASCIMENTO DUTRA SANTOS

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JOANNE NASCIMENTO DUTRA SANTOS, inscrito(a) no CPF: ***.690.295-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência: 3396-0 (Banco Bradesco), da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ: 25.005.683/0001-09, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n 2.365, 7 andar, Pinheiros, CEP 05407-003 ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 09/04/2024, referente ao Contrato n 70008454-1, firmado em 05/04/2022, registrado sob a matrícula 56.092, deste 2 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 14/11/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO

2 Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a) (s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): ESPÓLIO DE JOANA DE OLIVEIRA CHAGAS e o (s) (s) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: THOMAZ CARDOZO; CLAUDIONOR SANTOS MARQUES, bem como quaisquer outros proprietários tabulares e confrontantes, que foi prenotado sob a prenotação n. 346.936, o pedido de usucapião extrajudicial do Imóvel Urbano correspondente a uma Casa de residência situada na Rua Tiradentes, n 215, Centro, na cidade de Vitória da Conquista - BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(matrícula n 12.846), pedido formulado por MEIRE CHAGAS MELO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 01.138.168-04, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob n ***.074.895-**, e seu cônjuge PAULO ROBERTO SANTOS MELO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 00.845.574-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.902.695-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 03/08/1990, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n 125 - Bairro Centro, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**CRATEUS/CE****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DA SILVA MELO, MARIA JULIA RODRIGUES MELO, JOSE FERNANDO ARAUJO PEREIRA, JOSE DA SILVA MELO, MARIA JULIA RODRIGUES MELO**

CARTÓRIO CAVALCANTE - 3 OFÍCIO DE CRATEÚS-CE: SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA virem, que aos treze (13) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Crateús - Ceará, nesta serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal perante mim, JÚNIOR PIMENTEL FERREIRA - SUBSTITUTO, comparece(ram) como solicitante(s): JOSÉ DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/04/1964, filho de Gonçalo de Melo da Silva e Ambrosina da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade sob n 19.233.168-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.872.298-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com MARIA JULIA RODRIGUES MELO, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/10/1966, filha de Antonio Rodrigues Sobrinho e Antonia Rodrigues da Silva, portadora do RG n 30.409.475-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n . ***.568.033-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Assis, s/n , Zona Rural de Crateús - Ceará, CEP.: 63.725-990, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, consubstanciada nos Artigos 183, 191, e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.238, caput, parágrafo único, 1.239, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, todos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, requerer o presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA Do imóvel descrito e com características abaixo citadas. DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As espécies pretendidas no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião são: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA DESCRIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO - O requerente e seu antecessor possuem a posse do referido imóvel desde 18 de Janeiro de 2006, portanto com mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, são senhores e legítimos possuidores, com "animus domini" de 01 (um) terreno, MEMORIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DESCRIPTIVO DE IMÓVEL RURAL - PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DA SILVA MELO EMARIA JULIA RODRIGUES MELO - ENDEREÇO: POVOADO BARRINHA, DISTRITO DE ASSIS, CRATEÚS/CE, CEP:63.725-990. IMÓVEL: UM TERRENO DE USO RURAL, SITUADO NO POVOADO BARRINHA, DISTRITO DE ASSIS, CRATEÚS/CE, CEP:63.725-990. CONSTITUÍDO DE 30,818 HECTARES E PERÍMETRO COM 3.332 METROS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR E PLANTA ANEXA: ZONA: RURAL - MUNICIPIO - CRATEÚS - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ART/TRT OBRA: CFT2403899956 - ÁREA TOTAL DO TERRENO 30,818 ha - PERÍMETRO: 3.332 m, ASSUNTO = PROCEDIMENTO DE AÇÃO DE USUCAPIÃO COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE UM TERRENO DE USO RURAL. NIRF 0.033.999-7. Registro no CAR: CE-2304103 - CEB8. 489B. 8959. 4278. BC41. 3453. ED84. C29E, Data de Cadastro: 13/03/2020 09:53:42. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice1, de coordenadas N9.445.292,0000m e E295.661,0000m; ; deste, segue confrontando com JOSE FELICIO DE MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias; 90 10'57" e 314,002 metros até o vértice2, de coordenadas N9.445.291,0000m e E295.975,0000m; 197 22'57" e 120,503 metros até o vértice 3, de coordenadas N 9.445.176,0000m e E295.939,0000m; 70 56'32" e 232,757 metros até o vértice 4 de coordenadas N9.445.252,0000m e E296.159,0000m; 132 58'43" e 240,566 metros até o vértice 5 de coordenadas N 9.445.088,0000m e E296.335,0000m;; deste, segue confrontando com PAULO TOME DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199 16'43" e 236,248 metros até o vértice 6 de coordenadas N 9.444.865,0000m e E296.257,0000m; 162 28'28" e 119,549 metros até o vértice 7 de coordenadas N9.444.751,0000m e E296.293,0000m; 115 10'50" e 296,142 metros até o vértice 8, de coordenadas N 9.444.625,0000m e E296.561,0000m; 149 39'24" e 95,016 metros até o vértice 9 de coordenadas N9.444.543,0000m e E296.609,0000m; 287 17'43" e 349,817 metros até o vértice 10 de coordenadas N 9.444.647,0000m e E296.275,0000m; 265 57'44" e 82,888 metros até o vértice 11 de coordenadas N 9.444.641,1636m e E296.192,3179m; 355 57'44" e 32,918 metros até o vértice 12 de coordenadas N9.444.674,0000m e E296.190,0000m; 283 05'31" e 88,295 metros até o vértice 13 de coordenadas N9.444.694,0000m e E296.104,0000m; 261 38'03" e 34,366 metros até o vértice14 de coordenadas N9.444.689,0000m e E296.070,0000m; 358 49' 51" e 98,020 metros até o vértice15 de coordenadas N9.444.787,0000 e E296.068,0000m; 13 51' 40" e 78,477 metros até o vértice16 de coordenadas N 9.444.863,1921m e E296.086,8006m; 283 51' 40" e 45,114 metros até o vértice 17, de coordenadas N 9.444.874,0000m e E 296.043,0000m; 299 39' 00" e 74,793 metros até o vértice18 de coordenadas N9.444.911,0000m e E295.978,0000m; deste segue confrontando ANTONIO GOMES DE MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 380 33' 32" e 463,855 metros até o vértice19 de coordenadas N9.444.996,0000 e E295.522,0000m; 8 07' 48" e 49,497 metros até o vértice20 de coordenadas N 9.445.045,0000m e E295.529,0000m; deste, segue confrontando com JOSE FELICIO DE MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 28 07' 14" e 280,059 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao meridiano Central n 39 00', fuso - 24, tendo como Sistema Geodésico de Referencia o SIRGAS 2000. Todos os Azimutes e Distancias, Área e Perímetro foram calculados no Plano projeção U T M. Tendo os seguintes confinantes: DO LADO NORTE: Limitando com o terreno de José Felício de Moraes; DO LADO SUL: Limitando com o terreno de Antônio Gomes de Moraes; DO LADO LESTE (NASCENTE): Limitando com o terreno do Espólio de Paulo Tomé de Oliveira, Representado por José Tomé de Oliveira; DO LADO OESTE (POENTE): Limitando com o terreno de José Felício de Moraes. Responsável Técnico Francisco Olavo de Araújo - Técnico Agrimensor, com Registro - Ceará sob n ***562693**, Termo de Responsabilidade Técnica/TRT n CFT2403899956, registrada em 02/10/2024, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Técnico Francisco Olavo de Araújo - Técnico Agrimensor, com Registro - Ceará sob n ***562693**, Termo de Responsabilidade Técnica/TRT n CFT2403899956, registrada em 02/10/2024, que realizou levantamento topográfico planialtimétrico do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas pelas cercas, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planialtimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. - DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSA, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. - Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelos requerentes por meio de ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, nos seguintes termos: Primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedores: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, brasileiro solteiro, agricultor, portador do RG n 2.951.789-95-SSP-CE e CPF n ***.153.523-**, residente e domiciliado no DT Assis zona rural de Crateús-Ceará; Compradores: JOSÉ DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/04/1964, filho de Gonçalo de Melo da Silva e Ambrosina da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade sob n 19.233.168-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.872.298-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com MARIA JULIA RODRIGUES MELO, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/10/1966, filha de Antonio Rodrigues Sobrinho e Antonia Rodrigues da Silva, portadora do RG n 30.409.475-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n . ***.568.033-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Assis, s/n , Zona Rural de Crateús - Ceará, CEP.: 63.725-990. Escritura Particular de Compra e Venda, emitido em 18 de Janeiro de 2006, correspondendo a um terreno para criar e plantar, medindo 99,00 (noventa e nove) braças de frente por 113,00 (cento e treze) braças de fundos, medições essas de acordo com a Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 18 de Janeiro de 2006. Desta forma, percebe-se que os requerentes possuem uma posse em continuidade aos seus antecessores, ou seja, possuíram o referido imóvel por logo lapso temporal por mais de 18 anos. Por sua vez, JOSÉ DA SILVA MELO e sua esposa MARIA JULIA RODRIGUES MELO, adquiriram os direitos e a posse sobre o imóvel citado acima por meio de "Escritura Particular de Compra e Venda", concedido pelo senhor JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, ou seja, os senhores JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO detêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel por mais de 18 anos, conforme documentos em anexo. . Anuência dos Confrontantes - DECLARAÇÃO DO CONFRONTANTE PARA USUCAPIÃO - JOSÉ FELICIO DE MORAIS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 01/05/1936, portador do RG n 2021128439-9, CPF no ***.479.953-**, filho de Antonio Felicio de Sena e Romana Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, a rogo do(a) senhor(a) JOSÉ FELICIO DE MORAIS, por não assinar, assina EMANUELA VIEIRA GOMES, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob n 2004015123115 e do CPF sob n ***.543.753-**, residente e domiciliada à Rua Auton Aragão n 472, bairro São Vicente, Crateús - Ceará, CEP.: 63700-290, conforme artigos: 595, 1.865 e 1.868 do Código Civil. Declaro sob as penas das leis e para o devidos fins e efeitos legais, que sou proprietário de um terreno localizado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, e confrontante do (X) lado Norte, () lado Sul, () lado Leste, ou (X) lado Oeste, do terreno do senhor JOSÉ DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/04/1964, filho de Gonçalo de Melo da Silva e Ambrosina da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade sob no 19.233.168-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.872.298-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com sua esposa MARIA JULIA RODRIGUES MELO, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/10/1966, filha de Antonio Rodrigues Sobrinho e Antonia Rodrigues da Silva, portadora do RG no 30.409.475-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n . ***.568.033-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Assis, s/n , zona rural de Crateús - Ceará, CEP.: 63.725.990. Afirmo que o referido terreno descrito abaixo é de propriedade dos senhores JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO, ou seja, terreno localizado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, onde tem as seguintes medidas e confrontações: PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO. ANTONIO GOMES DE MORAIS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 17/08/1937, filho de Francisco Gomes de Araújo e Sirina Rodrigues de Moraes, portador do RG sob n 2018270211-6 e inscrito no CPF sob o n ***.848.143-**, residente e domiciliado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, a rogo do(a) senhor(a) ANTONIO GOMES DE MORAIS, por não assinar, assina EMANUELA VIEIRA GOMES, brasileira, casada, estudante, portadora do RG sob no 2004015123115 e do CPF sob n ***.543.753-**, residente e domiciliada à Rua Auton Aragão n 472, bairro São Vicente, Crateús - Ceará, CEP.: 63700-290, conforme artigos: 595, 1.865 e 1.868 do Código Civil. Declaro sob as penas das leis e para o devidos fins e efeitos legais, que sou proprietário de um terreno localizado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, e confrontante do (/) lado Norte, (X) lado Sul, () lado Leste, ou () lado Oeste, do terreno do senhor JOSÉ DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/04/1964, filho de Gonçalo de Melo da Silva e Ambrosina da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade sob no 19.233.168-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.872.298-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com sua esposa MARIA JULIA RODRIGUES MELO, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/10/1966, filha de Antonio Rodrigues Sobrinho e Antonia Rodrigues da Silva, portadora do RG n 30.409.475-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n . ***.568.033-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Assis, s/n , zona rural de Crateús - Ceará, CEP.: 63.725.990. Afirmo que o referido terreno descrito abaixo é de propriedade dos senhores JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO, ou seja, terreno localizado no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, onde tem as seguintes medidas e confrontações: PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO ENDEREÇO: PV BARRINHA, DISTRITO DE ASSIS, CRATEÚS/CE, CEP 63.723-000; ESPÓLIO DE PAULO TOMÉ DE OLIVEIRA, falecido em 19/09/2012, Certidão de Óbito registrado no Cartório 1 Ofício da Comarca de Crateús, no termo sob o n 9.800, das fls. 259 e do Livro C-10, era portador do RG sob o n 1.065.649, e inscrito no CPF sob o n ***.111.143-**, nascido em 24/11/1924, neste ato representado por JOSÉ TOMÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/12/1960, filho de Paulo Tomé de Oliveira e Geralda Belo de Souza, portador do RG sob o n 14.662.426-9 e inscrito no CPF sob o n ***.303.418-**, residente e domiciliado no Povoado Santa Clara, Distrito de Assis, Zona Rural, CrateúsCE, CEP: 63.723-000, Declaro sob as penas das leis e para o devidos fins e efeitos legais, que sou proprietário de um terreno localizado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, e confrontante do(lado Norte, () lado Sul, (X) lado Leste, ou () lado Oeste, do terreno do senhor JOSÉ DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 07/04/1964, filho de Gonçalo de Melo da Silva e Ambrosina da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade sob n 19.233.168-1, inscrito no CPF/MF sob n ***.872.298-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com sua esposa MARIA JULIA RODRIGUES MELO, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/10/1966, filha de Antonio Rodrigues Sobrinho e Antonia Rodrigues da Silva, portadora do RG n 30.409.475-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n . ***.568.033-**, ambos residentes e domiciliados no Distrito de Assis, s/n , zona rural de Crateus - Ceará, CEP.: 63.725.990. Afirmo que o referido terreno descrito abaixo é de propriedade dos senhores JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO, ou seja, terreno localizado no Povoado Barrinha, Distrito Assis, Crateús-CE, CEP: 63.723-000, onde tem as seguintes medidas e confrontações: PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO ENDEREÇO: PV BARRINHA, DISTRITO DE ASSIS, CRATEÚS/CE, CEP 63.723-000.***** DECLARAM AINDA, por fim, que reconheço que o imóvel era de propriedade do senhor JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, ou seja, antigo possessor e proprietário, e que atualmente é de propriedade dos requerentes, desde 18/01/2006, ou seja, ambos exerce(m) a posse do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta e de forma sucessória pormais del8 anos (contando todo o período da posse sucessória), sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES, ou qualquer membro dos antecessores; Que os REQUERENTES são senhores e legítimos possuidores com "animus domini"; E, por último, declaram que é desnecessário a citação dos confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelos REQUERENTES, que é expressão da verdade; DO "ANIMUS DOMINI" - Outro requisito qualificativo imprescindível para caracterização da posse "ad usucapionem", previsto na legislação pátria é "animus domini", e que se traduz "com ânimo de dono" O exercício da posse pelo requerente se reveste desse ânimo de dono, pois tem a real intenção de ter a coisa como própria, conforme consta nos documentos firmados e que vai fundamentar a ata inaugural desse procedimento, agindo como único dono e senhor da coisa (remsibihabendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Mais um exercício materializando a posse se revelou pela realização de várias benfeitorias realizada no imóvel. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO IMÓVEL USUCAPIENDO - A planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da lei de Registros Públicos, ou seja, o Responsável Técnico Francisco Olavo de Araújo - Técnico Agrimensor, com Registro - Ceará sob n ***562693**, Termo de Responsabilidade Técnica/TRT n CFT2403899956, registrada em 02/10/2024,, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado. Desta forma, não há impedimento para o presente pedido e seu respectivo registro, em razão do disposto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos, introduzido pelo artigo 1071 da Lei n 13.105/2015 (CPC), Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas pela construção da casa ali edificada, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapida. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS - Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo- se, assim a dispensa da observância de alguns princípios registrários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1 II e 225 caput, todos da Lei n 6015/1973 (Lei de Registros Públicos).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo Princípio da especialidade subjetiva - o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais, além da certidão de nascimento. Já o Princípio da especialidade objetiva - foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, da Legalidade, da Segurança Jurídica, da Publicidade Ampla e da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: JOSÉ FELICIO DE MORAIS. Do qual têm a posse mansa e pacífica, há mais de 18 (dezoito) anos. não se opondo, os declarantes, a que seja promovida, pelos detentores da posse qualquer ação, notadamente de usucapião. no tocante á gleba acima mencionada. DECLARO AINDA, por fim, que reconheço que o imóvel citado acima é dos senhores JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO, onde ambos exercem a posse sucessória do imóvel de forma mansa e pacífica há mais de 18 anos, sendo, portanto, desnecessária às citações ou o comparecimento em audiência para justificar a presente declaração ou notificação extrajudicial, que é expressão da verdade.; DO DIREITO - Somando-se aos seus antecessores pela "accessiopossessionis", com o exercício pormais de 18 anos de posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, exclusiva e contínua sobre o imóvel usucapiendo, com animus domini, exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "ad usucapionem", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preencheram aos requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendido. Diante do exposto, passo a requer: a) a prenotação, autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária; b) a dispensa da notificação dos titulares de domínio de direito real e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, representado pelo senhor JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, pois já consta a sua manifestação mediante Escritura Particular de Compra e Venda em anexo; Já não será mais realizada visto que já houve a manifestação expressa da sua concordância. c) Requer a dispensa da notificação e/ou publicação para ciência do referido procedimento, para todos os confinantes que constam na Planta e Memorial Descritivo, pois já consta a sua expressa manifestação de concordância; d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento ou qualquer outro meio, das Fazendas Públicas (União, Estado e Município) para que, no mesmo prazo legal de 15 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo contar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância; e) após a cientificação e eventuais notificações de todos os interessados nos pedidos, promova essa serventia à publicação de edital em jornal, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias; f) entendendo serem necessárias para certificação e comprovação dos atos e fatos que fundamenta esse pedido, que se proceda às diligências que julgue necessárias; g) transcorrido o prazo da publicação do edital, não havendo pendência de notificações ou diligências e achando-se em ordem a documentação, requerem o deferimento do pedido, com o regular reconhecimento da usucapião em favor dos requerentes, reconhecendo-se o domínio sobre o imóvel; h) para fins de atendimento ao princípio da disponibilidade quantitativa de área, se proceda à averbação do registro da usucapião na Matrícula correspondente ao imóvel, que caso possa existir em nome do antigo proprietário, ou seja, do senhor JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA. i) no caso de necessidade de eventuais providenciais os requerentes deveram ser intimados, de forma inequívoca, de todos os atos praticados, na pessoa de seu advogado MARIO RUBENS ALVES SILVA, com escritório profissional na Rua Dr. Moreira da Rocha, n 938, altos, bairro Centro, Crateús - Ceará, CEP.: 63.700-088. Na forma e sob as penas do Código de Processo Civil. j) por fim proceda ao registro da aquisição da propriedade pela usucapião, abrindo-se matrícula para o imóvel usucapiendo em nome dos requerentes, com a descrição contida no memorial descritivo e planta apresentada; ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO - Para comprovar o preenchimento prévio dos requisitos legais necessários para a declaração de domínio aqui pretendida requerem como produção de prova documental, a juntada dos seguintes documentos: Escritura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular comprovando mais de 18 anos de posse ininterrupta: Primeira Escritura Particular, conforme documento em anexo: Vendedores: JOSÉ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, Compradores: JOSÉ DA SILVA MELO, Escritura Particular de Compra e Venda, emitido em 18 de Janeiro de 2006, correspondendo a um terreno para criar e plantar, medindo 99,00 (noventa e nove) braças de frente por 113,00 (cento e treze) braças de fundos, medições essas de acordo com a Escritura Particular de Compra e Venda emitido em 18 de Janeiro de 2006. b) PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO do imóvel com Termo de Responsabilidade Técnico de Francisco Olavo de Araújo - Técnico Agrimensor, com Registro - Ceará sob n ***562693**, Termo de Responsabilidade Técnica/TRT n CFT2403899956, registrada em 02/10/2024, que realizou levantamento topográfico planialtimétrico do imóvel usucapiendo, apurou conter as características acima citado; c) Recibos de Entrega das Declarações do ITR dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2017, 2019, 2020 e 2024 em nome do José da Silva Melo; d) Certidão Negativa de Imóvel, emitida pelo Cartório Cavalcante em 09 de Março de 2010; e) Certidões Judiciais Cíveis, emitida pelo Fórum da Comarca de Crateús-Ceará em 14/12/2022 e 16/01/2023, incluída as seguintes classes: CERTIDÃO AÇÕES POSSESSÓRIAS/PETITÓRIAS e INVENTÁRIO/ARROLAMENTO, ambas em nome de José da Silva Melo; g) Certidões Judiciais Cíveis, emitida pelo Fórum da Comarca de Crateús-Ceará em 16/01/2023 e 14/12/2022, incluída as seguintes classes: CERTIDÃO AÇÕES POSSESSÓRIAS/PETITÓRIAS e INVENTÁRIO/ARROLAMENTO, ambas em nome de Maria Julia Rodrigues Melo; h) Certidões Judiciais Cíveis, emitida pelo Fórum da Comarca de Crateús-Ceará em 14/12/2022, incluída as seguintes classes: INVENTÁRIO/ARROLAMENTO, em nome de José Fernando Araújo Pereira; DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como base de cálculo o valor venal praticado; QUITAÇÕES NEGATIVAS DOS FISCOS:- Foram-me apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús - Secretaria de Finanças - CND 2024000690, emitida em 05/11/2024 e válida até 02/02/2025, que fica arquivada, 2) Certidão Negativa de Débitos Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, CND 2024414624455, EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2024 ÀS 09:57:49, VÁLIDA ATÉ 04/01/2025, CND 2024414624390, EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2024 ÀS 09:56:50, VÁLIDA ATÉ 04/01/2025, que fica(m) arquivada(s); 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, CND Emitida às 10:02:23 do dia 05/11/2024 . Válida até 04/05/2025. Código de controle da certidão: 90EB.5116.28CF.7226, que fica(m) arquivada(s); 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista Certidão n : Certidão n : 70247701/2024 Expedição: 14/10/2024, às 14:49:32 Validade: 12/04/2025; CND Certidão n : 70247791/2024 Expedição: 14/10/2024, às 14:49:55 Validade: 12/04/2025; Emitida às 16:04:12 do dia 12/11/2024 . Válida até 11/05/2025. Código de controle da certidão: 2265.F920.D7EC.658C, que fica(m) arquivada(s); 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: - CPF: ***.872.298-** Data e hora da pesquisa: 12/11/2024, às 16:08:16 Código Hash: 1b95. aed2. 9a75. 620a. 44a3. dcb3. e61a. 34a2. 6826. 9370; Dados Pesquisados: - CPF: ***.568.033-** Data e hora da pesquisa: 12/11/2024, às 16:09:39 Código Hash: 5e9d. 0857. 235c. 1db6. 3f27. 42b4. fd84.b47d. c681. 5e16, que fica(m) arquivada(s); 6) Certidão de Usucapião do(s) Cartório(s) do 2 e 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Crateús que fica(m) arquivada(s). DAS DECLARAÇÕES FINAIS: 1- Declarações do Responsável Técnico: Concorda que as suas declarações e referências ao memorial descritivo e planta do imóvel usucapiendo feitas nesta ata notarial são fiéis. 2- Declaração da advogada: Sob responsabilidade profissional, civil e criminal, diz que concorda com os procedimentos realizados e que os fatos narrados estão de acordo com a solicitação feita nesta ata notarial. 3- Declarações dos Confinantes: Os confinantes concordam que os fatos narrados estão de acordo com o que conhecem e com os demais termos desta ata notarial. 4- Declaração da parte: O solicitante concorda que os fatos narrados estão de acordo com o que conhece e com os demais termos desta ata notarial. 5- Declaração de todas as partes: Todos declaram que esta ata foi lida integralmente a eles, cujos termos foram explicados pelo tabelião. O ato foi integralmente compreendido por cada um, nada tendo a opor sobre a certeza do que aqui se expõe. Declarações do Tabelião: 1) Normas legais: Foram cumpridas as exigências constantes da Lei Federal n 6.015/73, art. 216-A e seguintes, e do Provimento 65/2017 do CNJ. A presente ata é lavrada conforme autoriza o Código de Processo Civil, art. 384, e a Lei 8.935/94, inciso III dos artigos 6 e 7 , bem como das demais normas atinentes ao serviço notarial. 2) Que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O solicitante foi informado que a declaração de domínio decorre de procedimento próprio perante o Oficial de Registro competente, não tendo a presente ata notarial valor como confirmação ou estabelecimento da propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião para processamento perante o registro de imóveis competente (Art. 5, parágrafo 3, Provimento 65/2017, CNJ). 3- Os requerentes, foram alertadas de que a prestação de declaração falsa na presente ata notarial configura crime de falsidade, sujeito às penas da lei (Art. 5, Provimento CNJ). 4- Inexiste a causa que obsta o prazo da prescrição aquisitiva prevista no artigo 198, III, do CC, porque o Brasil não se encontra em tempo de guerra; 5- Inexistem outras causas que obstem, suspendem ou interrompem a prescrição aquisitiva para a usucapião requerida. Dou fé das declarações contidas neste instrumento, dos documentos apresentados e arquivados, das autenticações feitas e de que a escritura foi lida e assinada pelas partes presentes. E assim, a pedido do solicitante, lavrei a presente ata notarial, nos termos do inciso III dos artigos 6 e 7 da Lei 8.935/94, para que a mesma produza os efeitos contidos no artigo 384 do Código de Processo Civil Brasileiro e no artigo 215 do Código Civil Brasileiro. ENVIADA A DOI (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7, inciso III, da Lei Federal n 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrevem, a tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, achou em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabelião Substituta, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5, do Código Civil. Crateús-Ce, 15 de outubro de 2024. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSÉ DA SILVA MELO e MARIA JULIA RODRIGUES MELO, MARIO RUBENS ALVES SILVA, Confere com o original. Dou fé. Data supra. Eu, Júnior Pimentel Ferreira, Tabelião Substituto, o digitei, subscrevo e assino em público e raso do que uso.

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA**

Ofício n 52235 Solicitação 381132 INTIMADA: MARIA JAMIRE PINHEIRO DA SILVA, CPF: ***.505.473-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APTO 202, BLOCO 11, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1515991-0, datado de 27/10/2022, registrado sob AV.03 da Matrícula 110.014, referente a um apartamento n 202, Bloco 11, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/12/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 5.548,38 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Ofício n 52243 Solicitação 381130 INTIMADA: FLAVIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: ***.341.123-**. ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, APTO 403, BLOCO 06, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1653292-5, datado de 10/05/2023, registrado sob R.07 da Matrícula 110.923, referente a referente a um apartamento n 403, Bloco 06, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, bairro Curió, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 12/12/2023 e 12/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 8.544,18 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LYVIA DE ARAUJO CRUZ**

Ofício n 52245 Solicitação 381137 INTIMADA: LYVIA DE ARAUJO CRUZ, CPF: ***.331.233-**. ENDEREÇO: RUA C, N 100, APTO 201, BLOCO 11, BAIRRO PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP N 60.873-567. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1180780-2, datado de 30/06/2021, registrado sob AV.03 da Matrícula 110.025, referente a referente a um apartamento n 201, Bloco 11, situado nesta Capital, na Rua C, n 100, bairro Paupina, CEP: 60.873-567 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/07/2023 e 05/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$ 18.938,30 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente-
Oficial(a) Substituto(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE HERCULES BANDEIRA LEITE**

Ofício n 52236 Solicitação 381133 INTIMADO(S): ANDRÉ HÉRCULES BANDEIRA LEITE, CPF N ***.787.763-**
ENDEREÇO: RUA AMBRÓSIO DE CARVALHO, N 280, BLOCO 05, AP 004, BAIRRO CURIÓ, FORTALEZA/CE, CEP N 60.844-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF , CNPJ n 0 0. 360. 305 /0001- 04 , com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul , Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 8.7877.1498797-6, datado de 23/09/2022, registrado sob Av.03 da Matrícula 110.888, referente a um terreno, situado nesta Capital, na Rua Ambrósio de Carvalho, n 280, apartamento, bloco 05, apartamento 004, Bairro Curió, Fortaleza/CE, CEP: 60.844-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 24/12/2023 e 24/10/2024 cujo valor posicionado em 28/10/2024, corresponde à R\$8.573,26 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF . Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2024 - Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALCILONE GOMES ALVES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) VALCILONE GOMES ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, CPF/MF XXX.348.993-XX, contrato n 8.4444.1667028-9, firmado em 14/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 9.405 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARCELINO DOMINGOS DE SO 76 CASA A DIADEMA HORIZONTE CE 62882658, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 14/05/2024 à 14/09/2024, posicionado em 20/09/2024 totalizando R\$ 3.388,68. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível , ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEISON DANTAS DA SILVA FILHO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CLEISON DANTAS DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO, CPF/MF N XXX.156.053-XX, contrato n 8.4444.2408566-7, firmado em 16/10/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 11.961 deste cartório, referente ao imóvel situado na R DINAMARCA 109 A CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 13/09/2023 à 13/08/2024, posicionado em 20/08/2024 totalizando R\$ 7.463,99. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE ALVES DA COSTA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ALINE ALVES DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA, CPF/MF N XXX.132.863-XX, contrato n 8.4444.3019933-4, firmado em 30/06/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 15.021 deste cartório, referente ao imóvel situado na R L 136 G VERTENTE HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/04/2024 à 25/08/2024, posicionado em 24/09/2024 totalizando R\$ 3.195,68. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA, ANTONIA MICHELANE CAVALCANTE CORREIA FERREIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIA MICHELANE CAVALCANTE CORREIA FERREIRA, BRASILEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INSCRITA NO CPF/MF XXX.202.653-XX, E SEU CÔNJUGE MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA, BRASILEIRO, ADMINISTRADOR, XXX.892.173-XX, contrato nº 8.4444.1104739-7, firmado em 09/12/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 7.377 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA ROMÃO RAMALHO DA SILVA nº 108 CASA B CAJUEIRO DA MALHADA HORIZONTE CE 62885345, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/05/2024 à 09/09/2024, posicionado em 01/10/2024 totalizando R\$ 2.845,89. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELDANES DE LIMA GOMES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) HELDANES DE LIMA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ELETRICISTA, CPF/MF N XXX.534.973-XX, contrato nº 8.4444.2585306-4, firmado em 23/08/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 11.587 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE JESUS 306 DIADEMA HORIZONTE CE 62882690, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 22/05/2024 à 22/09/2024, posicionado em 26/09/2024 totalizando R\$ 5.328,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 14 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARANGUAPE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 144440391286-8, firmado em 27/08/2013, matrícula 19.192, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Francisco Silva Oliveira, n 179, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA ANTONIO ELANO PAIVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF: ***.894.243-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 27/11/2016 a 27/07/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 07/08/2024, corresponde a R\$114.983,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

PACAJUS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA ELISIER OLIVEIRA LIMA, CPF/MF N 752.893.XXX-25, Contrato n 844440222186-0, firmado em 14/12/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03/8352, referente ao imóvel situado na RUA MARTA SALES, N 184, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 1.896,57 (posicionado em 25/06/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LAZARO FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO LÁZARO FERREIRA RODRIGUES, CPF/MF N 070.537.XXX-36, Contrato n 844442363192-7, firmado em 12/08/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06/8706, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ESTER, N 129, Bairro BANGUE, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.790,21 (posicionado em 22/07/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEILTO JOAO BATISTA PEREIRA, OZILMAR SANTIAGO**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) do Deilto João Batista Pereira, matrícula 4744, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Ozilmar Santiago, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/10/2024 o requerimento pelo qual ALEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, lavrador, CPF/MF n. ***.208.487-**, CI n. 16473418 SSP/MG, casado aos 20/12/2013, pelo regime de comunhão parcial de bens com ALCIONE BRAGA CABRAL, brasileira, lavradora, CPF/MF n. ***.673.267-**, CI n. MG-15.057.699 SSP/MG, residentes e domiciliados em Córrego da Boa União, Zona Rural, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES; MAYCON ERCULINO SERQUEIRA CUSTÓDIO, brasileiro, lavrador, CPF/MF n. ***.244.237-**, CI n. 22.500.087 SSP/MG, casado aos 23/03/2024, pelo regime de comunhão parcial de bens com LOHAINNE BRAGA DO NASCIMENTO, brasileira, lavradora, CPF/MF n. ***.432.317-**, CI n. 4.784.931 PC/ES, residentes e domiciliados em Córrego Boa União, Distrito de Monte Sinai, neste município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o Registro da Escritura de Compra e venda com apuração de remanescente, da matrícula n. 14.339, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel rural, situado no lugar denominado córrego Boa União, Monte Sinai neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 48.400,00m, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Rafael Pereira Rocha, CREA n. ***305747**, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na Escritura, planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR a ARINDARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, (CPF/MF não informado) na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2.º, 3.º e 4.º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ALVES DE AREDES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/11/2024 o requerimento pelo qual ANTONIO ALVES DE AREDES, brasileiro, aposentado, CPF/MF n. ***.353.197-**, CI n. 263.046 SSP/ES, e sua esposa ELBA DE OLIVEIRA AREDES, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.220.516-**, CI n. 995.538 SSP/ES, casados aos 06/07/1957, pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Rua Astrogildo Romão dos Anjos, n. 459, bairro Centro, neste Município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o Registro da Escritura de Doação com inserção de medidas perimetrais, da matrícula n. n. 7.689, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel urbano, situado no lugar denominado Rua Astrogildo Romão dos Anjos, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 200,00m, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Alcione Gomes Pereira, CREA n. ***876257**, TRT n. CFT2403572723, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na Escritura, planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR IVANETE CABRAL MACEDO SOARES E LORY CARDOSO DE OLIVEIRA DASILIO (CPF/MF NÃO INFORMADOS), na condição de confrontantes do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1 Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2 . 3 e 4 . A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO ALVES DE AREDES

O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/11/2024 o requerimento pelo qual ANTONIO ALVES DE AREDES, brasileiro, aposentado, CPF/MF n. ***.353.197-**, CI n. 263.046 SSP/ES, e sua esposa ELBA DE OLIVEIRA AREDES, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.220.516-**, CI n. 995.538 SSP/ES, casados aos 06/07/1957, pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Rua Astrogildo Romão dos Anjos, n. 459, bairro Centro, neste Município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o Registro da Escritura de Doação com inserção de medidas perimetrais, da matrícula n. n. 7.689, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel urbano, situado no lugar denominado Rua Astrogildo Romão dos Anjos, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 200,00m , conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Alcione Gomes Pereira, CREA n. ***876257**, TRT n. CFT2403572798, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na Escritura, planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR SUSAN CAROLINE AZEVEDO AREDES (CPF/MF NÃO INFORMADOS), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1 Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2 . 3 e 4 . A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO ALVES DE AREDES

O Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/11/2024 o requerimento pelo qual ANTONIO ALVES DE AREDES, brasileiro, aposentado, CPF/MF n. ***.353.197-**, CI n. 263.046 SSP/ES, e sua esposa ELBA DE OLIVEIRA AREDES, brasileira, aposentada, CPF/MF n. ***.220.516-**, CI n. 995.538 SSP/ES, casados aos 06/07/1957, pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Rua Astrogildo Romão dos Anjos, n. 459, bairro Centro, neste Município de Barra de São Francisco-ES, solicitaram o Registro da Escritura de Doação com inserção de medidas perimetrais, da matrícula n. n. 7.689, livro 02, desta serventia, caracterizado como um imóvel urbano, situado no lugar denominado Rua Astrogildo Romão dos Anjos, neste município de Barra de São Francisco-ES, medindo a área de 200,00m , conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Alcione Gomes Pereira, CREA n. ***876257**, TRT n. CFT2403572798, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na Escritura, planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ANTONIO FERNANDO CALVÃO (CPF/MF NÃO INFORMADO), na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n. 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2.º, 3.º e 4.º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.766 Pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a VILLA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 25.167.805/0001-55, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente à Cédula de Crédito Bancário - CCB EMPRÉSTIMO n. 178560, registrada no R.2, nas matrículas n. s 45.536 e 45.538 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE, inscrita no CNPJ n. 86.389.236/0001-87. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE CARDOSO DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.766 Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. ALEXANDRE CARDOSO DUARTE, inscrito no CPF n. ***.646.117-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente à Cédula de Crédito Bancário - CCB EMPRÉSTIMO n. 178560, registrada no R.2, nas matrículas n. s 45.536 e 45.538 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE, inscrita no CNPJ n. 86.389.236/0001-87. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE FERREIRA CAREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4.º da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497 Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. FELIPE FERREIRA CAREGA, inscrito no CPF sob o n. ***.989.795-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2.º Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAGO FERREIRA CAREGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. IAGO FERREIRA CAREGA, inscrito no CPF sob o n. ***.989.785-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GAYA MINERACAO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO a GAYA MINERACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 11.214.618/0001-70, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERES ASSEF LEMOS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Artigo 26, 4. da Lei Federal, n. 9.514/1997) Referência: Protocolo, n. 131.497
Pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. GERES ASSEF LEMOS FERREIRA, inscrito no CPF sob n. ***.401.026-**, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer ao Cartório localizado na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, Edifício Fardin, 2. Andar, Amarelo, CEP: 29.304-623, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos referente ao Instrumento Particular de pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, vinculado à cédula de crédito bancário - CCB, n. 2023000639, registrada sob o R.5, da matrícula 49.332 do livro 2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária UNICRED COSTA DO SOL RJ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO LTDA., inscrita no CNPJ n. 39.231.527/0001-62. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de novembro de 2024. JULIANO DE SALLES Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARIACICA/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARTA CRISTINA GONCALVES MOREIRA, BARBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELEOTERIO, LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO, KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ n 65/2017, e em especial MARTA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, BÁRBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELOTERIO, ESPOLIO DE LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO E KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA, a pretensão dos requerentes AIRTON DE SOUZA SANTOS e MARIA ZELIA FRISSE SANTOS de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. AIRTON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n 154.124-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.756.017-**, e sua esposa MARIA ZELIA FRISSE SANTOS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n. 418.023-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.016.757-**, casados pelo regime da comunhão de bens, declaram não possuir União Estável e não ser pessoas expostas politicamente, residentes e domiciliados na Rua Pio XII, 17, Alto Boa Vista, Cariacica/ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE DE TERRENO N. 13 (TREZE), DA QUADRA 17, MEDINDO 282,45M (DUZENTOS E OITENTA E DOIS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO BAIRRO ALTO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA PIO XII EM 9,15M, FUNDO COM LOTE N. 25 EM 11,33M E LOTE 26 EM 3,45M, LADO DIREITO COM O LOTE N. 14 EM 23,16M E LADO ESQUERDO COM O LOTE N. 12 EM 24,88M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 71,98M. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N 34233-23-36-0177-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: Não possui. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: MARTA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: MUNICÍPIO DE CARIACICA Confrontante lado direito: BÁRBARA FERNANDA MOREIRA Confrontante lado esquerdo: AIRTON DE SOUZA SANTOS Confrontante de fundo: RODGER LYRA ELOTERIO E ESPOLIO DE LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238, único do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 25 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n 6296. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, n 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n . 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPARI/ES**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPARI****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DA SILVA MOREIRA, NAYANA CAETANO TAVARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI N 9.514/97) O Cartório do 2 Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital, por seu Oficial Titular Taine Guilherme de Moreno, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. DANILO DA SILVA MOREIRA CPF N ***.244.707-** E SUA ESPOSA NAYANA CAETANO TAVARES CPF N ***.334.077-**, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA SILVA, N 96, APARTAMENTO 202 DO EDIFÍCIO WERLLEN BAPTISTA, BAIRRO PARQUE DA AREIA PRETA, GUARAPARI/ES; RUA ABÍLIO SÁ VIANA, N 50, BAIRRO NOVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, CEP 28.360-000, devedores fiduciários no Instrumento Particular com força de Escritura Pública de n 1.4444.0911431-9, garantido por alienação fiduciária e firmado em 02 de dezembro de 2015, devidamente registrado sob n R-05 e R-06 da matrícula n 35.846, em 23 de dezembro de 2015, tendo como credor fiduciário a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, satisfaçam as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo instrumento de financiamento imobiliário firmado com a Caixa Econômica Federal. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 30/10/2024, corresponde a R\$ 16.227,21, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final desse prazo ou até a data do pagamento, bem como para que paguem os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5 do citado dispositivo legal, sob pena de não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel (APARTAMENTO N 202 INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WERLLEN BAPTISTA, LOCALIZADO NA RUA MARIA SILVA, N 96, BAIRRO PARQUE AREIA PRETA, NESTA CIDADE E COMARCA DE GUARAPARI/ES, MATRÍCULA N 35.846) em nome do credor fiduciário, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 2 Ofício de Registro Geral de Imóveis de Guarapari-ES. Taine Guilherme de Moreno. O Oficial.

MARATAIZES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARATAIZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIANA REBELLO GOMES DE SOUZA FONTES FONTANINI DINIZ, MARCELO SAID FONTANINI DINIZ**

Vinícius Ribeiro Cazelli, Oficial Titular do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião neste Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, protocolo de n. 18.315, com os seguintes dados: Requerente: Juliana Rebello Gomes de Souza Fontes Fontanini Diniz, CPF n. 101.***.***-10, CI. RG. n. **.***.396-8 DETRAN/RJ, brasileira, cirurgiã-dentista e seu cônjuge Marcelo Said Fontanini Diniz, CPF n. 290.***.***-75, CI. RG. n. **.***.602-4 SSP/SP, brasileiro, cirurgião-dentista, residentes e domiciliados na Avenida Atlântica, s/n - Lagoa do Siri, CEP 29.345-000, em Marataízes - ES. Identificação dos imóveis usucapiandos: 01 - Um terreno urbano situado na Rua Projetada (atual Avenida Atlântica), no loteamento denominado Ponta do Siri, em Marataízes - ES, constituído pelo LOTE de número 12 (doze) da QUADRA 05 (cinco), medindo 190,00 m (cento e noventa metros quadrados), coordenadas georreferenciadas do vértice - P1 E(X) 307.375,340 - N(Y) 7.664.214,990, cadastrado na Prefeitura local com a inscrição municipal (IPTU) de n. 01.01.704.0103.001. E, 02 - Um terreno urbano situado na Rua Projetada (atual Avenida Atlântica), no loteamento denominado Ponta do Siri, em Marataízes -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ES, constituído pelo LOTE de número 13 (treze) da QUADRA 05 (cinco), medindo 240,00 m (duzentos e quarenta metros quadrados), coordenadas georreferenciadas do vértice - P1 E(X) 307.383,860 - N(Y) 7.664.231,970, cadastrado na Prefeitura local com a inscrição municipal (IPTU) de n. 01.01.704.0115.001. Matrículas dos imóveis: Lote 12 - Matrícula n. 6.631 de ordem e lote 13 - Matrícula n. 6.32 de ordem, ambas do livro 02, de Registro Geral, de 15/07/2014 deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marataízes - ES. Titular dominial do imóvel usucapiendo: Pedro de Oliveira, CPF n. 574.***.***-68, brasileiro, agricultor e seu cônjuge Paulina Marvila de Oliveira, CPF n. 991.***.***-44, brasileira, do lar, residentes na localidade de Lagoa do Siri, em Marataízes - ES. Confrontantes: André Luiz Guimarães Valga - CPF n. 549.***.***-15 (Lote 14 - Insc. Municipal n. 01.01.704.0127.001), Paulina Marvila de Oliveira, CPF n. 991.***.***-44 (Lote 10 - Insc. Municipal n. 01.01.704.0068.001) e Município de Marataízes, CNPJ/MF n. 01.***.***/0001-28 (Posse - sobre de terreno ou área destinada a rua pública - sem cadastro imobiliário). Modalidade da usucapião: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 10 (dez) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem ao pedido da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marataízes - ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes - ES, situado na Rua Raimundo Lima, n. 32 - Bairro Areias Negras, na Barra do Itapemirim, em Marataízes - ES, ou por meio do celular/WhatsApp 28 99907 9938 e endereço eletrônico: cartoriomarataizes@hotmail.com. Dado e passado, neste Município e Comarca de Marataízes - E. Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. O Oficial. Vinícius Ribeiro Cazelli.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR SANT ANNA, IZABEL ANTONIO SANT ANA, MARCOS ROBERTO SANT ANA, ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT ANA, IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSARIA DOROTHEA SIMAO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, GERALDO DIAS, THEREZINHA IZABEL SIMAO DIAS, ANA MARIA SIMAO, JOSE ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE MILTON ROZARIO, VALDENIR JOSE ROZARIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMAO DIAS, ANGELO GABRIEL ERLAKER, CARLOS MAGNO SANT ANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANT ANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSE ROBERTO DOURO**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial interino do Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ n 65/2017, em especial IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSÁRIA DOROTHEA SIMÃO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, THEREZINHA IZABEL SIMÃO DIAS, GERALDO DIAS, ANA MARIA SIMÃO; os confrontantes, JOSÉ ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE MILTON ROZÁRIO, NILCEA NELI ROSSI ROZÁRIO, VALDEIR JOSE ROZÁRIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMÃO DIAS e ANGELO GABRIEL ERLAKER; os interessados CARLOS MAGNO SANTANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANTANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES SANTANA, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSÉ ROBERTO DOURO a pretensão dos requerentes: ESPÓLIO DE OSMAR SANT'ANA, neste ato representado pela inventariante IZABEL ANTONIO SANT'ANA, IZABEL ANTONIO SANT'ANA, MARCOS ROBERTO SANT'ANA E ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT'ANA de ver

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. ESPÓLIO DE OSMAR SANT'ANA, era brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n. 4.092.401-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.002.227-**, natural de Domingos Martins/ES, filho de Marcionílio Sant'ana e Amélia Xavier, nascido aos 10/05/1944, era residente e domiciliado à Rua Quinta dos Lagos, n. 265, Centro, Marechal Floriano/ES, endereço eletrônico: não informado, era casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 12/02/1972 com IZABEL ANTONIO SANT'ANA, brasileira, lavradora, viúva, declara não conviver em união estável, portadora da Carteira de Identidade n. 1.885.793-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.821.747-**, natural de Domingos Martins/ES, filha de Jorge Antonio e de Carminda Ayres Antonio, nascida em 21/09/1953, endereço eletrônico: não informado e MARCOS ROBERTO SANT'ANA, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade n. 1.684.014-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.658.727-**, natural de Domingos Martins/ES, filho de Osmar Sant'ana e Izabel Antonio Sant'ana, nascido em 25/07/1980, com endereço eletrônico: marcosrsant80@gmail.com, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 20 de abril de 2009, com ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT'ANA, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade n. 1.649.660-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.723.957-**, natural de Marechal Floriano/ES, nascida em 26/04/1986, filha de Geraldo Regiani e Olinda Klipel Regiani, ambos, residentes e domiciliados à Rua Quinta dos Lagos, n. 265, Santa Rita, Marechal Floriano/ES, endereço eletrônico: não informado. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO RURAL, MEDINDO 29.474,36M (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA COMUNIDADE DE TAQUARAS, MUNICÍPIO DE VIANA/ES, CONFRONTANDO POR SEUS DIVERSOS LADOS COM JOSÉ ALVES DE SOUZA, CERENI LIBERATO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE NILTON ROZÁRIO, NILCEA NELI ROSSI, VALDENIR JOSÉ ROZÁRIO, ANGELO GABRIEL ERLARKER, APARECIDA PENHA DIAS, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 862.527M . CCIR - CERTIFICADO DE CADASTRO IMÓVEL RURAL: 950.068.508.721-4; CIB - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO 7.019.447-5. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: JOÃO ANTONIO SIMON. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: JOÃO ANTÔNIO SIMON. Proprietários dos imóveis confrontantes: José Alves de Souza, Cerani Liberato, Adriano Luiz Dias, Zenilda Araujo Dias, Natalino Nilo da Penha, Jose Milton Rozário, Nilcéa Neli Rossi, Valdenir José Rozário, Angelo Gabriel Erlarker, Aparecida Penha Dias. d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 18 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n 21.794. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2 piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR BARROS DOS SANTOS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(á/s) devedor(a/s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante(s) JOO VICTOR BARROS DOS SANTOS, CPF Nº ***.486.537-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o Nº 424.133, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 878770919517, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 26/08/2020, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula Nº 177.284, do imóvel situado na(o) Rua 1, Nº 150, Vista de Vila Velha Condomínio Clube, apto. 705 da Tore A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$4.273,83, em 12/11/2024. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao() credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, Nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h Às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao() credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 12 de novembro de 2024. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLY PINHEIRO XAVIER GIURIZATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LIANE PERSIO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, Comarca da Capital/ES, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., INTIMA, mediante o presente edital, nos termos do disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da Casacred Securitizadora S/A, Michelly Pinheiro Xavier Giurizato, CPF n ***.100.667-**, devedor solidário do Prédio edificado sobre o Lote 20 da Quadra 1 no Bairro Alecrim, Vila Velha/ES, garantido por alienação fiduciária, Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária e 1 Aditivo e Rerratificação ao Contrato de Confissão de Dívida, registrado sob o n 15 da matrícula n 119-28, Livro 2-A, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, (art. 26, 4 da Lei 9514/97 e art. 9 da LRP), contados da presente publicação, junto a esta Serventia, localizada na Rua Cabo Aylson Simões n 560, Sobreloja 03, Ed. Antônio Saliba, Centro, Vila Velha/ES, as obrigações contratuais relativas ao valor de R\$ 2.150.687,23 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais. Fica, desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da plena propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário Casacred Securitizadora S/A. Ademais, esclarece que o pagamento deverá ser feito no valor correspondente ao do dia do pagamento, conforme planilha de cálculo apresentada pelo credor, acrescidos dos emolumentos cartorários e das despesas com a publicação deste edital. Por último, cientifica que a presente intimação, feita por Edital, ocorre em virtude do fiduciante não residir no endereço indicado, estando em lugar incerto e não sabido. Liane Persio - Oficiala Conferido por Abner Bermudes.

ESTADO - GOIÁS

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARYTA DIAS FARINHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; KARYTA DIAS FARINHA, portadora do CPF n ***.730.241-**, brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada na Rua 108, Quadra B-95, Lote 07-B, Geraldo Jaime, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 09h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia na Sistema Financeira de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS do Devedor, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da Matrícula n 10.037, registrada sob o R-7-10.037 em 04/08/2016, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 28-B da Quadra n B-97, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 270,00m, fazendo frente para a rua 110. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 19 de novembro de 2024. Hugo Oliveira Veloso - Oficial Registrador.

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA BASTOS

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A da Lei 6.015/73. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, que funciona na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, Anápolis-GO, no horário de funcionamento: de segunda a sexta feira de 08:00h às 17:00h, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, nos termos do Art. 1.238, do Código Civil, autuado sob o n de protocolo 335.566, em 17/01/2024, com tempo de posse há mais de 37 anos, formulado por Maria de Fátima Bastos, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI n 957.901 2 via-PC/GO e CPF n ***.335.881-**, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Quadra 02, Lote 01, Parque São João, nesta cidade, tendo como objeto o Lote de terreno n 01, da Quadra 02, situado na Rua Minas Gerais, do loteamento denominado "Parque São João", desta cidade, com a área de 220,40m2, cujo imóvel é de propriedade de Francisco Pereira da Silva Filho e sua mulher Julia Monteiro Alves da Silva. Dito imóvel encontra-se registrado sob a matrícula n 18.555, Livro 2 de Registro Geral deste Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência tácita ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez, em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902411142812826950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EULALIA FERREIRA DE ALMEIDA

A Escrevente Substituta Antônia Cleuda Chagas da Silva, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2024, atendendo ao requerimento pela qual EULALIA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, nascida aos 02/09/1955, filha de Manoel Ferreira de Melo e Andralina Vaz da Costa, aposentada, viúva e declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, Art.1.238 do CC/2002, e art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ atuado sob protocolo n 624.811 de 14/07/2021, do imóvel urbano constante do LOTE 23 da QUADRA "01", do loteamento PARQUE RIO DAS PEDRAS, oriundo da matrícula mãe n 24.988 desta comarca, tendo como proprietária tabular EMPREENDIMENTO NAVES LTDA, inscrita no CNPJ n 02.540.615/0001-36. Tudo conforme Mapa, Memorial, elaborados pelo Responsável Técnico Rafael de Souza Machado, inscrito no CREA sob n. 18.199/D-GO. Os requerentes tem a posse dos imóveis acima descritos há 38 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabular, detentores de direitos, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 13/11/2024. Eu, Antônia Cleuda Chagas da Silva- Escrevente Substituta do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Protocolo:713.159-Selo:00852411133820926950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - Antônia Cleuda Chagas da Silva- Escrevente Substituta

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMERICO ATAIDES DINIZ**

Protocolo: 75.926 Pelo presente edital, por falta de localização do (a) (s) devedor (a) (es), nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA: AMERICO ATAIDES DINIZ, CPF. n ***.278.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira n 91 - Centro, Bela Vista de Goiás - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional n 844442718117, registrado na matrícula 24.827, referente ao imóvel situado na Rua Doutor Aécio R Dom Pereira, n 0, Qd.09, Lt.29 - Residencial A, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. n 00.360.305/0001-04.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, MARIA DOS REIS DE REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira n 237/1923/2022/004, emitida em 03/06/2022, registrada sob o n R.6, da matrícula n 7.998, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JUVENTINO FERREIRA DE REZENDE, CPF n ***.109.201-** e a Sra. MARIA DOS REIS DE REZENDE, CPF n ***.411.901-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Cel. João Batista, Quadra n 13, Lote n 10-C, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-033", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato n 1.4444.1923377-9, datado de 21/09/2022, registrada sob o n R.7, da matrícula n 63.373, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. TAUANE CRUVINEL DE OLIVEIRA, CPF n ***.281.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Presidente Figueiredo n 1677, Quadra A1, Lote 07, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-556", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 07/02/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 104.504, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIQUELINI, CPF n ***.854.638-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-05, n 194, Quadra n 08, Lote n 40-A, Residencial Caminho do Lago, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-728", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 18 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERCICA MARIA DA CONCEICAO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GERCICA MARIA DA CONCEICAO, portador(a) do CPF n ***.918.734-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.5555.278836-4, firmado em Brasília-DF, em 05/09/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 50, APARTAMENTO 110, SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA PARK, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 2988 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.281.601-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, n 8.4444.0750598-0, firmado nesta cidade, em 16/10/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 16, Quadra 03, Lote 46, Centro, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 4491 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA LOPES PAVAO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JANAINA LOPES PAVÃO, portador(a) do CPF n ***.142.799-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 16/06/2011 e registrado em 28/06/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 13, Rua 7, Casa 01, CONDOMÍNIO RÓCIO I, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 14569 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135734026950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY DA SILVA FERREIRA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KELLY DA SILVA FERREIRA, portador(a) do CPF n ***.666.191-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, n 589.602.882, firmado em Luziânia-GO, em 21/11/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 06, CASA N 82, MODELO C, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA COSTEIRA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 18401 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON DE BRITO SOUZA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HUDSON DE BRITO SOUZA, portador(a) do CPF n ***.059.146-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel e Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.0755516-2, firmado em Brasília-DF, em 04/11/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 57, APARTAMENTO N 104, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRÉ MOURA, PARQUE NÁPOLIS, GLEBA - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 18641 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO JOSE DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCELO JOSE DE SOUZA, portador(a) do CPF n ***.632.295-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 589.603.281, firmado em Luziânia-GO, em 29/07/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 41, Rua 13, APARTAMENTO N 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HILTON, PARQUE NÁPOLIS - A, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 23278 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS BARROS CARVALHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLOS BARROS CARVALHO, portador(a) do CPF n ***.566.551-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 589.603.364, firmado em Luziânia-GO, em 29/10/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 41, Rua 13, APARTAMENTO N 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HILTON, PARQUE NÁPOLIS - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 23283 a comparecer a este Serviço de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER RODRIGUES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.857.571-**, divorciado, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n 100.313.691, firmado em Brasília-DF, em 16/05/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 41, APARTAMENTO N 204, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HILTON, PARQUE NÁPOLIS - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 23285 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA NASCIMENTO DE MORAES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FABIANA NASCIMENTO DE MORAES, portador(a) do CPF n ***.814.231-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações-Financiamento de Imóvel na Planta-Recursos FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 28/12/2010 e registrado em 18/01/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, Casa 35, CONDOMÍNIO VILLA FIGUEIRAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24703 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n :

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00552411135808226950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA VANESSA SOUSA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.898.261-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV n 8.7877.0385642-5, firmado em Luziânia-GO, em 20/07/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO n 610, BLOCO 06, PAVIMENTO 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 28783 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DOMINGAS GUALBERTO DE MORAIS, portador(a) do CPF n ***.334.761-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Nr 8.7877.0349948-7, firmado em Brasília-DF, em 15/05/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 74, Rua 31, APARTAMENTO n 103, PAVIMENTO TÉRREO, MANSÃO ARAGONAS, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29633 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950021 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA LUCIA GUIMARAES REDUZINO, portador(a) do CPF n ***.339.971-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora n 8.7877.0503852-5, firmado em Brasília - DF, em 19/12/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 29, Quadra 26, Rua 15, APARTAMENTO n 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL PENHA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30231 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA ALVES YASSINE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): AMANDA ALVES YASSINE, portador(a) do CPF n ***.247.291-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Recursos FGTS n 8.7877.0952186-7, firmado em Brasília-DF, em 02/10/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 25, Quadra 43, Rua Maceió, APARTAMENTO n 001, PAVIMENTO TÉRREO, RESIDENCIAL PEDRA DA LUA, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31206 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO ROCHA DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SEBASTIAO ROCHA DE JESUS, portador(a) do CPF n ***.552.031-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.2075823-3, firmado em Brasília - DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Quadra 33, Rua 1, APARTAMENTO n 302, TERCEIRO PAVIMENTO, MORADA VILLA RODONITA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob a matrícula n 31572 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAYANE RODRIGUES PORTO DIAS, portador(a) do CPF n ***.390.681-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0837449-6, firmado nesta cidade, em 08/05/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 08, Rua 3, APARTAMENTO n 101, PRIMEIRO PAVIMENTO, ED. ÁGATA ROXA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31794 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLUCIA MARIA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARLUCIA MARIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.742.075-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1928223-9, firmado nesta Cidade, em 14/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 66, Quadra 04, Rua 4, APARTAMENTO n 301, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL II, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32322 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950020 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDYLAN SOUSA DA COSTA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WENDYLAN SOUSA DA COSTA, portador(a) do CPF n ***.976.101-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0665485-8, firmado em Brasília-DF, em 13/09/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 42, Rua 05, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL IV, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33805 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135777326950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCILEIDE FERREIRA ROCHA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JUCILEIDE FERREIRA ROCHA, portador(a) do CPF n ***.968.741-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV n 8.4444.2322426-4, firmado em Brasília-DF, em 02/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 48, Quadra 42, Rua Maceió, APARTAMENTO n 303, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATUAL III, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33847 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 0552411135808226950016 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.483.465-**, casado e MARIA DA GLORIA JOSEFA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.190.891-**, casada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2130047-8, firmado em Brasília-DF, em 05/07/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 04, Rua 03, APARTAMENTO n 103, TERREO, CONDOMÍNIO PEDRO FÁVERO, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34695 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO OLIVEIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ITALO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.288.741-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2776294-5, firmado nesta cidade, em 12/09/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 02, Rua 22, APARTAMENTO N 201, BLOCO A, 1 PAVIMENTO, RESIDENCIAL HELENA II, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 38083 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINY FERREIRA REPLE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 13 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SABRINY FERREIRA REPLE, portador(a) do CPF n ***.411.475-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2701243-1, firmado em Brasília-DF, em 11/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 08, Rua Macapá, APARTAMENTO N 301, 3 PAVIMENTO, THE LINQ RESIDENCE XX, PARQUE ARAGUARI, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n 39406 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUARA PEREIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUARA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.420.271-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.3205026-5, firmado em Brasília-DF, em 01/12/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote I, Quadra 58, Avenida A, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL LUCCA, JARDIM ABC DE BRASÍLIA, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 39911 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950015 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON OLIVEIRA NEVES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, portador(a) do CPF n ***.490.861-**, solteiro, relativas ao Contrato de venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n 8.4444.2756421-3, firmado em Brasília-DF, em 25/08/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 18, Rua 18, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL GAIA, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 40537 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, na forma da Lei. Selo n : 00552411135808226950013 consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br>.

FAZENDA NOVA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALIELLE CANDIDA DE ARAUJO E SILVA**

Pelo presente, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sr DANIELLE CÂNDIDA DE ARAÚJO, portadora do CPF n. ***.016.511-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goiás, Quadra 59, Lote 4-A, Sala C-1, Setor Central, Cep 76.220-000, Fazenda Nova/GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato habitacional n ***552959**1, relativo ao imóvel urbano situado na Rua diversas, n 0, Quadra 51, lote 5, Setor Aeroporto, Fazenda Nova/GO, CEP n 76.220-000, registrado sob o n R-3 da matrícula n 3.558, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Jussara/GO, CNPJ n 00.000.000/0639-40. O valor do débito, atualizado até a data de 18/11/2024, é de R\$ 1.161,29 (mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADENAIR MALAQUIAS MEDEIROS**

Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel matriculado sob o n 2.443 na Serventia de Registro de Imóveis de Fazenda Nova/GO, por meio do qual o apresentante, OSVALDO RIBEIRO DA SILVA, postula a retificação administrativa do imóvel objeto da mencionada matrícula, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante, de matrícula n 2.573, Sr. ADENAIR MALAQUIAS MEDEIROS (art. 213, 3, da Lei Federal n 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis de Fazenda Nova/GO, resolvo NOTIFICAR o aludido confrontante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Goiás, quadra 59, lote 4-A, Sala 01, Centro, nesta cidade de Fazenda Nova/GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se, por fim, que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que conguará anuência tácita (art. 213, 4, da Lei Federal n 6.015/73).

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA JULLIA MOREIRA GONTIJO, ANA JULLIA MOREIRA GONTIJO

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia/GO, em 13 de Novembro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANA JULLIA MOREIRA GONTIJO - CNPJ-MF: 36.177.738/0001-76, com sede quadra QND 32 - s/nº - Taguatinga Norte (Taguatinga), Lote 02 Loja 01, Brasília/DF, CEP: 72120320, e-mail: anajulliagm@gmail.com e Ana Jullia Moreira Gontijo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº ***.208.031-**, residente e domiciliada em Avenida Sabia, quadra 32 Lote 3-B, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia/GO, registrado sob a matrícula Nº 4.772; a comparecer ao Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Empresarial, inscrita no CNPJ Nº 05.856.736/0001-80, com endereço SIA Trecho 3 - 225 - Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Empresarial, nos termos do art. 26, 7, da Lei Nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo Nº 01442411125470526950001, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON DOUGLAS DE SENA MESQUITA

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia/GO, em 13 de Novembro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MAICON DOUGLAS DE SENA MESQUITA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/10/1993, vendedor ambulante, filho de Francisca de Sena Rosa e Ricardo Cruz Mesquita, e-mail: maicondouglas171093@gmail.com, portador de CNH Nº 05675931314 DETRAN-GO, em 27/11/2017 e do CPF ***.141.691-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua Sabia, quadra 32 lote 3-B, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia/GO, registrado sob a matrícula Nº 4.772; a comparecer ao Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Empresarial, inscrita no CNPJ Nº 05.856.736/0001-80, com endereço SIA Trecho 3 - 225 - Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão Ltda. - Sicoob Empresarial, nos termos do art. 26, 7, da Lei Nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo Nº 01442411125470526950001, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILTON GONCALVES RIBEIRO

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goianésia-GO, em 18 de Novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HILTON GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 07/11/1963, advogado, portador da CI n 20196-0AB/GO, em 05/06/2003, e do CPF n ***.861.691-**, residente e domiciliado na Rua 39 n 408, Bairro Santa Luzia, proprietário/devedor deste imóvel, registrado sob a matrícula n 19.284; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: Avenida Goiás, n 434, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CARTA DE CREDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 01442408025491226950002, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICO COUTO NASCIMENTO, GOIANITA RODRIGUES COUTO**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia/GO, em 13 de Novembro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ERICO COUTO NASCIMENTO, nacionalidade brasileira, natural de Anápolis/GO, nascido em 12/12/1976, inscrito no CPF: ***.606.541-**, Cédula de Identidade RG Nº 3691528-DGPC/GO, Gerente de vendas, endereço eletrônico: erico76@gmail.com, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, e seu cônjuge GOIANITA RODRIGUES COUTO, nacionalidade brasileira, natural de Anápolis/GO, nascida em 10/11/1965, inscrita no CPF: ***.046.911-**, Cédula de Identidade RG Nº 2156107-SSP/GO, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados Rua 11, número 433-A - Q. 323 - Lt. P9, Goianésia/GO, registrado sob a matrícula Nº 20.642; a comparecer BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 3284674; série 00196. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A nos termos do art. 26, 7, da Lei Nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo Nº 01442411125470526950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES**

INTERVENIENTE GARANTIDORA Nome: ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES CPF: ***.504.631-** ENDEREÇO: Rua 25, Nº 453, SETOR SUL Goianésia- GO, CEP: 76.382-175; TERMO DE NOTIFICAÇÃO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSO DO VALE DO SO PATRICIO LTDA, CNPJ Nº 00.968.602/0001-37 (CREDORA FIDUCIÁRIA), vem, atenciosamente, presença de Vossa Senhoria, para dar cumprimento as exigências dispostas no art. 27, 2º A e 2º B da Lei 9.514/97 (abaixo transcritas) NOTIFICÁ-LO(A) dos leilões do imóvel caracterizado pela Matrícula abaixo: Art. 27 da Lei 9.514/97: 2º-A Para fins do disposto nos 1º e 2º deste artigo, as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) 2º-B Após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, assegurado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado Às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, Às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão intervivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e Às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) descrição DO IMÓVEL Lote de Terras de Nº 24, da quadra dº, do loteamento denominado Jardim Ipanema, no perímetro urbano de Niquelândia- GO, com a Área de 296,00 metros quadrados, sendo: 11,50 metros de frente, para a Avenida Marechal Candido Rondon; 11,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote Nº 22, 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote Nº 23 e 27,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote Nº 25. Conforme Av. 2- 8.332, foi construção 01 casa residencial, com duas partes, sendo uma na parte térreo com Área construção de 159,36 m², com 09 cômodos, distribuídos em: 01 sala de 02 ambientes, uma cozinha, dois quartos, um banheiro, uma suíte, um hall, um abrigo e uma varanda. E na outra parte subsolo, com Área construção de 51,50 m² com 3 cômodos, assim distribuídos: uma despensa, uma sala de passar e uma Área de serviços, totalizando as duas partes, térreo e subsolo 210,86m² construídos, melhor descrito na matrícula Nº 8.332 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Niquelândia/GO. . Os leilões serão realizados nos dias 21/11/2024 E 22/11/2024 Às 11:00 horas, de forma Presencial e Online, através do site www.leiloesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500 (62) 99679 7098 (Leilões Brasil) Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista a consolidação de propriedade do imóvel acima transcritos, operada na forma do art. 26 e 27, 1º, 2º, 3, 4 e 5 da Lei 9.514/97. Goianésia, 01 de novembro de 2024. SIC00B COOPERCRED Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do São Patrício Ltda CNPJ 00.968.602/0001-37

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **VALMIRA MARTINS BORGES**

EMITENTE Nome: VALMIRA MARTINS BORGESDVALMIRA MARTINS BORGES CPF: ***.149.921-** ENDEREÇO: Rua 12, Nº 55, Solar Itaja, Apto 330, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP: 74.141-040; TERMO DE NOTIFICAÇÃO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSO DO VALE DO SO PATRICIO LTDA, CNPJ Nº 00.968.602/0001-37 (CREDORA FIDUCIÁRIA), vem, atenciosamente, presença de Vossa Senhoria, para dar cumprimento as exigências dispostas no art. 27, 2º A e 2º B da Lei 9.514/97 (abaixo transcritas) NOTIFICÁ-LO(A) dos leilões do imóvel caracterizado pela Matrícula abaixo: Art. 27 da Lei 9.514/97: 2º-A Para fins do disposto nos 1º e 2º deste artigo, as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) 2º-B Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, assegurado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado Às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, Às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão intervivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e Às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) descrição DO IMÓVEL Lote de Terras de Nº 24, da quadra dº, do loteamento denominado Jardim Ipanema, no perímetro urbano de Niquelândia- GO, com a Área de 296,00 metros quadrados, sendo: 11,50 metros de frente, para a Avenida Marechal Candido Rondon; 11,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote Nº 22, 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote Nº 23 e 27,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote Nº 25. Conforme Av. 2- 8.332, foi construção 01 casa residencial, com duas partes, sendo uma na parte térreo com Área construção de 159,36 m², com 09 cômodos, distribuídos em: 01 sala de 02 ambientes, uma cozinha, dois quartos, um banheiro, uma suíte, um hall, um abrigo e uma varanda. E na outra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parte subsolo, com Área construção de 51,50 m² com 3 cômodos, assim distribuídos: uma despensa, uma sala de passar e uma Área de serviços, totalizando as duas partes, térreo e subsolo 210,86m² construídos, melhor descrito na matrícula Nº 8.332 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Niquelândia/GO. Os leilões serão realizados nos dias 21/11/2024 E 22/11/2024 Às 11:00 horas, de forma Presencial e Online, através do site www.leiloesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500 (62) 99679 7098 (Leilões Brasil) Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista a consolidação de propriedade do imóvel acima transcritos, operada na forma do art. 26 e 27, 1º, 2º, 3, 4 e 5 da Lei 9.514/97. Goianésia, 01 de novembro de 2024. SIC00B COOPERCRED Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do São Patrício Ltda CNPJ 00.968.602/0001-37

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): DEUSDETE MARTINS BORGES

CONJUGE DA GARANTIDORA FIDUCIANTE Nome: DEUSDETE MARTINS BORGES CPF: ***.839.191-** ENDEREÇO: Rua 25, Nº 453, SETOR SUL Goianésia- GO, CEP: 76.382-175; TERMO DE NOTIFICAÇÃO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO SO PATRÍCIO LTDA, CNPJ Nº 00.968.602/0001-37 (CREDORA FIDUCIÁRIA), vem, atenciosamente, presença de Vossa Senhoria, para dar cumprimento as exigências dispostas no art. 27, 2º A e 2º B da Lei 9.514/97 (abaixo transcritas) NOTIFICÁ-L0(A) dos leilões do imóvel caracterizado pela Matrícula abaixo: Art. 27 da Lei 9.514/97: 2º-A Para fins do disposto nos 1º e 2º deste artigo, as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) 2º-B Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, assegurado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado Às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, Às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão intervivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e Às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos. (Redação dada pela Lei Nº 14.711, de 2023) descrição DO IMÓVEL Lote de Terras de Nº 24, da quadra dº, do loteamento denominado Jardim Ipanema, no perímetro urbano de Niquelândia- GO, com a Área de 296,00 metros quadrados, sendo: 11,50 metros de frente, para a Avenida Marechal Candido Rondon; 11,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote Nº 22, 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote Nº 23 e 27,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote Nº 25. Conforme Av. 2- 8.332, foi construção 01 casa residencial, com duas partes, sendo uma na parte térreo com Área construção de 159,36 m², com 09 cômodos, distribuídos em: 01 sala de 02 ambientes, uma cozinha, dois quartos, um banheiro, uma suíte, um hall, um abrigo e uma varanda. E na outra parte subsolo, com Área construção de 51,50 m² com 3 cômodos, assim distribuídos: uma despensa, uma sala de passar e uma Área de serviços, totalizando as duas partes, térreo e subsolo 210,86m² construídos, melhor descrito na matrícula Nº 8.332 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Niquelândia/GO. . Os leilões serão realizados nos dias 21/11/2024 E 22/11/2024 Às 11:00 horas, de forma Presencial e Online, através do site www.leiloesbrasil.com.br. Fone: (62) 3250 1500 (62) 99679 7098 (Leilões Brasil) Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 Aparecida de Goiânia-GO, tendo em vista a consolidação de propriedade do imóvel acima transcritos, operada na forma do art. 26 e 27, 1º, 2º, 3, 4 e 5 da Lei 9.514/97. Goianésia, 01 de novembro de 2024. SIC00B COOPERCRED Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do São Patrício Ltda CNPJ 00.968.602/0001-37

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY, inscrito sob o CPF n. ***.130.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado Residencial n S-01, do "RESIDENCIAL MARROCOS", do lote de terras n 06, da quadra 02, sito a Rua Marrocos, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 192.351. O valor do débito até 16/11/2024 era de R\$ 11.707,31 (onze mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISADORA FERREIRA DO CARMO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei Nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ISADORA FERREIRA DO CARMO, inscrita sob o CPF n. ***.903.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado Avenida T-9, esquina com R. C-211, Nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da Última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444422084469 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial Geminada nº01, do RESIDENCIAL ALVES RODRIGUES, da Área do lote de terras Nº 02, da quadra 01, sito a Rua CV-17, no RESIDENCIAL CENTER VILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 236.434. O valor do débito até 13/11/2024 era de R\$ 5.564,05 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID BENEVIDES FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DEIVID BENEVIDES FERREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.051.421-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n 01, do "RESIDENCIAL JACARANDA V", da área do lote de terras n 02, da quadra 13, sito a Avenida Jacarandá, no JARDIM BOTÂNICO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 205.997. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$3.717,80 (três mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. AUREA LUCIA DE JESUS SOUZA, inscrita sob o CPF n. ***.317.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Unidade Isolada, Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Carta de Crédito Individual, uma Casa Residencial Geminada n. 02, do "Residencial Frederick Santos", situado no Lote n. 29, da Quadra 20, situado a Rua SB-13, no Residencial Solar Bougainville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 265.571. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$24.010,16 (vinte e quatro mil dez reais e dezesseis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JURLEY JEFFERSON MOREIRA DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.216.151-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444409562311 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL ANAFAIR, situado na Rua da Raia, Lote 14, Quadra 17, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 301.283. O valor do débito até 18/11/2024 era de R\$19.969,88 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950004

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIARA LINA DA SILVA, JOHNATHAS DE SOUSA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMVEIS DA 1 CIRCUNSCRIO DA COMARCA DE GOINIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIS, REPBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por no ter sido encontrado nos endereos fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOHNATHAS DE SOUSA FERREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.252.891-**, e a Sra. HIARA LINA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.824.711-**, a comparecer a este Servio de Registro de Imveis, situado Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifcio Inove Inteligent Place, Trreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim Amrica, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ltima publicao do presente edital, para satisfazer as prestaes vencidas e as que vencerem at a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, alm das despesas de cobranca e de intimao, referente ao Instrumento Particular n. 855553745546 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 307, com direito ao Boxe de Garagem n. 96, localizado no Bloco F, no RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO, situado na Rua de Interligao, Chcara 26, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente CAIXA ECONMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrcula n. 310.866. O valor do dbito at 13/11/2024 era de R\$5.382,64 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais at a data da elaborao desta intimao. SEL0: 00122411133117726950001

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAPHENE DANIELLA MARQUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. DAPHENE DANIELLA MARQUES, inscrita sob o CPF n. ***.088.381-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704045706 - Programa Minha Casa Minha Vida, Do Apartamento n. 204B, localizado no Bloco 15 - Módulo B, no RESIDENCIAL PORTO DOURADO I, situado na Rua 82, Lote n. 01 da Quadra Q-02, Residencial Porto Dourado, com direito a Vaga de Garagem n. 536, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 334.830. O valor do débito até 14/11/2024 era de R\$6.450,77 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411133117726950002

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WAGNER WILTON CASSEMIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pelo Sr. WAGNER WILTON CASSEMIRO, microempreendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01334871015/DETRAN/GO, onde consta Cédula de Identidade n. 1735782/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.282.801-** e a Sra. SANDRA DIVINA DE MORAES CASSEMIRO, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3274728/2 Via/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.969.281-**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados a Rua VC-49, Quadra QR-107, Lote 21, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 2002, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta do seguinte imóvel: Lote n. 21, da Quadra QR-107, situado a Rua VC-49, no loteamento denominado Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a área de 253,00m , medindo: 11,00m de frente; 11,00m de fundos, com o Lote 22; 23,00m a direita com o lote 23; 23,00m a esquerda, com o lote 19. Consta no lote descrito uma edificação, conforme Ata Notarial. Imóvel matriculado sob o n. 76.742 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS/COHAB-GO (ATUAL AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A), CGC n. 01.274.240/0001-47, com sede nesta Capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 19/11/2024. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO TONACO BORGES, KARLA AMORIM SANCHO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, FABIANO TONACO BORGES, portador (a) do CPF n ***.864.391-**, e seu cônjuge, Sra. KARLA AMORIM SANCHO, portador(a) do CPF n ***.636.021-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado na cidade de Cuiabá/MT, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 100.493 tendo como Credor-Fiduciário: BANCO INTER S/A, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 15.272,93 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO NERES VIANA TEIXEIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, ANTÔNIO NERES VIANA TEIXEIRA, portador (a) do CPF n ***.800.462-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 103.231 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 6.497,44 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBERSON PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, CLEBERSON PEREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF n ***.913.111-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 113.291 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 5.736,29 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELZANIA CARLOS DE SOUZA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedora-Fiduciante, ELZANIA CARLOS DE SOUZA, portador (a) do CPF n ***.408.941-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 127.253 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 3.507,06 (três mil, quinhentos e sete reais e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA PEREIRA DAMASCENO

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedora-Fiduciante, BRUNA PEREIRA DAMASCENO, portador (a) do CPF n ***.825.191-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), n . 8.4444.1248431-6, firmado em nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 132.981 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 8.298,53 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO SILVA DOS SANTOS

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, GERALDO SILVA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n ***.438.571-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0356836-5, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 140.610 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 7.308,28 (sete mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IAN VIEIRA DA SILVA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Oeste, CEP n.º : 74120-110, n/Capital, nos termos do 4, do art. 26, da Lei Federal de n.º : 9.514/97, INTIMA o (a) Devedor-Fiduciante, IAN VIEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF n.º ***.089.531-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, n.º 8.4444.2351862-4, firmado na cidade de Acreúna, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n.º 147.222 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 14/11/2024 no valor de: R\$ 8.404,70 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

IPORÁ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO TEODORO DA SILVA**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o Sr. ANTONIO TEODORO DA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.360.981-**, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, n.º 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancária n.º 0010354601, de Uma Casa Residencial, edificada sobre o lote n.º 49, quadra 03, situada na Rua Joaquim Antônio da Costa, Loteamento São José, Iporá - GO, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-7 da matrícula n.º 18.526. O valor do débito em 11/11/2024 era de R\$ 29.074,21 (vinte e nove mil setenta e quatro reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732411113909626950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **NICIA INACIO DA COSTA**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA a Sra. NICIA INACIO DA COSTA, inscrita no CPF n.º ***.228.481-**, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, n.º 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancária n.º 0010354601, de Uma Casa Residencial, edificada sobre o lote n.º 49, quadra 03, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Joaquim Antônio da Costa, Loteamento São José, Iporá - GO, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-7 da matrícula n 18.526. O valor do débito em 11/11/2024 era de R\$ 29.074,21 (vinte e nove mil setenta e quatro reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732411113909626950001.

ITUMBIARA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAZ APARECIDO VIEIRA, DEUSANIRA BEZERRA SILVA VIEIRA**

BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, n 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de n 9,514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes: BRAZ APARECIDO VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/02/1963, servidor público municipal, portador da CNH n ***644040**, expedida por DETRAN/GO em 13/08/2019 e do CPF/MF sob n ***.694.361-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, anterior à vigência da 6.515/77, e seu cônjuge DEUSANIRA BEZERRA SILVA VIEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/01/1965, funcionária pública civil aposentada, portadora da Carteira de Identidade n 4135793, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO em 18/10/1997 e do CPF/MF sob n ***.855.421-**, residentes e domiciliados na Rua 82, 400, St. Central em Goiânia-GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Instrumento Particular e Constituição de Alienação Fiduciária, n 9090946, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, passada nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. referente a matrícula n 23028. Imóvel - UMA CASA RESIDENCIAL, situada no Prolongamento da Rua Carlos de Souza Machado, n 409, no loteamento denominado Jardim Morumbi, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA - SICOOB EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob n 09.033.698/0001-16. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 14 de novembro de 2024. Protocolo 172.975 Selo eletrônico de fiscalização- 00802411114590425430043 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciárias- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA**

BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, n 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de n 9,514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante: FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, filho de Rogério Pereira De Almeida e Elcy Rocha De Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascido em 01/06/1963, portador da Cédula de Identidade sob n 2784139/SSP/GO, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n ***.065.038-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n 48, apto. 2, Centro, Itumbiara-GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Instrumento Particular e Constituição de Alienação Fiduciária, n 9090946, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei n 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. referente as matrículas n s 34831 e 34835. Imóveis - a) Um lote terreno denominado lote seis (06)- da quadra cinq enta e dois-A (52-A), situado à Rua Dona Clarinda, centro, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. B) Um lote terreno denominado lote um (01)- da quadra setenta e um (71), situado à Rua Dona Clarinda, Centro, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA - SIC00B EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob n 09.033.698/0001-16. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 14 de novembro de 2024. Protocolo 172.973 Selo eletrônico de fiscalização- 00802411114590425430041 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciárias- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE MARIA JUSTINO DA COSTA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora, LEONICE MARIA JUSTINO DA COSTA, inscrita no CPF n ***.768.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato n 855551448143, firmado em 03/08/2011, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 15.188, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 19 de novembro de 2024.

NAZARIO/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo n 16.285.- A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado pelo credor, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF n **.788.891-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155550782803, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 3640, Livro 2 desta Serventia, cujo saldo devedor apurado em 09/09/2023 é de R\$ 23.365,29 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, Lote Rua Jeconias V. Paixão, Qd. 08, Lote 7, Residente Paraíso, nesta cidade de Nazário/GO, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. O pagamento poderá ser efetuado neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartório.nazario@gmail.com ou por meio de boleto bancário a ser emitido pela credora.- Selo Digital n 04132411112331225430001.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaine Alves da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEIRISVALDO FELIX DO NASCIMENTO, JULIANA MARIA DE JESUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIRISVALDO FELIX DO NASCIMENTO e JULIANA MARIA DE JESUS Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo n 16.286.- A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado pelo credor, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, NEIRISVALDO FELIX DO NASCIMENTO, CPF n **.973.981-** e JULIANA MARIA DE JESUS, CPF n **.495.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844442322887, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 4979, Livro 2 desta Serventia, cujo saldo devedor apurado em 08/09/2024 é de R\$ 9.198,01 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, SITUADA À RUA PALMEIRAS, Qd. 02, Lt. 02-D, Centro, nesta cidade de Nazário/GO, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. O pagamento poderá ser efetuado neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartório.nazario@gmail.com ou por meio de boleto bancário a ser emitido pela credora.- Selo Digital n 04132411112331225430002.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaine Alves da Costa.

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO CPF: ***.737.601-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.737.601-**, residente e domiciliado em Quadra 07, Casa 05, Lunabel 3A, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento Nº 302, Lote 15, Quadra 15, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Iguatemi XI, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento Nº 302, Lote 15, Quadra 15, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Iguatemi XI, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3 da lei Nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula Nº 26.222 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.371,30 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como Diferença de prestações anteriores. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 Às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haid do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela Dalva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do Último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7, da Lei Nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PADRE BERNARDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO DO BRASIL SA, GERSILENE PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Matrícula: 16.167, protocolo n 55.180, de 16/08/2024. O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Padre Bernardo/GO, a pedido do Credor BANCO DO BRASIL, CNPJ n 00.000.000/0001-91, vem, por meio deste, INTIMAR GERSILENE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.769.971-**, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, que se encontra em local ignorado, conforme constatação no local indicado pelo Credor, para purgar a mora, relativa ao contrato de alienação fiduciária n 250.007.001, do imóvel objeto da matrícula n 16.167, deste Ofício, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta intimação, nos termos do art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, cujo valor está expresso no memorial de cálculo em poder do Credor. Advertência: o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Padre Bernardo/GO, 06 de novembro de 2024. Vitor Nunes Lima Escrevente Autorizado

PIRACANJUBA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ACUCENA MARIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA CESSIONÁRIA/CEDENTE AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, ou seus sucessores ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

etc. FAZ SABER a cessionária/cedente AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; a requerimento de Walter de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG n 388.481 SSP/GO, CPF n ***.002.221-**, nascido em 30/10/1954, filho de Walter Moraes de Oliveira e Doracy Pontes de Oliveira, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, KM 565, centro, Professor Jamil/GO; venho NOTIFICA-LO para dar ciência no procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, que foi protocolado nesta Serventia sob n 99.561 em 09/07/2024, em requerimento pelo qual o requerente solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da adjudicação compulsória, nos termos do Provimento N 150 de 11/09/2023 do CNJ, do imóvel situado á Rua Tocantins, Lote n 4-B, Quadra n E nesta cidade de Piracanjuba-GO, registrado sob a matrícula n 1.015, deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, na qual são proprietários Tabulares Nilson Moreira de Souza e sua esposa, na qualidade de cessionária /cedente AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n 4309909 DGPC/GO, inscrita no CPF sob n ***.878.601-**, residente e domiciliado na Fazenda Cannã, zona rural de Piracanjuba-GO. A Notificada fica ciente de que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Piracanjuba-GO, 28 de junho de 2024. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba/GO.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, AIRTON CAROL PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: ***.482.521-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG LAGO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.0037222-4, celebrado em 30/03/2012, referente ao imóvel, **CASA 06 TIPO 1, RESIDENCIAL PARADISO, LOTE DE MANSÃO 27, QUADRA MANSÃO, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 59.336, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.843,26, calculado na data base 28/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: ***.099.591-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2180916-8, celebrado em 06/11/2019, referente ao imóvel, **CASA 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUZ AURORA, LOTE 316-B, QUADRA MANSO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 81.410, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.486,33, calculado na data base 27/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª Última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina/GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS HENRIQUE DA COSTA CASTRO**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, MATHEUS HENRIQUE DA COSTA - CPF: ***.925.651-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1811502-9, celebrado em 25/04/2018, referente ao imóvel, **LOTE 19-A, QR 15, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 83.273, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.703,10, calculado na data base 13/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA PASSOS DOS SANTOS**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, AMANDA PASSOS DOS SANTOS - CPF: ***.319.201-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG 211 NORTE, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.1953053-4, celebrado em 05/12/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIBEIRINHÔ, LOTE 14, QR 04, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.5/R.6, da matrícula n. 87.617, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.432,97, calculado na data base 28/10/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONAN VIEIRA DA COSTA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **RONAN VIEIRA DA COSTA** - CPF: ***.839.261-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 Às 17:00hs, ou na agência AG LUCIO COSTA, DF, no horário das 11:00 Às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.4444.2113910-3, celebrado em 18/06/2019, referente ao imóvel, **LOTE 28-A, QUADRA 12, MR-03, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 88.058, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.435,89, calculado na data base 12/11/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª Última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina/GO, 13/11/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

QUIRINÓPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGROPECUARIA REZENDE LTDA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante AGROPECUÁRIA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 01.192.343/0001-68, registrada sob o NIRE n 52600339672, com sede à Avenida Garibaldi Teixeira, n 184, setor Central, Quirinópolis-GO, representada por seu sócio Rodrigo Dantas Rezende, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n ***.841.821-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DANTAS REZENDE**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO DANTAS REZENDE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/02/1982, portador da Carteira de Identidade n 4047503 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.841.821-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA TAYSE MACHADO REZENDE**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LORENA TAYSE MACHADO REZENDE, brasileira, casada, administradora, nascida em 18/07/1987, portadora da Carteira de Identidade n 4385850 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.222.441-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário, n 734.0954.003.00001723-1, garantido por Alienação Fiduciária, em 31/01/2020, registrado sob o R-05, da Matrícula n 1.154, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Garibaldi Teixeira, n 186-A, Quadra 243, Lote 14, Centro, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01161869C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 19 de novembro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 525.221,10 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Protocolo n. 186.941, em 18 de novembro de 2024, selo digital: 01102411113185225430069.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DIEGO GIMENES BORGES CASTRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que BANCO INTER S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, com sede social na cidade de Belo Horizonte-MG, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. JOSÉ DIEGO GIMENES BORGES CASTRO, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, nascido em 20/09/1986, inscrito no CPF nº ***.621.591-**, e-mail: ranielle.creditoimobiliario@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antônio Alves de Melo, Casa 01, Vila Menezes, e R. Bartolomeu Bueno, nº 1323, Ap. 301-BLOCO B, ED. Residencial Vitória, Vila Maria, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 17.088,05 (dezesete mil oitenta e oito reais e cinco centavos), posicionado no dia 14/11/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei 9.514/97, firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, Contrato nº 0202365890, datado em 15/12/2023, Rio Verde/GO e Termo de Rerratificação ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças nº 0202365890, datado em 22/01/2024, que possui como garantia o imóvel situado à R. Bartolomeu Bueno, nº 1323, Ap. 301-BLOCO B, ED. Residencial Vitória, Vila Maria, nesta cidade, registrado no R.08, na matrícula nº 45.298. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 464.216. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social em Brasília-DF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. ADAILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.138.331-**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF nº ***.138.331-**, residente e domiciliado à Rua da Aroeira, lote 383, da quadra 17, Bairro da Gameleira, e Rua PV-34, Qd.22 - Lt.23, Parque Dom Miguel, ambos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 3.963,47 (três mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), posicionado no dia 14/11/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor/fiduciante de 01/06/2009, nº 805660001718, que possui como garantia o imóvel situado à Rua da Aroeira, lote 383, da quadra 17, Bairro da Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula nº 51.113. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 464.637. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RARIANE DOS SANTOS MARTINS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 60.701.190/0001-04, com sede social em São Paulo-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sra. RARIANE DOS SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, maior e capaz, inscrita no CPF n ***.042.741-**, e-mail: rariane.santos@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade à Rua dos Ipês 03, Quadra 07, Lote 32, Residencial Portal dos Ipês, nesta cidade, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.020,92 (oito mil vinte reais e noventa e dois centavos), posicionado no dia 14/11/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato n 10178562501, datado em 26/10/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Ipês 03, Residencial "Portal dos Ipês", nesta cidade, lote 32 da quadra 07, nesta cidade, registrado no R.09 da matrícula n 86.275. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 464.710. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO CUSTODIO CUNHA, SIMONI MARQUES DE SOUZA CUNHA**

EDITAL DE INTIMACAO Camila Abreu Biava, Registradora e Tabelia do OFICIO UNICO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, em virtude de nao ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimacao por edital o Sr. ADRIANO CUSTODIO CUNHA / SIMONI MARQUES DE SOUZA CUNHA, residente e domiciliado na Avenida Zeca Ferreira, N 0, Lotes 19 e 20, Centro Santa Rita do Araguaia/GO; e Avenida Carlos Hugueney, 303, Centro, Alto Araguaia/MT, inscrito no CPF/MF sob o n ***.837.301-** / ***.938.961-**. O intimado devera comparecer ao Servio Registral, situado na Rua Romo Martins de Souza, n 277, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciario da Comarca de Mineiros/GO, no horario das 8h s 17h, para efetuar o pagamento da importancia de R\$ 17.834,64 (dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), posicionado em 12/11/2024, do qual e devedor em decorrncia de atraso de pagamento da prestao relativa ao periodo de 16/03/2024 a 16/10/2024, referente ao CONTRATO N ***440033**3, vencidas e nao quitadas, registrado na matrcula n 1.334, referente ao imovel situado na Avenida Zeca Ferreira, N 0, Lotes 19 e 20, Centro Santa Rita do Araguaia/GO. O prazo para pagamento da divida de 27/11/2024 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro), a contar da terceira e ultima pblicacao deste edital, sob pena de rescisao contratual e consolidacao da propriedade do imovel na pessoa do credor, requerente da intimacao, Caixa Economica Federal de Alto Araguaia/MT. Santa Rita do Araguaia/GO, 11 de novembro de 2024 . Tabeli e Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICE SOUSA DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Camila Abreu Biava, Registradora e Tabelia do OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital o Sr. GLEICE SOUSA DUARTE, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 11-B, Lote 09, Nicomedes Vieira de Rezende, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.388.451.88. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Romão Martins de Souza, nº 277, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.279,75 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), posicionado em 12/11/2024, do qual é devedora em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 18/06/2021 a 18/10/2024, referente ao CONTRATO Nº 855552387978, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 3.484, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 11-B, Lote 09, Nicomedes Vieira de Rezende, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO. O prazo para pagamento da dívida é de 27/11/2024 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal de Alto Araguaia/MT. Santa Rita do Araguaia/GO, 11 de novembro de 2024. Tabelia e Registradora

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIRCIANE FERREIRA DE ALMEIDA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 61343, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). DIRCIANE FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF(s) nº(s) ***.659.411-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.537,36, referente ao imóvel: Lote 23 da Quadra 242 - PARQUE ESTRELA D.ALVA XVI, neste município, contrato nº 8.4444.0348506-2, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 17511 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 § 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66521, consulte o Selo 04572411113397725430049 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1386.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DYENNERSON KELVYN GONCALVES

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 65005, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). DYENNERSON KELVYN GONÇALVES, CPF/MF(s) n (s) ***.400.951-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 36.471,76, referente ao imóvel: Lote 04-B da Quadra 23, do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, contrato n . 844442859300, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 22061 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66529, consulte o Selo 04572411113397725430057 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2140.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS DA SILVA ALMEIDA, MICAELE MACEDO CAMPELO

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58148, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARCOS DA SILVA ALMEIDA e MICAELE MACEDO CAMPELO, CPF/MF(s) n (s) ***.677.061-** e 045.654.541.73, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.588,53, referente ao imóvel: Lote-02B da Quadra-40- PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato n . 844440572432-3, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 24381 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 31 de outubro de 2024. Protocolo: 66126, consulte o Selo 04572410174950125430045 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 1213.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA FIGUEIREDO DA ROCHA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64630, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). LUCIANA FIGUEIREDO DA ROCHA, CPF/MF(s) n (s) ***.375.641-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.558,45, referente ao imóvel: "Lote 02-B da Quadra 119", do loteamento denominado PARQUE ESTRÊLA DALVA XII, neste município, contrato n . 844441167344, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 28287 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66525, consulte o Selo 04572411113397725430053 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2044.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64624, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF/MF(s) n (s) ***.810.791-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 4.783,68, referente ao imóvel: "Lote 03-A da Quadra 126", do loteamento denominado PARQUE ESTRÊLA DALVA XII, neste município, contrato n . 844441166276, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 28410 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66524, consulte o Selo 04572411113397725430052 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2039.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYAN NOLETO ARAUJO

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64871, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). RYAN NOLETO ARAUJO, CPF/MF(s) n (s) ***.870.161-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.030,20, referente ao imóvel: Lote 07-A da Quadra 108, do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 844441797133, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30599 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66528, consulte o Selo 04572411113397725430056 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2124.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DE RIBAMAR DA CONCEICAO RODRIGUES

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64646, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). JOSE DE RIBAMAR DA CONCEICAO RODRIGUES, CPF/MF(s) n (s) ***.223.061-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 72.177,39, referente ao imóvel: "Lote 05-A da Quadra 17", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 844441674597, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30637 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66526, consulte o Selo 04572411113397725430054 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2055.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTELA MARA DA SILVA HORN

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64420, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ESTELA MARA DA SILVA HORN, CPF/MF(s) n (s) ***.324.011-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.250,65, referente ao imóvel: "Lote 06-A (Seis) da Quadra 53 (Cinquenta e três)", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 844441695820, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 30675 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66522, consulte o Selo 04572411113397725430050 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64424, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) ***.578.431-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 5.910,07, referente ao imóvel: "Lote 06-B (seis B) da Quadra 71 (setenta e um)", do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n . 844442486606, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 32294 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66523, consulte o Selo 04572411113397725430051 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2011.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA SAMILLE SILVA FERRAZ**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 64774, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ANA SAMILLE SILVA FERRAZ, CPF/MF(s) n (s) ***.851.131-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 7.123,83, referente ao imóvel: Lote 03-B (três B) da Quadra 28 (vinte e oito), do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato n. 844442907296, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 33752 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de novembro de 2024. Protocolo: 66527, consulte o Selo 04572411113397725430055 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2104.

SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO NUNES DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA FERNANDO NUNES DA SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.991.301-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual - FGTS, passada em Goiânia aos 22/03/2006, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n 877, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número 05, quadra 06, situado à Rua Amoreira, no Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de outubro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950003

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMARILDO BARBOSA DE LEMOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA AMARILDO BARBOSA DE LEMOS, inscrito no CPF/MF Nº ***.819.241-**, para comparecerem CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: Nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 04/08/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, objeto da matrícula Nº 17.797, correspondente a CASA 03, localizada no Condomínio Residencial Lázaro, na Quadra 3-X, lote Nº. 04, situado na Rua Bom Sucesso, no JARDIM TODOS OS SANTOS III, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 04 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE SANTOS DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA HENRIQUE SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.228.881-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Recursos FGTS Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0263839-4, passado em Goiânia-GO, GO aos 12/Janeiro/2018, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 35.878, correspondente a CASA 23, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO, na Quadra 15, Lote 01, situado na Rua dos Gramados, esquina com a Rua das Candeias, no "SÍTIOS VALE DAS BRISAS", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 01 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR SOUZA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA IGOR SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº ***.492.651-**, para comparecerem CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: Nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Nº 8.4444.2281788-1, passado em Goiânia-GO aos 20/março/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, objeto da matrícula Nº 43.496, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS ROSAS, na Quadra 34, Lote 29, situado na Rua RP-04, no loteamento denominado RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 04 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO COUTINHO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MARIA FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO COUTINHO, inscrita no CPF/MF n ***.327.621-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2594648-8, passado em Goiânia, GO aos 14 de setembro de 2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 51.087, correspondente a CASA 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO VERDE 3/1, na Quadra 03, Lote 01, situado na Rua SV-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO VERDE, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 01 de novembro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542411112971426950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS DE CASTRO CABRAL, CARLIENE SOUZA MACEDO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, RUBENS DE CASTRO CABRAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.686.451-**, e CARLIENE SOUZA MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.533.001-** para comparecer à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.436.883/0001-57 com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16-18, Sala 45, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei n.º 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 17/06/2021, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, objeto da matrícula n.º 60.091, atinente ao imóvel atinente ao lote de terras para construção urbana de número vinte e dois (22), da quadra "P" (P), situado na Rua Cetina, no loteamento denominado "AQUA RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO" - "JARDINS BARCELONA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA - nos termos do Art. 26 § 7 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de outubro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542410216***726950**2 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

TAQUARAL DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARAL DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES E TU**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PRAZO 15 DIAS Artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97. INTIMA: JOÃO SEVERINO GOMES DO NASCIMENTO, CPF: ***.933.831-** E TEREZINHA DE JESUS ALVES NASCIMENTO, CPF: ***.093.651-** Leonardo Marques Netto, em sua qualidade de Respondente do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais de Taquaral de Goiás-GO, em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, vem intimar JOÃO SEVERINO GOMES DO NASCIMENTO, CPF: ***.933.831-** e TEREZINHA DE JESUS ALVES NASCIMENTO, CPF: ***.093.651-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua 15, n.º 699, Centro, Taquaral de Goiás-GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionados e, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobranças e de intimação referente a Escritura/Contrato com Alienação Fiduciária, Registrada na matrícula n.º 3.388, deste Cartório, referente ao imóvel situado a Rua Tordeon A Ferreira Quadra 03 Lote 10 Resid. Taquaral TAQUARAL DE GOI GO 76640000,, nesta cidade de Taquaral de Goiás-GO, na qual é Devedor, firmado em: 28/03/2012, Contrato: 844440038505. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - , nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Taquaral de Goiás-Goiás, Comarca de Taquaral de Goiás-GO, em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e Três(27/02/2024). Eu, Leonardo Marques Netto - respondente, certifico e dou fé, que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afixei uma via no placar deste Cartório e no Fórum de Taquaral de Goiás-GO. Leonardo Marques Netto
Respondente

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA RODRIGUES PIMENTEL**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CAMILA RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, solteira, portadora da CI.RG Nº 5249445 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF Nº ***.542.631-**, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 01, Lote 21, Jardim California, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, de 21 de outubro de 2010, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de Nº 18, da quadra 09, situado na Rua Leopoldo, no loteamento denominado JARDIM CALIFÓRNIA, nesta cidade, registrado sob o R-12 e R-13, na matrícula Nº 6.168, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478241113145725430030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABSON WHARLEMBERG FERNANDES DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FABSON WHARLEMBERG FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, controlador de Ópera, portador da CI.RG Nº 4640095 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.393.471-**, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, Quadra 40, Lote 12, Casa 01, Jardim Ipanema, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, Nº 8.4444.0790264-4 de 11 de dezembro de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARCO AURÉLIO I, do lote de terras de Nº 19, da quadra 01, situado na Avenida das Trindade, no loteamento denominado JARDIM DECOLORES, nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula Nº 56.829, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478241113145725430033

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER ROMULO CARNEIRO DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WAGNER ROMULO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, frentista, portador da CI.RG Nº 4727197 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.355.271-**, residente e domiciliado na Rua Abrão Manoel da Costa, Quadra 02, Lote 32, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Nº 8.4444.0872157-0 de 06 de abril de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIO CESAR II, do lote de terras de Nº 43, da quadra 14, situado na Rua 123, no loteamento denominado JARDIM IMPERIAL, nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula Nº 57.383, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478241113145725430034

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR BRITO DOS SANTOS, ANTONIO WALTER DA SILVA FILHO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: YGOR BRITO DOS SANTOS, supervisor, inspetor e agente de vendas, portador da CI.RG Nº 6312538 SSP/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.797.731-**, residente e domiciliado na Rua 145, Quadra 34, Lote 55, Jardim Imperial, nesta cidade; e ANTÔNIO WALTER DA SILVA FILHO, portador da CI.RG Nº 5712798 SSP/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.070.921-**, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 11, Lote 03, Nº 262, Jardim Decolores, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores Nº 855553840223, de 19 de abril de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Apartamento 301, da Torre 02, vinculado a vaga de garagem Nº 15, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLOR DE LIS, do lote de terras de Nº 10, da quadra 9-A, situado entre a Rua RA-01, Rua 02 e Rua 07, no loteamento denominado CHÁCARAS SANTA LUZIA, nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-4, na matrícula Nº 69.902, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478241113145725430032

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO HENRIQUE PAULA DA SILVA

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: Sérgio HENRIQUE PAULA DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas e aparelhos de produção industrial, portador da CI.RG Nº 6303707 SSP/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.741.641-**, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 09-E, Lote 16, Chácara Santa Luzia, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Nº 8.4444.2272508-1 de 09 de março de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JPA ALMEIDA II, do lote de terras de Nº 27, da quadra 02, situado na Rua Amarílis, no loteamento denominado RESIDENCIAL ROSA MORENA, nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula Nº 74.153, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411113145725430031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONARIA DE SOUZA CONCEICAO, MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: SONARIA DE SOUZA CONCEIÇÃO, secretária e assemelhados, portadora da CI.RG Nº 0427252620118-MA, inscrita no CPF/MF Nº ***.752.963-** e MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, administrador, portador da CI.RG Nº 8176059 SSP/GO, inscrito no CPF/MF Nº ***.616.693-**, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua 10, Quadra 16, Lote 06, Casa 02, Vila Abajé, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Nº 8.7877.1271167-1, de 22 de novembro de 2021, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de Nº 13, da quadra 16, situado na Rua S.E. 7, no loteamento denominado RESIDENCIAL EMBAÚBA, neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula Nº 79.203, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da Última publicação, garantir Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411113145725430029

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA ROCHA LIMA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA ROCHA LIMA, brasileira, solteira, vendedora, CI n MG20504022 PC-MG, CPF n ***.935.847-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa B do Condomínio Jardim Paraíso I, Lote 43 da Quadra 51, Parque Esplanada III, nesta cidade - Quadra QSF 09, Lote 113, Taguatinga/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado nesta cidade, em 27/04/2016, que tem como objeto o imóvel Casa B do Condomínio Jardim Paraíso I, Lote 43 da Quadra 51, Parque Esplanada III, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 13.030, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.820. Selo: 01392411112943025430359.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLENE GOMES CALDAS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GISLENE GOMES CALDAS, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da CNH n 03508374194 DETRAN/DF e CPF/MF n ***.331.241-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 405, 4 Pavimento, Bloco G, Condomínio Parque Bello Vale, Lote n 01, Quadra 32 (Remembramento dos Lotes 01 a 48), Parque Esplanada II, nesta cidade - Quadra QC 12, Lote 02, Apartamento 402, Núcleo Bandeirante/DF - Quadra 03, Edifício Palissander, Bloco N, Apartamento 301, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: g.gislene@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 31/01/2013, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 405, 4 Pavimento, Bloco G, Condomínio Parque Bello Vale, Lote n 01, Quadra 32 (Remembramento dos Lotes 01 a 48), Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 31.884, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.674. Selo: 01392411112943025430237.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO, MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MICHELLE ROSANGELA MARQUES MODESTO DOS SANTOS, brasileira, assistente comercial, CI n 2506425 SSP-DF, CPF n ***.824.781-** e MARCIO CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, CI n 2227164 SSP-DF, CPF n ***.446.881-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 409, 4 Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Vale, Lote n 01, Quadra 32, (Remembramento dos Lotes 01 A 48), Parque Esplanada II, nesta cidade - QNO 18, Conjunto 58, Casa 14, Ceilândia Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 13/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 409, 4 Pavimento, Bloco J, Condomínio Parque Bello Vale, Lote n 01, Quadra 32, (Remembramento dos Lotes 01 A 48), Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 31.998, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.809. Selo: 01392411112943025430350.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DA SILVA RODRIGUES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEANDRO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob n 2439327-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n ***.006.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Atlas IV, Lote/Chácara n 09, Lote 05, Quadra 19, (Remembramento dos Lotes 09 e 11 da Chácara 09), Chácara Anhanguera Gleba "C", nesta cidade - QNN 04, Conjunto P, Lote 54, Casa 02, Ceilândia/DF - QE 28, Conjunto L, Casa 24, Guara II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual F.G.T.S., Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização do FGTS, lavrada no Serviço Notarial desta Comarca, no livro 94 as fls. 186/193 datada de 20/10/2010, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Atlas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IV, Lote/Chácara n 09, Lote 05, Quadra 19, (Remembramento dos Lotes 09 e 11 da Chácara 09), Chácaras Anhanguera Gleba "C", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 35.286, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.669, Selo: 01392411112943025430233.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DANIEL DIOGO PAULO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 8169258 SSP-GO, CPF n ***.102.071-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01 do Condomínio Residencial Solárium, Lote 20 da Quadra 138, Pacaembu, nesta cidade - Quadra 138-A, Lote 10, Pacaembu, nesta cidade e no endereço eletrônico: ofernando562@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 13/12/2021, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Residencial Solárium, Lote 20 da Quadra 138, Pacaembu, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 44.377, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.834, Selo: 01392411112943025430370.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE CORREIA DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANDRE CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, tecnico eletronico, portador da CI n 2265137-SSP/DF e CPF n ***.290.761-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 09 Modelo B, do Condomínio Residencial Tiradentes, Lote Chácara 02 da Quadra 10, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rua RF 08 D, Conj 09, Casa 07, Riacho Fundo 2, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 02/06/2011, que tem como objeto o imóvel Casa 09 Modelo B, do Condomínio Residencial Tiradentes, Lote Chácara 02 da Quadra 10, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45.630, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.821, Selo: 01392411112943025430360.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO, MAYRA SUELANNE ARAUJO SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO, auxiliar de cozinha, portador do RG. n 2303059-SSP/PI, CPF n ***.008.963-** e MAYRA SUELANNE ARAUJO SILVA, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG. n 2732976-SSP/PI, e CPF n ***.293.793-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Park XX, Lote n 01-A, Quadra n 77, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QR 313, Conjunto A, Lote 09, Casa 03, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: fjosefilho.09@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização do FGTS, datado de 29/08/2012, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Park XX, Lote n 01-A, Quadra n 77, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 54.367, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.812. Selo: 01392411112943025430353.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DELSONEIDE VIANA DA SILVA, JULIANO MACEDO SILVA JUNIOR**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JULIANO MACÊDO SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG n 3.425.167-SSP/DF e do CPF n ***.985.863-** e DELSONEIDE VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, servente, portadora do RG n 2.308.213-SSP/DF e CPF n ***.786.371-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Jardim Park, Lote 03, Quadra 11, Jardim Dos Ipês, nesta cidade - Rua 09, Quadra 28, Lote 16, Jardim Ipanema, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 08/05/2013, que tem como objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Jardim Park, Lote 03, Quadra 11, Jardim Dos Ipês, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 57.761, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.672. Selo: 01392411112943025430236.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUSIONICE ALVES PIMENTEL

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CLEUSIONICE ALVES PIMENTEL, brasileira, solteira, trabalhadora informal, CI n 2.579.288 SSP-DF, CPF n ***.279.971-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, 1 Pavimento, Bloco F, Chácara n 07, Quadra 27, Condomínio Residencial Splendor, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Rua Botocudos, Quadra 09, Lote 06, Condomínio DMares I, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 28/11/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, 1 Pavimento, Bloco F, Chácara n 07, Quadra 27, Condomínio Residencial Splendor, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 70.915, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.670. Selo: 01392411112943025430234.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERONIMO CARLOS NUNES DE SOUZA, JANAINA SILVA LOPES

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JERONIMO CARLOS NUNES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, motorista, CNH n 00196760717 DETRAN-DF, CPF n ***.744.967-** e JANAINA SILVA LOPES, brasileira, divorciada, recepcionista, CI n 2065779 SSP-DF, CPF n ***.930.961-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 01, Condomínio Residencial Baluarte I, Lote n 07, (Desmembrado da Chácara 05), Quadra 05, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Quadra 103, Lote 09, Casa 03, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Escritura de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 12/05/2016, que tem como objeto o imóvel Casa 01, Condomínio Residencial Baluarte I, Lote n 07, (Desmembrado da Chácara 05), Quadra 05, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 71.385, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.678. Selo: 01392411112943025430240.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UICLEI PEREIRA DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, UICLEI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, padeiro, CNH n 04682331231 DETRAN-DF, CPF n ***.247.573-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, Bloco G, Pavimento Superior, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - SHSN Rua 10, Lote 16, Casa 26, Ceilândia, Brasília/DF - SHSN Rua 01, Lote 01, R N Horizo 26, Taguatinga Nova, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 16/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, Bloco G, Pavimento Superior, Chácara 01, Quadra 25, Condomínio Residencial Império, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 74.330, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.665, Selo: 01392411112943025430231.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, trabalhadora informal, CI 1.532.096 SESP-DF, CPF n ***.889.221-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco C, Chácara n 07, Quadra 02, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Verona, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Rua 10, Quadra 20, Lote 32, Casa 2, Parque Esplanada V, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 03/12/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco C, Chácara n 07, Quadra 02, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Verona, Chácaras Benvida, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 76.228, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.671. Selo: 01392411112943025430235.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMAO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROBERTO NEI DE CARVALHO RUMÃO, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, CI n 3250438 SSP-DF, CPF n ***.486.801-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville VIII, Chácara 04-H, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Conjunto M, QR 416, Lote 24, Casa 02, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/07/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville VIII, Chácara 04-H, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.023, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.840, Selo: 01392411112943025430375.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, secretária, CI n 3424634 SSP-DF, CPF n ***.799.271-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Golden Park XIII, Chácara 07-M, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Residencial Golden Park IV, Apartamento 202, Bloco M, Chácara 07, Quadra 01, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade e no endereço eletrônico:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vmccontabil@brturbo.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1 Pavimento, Bloco D, Condomínio Residencial Golden Park XIII, Chácara 07-M, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.129, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.685. Selo: 01392411112943025430246.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELMAR RIBEIRO NUNES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADELMAR RIBEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CTPS n 15472 00022 MTE-DF, CPF n ***.870.641-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo do Bloco B, Residencial Mcastro I, Chácara 11-A, da Quadra 09, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - CSD 03, Lote 04, Apartamento 101, Taguatinga, Sul Taguatinga, Brasília/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 14/09/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo do Bloco B, Residencial Mcastro I, Chácara 11-A, da Quadra 09, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula n 83.961, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000./0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.653 Selo: 01392411112943025430226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO VICENTE BALBINO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DA CONCEIÇÃO VICENTE BALBINO, brasileira, solteira, porteira de edifício, CI n 3.273.593 SSP-DF, CPF n ***.905.561-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Bella Vitta I, Chácara n 05, Quadra 16, Chácaras Anhanguera "C", nesta cidade - Casa 19, 03 Marias, Quadra 12, Lote 04, Chácaras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anhanguera C, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 21/02/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco A, Residencial Bella Vitta I, Chácara n 05, Quadra 16, Chácaras Anhanguera "C", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.980, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.682. Selo: 01392411112943025430244.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE BARRADA GONCALVES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SOLANGE BARRADA GONÇALVES, brasileira, solteira, porteira, CI n 4054863 SSP-DF, CPF n ***.770.303-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 1 Pavimento, Bloco A, Residencial Bella Vitta V, Chácara 08, Quadra 02, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - CL 102, Lote G07, Apartamento 203, Santa Maria/DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 07/03/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 1 Pavimento, Bloco A, Residencial Bella Vitta V, Chácara 08, Quadra 02, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 87.149, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.810. Selo: 01392411112943025430351.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA CIBELE DA COSTA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, AMANDA CIBELE DA COSTA, brasileira, solteira, técnica em segurança, CI n 3.038.733 SSP-DF, CPF n ***.252.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Bloco 01, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua 70, Quadra 92, Lote 22-B, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/08/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Bloco 01, Pavimento Térreo, Belle Horizonte, Gleba n 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 90.161, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.817. Selo: 01392411112943025430357.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEF WILLIAMS SANTOS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEF WILLIAMS SANTOS, brasileiro, solteiro, monitor de alarme, CI n 33265488 SSP-SE, CPF n ***.531.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 219, 2 Pavimento, Bloco B, Residencial MCastro IV, Chácara n 40, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Rua Recife, Apartamento 219, Bloco B, Parque Marajó, nesta cidade - Rua 12, Quadra 82, Lote/Casa 04, Parque Santa Fé, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: allef.williams50@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 19/06/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 219, 2 Pavimento, Bloco B, Residencial MCastro IV, Chácara n 40, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 91.245, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.676, Selo: 01392411112943025430239.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO MAURICIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PAULO MAURÍCIO AMARAL CARVALHO SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, segurança, CI n 2913815 SSP-DF, CPF n ***.424.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço(s): Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco H, Condomínio Residencial Golden Vile, Lote n 03, Quadra 06, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - QN 16, conjunto 03, Lote 06, Casa 03, Raicho Fundo II/DF e no endereço eletrônico: pmacsn@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco H, Condomínio Residencial Golden Vile, Lote n 03, Quadra 06, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 92.739, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.839, Selo: 01392411112943025430374.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS FREITAS DE SALES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANCISCA DAS CHAGAS FREITAS DE SALES, brasileira, solteira, porteira, CI n 3167855 SSP-DF, CPF n ***.286.553-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco B, Residencial Bella Vitta VI, Chácara n 03, Quadra 19, Chácara Anhanguera "C", nesta cidade - Rua Ceará, Quadra 21, Chácara 05, Condomínio Alaska, Casa 31, Chácara Anhanguera C, nesta cidade - QNL 18, Via Ln 29, Lote 38, Taguatinga Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: werlem.cardoso@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 26/03/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 2 Pavimento, Bloco B, Residencial Bella Vitta VI, Chácara n 03, Quadra 19, Chácara Anhanguera "C", nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 92.880, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.818. Selo: 01392411112943025430358.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA MARINHO FARIA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FABIANA MARINHO FARIA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 2409882 SSP-DF, CPF n ***.363.821-**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo do Bloco E, Residencial Bella Vitta VI, Chácara 03 da Quadra 19, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade - Avenida Monumental 204, Quadra 301, Lote 25 B, Setor Meireles, Santa Maria/DF - Quadra 37, 32, Apto 102, Parque Araguaia, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: marinhofabiana@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 29/04/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo do Bloco E, Residencial Bella Vitta VI, Chácara 03 da Quadra 19, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 92.906, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.822. Selo: 01392411112943025430361.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE BARBOSA REIS, NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HENRIQUE BARBOSA REIS, brasileiro, protético, CI n 5869372 PC-GO, CPF n ***.990.081-** e NAGYLA CRISTINA SOUSA ALMEIDA, brasileira, auxiliar de escritório, CI n 3411466 SSP-DF, CPF n ***.340.431-**, que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco E, Bella Vitta Club Residence I, Lote n 04, RPII Trecho 04, Parque Valparaíso II, nesta cidade Quadra 19, Lote 01, Casa 23, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade e no endereço eletrônico: henrique.barbosa.r@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Luziânia - GO, em 25/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco E, Bella Vitta Club Residence I, Lote n 04, RPII Trecho 04, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 97.341, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.681. Selo: 01392411112943025430243.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CONCEICAO DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEANDRO CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, coordenador, CNH n 07119319049 DETRAN-DF, CPF n ***.070.111-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco B10, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Área D, Parque Esplanada II, nesta cidade - Módulo D, Lote 10, Setor Habitacional Mestre D'Armas Plana, Brasília/DF e no endereço eletrônico: leandroconceicao91@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/10/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 202, 2 Pavimento, Bloco B10, Condomínio Residencial Esplanada Park II, Área D, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 99.484, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.835, Selo: 01392411112943025430371.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA BARRETO COSTA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALESSANDRA BARRETO COSTA, brasileira, solteira, vendedora, CI n 3317688 SSP-DF, CPF n ***.986.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 303, 3 Pavimento, Bloco C, Residencial MCastro IX, Lote 05, Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - SHCV, Chácara 499, Lote 08, Casa 02, Arniqueira, Brasília/DF e no endereço eletrônico: alessandra_pritchard@hotmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/06/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 303, 3 Pavimento, Bloco C, Residencial MCastro IX, Lote 05, Quadra 09, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.792, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.666. Selo: 01392411112943025430232.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCELO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI n 2297067 SSP-DF, CPF n ***.223.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco 22, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 03, Conjunto 01, Lote 06, Bloco I, Apartamento 202, Paranoá Parque, Brasília/DF e no endereço eletrônico: paty3434silva@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/02/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 1 Pavimento, Bloco 22, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.557, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.815, Selo: 01392411112943025430356.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPPE ARAUJO GOMES**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FILIPPE ARAÚJO GOMES, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH n 07597229365 DETRAN-GO, CPF n ***.662.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 33, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Chácara Honda, Rua 01, Zona Rural, Centro, Santo Antônio do Descoberto/GO e no endereço eletrônico: felipearaujogomes394@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/12/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, 2 Pavimento, Bloco 33, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37), Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.625, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.689, Selo: 01392411112943025430250.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSEIAS DE SOUZA ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, OSEIAS DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH n 05551532223 DETRAN-DF, CPF n ***.889.105-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 1 Pavimento, Bloco 44, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Quadra 08), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Setor SHSN, Condomínio Barão, Chácara 89, Conjunto A, Lote 01, Ceilândia Sul DF e no endereço eletrônico: oseiassousa020@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília-DF, em 10/02/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 1 Pavimento, Bloco 44, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08 (Unificação das Chácaras 20, 21 e 37, Quadra 08), Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 104.684, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 de novembro de 2024. Protocolo: 161.686, Selo: 01392411112943025430247.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ANDRE FERREIRA MOREIRA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS ANDRÉ FERREIRA MOREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 8109917 SSP-GO, CPF n ***.470.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, 3 Pavimento, Bloco L-01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01 remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra 497, Lote 09, Parque Esplanada VI, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: lucasandre@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 17/04/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, 3 Pavimento, Bloco L-01, Angra dos Reis Club Residence, Lote n 01 remembramento dos Lotes n 01 à 49, Quadra U, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 105.870, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2024. Protocolo: 161.838, Selo: 01392411112943025430373.

ESTADO - MARANHÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BACABAL/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, agência So Jos de Ribamar/MA, situada na Avenida Gonalves Dias, n 593, centro, So Jos de Ribamar/MA, CNPJ/MF sob o n 07.237.373/0253-86. Notificado/Devedor MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n 23.693.328/0001-36, situada na Rua Teixeira de Freitas, 2171, Letra A, Ramal - Bacabal/MA, CEP 65.700-000 E ROSENDO RODRIGUES BESERRA, brasileiro, maior, divorciado, funcionário público, portadora da CI n 136402-SSPI-PI, nascido em 01/06/1953, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.957.663-**, filho de Melquiades Beserra da Silva e Maria Norberta da Silva, residente e domiciliada a Rua Frederico Leda Lote 13, Bairro Jardim Valeria, nesta cidade. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imveis, sob pedido contendo numero de protocolo IN01183200C, datado de 31/05/2024, s 11:11:34, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 253.2023.122.1527, em 03/05/2023, Matrícula 27.433, contendo periodo de atraso o saldo devedor atualizado at o dia 15/04/2024, a parcelas 03, total da dívida R\$ 44.012,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e doze reais e oitenta e trs centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde j decorreu o prazo de carncia previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços alm dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compaream junto a este Cartório de Registro de Imveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, almm dos que veceram at o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. No cumprindo os requisitos acima, ser realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. (assinou). Maria Ernildes dos Reis Escrev. Jur. Subst. INTIMA030023JR39IVDNXLV00G81. Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04,. Notificado/Devedor Fiduciante: TATYANNE VANESSA NOGUEIRA DE SOUSA, brasileira, nascida em 18/09/1995, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, filha de Gleyb Marcia Nogueira do Espirito Santo e de Carlos Augusto Alves de Sousa, e-mail: TATYANNENOGUEIRA2402@GMAIL.COM, portadora da Carteira de Identidade n 0494400920138-SSP/MA, em 04/03/2016 e do CPF n ***.438.673-**, solteira, residente e domiciliada em Q 17, 41, Quadra 05, Res Terra do Sol, em Bacabal/MA. Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN01252180C, datado de 20/09/2024, às 14:00:09, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 844442711619, assnado em 15/06/2022, Matrícula 25.442, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 18/09/2024, as parcelas 23 a 27, total da dívida R\$ 1.841,67 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciários e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, além dos que veceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. INTIMA0300234VGKG9MUNBELAI19 Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n 60.746.948/0001-12, com sede no Nucleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/n , Vila Yara, Osasco, em São Paulo-/SP Notificado/Devedor Fiduciante: ANNE KAROLYNE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, não convivente em união estável, fisioterapeuta, filha de Orisvan Andrade da Silva e Luciene dos Passos Pereira, portadora do documento Carteira de Identidade RG n 034138922007-3-02 VIA SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.983.583-**, com endereço eletrônico ANNE5682@GMAIL.COM, residente e domiciliada na Rua Mariano Couto, n 03, Bairro Centro, na Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN00962694C, datado de 23/08/2023, às 15:13:56, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao Contrato: 0010255136, assinado em 13/09/2021, Matrícula 25.900, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado até o dia 28/03/2024, as parcelas vencidas em 10/04/2023 a 10/11/2023, total da dívida R\$ 50.478,01 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciários e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, além dos que veceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997. INTIMA0300232STEDGD75NLEU031, Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75.

SANTA HELENA/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES**

Atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 4770, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDERSON JOUBERTHE COSTA LOPES, inscrito no CPF n ***.652.263-**, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua José Burneth, n 777, Centro, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento com garantia por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária n 155551864461, firmado em 22/12/2011, registrado sob o R-03, na matrícula n 2201, deste Cartório do 1º Ofício de Santa Helena/MA, tendo como garantia o imóvel situado AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 840, CENTRO, SANTA HELENA/MA, CEP: 65.208-000. Os valores destes encargos, posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 1.397.933,99 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), estão sujeitos à atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta informação em relação às prestações não pagas. Salientamos que poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do nanciamento, Agência: 2063, PINHEIRO/MA, dentro do prazo de nido nesta intimação, ou acesse o aplicativo HABITAÇÃO CAIXA, e solicite o seu boleto atualizado, a fim de que possa efetuar a purga do débito acima discriminado, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados a partir desta data. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Santa Helena/MA, 19/11/2024. (a) Paulo Alexandre Lincoln Silva Oliveira - Tabelião e Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA**

Atendendo ao requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 4770, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RENATO FABIO MONTEIRO PEREIRA, inscrito no CPF n ***.483.973-**, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua José Burneth, n 777, Centro, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n 844440997479, firmado em 05/08/2015, registrado sob o R-04, na matrícula n 2820, deste Cartório do 1º Ofício de Santa Helena/MA, tendo como garantia o imóvel situado à AL DR PEDRO LOBATO, 4, S3, Q13, L121, PONTA DA AREIA, SANTA HELENA/MA, CEP: 65.208-000. Os valores destes encargos, posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 2.223,22 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), estão sujeitos à atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta informação em relação às prestações não pagas. Salientamos que poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do nanciamento, Agência: 2063, PINHEIRO/MA, dentro do prazo de nido nesta intimação, ou acesse o aplicativo HABITAÇÃO CAIXA, e solicite o seu boleto atualizado. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Santa Helena/MA, 19/11/2024. (a) Paulo Alexandre Lincoln Silva Oliveira - Tabelião e Registrador.

SAO FRANCISCO DO MARANHAO/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEODENES DAHMER BAGGIO, SILVIO SANTOS CARVALHO AZEVEDO, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, ANTONIO WILSON FERREIRA BATISTA, JOSE REBOUCAS NETO, ESTADO DO MARANHÃO, ROZENI PACHECO AZEVEDO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado/Notificado (s): **SILVIO SANTOS CARVALHO AZEVEDO**, CPF/MF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.816.713-**; LEODENES DAHMER BAGGIO, CPF/MF n ***.036.360-**; JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, CPF/MF n ***.248.973-**, ESTADO DO MARANHÃO, ROZENI PACHECO AZEVEDO, ANTONIO WILSON FERREIRA BATISTA, CPF n ***.661.121-**, e de JOSÉ DA GUIA SANTANA VIEIRA, DR. FILADELFO, MANOEL ANTONIO DE SOUSA, EMILIO BARBOSA DE MORAIS, SELESTINA DIAS DE AZEVEDO, JOSÉ OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ BARBOSA, JUSTINO JOSÉ BARBOSA, JOSÉ FRANCISCO BARBOSA, JOSÉ SANTANA DA SILVA, MANOEL ANTONIO DE SOUSA, EMILIO BARBOSA DE MORAIS, SELESTINA DIAS DE AZEVEDO, JOSÉ OLEGÁRIO DE OLIVEIRA. Eventuais terceiros interessados, proprietários ou posseiros ou titulares de direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes da área retificada. EDITAL PARA FINS DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DESTINATÁRIOS REFERENTE A GEORREFERENCIAMENTO - Eventuais terceiros interessados, proprietários ou posseiros ou titulares de direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis confrontantes da área retificada. PROTOCOLO: n 4514, em 14/11/2024. A Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Francisco do Maranhão/MA e Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, faz saber, com base no art. 213, II, 3 e 10 e 17 da Lei 6.015/73, que foi solicitado a Averbação de Retificação de área de um imóvel rural objeto da matrícula 485, Código Nacional de Matrícula: 031690.2.0000485-93 do Livro 2 de Registro Geral de Imóvel: Área objeto da retificação: Uma gleba de terras com área SGL (ha): 1.440,9664 ha e perímetro (m): 18.212,16 m, localizada no município de São Francisco do Maranhão/MA, denominada SUCURUJU com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FJEY-P-0006, de coordenadas N 9.285.419,00m e E 716.152,96m; Linha de cumeada; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS, na cidade de São Francisco do Maranhão-MA, Barão de Grajaú-MA, de propriedade de ESTADO DO MARANHÃO, localizado em ZONA RURAL, Barão de Grajaú-MA., com os seguintes azimutes e distâncias: 109 22' e 3.190,19 m até o vértice FJEY-P-0234, de coordenadas N 9.284.348,71m e E 719.158,75m; Estrada interna; deste, segue confrontando com GLEBA ANGICAL, na cidade de Barão de Grajaú-MA, com área de 24,8526 ha, de propriedade de SILVIO SANTOS CARVALHO AZEVEDO, Brasileiro, Agricultor, residente no Povoado Angical, Barão de Grajaú-MA, CPF n ***.816.713-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 110 03' e 566,14 m até o vértice CNAQ-M-0009, de coordenadas N 9.284.152,41m e E 719.689,87m; 39 22' e 518,24 m até o vértice FJEY-M-0007, de coordenadas N 9.284.551,79m e E 720.020,27m; Estrada interna; deste, segue confrontando com GLEBA DE TERRA DE ROZENI PACHECO AZEVEDO, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de ROZENI PACHECO AZEVEDO, Brasileira, Do Lar, Barão de Grajaú-MA, CPF n ***.195.133-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 139 50' e 1.452,10 m até o vértice FJEY-P-0235, de coordenadas N 9.283.438,23m e E 720.952,63m; Estrada interna; deste, segue confrontando com GLEBA ESPERANÇA, na cidade de Barão de Grajaú-MA, com área de 388,00 ha e perímetro de 9.487,16 m, n POSSE, CNS: 03.067-6, Registrado no 1 Registro de Imóveis de Barão de Grajaú, da comarca de Barão de Grajaú, estado de MA, de propriedade de LEODENES DAHMER BAGGIO, Brasileira, residente a RUA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA N 2710, Chapadinha-MA, portador do R.G. n 0341032220079-SSPMA, CPF n ***.036.360-**, divorciado(a), com os seguintes azimutes e distâncias: 230 44' e 1.663,49 m até o vértice CNAQ-M-0072, de coordenadas N 9.282.390,50m e E 719.660,21m; Estrada interna; deste, segue confrontando com GLEBA RURAL, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO., com os seguintes azimutes e distâncias: 239 26' e 1.422,37 m até o vértice FJEY-M-0008, de coordenadas N 9.281.671,94m e E 718.432,41m; Cerca; deste, segue confrontando com GLEBA RURAL, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO., com os seguintes azimutes e distâncias: 299 28' e 1.966,61 m até o vértice FJEY-P-0236, de coordenadas N 9.282.646,26m e E 716.723,76m; Crista de encosta; deste, segue confrontando com GLEBA RURAL, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO., com os seguintes azimutes e distâncias: 167 33' e 1.236,13 m até o vértice FJEY-P-0237, de coordenadas N 9.281.437,97m e E 716.985,52m; Crista de encosta; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS, Barão de Grajaú-MA, de propriedade de ESTADO DO MARANHÃO, localizado em ZONA RURAL, Barão de Grajaú-MA, e ESTADO DO MARANHÃO., com os seguintes azimutes e distâncias: 285 45' e 1.828,51 m até o vértice BNI-M-5087, de coordenadas N 9.281.941,70m e E 715.227,49m; Crista de encosta; deste, segue confrontando com GLEBA MATO DE COIVARA, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de MATO DE COIVARA., com os seguintes azimutes e distâncias: 290 17' e 537,52 m até o vértice BNI-M-5088, de coordenadas N 9.282.130,07m e E 714.723,98m; 278 15' e 191,16 m até o vértice BNI-M-5089, de coordenadas N 9.282.158,23m e E 714.534,88m; Crista de encosta; deste, segue confrontando com GLEBA DE TERRA RURAL, na cidade de Barão de Grajaú-MA, de propriedade de ANTONIO WILSON FERREIRA BATISTA, CPF n ***.661.121-**, e de JOSÉ DA GUIA SANTANA VIEIRA, CPF n , com os seguintes azimutes e distâncias: 26 23'31" e 3.640,17 m até o vértice FJEY-P-0006, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Certificação no SIGEF/INCRA n cda9d85b-2217-4406-b36c-e53bdba2a899, datada de 13/08/2024, conforme consta no memorial descritivo e planta, assinados pelo Responsável: VALDIVINO PEREIRA LIMA, Técnico Industrial em Agrimensura, Conselho Profissional: ***737003**/PI. Documento de RT: 2403752014 - PI. Código de Credenciamento no INCRA: CNAQ, Código INCRA/SNCR: 1160680101893. Ficam terceiros eventualmente interessados, proprietários ou posseiros e titulares de direito aquisitivo dos imóveis confrontantes da área retificada advertidos que, caso exista discordância no que diz respeito às divisas da área retificada, pede-se apresentar impugnação escrita e fundamentada a esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São Francisco do Maranhão - MA, localizada na Rua Hermes Viana, 872, Centro, São Francisco do Maranhão, CEP 65650-000, Telefone (86) 99564-3257 - e-mail: cartoriosaofranciscoma@gmail.com, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente edital. A não apresentação de impugnação na forma e prazo acima referidos, acarretará na presunção de concordância com o procedimento de retificação de área em tela, conforme previsto no 4, II, do art.213 da Lei 6.015/73. Lavro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado por duas vezes em plataforma eletrônica. Intimado/Notificado (s): SILVIO SANTOS CARVALHO AZEVEDO, CPF/MF n ***.816.713-**, LEODENES DAHMER BAGGIO, CPF/MF n ***.036.360-**, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO, CPF/MF n ***.248.973-**, ESTADO DO MARANHÃO, ROZENI PACHECO AZEVEDO, ANTONIO WILSON FERREIRA BATISTA, CPF n ***.661.121-**, e de JOSÉ DA GUIA SANTANA VIEIRA, DR. FILADELFO, MANOEL ANTONIO DE SOUSA, EMILIO BARBOSA DE MORAIS, SELESTINA DIAS DE AZEVEDO, JOSÉ OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ BARBOSA, JUSTINO JOSÉ BARBOSA, JOSÉ FRANCISCO BARBOSA, JOSÉ SANTANA DA SILVA, MANOEL ANTONIO DE SOUSA, EMILIO BARBOSA DE MORAIS, SELESTINA DIAS DE AZEVEDO, JOSÉ OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, Informações Adicionais: Matrícula: matrícula 485, Código Nacional de Matrícula: 031690.2.0000485-93 do Livro 2. Certificação Incra: cda9d85b-2217-4406-b36c-e53bdba2a899. São Francisco do Maranhão - MA, 18 de novembro de 2024. Eu, Ana Lúcia Pereira Machado dos Reis, Escrevente Substituta, dato e assino. Emolumentos: R\$ 38,54; FERJ: R\$ 5,26; FADEP: R\$ 1,75; FERC: R\$ 1,31; FEMP: R\$ 1,75; Total: R\$ 48,61 Selo: INTIMA031690IW5RD7D6A193PW17.

ESTADO - MINAS GERAIS
ALPINÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GABRIEL NUNES LEMOS**

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alpinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº91099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GABRIEL NUNES LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 579, Centro Alpinópolis MG CEP 37940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 011959008-0, firmada em 20/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9592, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tapajós, 233 - Vila Betânia, Alpinópolis - MG - CEP 37940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 27.948,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alpinópolis-MG. LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº281880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ISABEL BENITES LEITE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465751**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440350446-6, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 56089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 1225, LOT PORTAL DO CERRADO II, LT-A3 QD-D, BAIRRO OURO VERDE, ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 4.016,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BAMBUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR SILVA**

Hilton Rogério de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José Tiburcio, 51, Centro Bambui MG CEP 38900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551804653-5, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 19717, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NEYSSON PAULINELLI DE OL 770 JARDIM AMERICA BAMBUI MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 2.013,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bambuí-MG. Hilton Rogério de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALMIR CARVALHO CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo n 163.610, no qual VALMIR CARVALHO CAMPOS, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob n ***.845.576-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.973 da mencionada Serventia, situado na Rua Henrique José Martins, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, com área remanescente de 232,50m constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 240,00m, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: 15,00m de frente para a Rua Henrique José Martins; 16,00m do lado direito, confrontando com a Rua Santa Luzia; 16,00m do lado esquerdo, confrontando com Maria José Campos, lote n 03 (matrícula 12.268); e 15,00m de fundos confrontando com Espólio de Francisco José Soares (matrícula 29.496). Devido à impossibilidade de se obter a anuência do titular de domínio sobre o imóvel confrontante matriculado sob n 29.496 desta Serventia, situado nos fundos do imóvel retificado, o qual possui como proprietário tabular é o ESPOLIO DE FRANCISCO JOSÉ SOARES e cuja ocupante indicada é FLORIPES DO ROSÁRIO SOARES CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob n ***.045.436-**, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de descrição de área retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1 Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, n 126, 2 andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 14 de novembro de 2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER BALDIM DA SILVA

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº558854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER BALDIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440349030-0, firmada em 11/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula 9267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE ALEXANDRINO, 620, APTO 405, 3ª SEÇÃO SUBURBANA, BELO HORIZONTE MG, 30441082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 13.857,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROL CELINE DA SILVA SANTOS

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COROADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº561571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROL CELINE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 403033-00, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.331 - R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio de Andrade Mendes, nº. 430, Apartamento nº. 1.206 do Bloco 04, Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-642.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes a R\$ 15.607,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN FELIPE DE SOUSA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº559199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN FELIPE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771434316-5, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DE ANDRADE MENDES, 430, BL. 04, AP 702, PALMEIRAS, BELO HORIZONTE MG 30575590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 6.797,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARY RODRIGUES TEIXEIRA SILVA, AILTON RODRIGUES TEIXEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARY RODRIGUES TEIXEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON RODRIGUES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553641985-2, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 120791, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MIGUEL PERRELA, NÚMERO 975, APARTAMENTO 1.203, BLOCO 06, CONDOMÍNIO SPAZIO TREVISÓ, BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31330290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 7.853,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEIA MARIA DA SILVA, IGOR GUSTAVO DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SIDNEIA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **IGOR GUSTAVO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063611-7, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 125438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA 11667 BL.8 AP403 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.264,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE PARANHOS AZEVEDO, GABRIEL PARANHOS AZEVEDO**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCIENE PARANHOS AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GABRIEL PARANHOS AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770055248-6, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 91217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO C SOARES 91 BL B AP105 ED VANCOUVER SALGADO FILHO BELO HORIZONTE MG 30550200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 21.153,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAC DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552594014-9, firmada em 14/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 150210, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, Nºs 110 e 200, APT0 104, BLOCO 11, RESIDENCIAL BELVEDERE, LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MOTA, BETIM/MG, CEP: 32641-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 2.842,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, PRISCILA DE OLIVEIRA F D SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DE OLIVEIRA F D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440104982-8, firmada em 18/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEIS, Nº 214, RESIDENCIA 04, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ACÁCIAS, BETIM/MG, CEP: 32675-786. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 7.625,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE MICAELE SOARES DA PAIXAO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MICAELE SOARES DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561894-7, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 168364, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APT0 301, BLOCO 18, LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM/MG, CEP: 32601-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.723,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERT CHARLES JESUS SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERT CHARLES JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553754596-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 1215, BLOCO 9, APT0 201, RIACHO DE AREIA, BETIM- MG - CEP: 32.675-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 4.406,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEMENCIA FILHA BORGES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEMENCIA FILHA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552555801-7, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 92984, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 19, QUADRA 19, BAIRRO BOM RETIRO, BETIM/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 35.822,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, ANA LUCIA PINTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CUSTODIO INHANCA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUCIA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440426-9, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 166536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 26, APT0 303, BLOCO 3, RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA, LUGAR DENOMINADO GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP: 32661-806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 5.151,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BONFIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE MOREIRA, RENATA CRISTINA E SILVA PEREIRA**

Cartório Bonfim Endereço: Rua Dona Dodoca, Nº 71, Centro, Bonfim, MG 35.480-000 INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Bonfim, 17 de outubro de 2024. Prezados (as) Senhores (as): 1 MARCIO JOSE MOREIRA, CPF: ***.642.776-**, RG.MG-4.461.166, brasileiro, convive em união estável, produtor agropecuário, filho de José Pinto Moreira e Maria Terezinha Cordeiro Moreira, com endereço na Rua José Ferreira de Oliveira, Nº 181, Bairro Sr. Do Bonfim, Bonfim/MG, Cep: 35.480-000. 2- RENATA CRISTINA E SILVA PEREIRA, CPF: ***.877.516-**, CNH: 02935470824, brasileira, convivente em união estável, manicure, filha de Jorge Emílio Pereira e Maria Grede e Silva Pereira, com endereço na Rua José Ferreira de Oliveira, Nº 181, Sr. Do Bonfim, Bonfim/MG, Cep: 35.480-000. Na qualidade de oficial do Cartório de Bonfim, MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, a requerimento protocolado sob o Nº 62276, aos 20/09/2024, do credor, Cooperativa de Crédito Crediuna LTDA SIC00B CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, Nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.237.530/0001-30, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor e aos encargos da Cédula de Crédito Bancário Nº 497560 datada aos 15/02/2022, garantido pelo do(s) seguinte(s) imóvel(is): Matrícula Nº 17035 Imóvel situado no lugar denominado Fazenda Cascalho e Carrapicho/Sítio Carrapicho, no município de Piedade dos Gerais/MG, constante de 21,04,75 ha (vinte e um hectares, quatro ares e setenta e cinco centiares) de terras. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionando em 17/10/2024 corresponde a R\$ 253.517,99 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) sujeito atualização monetária, aos juros e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, Cooperativa de Crédito Crediuna LTDA SIC00B CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, Nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o Nº 64.237.530/0001-30, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Crediuna LTDA SIC00B CREDIUNA, nos termos do Art. 26, 7 da lei 9.514/97. Atenciosamente, Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfim, MG

BONFINOPOLIS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **André de Araujo Silva**

Robson Jose Alves Martins, oficial do Registro de Imóveis de Bonfinopolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Noroeste de Minas LTDA. ? SIC00B NOROESTE DE MINAS, prenotado sob nº24017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante André de Araujo Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041711**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Argemiro Barbosa da Silva, 234, Centro Bonfinopolis de Minas MG CEP 38650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 528197-0, firmada em 27/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6930, 6920 e 6931, a qual diz respeito ao imóvel situado na Gleba Extrema, Zona Rural, em Bonfinópolis de Minas-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 1.496.318,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bonfinópolis de Minas-MG. Robson Jose Alves Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº576066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07388423000044-8, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122.594 R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS COMERCIANTES, Nº 295 - APTº 101, DO BLOCO 02 DO RESIDENCIAL JOÃO CORREIA, BAIRRO CÂNDIDA FERREIRA, CEP. 32145-688, CONTAGEM/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 6.610,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO GONCALVES PESSOA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO GONCALVES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440899869-6, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46.306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 251 CASA 02 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 4.209,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN CAMILO DE SOUZA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº122.163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN CAMILO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8444412103061--, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 49355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAINEIRA ROSA 0 APT0 202 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 59.331,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA DO SUL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO INACIO DOS SANTOS**

DAYANE CRISTINA VIEIRA GIGANTE, oficial do Registro de Imóveis de Estrela do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº33434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO INACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Bastos, 38, Casa Centro Estrela do Sul MG CEP 38525-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04470191-4, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.041/Registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARGARIDA, N° 603, QD J, LT 10, BAIRRO PARQUE DOS EUCALIPTOS, ESTRELA DO SUL/MG, CEP 38525-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 60.554,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela do Sul-MG. DAYANE CRISTINA VIEIRA GIGANTE, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, WANDERSON CARLOS DA ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE DE AQUINO MUNIZ CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON CARLOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441224710-1, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55129, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANTIDIO FERREIRA SILVA 247 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.233,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA LOPES DE SOUZA, ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANA LOPES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441630115-1, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 55449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 71 LT 14, 15 E JARDIM ALVORAD GOVERNADOR VALA MG 35041860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 5.961,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO VERCIANO SARDINHA, RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABRICIO VERCIANO SARDINHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RITA CRISTINA DE SOUZA SARDINHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441805279-5, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 59765, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTO E CINCO 405 AZTECA GOVERNADOR VALA MG 35042150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 6.797,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN PARANHOS JUNIOR**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN PARANHOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552999427-8, firmada em 10/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 48.485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 401 BL B CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 2.113,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIRITE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DA SILVA MIRANDA, LEONARDO MIRANDA MARTINHO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO MIRANDA MARTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440673260-5, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 26013, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AURORA, Nº 142, CASA 01, CONDOMINIO MEDINA, BAIRRO APARECIDA (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBIRITE/MG, CEP: 32425-745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 5.210,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE LOBO DE FARIA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE LOBO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814860800646-1, firmada em 03/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 19.319, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PALMEIRA (ANTIGA RUA VLDB-15), 12, CASA 12, JARDIM DAS FLORES, IBIRITÉ/MG - CEP: 32410-148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 7.460,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO MEDEIROS SEVERINO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO MEDEIROS SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440464007-0, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 55.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTRO ALVES 888 AP 203 CIDADE NOVA SANTANA DO PARA MG 35179000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 2.763,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº74999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIDMA MARIA ROCHA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759775**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7670747-3, firmada em 08/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.689 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - R.03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CANDIDÓPOLIS Nº 13 -A, QUADRA Nº 5, VILA SALIVA, BAIRRO AGUA FRESCA, ITABIRA/MG, CEP 35900-445.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 752.307,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PLANTA RICA AGRONEGOCIOS LTDA, FÁBIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição Financeira não bancária, prenotado sob nº133.932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PLANTA RICA AGRONEGOCIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23518337000190, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FÁBIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 246275-0, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45460, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel rural situado na Gleba do Cotovelo, sendo parte da parcela rural nº 73-A, localizado no município de Brasilândia de Minas/MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de João Pinheiro/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 1.455.909,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE APARECIDA DE FREITAS**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***988800**5-8, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 40475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THOMAS EDSON 33 CASA 07 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 81.001,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA CRISTINA DE FREITAS LATUQUE, ADENILSON LATUQUE**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CRISTINA DE FREITAS LATUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADENILSON LATUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770695412-6, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 84270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA JUIZ DE FORA 0 BL.T3 1509 GRAMA JUIZ DE FORA MG 36048001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 9.367,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIMARA MARCHINES PIRES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIMARA MARCHINES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170103-3, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78287, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FAZENDA VILLACA 100 AP 309 T II FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36084120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 4.838,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANDERSON FERREIRA BATISTA REIS**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDERSON FERREIRA BATISTA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 855553450772-0, firmada em 14/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 72585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUNICE WEAVER 999 APT 408 BL1 CARLOS CHAGAS JUIZ DE FORA MG 36081240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes a R\$ 5.131,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMINNE WAYNE LEONARDO OVIDIO DE OL**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMINNE WAYNE LEONARDO OVIDIO DE OL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553966056-9, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73533-R8, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT AREA C-3E, 99999 AP301 BL20 - JD JOCKEY CLUB, JUIZ DE FORA - MG, 36090185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 11.192,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770290692-5, firmada em 21/03/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 47591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 AP308 BL06 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 21.665,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAMBARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESPÓLIO DE JOSE BRAZ DE SOUZA, representada pela inventariante BARBARA HELEN DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº 120.314.246-37**

Maria Rita Pinto Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lambari, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA CNPJ: 16551061000187 ENDERECO: SIG, prenotado sob nº33304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPÓLIO DE JOSE BRAZ DE SOUZA, representada pela inventariante BARBARA HELEN DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº ***.314.246-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Saúde Nº 167, , Centro Lambari MG CEP 37480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12270199-0, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18092 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ HORTON DE MORAES, S/N Nove Bairro: CERAMICA - LAMBARI-MG CEP: 37480-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 10.637,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lambari-MG. Maria Rita Pinto Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FILOMENA DE PADUA PEDROSO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Filomena de Pádua Pedroso, CPF: ***.819.728-**, requereu neste cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área, (protocolo n 207.531), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula R-6-2.575 do Livro 2 deste CRI), constituído pelo lote de n 13, da quadra 9, situado na Rua Professor Orozimbo, Bairro Retiro, nesta cidade de Lavras/MG, com a área escriturada de 651,75m , (e com área real apurada de 471,54m). O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Rodrigo David Hermeto Melgaço, CREA-MG 27.312/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante da lateral esquerda, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr. Vicente Galdino Furtado. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17 , do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE LAVRAS**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ: 17.217.720/0001-06, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 206.365), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 44.750, do Livro 2 deste CRI), constituído por um terreno situado na Rua Padre Vicente, no município de Lavras(MG), com a área escriturada de 96.388,00m e a área real apurada de 93.075,93 m ; com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.650.463,26m e E 499.015,02m; deste, segue confrontando com passeio de via pública denominada Rua Toniquinho Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 277 06'07" e 12,37 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.650.464,79m e E 499.002,74m; 277 29'41" e 12,50 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.650.466,42m e E 498.990,35m; 277 39'11" e 16,82 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.650.468,66m e E 498.973,68m; 277 37'46" e 13,11 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.650.470,40m e E 498.960,69m; 283 23'33" e 6,04 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.650.471,80m e E 498.954,81m; 286 28'22" e 3,88 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.650.472,90m e E 498.951,09m; 290 43'16" e 6,50 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.650.475,20m e E 498.945,01m; 292 51'54" e 14,21 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.650.480,72m e E 498.931,92m; 292 47'01" e 83,20 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.650.512,94m e E 498.855,21m; 292 44'02" e 49,86 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.650.532,21m e E 498.809,22m; 292 35'05" e 25,00 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.650.541,81m e E 498.786,14m; 292 46'48" e 25,34 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.650.551,62m e E 498.762,78m; 292 59'50" e 9,34 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.650.555,27m e E 498.754,18m; 298 32'08" e 6,11 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.650.558,19m e E 498.748,81m; deste, segue confrontando com imóvel objeto de transcrição 31.386 de propriedade atual de Conselho Central de Lavras Sociedade São Vicente de Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 30 46'05" e 61,26 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.650.610,83m e E 498.780,15m; 310 06'09" e 82,25 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.650.663,81m e E 498.717,24m; 310 05'12" e 32,11 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.650.684,49m e E 498.692,67m; 310 05'38" e 23,40 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.650.699,56m e E 498.674,77m; 310 06'03" e 16,39 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.650.710,12m e E 498.662,23m; 215 56'32" e 0,49 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.650.709,72m e E 498.661,94m; 315 11'12" e 2,17 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.650.711,26m e E 498.660,41m; 304 06'52" e 0,75 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.650.711,68m e E 498.659,79m; deste, segue confrontando com imóvel objeto de matrícula R-3-667 propriedade atual de TEREZINHA DE AGUIAR DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 38'02" e 8,50 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.650.718,76m e E 498.664,50m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 3.239 de propriedade atual de Joao Paulo De Carvalho Alves, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes azimutes e distâncias: 37 04'59" e 12,37 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.650.728,63m e E 498.671,96m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 13.435 de propriedade atual do Centro Espirita Francisco De Paula Vitor, com os seguintes azimutes e distâncias: 38 43'15" e 13,19 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.650.738,92m e E 498.680,21m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de Cadastro Municipal 19.595 de propriedade atual de Espólio de Zélia Zulmira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 38 52'30" e 12,06 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.650.748,31m e E 498.687,78m; deste, segue confrontando com imóvel objeto de matrícula 36.462 de propriedade atual de Grazielle Alves Roquini, com os seguintes azimutes e distâncias: 39 10'35" e 12,47 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.650.757,98m e E 498.695,66m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 67.968 de propriedade atual de Maria Lucia Da Costa Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 40 45'49" e 12,64 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.650.767,55m e E 498.703,91m; deste, segue confrontando com o imóvel de cadastro municipal 19.601 de propriedade atual de Herdeiro de Etelvino Jose da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 39 26'16" e 9,78 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.650.775,10m e E 498.710,12m; deste, segue confrontando imóvel objeto de matrícula 1.397 de propriedade atual de Waldemar De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 65 23'20" e 12,20 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.650.780,18m e E 498.721,21m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 5.772 de propriedade atual de Devair Rodrigues De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 64 19'14" e 11,86 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.650.785,32m e E 498.731,90m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 56.777 de propriedade atual de Messias Dehon De Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 58 32'04" e 11,36 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.650.791,25m e E 498.741,59m; deste, segue confrontando com deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 4.634 de propriedade atual de Donato Ferreira Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 56 52'16" e 11,89 m até o vértice P-34, de coordenadas N 7.650.797,75m e E 498.751,55m; deste, segue confrontando com deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 42.574 de propriedade atual de Adria Cristina Borges Messias, com os seguintes azimutes e distâncias: 57 20'51" e 11,64 m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.650.804,03m e E 498.761,35m; deste, segue confrontando deste, segue confrontando com o imóvel objeto de cadastro municipal 19.609 de propriedade atual de Osmar de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 56 21'51" e 11,73 m até o vértice P-36, de coordenadas N 7.650.810,53m e E 498.771,12m; deste, segue confrontando com deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 44.994 de propriedade atual de Petronio Resende Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 57 42'48" e 9,29 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.650.815,49m e E 498.778,97m; 52 50'57" e 3,26 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.650.817,46m e E 498.781,57m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 33.675 de propriedade atual de Petronio Resende Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 54 54'07" e 11,97 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.650.824,34m e E 498.791,36m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 42.931 de propriedade atual de Paulo Henrique Arcas, com os seguintes azimutes e distâncias: 51 28'40" e 12,35 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.650.832,03m e E 498.801,02m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 66.204 de propriedade atual de Maria Da Penha Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 50 23'27" e 12,01 m até o vértice P-41, de coordenadas N 7.650.839,68m e E 498.810,27m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 71.558 de propriedade atual de José Maria De Souza Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 50 23'27" e 6,66 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.650.843,93m e E 498.815,40m; 49 31'05" e 5,36 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.650.847,41m e E 498.819,49m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 71.559 de propriedade atual de Albert José De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 49 31'05" e 5,05 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.650.850,69m e E 498.823,32m; 50 36'26" e 6,95 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.650.855,10m e E 498.828,69m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 1.795 de propriedade atual de Vitor De Paula Sales, com os seguintes azimutes e distâncias: 50 36'26" e 7,09 m até o vértice P-46, de coordenadas N 7.650.859,60m e E 498.834,17m; 50 54'22" e 4,54 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.650.862,46m e E 498.837,69m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 1.629 de propriedade atual de Espólio Carlinda Fortunato Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 53 07'48" e 4,70 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.650.865,28m e E 498.841,45m; 310 47'58" e 1,25 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.650.866,10m e E 498.840,50m; 65 42'00" e 7,58 m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.650.869,22m e E 498.847,41m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 9.303 de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade atual de Maria Antônia Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 62 04'35" e 2,26 m até o vértice P-51, de coordenadas N 7.650.870,28m e E 498.849,41m; 348 21'59" e 0,35 m até o vértice P-52, de coordenadas N 7.650.870,62m e E 498.849,34m; 49 45'20" e 4,18 m até o vértice P-53, de coordenadas N 7.650.873,32m e E 498.852,53m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 32.640 de propriedade atual de Luiz Carlos Sobral, com os seguintes azimutes e distâncias: 54 09'32" e 7,69 m até o vértice P-54, de coordenadas N 7.650.877,82m e E 498.858,76m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 44.962 de propriedade atual de Congregação Das Irmãs Auxiliares De Nossa Senhora Da Piedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 124 20'12" e 18,19 m até o vértice P-55, de coordenadas N 7.650.867,56m e E 498.873,78m; 152 52'07" e 9,96 m até o vértice P-56, de coordenadas N 7.650.858,70m e E 498.878,32m; 175 29'21" e 14,49 m até o vértice P-57, de coordenadas N 7.650.844,25m e E 498.879,46m; 144 27'54" e 24,38 m até o vértice P-58, de coordenadas N 7.650.824,41m e E 498.893,63m; 153 30'09" e 15,15 m até o vértice P-59, de coordenadas N 7.650.810,85m e E 498.900,39m; 154 52'16" e 28,73 m até o vértice P-60, de coordenadas N 7.650.784,84m e E 498.912,59m; 144 40'56" e 23,33 m até o vértice P-61, de coordenadas N 7.650.765,80m e E 498.926,08m; deste, segue confrontando o Bairro Belizandra, com os seguintes azimutes e distâncias: 211 35'51" e 3,72 m até o vértice P-62, de coordenadas N 7.650.762,63m e E 498.924,13m; 125 32'16" e 5,59 m até o vértice P-63, de coordenadas N 7.650.759,38m e E 498.928,68m; 125 33'10" e 4,44 m até o vértice P-64, de coordenadas N 7.650.756,80m e E 498.932,29m; 125 33'51" e 7,55 m até o vértice P-65, de coordenadas N 7.650.752,41m e E 498.938,43m; 120 30'37" e 0,65 m até o vértice P-66, de coordenadas N 7.650.752,08m e E 498.938,99m; 112 52'47" e 5,43 m até o vértice P-67, de coordenadas N 7.650.749,97m e E 498.943,99m; 128 38'27" e 4,72 m até o vértice P-68, de coordenadas N 7.650.747,02m e E 498.947,68m; 145 20'26" e 6,07 m até o vértice P-69, de coordenadas N 7.650.742,03m e E 498.951,13m; 162 26'17" e 3,94 m até o vértice P-70, de coordenadas N 7.650.738,27m e E 498.952,32m; 162 31'31" e 1,13 m até o vértice P-71, de coordenadas N 7.650.737,19m e E 498.952,66m; 178 44'24" e 5,91 m até o vértice P-72, de coordenadas N 7.650.731,28m e E 498.952,79m; 180 00'00" e 0,03 m até o vértice P-73, de coordenadas N 7.650.731,25m e E 498.952,79m; 202 31'14" e 0,44 m até o vértice P-74, de coordenadas N 7.650.730,84m e E 498.952,62m; 210 05'35" e 5,31 m até o vértice P-75, de coordenadas N 7.650.726,25m e E 498.949,96m; 123 46'52" e 3,49 m até o vértice P-76, de coordenadas N 7.650.724,31m e E 498.952,86m; 171 40'21" e 21,75 m até o vértice P-77, de coordenadas N 7.650.702,79m e E 498.956,01m; 146 21'43" e 6,10 m até o vértice P-78, de coordenadas N 7.650.697,71m e E 498.959,39m; 62 28'08" e 19,36 m até o vértice P-79, de coordenadas N 7.650.706,66m e E 498.976,56m; 99 56'03" e 22,95 m até o vértice P-80, de coordenadas N 7.650.702,70m e E 498.999,17m; 99 55'47" e 12,29 m até o vértice P-81, de coordenadas N 7.650.700,58m e E 499.011,28m; 99 56'37" e 12,91 m até o vértice P-82, de coordenadas N 7.650.698,35m e E 499.024,00m; 99 54'00" e 4,30 m até o vértice P-83, de coordenadas N 7.650.697,61m e E 499.028,24m; 99 54'31" e 8,02 m até o vértice P-84, de coordenadas N 7.650.696,23m e E 499.036,14m; 153 16'04" e 7,67 m até o vértice P-85, de coordenadas N 7.650.689,38m e E 499.039,59m; 153 14'05" e 12,79 m até o vértice P-86, de coordenadas N 7.650.677,96m e E 499.045,35m; 114 20'53" e 12,37 m até o vértice P-87, de coordenadas N 7.650.672,86m e E 499.056,62m; 132 20'27" e 14,94 m até o vértice P-88, de coordenadas N 7.650.662,80m e E 499.067,66m; 131 49'13" e 0,76 m até o vértice P-89, de coordenadas N 7.650.662,29m e E 499.068,23m; 131 40'11" e 13,15 m até o vértice P-90, de coordenadas N 7.650.653,55m e E 499.078,05m; 89 00'39" e 15,06 m até o vértice P-91, de coordenadas N 7.650.653,81m e E 499.093,11m; 104 52'45" e 21,93 m até o vértice P-92, de coordenadas N 7.650.648,18m e E 499.114,30m; 239 14'01" e 6,47 m até o vértice P-93, de coordenadas N 7.650.644,87m e E 499.108,74m; 239 13'31" e 21,32 m até o vértice P-94, de coordenadas N 7.650.633,96m e E 499.090,42m; 212 40'47" e 12,43 m até o vértice P-95, de coordenadas N 7.650.623,50m e E 499.083,71m; 196 07'51" e 10,62 m até o vértice P-96, de coordenadas N 7.650.613,30m e E 499.080,76m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 28.088 de propriedade atual de Vicente De Paulo Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 215 06'37" e 12,31 m até o vértice P-97, de coordenadas N 7.650.603,23m e E 499.073,68m; deste, segue confrontando o imóvel objeto de matrícula 66.112 de propriedade atual de Marlene De Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 28'50" e 8,76 m até o vértice P-98, de coordenadas N 7.650.594,75m e E 499.071,49m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 40.507 de propriedade atual de Renato Invernizzi, com os seguintes azimutes e distâncias: 198 39'35" e 11,28

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m até o vértice P-99, de coordenadas N 7.650.584,06m e E 499.067,88m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 52.820 de propriedade atual de Maria Celma Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 199 53'28" e 9,58 m até o vértice P-100, de coordenadas N 7.650.575,05m e E 499.064,62m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 9.031 de propriedade atual de Oswaldo Batista De Melo, com os seguintes azimutes e distâncias: 199 56'56" e 1,44 m até o vértice P-101, de coordenadas N 7.650.573,70m e E 499.064,13m; 181 13'08" e 6,58 m até o vértice P-102, de coordenadas N 7.650.567,12m e E 499.063,99m; 181 22'37" e 2,08 m até o vértice P-103, de coordenadas N 7.650.565,04m e E 499.063,94m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 3.448 de propriedade atual de Cicero Viermann Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 280 04'13" e 9,61 m até o vértice P-104, de coordenadas N 7.650.566,72m e E 499.054,48m; 199 40'52" e 11,34 m até o vértice P-105, de coordenadas N 7.650.556,04m e E 499.050,66m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 18.484 de propriedade atual de Flavio Lucio De Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 199 38'59" e 9,40 m até o vértice P-106, de coordenadas N 7.650.547,19m e E 499.047,50m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 11.255 de propriedade atual de Terezinha Bernardina De Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 203 55'55" e 11,39 m até o vértice P-107, de coordenadas N 7.650.536,78m e E 499.042,88m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de transcrição 32.256 de propriedade atual de Nivaldo De Carvalho Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 202 25'07" e 11,38 m até o vértice P-108, de coordenadas N 7.650.526,26m e E 499.038,54m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 68.400 de propriedade atual de Alda Lucia Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: 202 06'45" e 11,29 m até o vértice P-109, de coordenadas N 7.650.515,80m e E 499.034,29m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de transcrição 28.233 de propriedade atual de Miguel Marques Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 199 33'44" e 10,93 m até o vértice P-110, de coordenadas N 7.650.505,50m e E 499.030,63m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 23.221 de propriedade atual de Rogerio Vilela Correa, com os seguintes azimutes e distâncias: 203 25'29" e 13,63 m até o vértice P-111, de coordenadas N 7.650.492,99m e E 499.025,21m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto de matrícula 1.257 de propriedade atual de Jurandir Matias Da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 277 43'19" e 3,57 m até o vértice P-112, de coordenadas N 7.650.493,47m e E 499.021,67m; 192 08'21" e 5,42 m até o vértice P-113, de coordenadas N 7.650.488,17m e E 499.020,53m; 192 28'22" e 25,51 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Willian de Carli Siqueira, CREA 507034604-5. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Município de Lavras, CNPJ: 18.244.376/0001-07.; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MACHADO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MACHADO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Ana Maria Rezende Campos de Almeida, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob n 119.076 em 16/10/2024, o requerimento por meio do qual MARIA TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/73, do seguinte imóvel: "Fração ideal equivalente a 1/8 (um oitavo) da casa de morada, coberta de telhas, assoalhada, envidraçada, com duas janelas na frente, com área construída de 178,12 m², situada à Rua Barão do Rio Branco n 207, nesta cidade, e respectivo terreno com área de 278,91m², (duzentos e setenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados) que encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações atualizados: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01 E 404825.239, S 7602430.638; deste segue com azimute de 327 57'08" e distância de 14,50 m, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, até o vértice PT-02 E 404817.545, S 7602442.929; deste segue com azimute de 55 19'24" e distância de 18,71m confrontando com Mailza Sabina de Oliveira Carvalho até o vértice PT-03 E 404832.930, S 7602453.573; deste segue com azimute de 146 17'05" e distância de 15,00m, confrontando com João Alves da Silva até o vértice PT-04 E 404841.253, S 7602441.100; deste com azimute de 236 51'40" e distância de 19,13m, confrontando com Lídia Franco Caixeta, até o ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 278,91 (duzentos e setenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados)". As áreas, medidas, confrontações, edificações e demais características desta descrição, foram apuradas com base no trabalho técnico feito pelo Engenheiro Civil, André Luiz de Souza Melo, CREA/MG sob n 248.469/D, estando todas as coordenadas descritas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Google Earth, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico local, conforme memorial descritivo e planta acompanhado da respectiva ART/CREA, disponíveis para consulta, nesta serventia. O referido imóvel encontra-se matriculado nesta serventia sob n 18.500 do Livro 2 de Registro Geral, constando ser de propriedade de: Manuel José Ferreira e sua esposa Honória Cândida Ferreira; Vicentina Ferreira, solteira; João Vieira Juntolli, casado; Maria Ferreira Juntolli, viúva; Vera Lúcia Juntolli, solteira; Ernesto Ferreira Juntolli; Manoel Juntolli Ferreira, casado; e da requerente. O Imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob índice n 01.01.010.0248.0001/0002. O pedido será processado na espécie "Usucapião Extraordinária", nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Foram depositados nesta serventia todos os documentos elencados no art. 216-A da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam INTIMADOS os proprietários citados acima, seus herdeiros ou sucessores, bem como terceiros eventualmente interessados e demais titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta oficial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ficando advertido que se não impugnado no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. Maiores informações e consulta aos documentos apresentados poderão ser efetuadas junto à esta serventia, situada à Praça Antônio Carlos n 100, sala 30, Galeria Bias Maciel, Centro, nesta cidade. Machado. A Oficial, (ass.) Ana Maria Rezende Campos de Almeida.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ODILON BITENCORT DA COSTA, VALDENICE APARECIDA DE ASSIS DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Manhuaçu-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob n 111.919 nesta Serventia de Imóveis em 09/04/2024, o requerimento pelo qual ODILON BITENCOURT DA COSTA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrador, inscrito no CPF sob n ***.229.586-**, Cédula de Identidade M-5.048.754, SSP/MG, casado no regime da comunhão parcial de bens com VALDENICE APARECIDA DE ASSIS DA COSTA, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob n ***.237.316-**, Cédula de Identidade MG-4.860.298, SSP/MG, residentes e domiciliados no lugar denominado Córrego do São João Grande, distrito de Alegria, Município de Simonésia/MG, solicitam o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, em observância ao artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos do provimento n 149/2023 do CNJ, tendo em vista que alegam posse contínua do imóvel desde 08/02/1998, referente ao imóvel rural de matrícula 1.443, R-5, desta serventia, de propriedade de MARIA ROSA DE JESUS, CPF ***.171.936-**, com as seguintes características e confrontações: Margem Esquerda do Córrego São João Grande, Município de Simonésia, Código Incra/SNCR: 999.954.012.599-6, Área de 14,2802 ha, Perímetro (m): 2.144,73, Descrição Perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice WNPE-P-6392, de longitude -41 53'55,159", latitude -19 57'40,036" e altitude de 653,85 m, deste, segue confrontando com Matrícula: 1.443 Livro 02-C de R.Geral - CNS: 04.006-3, de propriedade de Espólio de Ataniel de Souza Lima - CPF: 169.723.6 86-34 - Inventariante: Jorge de Souza Lima - CPF: ***.151.646-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 106 43' e 68,41 m até o vértice WNPE-P-6393, de longitude -41 53'52,906", latitude -19 57'40,676" e altitude de 637,98 m, 140 52' e 35,52m até o vértice WNPE-P-6394, de longitude -41 53'52,135", latitude -19 57'41,572" e altitude de 638,56 m, 93 44' e 35,32m até o vértice WNPE-P-6395, de longitude -41 53'50,923", latitude -19 57'41,647" e altitude de 634,67 m, 159 46' e 18,09m até o vértice WNPE-P-6396, de longitude -41 53'50,708", latitude -19 57'42,199" e altitude de 630,65 m, 115 44' e 63,31m até o vértice WNPE-P-6397, de longitude -41 53'48,747", latitude -19 57'43,093" e altitude de 622,67 m, 89 45' e 28,18m até o vértice WNPE-P-6398, de longitude -41 53'47,778", latitude -19 57'43,089" e altitude de 603,63 m, 46 21' e 2,05m até o vértice WNPE-P-6399, de longitude -41 53'47,727", latitude -19 57'43,043" e altitude de 582,95 m, 111 11' e 37,33m até o vértice WNPE-P-6400, de longitude -41 53'46,530", latitude -19 57'43,482" e altitude de 589,85 m, 132 10' e 32,52m até o vértice WNPE-P-6401, de longitude -41 53'45,701", latitude -19 57'44,192" e altitude de 601,61 m, 73 03' e 18,36m até o vértice WNPE-P-6402, de longitude -41 53'45,097", latitude -19 57'44,018" e altitude de 583,43 m, 90 06' e 15,62m até o vértice WNPE-P-6403, de longitude -41 53'44,560", latitude -19 57'44,019" e altitude de 585,25 m, 83 51' e 36,26m até o vértice WNPE-P-6404, de longitude -41 53'43,320", latitude -19 57'43,893" e altitude de 585,43 m, 77 13' e 35,48m até o vértice WNPE-P-6405, de longitude -41 53'42,130", latitude -19 57'43,638" e altitude de 585,74 m, 67 39' e 43,86m até o vértice WNPE-P-6406, de longitude -41 53'40,735", latitude -19 57'43,096" e altitude de 576,18 m, 57 34' e 13,54m até o vértice WNPE-P-6407, de longitude -41 53'40,342", latitude -19 57'42,860" e altitude de 569,45 m, 69 49' e 15,33m até o vértice WNPE-P-6408, de longitude -41 53'39,847", latitude -19 57'42,688" e altitude de 567,24 m, 75 41' e 30,61m até o vértice WNPE-P-6409, de longitude -41 53'38,827", latitude -19 57'42,442" e altitude de 561,31 m, 67 42' e 66,34m até o vértice WNPE-P-6410, de longitude -41 53'36,716", latitude -19 57'41,624" e altitude de 548,82 m, 80 46' e 40,3m até o vértice WNPE-P-6411, de longitude -41 53'35,348", latitude -19 57'41,414" e altitude de 543,3 m, 82 20' e 29,31m até o vértice WNPE-P-6412, de longitude -41 53'34,349", latitude -19 57'41,287" e altitude de 541,04 m, 81 53' e 18,33m até o vértice WNPE-P-6413, de longitude -41 53'33,725", latitude -19 57'41,203" e altitude de 538,85 m, 81 53' e 47,05m até o vértice WNPE-P-6414, de longitude -41 53'32,123", latitude -19 57'40,987" e altitude de 521,35 m, 160 32' e 30,99m até o vértice WNPE-M-0137, de longitude -41 53'31,768", latitude -19 57'41,937" e altitude de 527,28 m, deste, segue confrontando com Matrícula: 15.474 Livro 02 de R.Geral - CNS: 04.006-3, de propriedade de Espólio de Ataniel de Souza Lima - CPF: 169.723 .686-34 - Inventariante: Jorge de Souza Lima - CPF: ***.151.646-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 245 17' e 47,44 m até o vértice WNPE-P-6415, de longitude -41 53'33,250", latitude -19 57'42,582" e altitude de 538,11 m, 245 28' e 51,56m até o vértice WNPE-P-6416, de longitude -41 53'34,863", latitude -19 57'43,278" e altitude de 552,6 m, 245 40' e 72,41m até o vértice WNPE-P-6417, de longitude -41 53'37,132", latitude -19 57'44,248" e altitude de 569,7 m, 245 26' e 40,63m até o vértice WNPE-P-6418, de longitude -41 53'38,403", latitude -19 57'44,797" e altitude de 580,39 m, 245 22' e 52,91m até o vértice WNPE-P-6419, de longitude -41 53'40,057", latitude -19 57'45,514" e altitude de 595,51 m, 245 16' e 41,62m até o vértice WNPE-P-6420, de longitude -41 53'41,357", latitude -19 57'46,080" e altitude de 607,62 m, 244 25' e 15,6m até o vértice WNPE-M-0138, de longitude -41 53'41,841", latitude -19 57'46,299" e altitude de 611,75 m, deste, segue confrontando com Matrícula: 9.197 Livro 02 de R.Geral - CNS: 04.006-3, de propriedade de Espólio de Jose Euzebio de Amorim - CPF: ***.946.246-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Representante do condomínio de Herdeiros: Sebastiana Moreira de Amorim - CPF: ***.033.926-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 245 11' e 29,25 m até o vértice WNPE-P-6421, de longitude -41 53'42,754", latitude -19 57'46,698" e altitude de 619,52 m, 244 17' e 43,67m até o vértice WNPE-P-6422, de longitude -41 53'44,107", latitude -19 57'47,314" e altitude de 633,0 m, 244 26' e 55,76m até o vértice WNPE-P-6423, de longitude -41 53'45,837", latitude -19 57'48,096" e altitude de 648,35 m, 251 20' e 39,13m até o vértice WNPE-P-6424, de longitude -41 53'47,112", latitude -19 57'48,503" e altitude de 664,77 m, 252 34' e 40,44m até o vértice WNPE-P-6425, de longitude -41 53'48,439", latitude -19 57'48,897" e altitude de 679,99 m, 253 55' e 30,54m até o vértice WNPE-P-6426, de longitude -41 53'49,448", latitude -19 57'49,172" e altitude de 691,2 m, 253 07' e 39,96m até o vértice WNPE-P-6427, de longitude -41 53'50,763", latitude -19 57'49,549" e altitude de 704,78 m, 253 05' e 42,73m até o vértice WNPE-P-6428, de longitude -41 53'52,169", latitude -19 57'49,953" e altitude de 718,6 m, 231 19' e 15,46m até o vértice WNPE-P-6429, de longitude -41 53'52,584", latitude -19 57'50,267" e altitude de 721,46 m, 225 07' e 25,15m até o vértice WNPE-M-0139, de longitude -41 53'53,197", latitude -19 57'50,844" e altitude de 723,63 m, deste, segue confrontando com Matrícula: 1.443 Livro 02-C de R.Geral - CNS: 04.006-3, de propriedade de Espólio de Ataniel de Souza Lima - CPF: 169.723.6 86-34 - Inventariante: Jorge de Souza Lima - CPF: ***.151.646-**, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 250 10' e 13,69 m até o vértice WNPE-P-6430, de longitude -41 53'53,640", latitude -19 57'50,995" e altitude de 724,0 m, 261 11' e 10,45m até o vértice WNPE-P-6431, de longitude -41 53'53,995", latitude -19 57'51,047" e altitude de 722,12 m, 269 16' e 14,57m até o vértice WNPE-P-6432, de longitude -41 53'54,496", latitude -19 57'51,053" e altitude de 719,06 m, 288 09' e 30,11m até o vértice WNPE-P-6433, de longitude -41 53'55,480", latitude -19 57'50,748" e altitude de 715,31 m, 307 16' e 9,9m até o vértice WNPE-P-6434, de longitude -41 53'55,751", latitude -19 57'50,553" e altitude de 718,2 m, 308 30' e 15,61m até o vértice WNPE-P-6435, de longitude -41 53'56,171", latitude -19 57'50,237" e altitude de 721,54 m, 311 22' e 20,19m até o vértice WNPE-P-6436, de longitude -41 53'56,692", latitude -19 57'49,803" e altitude de 727,41 m, 311 00' e 24,04m até o vértice WNPE-P-6437, de longitude -41 53'57,316", latitude -19 57'49,290" e altitude de 734,35 m, 310 41' e 17,22m até o vértice WNPE-P-6438, de longitude -41 53'57,765", latitude -19 57'48,925" e altitude de 739,52 m, 292 16' e 87,3m até o vértice WNPE-P-6439, de longitude -41 54'00,543", latitude -19 57'47,849" e altitude de 764,69 m, 304 52' e 9,36m até o vértice WNPE-P-6440, de longitude -41 54'00,807", latitude -19 57'47,675" e altitude de 767,3 m, 305 09' e 27,35m até o vértice WNPE-P-6441, de longitude -41 54'01,576", latitude -19 57'47,163" e altitude de 774,61 m, 301 31' e 37,05m até o vértice WNPE-P-6442, de longitude -41 54'02,662", latitude -19 57'46,533" e altitude de 783,82 m, 290 25' e 36,06m até o vértice WNPE-P-6443, de longitude -41 54'03,824", latitude -19 57'46,124" e altitude de 792,09 m, 294 01' e 16,01m até o vértice WNPE-P-6444, de longitude -41 54'04,327", latitude -19 57'45,912" e altitude de 795,53 m, 40 46' e 126,99m até o vértice WNPE-P-6445, de longitude -41 54'01,475", latitude -19 57'42,785" e altitude de 726,66 m, 61 37' e 84,67m até o vértice WNPE-P-6446, de longitude -41 53'58,913", latitude -19 57'41,477" e altitude de 684,27 m, 67 54' e 117,81m até o vértice WNPE-P-6392, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei. Manhuaçu/MG, 18 de novembro de 2024. O Oficial de Registro, Robert Wagner Almeida Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIA CRISTINA DE MELO VICENTE, GILMAR BARBOSA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº220693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIA CRISTINA DE MELO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552059866-3, firmada em 08/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 24400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERA CRUZ 498 AEROPORTO III MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 2.444,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Carmelo-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ALVES MESQUITA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115.178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA ALVES MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440086385-6, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 31444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMIDA LOPES FIGUEIREDO 397 SANTA RITA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 5.688,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRISTIANO DE JESUS PRATES**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica terceiros interessados não identificados, de que, em 30/10/2024, foi prenotado sob Protocolo n. 115.695, Requerimento de Georreferenciamento com certificação de não sobreposição pelo SIGEF/INCRA, feito pelos proprietários CRISTIANO DE JESUS PRATES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.691.276-**, TERNISIA GABRIELLA SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.437.326-**, CLÉA JAQUELINE PRATES MELO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.125.116-**, LUDMILLA DANIELLE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.456.976-** e CRISTINA PRATES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.631.066-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 9.783, do Livro 2-1-P, folha 109, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído por uma gleba de terras, com a área de 58,08 ha (cinquenta e oito hectares e oito ares), e que passa a ter a área de 57,3789 ha (cinquenta e sete hectares, trinta e sete ares e oitenta e nove centiares), situada na FAZENDA SERRA VELHA, no Município de Montes Claors-MG, conforme Planta e Memorial Descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, disponíveis para consulta nesta Serventia, nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Rogério Anacleto de Souza (CFTA: ***268244**/RN), TRT n. BR20240709046. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante sem origem registral, denominado FAZENDA RESERVA DO COQUINHO, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação do Georreferenciamento pretendido. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEVERIANO FLAVIO VICENTE COSTA**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica terceiros interessados não identificados, de que, em 18/10/2024, foi prenotado sob Protocolo n. 115.546, Requerimento de Georreferenciamento com certificação de não sobreposição pelo SIGEF/INCRA, feito pelo proprietário SEVERIANO FLÁVIO VICENTE COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.867.496-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 20.645, do Livro 2-1-AH, folha 214, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído por uma gleba de terras, com a área de 41,6475 ha (quarenta e um hectares, sessenta e quatro ares e setenta e cinco centiares), e que passa a ter a área de 47,0056 ha (quarenta e sete hectares e cinquenta e seis centiares), situado na FAZENDA CANOAS - SÃO JOSÉ OU MOINHO, no Município de Juramento-MG, conforme Planta e Memorial Descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, disponíveis para consulta nesta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Thiago Felipe Bicalho Maia (CFT MG ***115216**), TRT n. CFT2403359546. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante sem origem registral, denominado FAZENDA CANOAS, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação do Georreferenciamento pretendido. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALMIRA MENDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442522841-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 91735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPERANCA 0 LOTE N02 QUADRA N07 LOTEAMENTO S MIRABELA MG 39373000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 2.721,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº215.875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791098-9, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56041/Registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE BLOCO, 11, APT0 206,VAGA 454, BAIRRO BELVEDERE II, CEP 39400-612, MONTES CLAROS/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 118.705,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NASSRY MAIA HAUN, RAQUEL MARIA CORDEIRO HAUN, MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3 , da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR NASSRY MAIA HAUN, brasileiro, fazendeiro, CI. RG MG-7.327.101 SSP/MG, CPF n . ***.561.986-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77 com RAQUEL MARIA CORDEIRO HAUN, brasileira, professora, CI. RG MG-11.634.442 SSP/MG, CPF n . ***.787.726-**, residentes e domiciliados na Rua Januaria, n . 677, Centro, Montes Claros/MG, deste registro imobiliário, indicado como confrontante, proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) da Matrícula 58378 - IMÓVEL: Uma casa residencial de n . 66-A (CASA 02), situada na Rua Mandacaru, antiga Rua Dezoito, no Conjunto Habitacional Floresta, nesta cidade de Montes Claros/MG," para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 04.544.910/0001-96, NIRE 3120627639-2, com sede na Rua Palacio do Itamaraty, n 2010, sala 01, Bairro Loteamento Niemeyer, CEP: 39.404-600, nesta cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada por socio administrador GENESCO OLIVEIRA DE LIMA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n MG-9.142.785 SSP/MG, e CPF n ***.381.586-** residente e domiciliado na Rua Turquia, n 80, bairro Ibituruna, Montes Claros-MG, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula/Transcrição n . 33.768, Folha 281, Livro 2-2-BN - "IMÓVEL: Um lote de terreno de n 03 (três), da quadra n 14 (Quatorze), com a área de 280 (cento e oitenta) metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Floresta do Loteamento Córrego das Lages, nesta cidade", deste Registro Imobiliário. O NOTIFICADO pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2 e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4 , 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5 , 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Montes Claros/MG, 14 de novembro de 2024.Daniele Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rizzo Oficial Registradora de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALTO DO INTERLAGOS - SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

DANIELE ALVES RIZZO, Oficial Registradora do Ofício do 2 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.766/1979, FAZ SABER a todos os interessados e demais repartições competentes que a ALTO DO INTERLAGOS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ/MF n. 30.162.867/0001-04, NIRE 31300120465, com sede na Rua Aimorés, n. 2001, Sala 1003, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada por seu Diretor Presidente Felipe Lima Castro Curi, CPF/MF n. ***.629.726-**, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979 c/c artigo 167, I, "19" da Lei n. 6.015/73, e, Provimento Conjunto n. 93/CGJMG/2020, no que é aplicado ao caso; Leis Municipais n. s. 3.720/2007, 3.754/2007 e 4.887/2016, para o registro de um LOTEAMENTO denominado ALTO DO INTERLAGOS, situado na Rua Araguaia, Bairro Guarujá, Montes Claros-MG, havido conforme Matrícula n. 82.454, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas, em 20/02/2019, deste Registro Imobiliário. O Loteamento contém: área total de 128.581,68m ; área total loteada de 72.626,72m ; área de servidão de 768,43m ; total de áreas públicas de 55.186,53m , subdividida em: áreas do sistema viário de 39.209,83m , áreas de uso institucional de 6.390,70m , e áreas verdes de 9.586,00, área institucional de 6.390,70m ; área verde de 9.586,00m . A área total loteada será composta por 349 lotes, agrupados em 14 quadras. O Loteamento denominado ALTO DO INTERLAGOS, destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo Município de Montes Claros-MG, em 31/01/2024, processo n. 8.460/2023, e revalidado em 16/09/2024, ART n. MG20243420621. Termo de compromisso: processo n. 8.460/2023, datado de 31/01/2024; e Primeiro Aditamento ao Termo de Compromisso datado de 16/09/2024. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade, sejam as expressamente mencionadas nos referidos termos de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 35, 1, III da Lei Municipal n. 3.720/2007, com redação dada pela Lei Municipal n. 4.428/2011, tomará seguro garantia, no valor total das obras de infraestrutura a serem implantadas no loteamento, tendo como segurado o Município de Montes Claros, conforme apólice de n. 369224997751266816, datado de 19/09/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por meio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) / Central Registro de Imóveis do Brasil (RIB) - Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei Federal n. 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada neste Cartório situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n. 660, sala 201, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MUTUM/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM****EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): EDUARDO ARAUJO DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mutum/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Eduardo Araújo de Souza, CPF: *672066**, casado sob regime de separação convencional de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Denise Miserani Magalhães de Souza, CPF: ***.928.906-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do**

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel constante da matrícula 2357 e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas, n. 193, centro, Mutum/MG, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 2357. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). A Oficiala, Ana Paula Quadros Mota.

NANUQUE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDINS DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL - Eu, Bruno Caba as, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, faço saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a empresa Jardins de Minas Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 27.512.005/0001-50, com sede na Rua São João Del Rey, 361, Centro, Nanuque/MG, requereu o registro do loteamento denominado "Reserva do Lago", situado neste Município Nanuque-Minas Gerais, a ser implementado na matrícula 11.259, com área total loteada de 242.000,00m (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), composta por 421 (quatrocentos e vinte e um) lotes em 19 (dezenove) quadras, sendo área habitacional de 90.911,03m (noventa mil, novecentos e onze metros e três centímetros quadrados), área verde com 94.455,45m (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), área institucional com 4.826,67m (quatro mil, oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), e área de circulação com 51.806,85m (cinquenta e um mil, oitocentos e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) constituído por 11 (onze) rua. A situação do loteamento é a constante do croqui abaixo. A documentação exigida pela Lei n. 6.766/79 encontra-se neste Cartório à disposição de qualquer interessado, que poderá tomar ciência de todo o seu conteúdo gratuitamente. As impugnações deverão ser apresentadas neste Cartório localizado à Rua Diamantina, 104, Centro, Nanuque/MG, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnação será o loteamento registrado como determina a lei. Dado o passado nesta cidade de Nanuque/MG, aos 14 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS DE MINAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDO FERREIRA DO AMARAL**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333.710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDO FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550106129-3, firmada em 15/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO DA COTA 125 CS N S ROSARIO LAGOA FORMOSA MG 38720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 1.253,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAX XAVIER MARTINS**

JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX XAVIER MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551708151-5, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 55262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICO GREGORIO 606 BELA VISTA LAGOA FORMOSA MG 38720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 7.914,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JOAMAR GOMES VIEIRA NUNES, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VENICIO FELIPE DA SILVA**

Alessandra Andrade França Alves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENICIO FELIPE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299781**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441178948-4, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 20073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR MAGALHAES 1141 JD AQUARIUS PATOS DE MINAS MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 29.208,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Alessandra Andrade França Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

PECANHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PECANHA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MILTON CESAR DA SILVA, MARIA APARECIDA DE PINHO FERREIRA E SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Prenotação n 43544, do Livro 1-S do Cartório de Registro de Imóveis de Peçanha-MG. A Oficiala do Registro de Imóveis de Peçanha-MG, Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, na forma do Art. 4 5 do Provimento 65/CNJ, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/CNJ/2023 e art. 216-A da Lei n 6.015/73 etc. FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial extraordinária proposto pelos Requerentes: Milton César da Silva e s/m Maria Aparecida de Pinho Ferreira, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 18/07/1992, ele comerciante, portador da CI n M-7.295.879-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o n ***.187.706-**, filho de José Luis da Silva e Alzira Costa de Almeida, ela comerciante, portadora da CI n M-8.188.972-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n ***.785.946-**, filha de Antônio Pires Ferreira e Celma de Pinho Tavares, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida dos Bragas, n 80, Centro, Peçanha/MG, com o objetivo de usucapir um imóvel urbano, constituído pela área de área total de 642,84m2 (seiscentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), encerrada num perímetro de 136,90m, situado na Rua Deputado Caio Nunes Coelho, n 15, Centro, Peçanha/MG, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Peçanha sob o n 01.01.0015.0015.001, com as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.947.404,38m e E 757.485,43m; deste, segue confrontando com Jadson Meireles Duarte com os seguintes azimutes e distâncias: 183 15'51" e 1,054 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.947.403,33m e E 757.485,37 m; 175 16'56" e 2,097m até o vértice 3, de coordenadas N 7.947.401,24m e E 757.485,54m; 17 5 48'05" 0,950 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.947.400,29m e E 757.485,61m; 173 28'22" e 5, 124m até o vértice 5, de coordenadas N 7.947.395,20m e E 757.486, 19m; deste, segue confrontando com Rua Aureliano Araujo Braga, com os seguintes azimutes e distâncias: 175 48'05" e 0,950 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.947.394,26m e E 757.486,26m; deste, segue confrontando com Antônio Geraldo Maia, com os seguintes azimutes e distâncias: 173 22'10" 1,381 m até o vértice 7 de coordenadas N 7.947.392,88m e [09:47, 19/11/2024] Cartório Registro de Imóveis de Peçanha: 757 486,42m: 175 48'05" e 0,950 m até o vértice 8, de coordenadas N 7947 391,94m e E 757 486,49m; 184 2001 e 1,410 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.947 390,53m e 757.486,39m, 175 48'05" e 0,950 m até o vértice 10, de coordenadas N. 7.947 389,58m e 757 486,46m, 177 16'35" e 2.998 m até o vértice 11. de coordenadas N 7.947.386.59m e E 757.486,60m: 175 48'05" e 0,950 m até o vertice 12, de coordenadas N 7.947 385,64m e E 757.486.67m, 171'53'42" e 4,720 m até o vertice 13, de coordenadas N 7.947.380.97m e E 757.487.33m, 175 48'05" e 0,950 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.947 380,02m e E 757 487,40m 166 13'35" e 2,751 m até o vértice 15. de coordenadas N 7.947 377,35m e E 757.488,06m, 185 02 14 e 3,497 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.947 373,87m e E 757.487,75m, 180 03'59" e 3,455 m até o vértice 17, de coordenadas N 7947 370,41m e E 757 487,75m, 184'29'10" e 2,263 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.947.368,16m e E 757 487,57m, 178 20'13" 5,857 m até o vértice 19, de coordenadas N 7947 362.30m e E 757 487,74m: 200 49'01" e 20,213 m até o vértice 20. de coordenadas N 7.947.343.41m e E 757 480,56m, 299 01'51" e 9,176 m até o vértice 21, de coordenadas N 7947 347,86m e E 757 472.53m, 6 26 48 20,866 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 22, de coordenadas N 7.947 368,59m e E 757 474,88m, 6 26'48" 4,245 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.947.372.81m e E 757 475,35m, 5'38'19" 12,442 m até o vértice 24, de coordenadas N 7 947.385,19m e E 757.476,58m, 10 05 05 2,881 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.947.388,03m e E 757.477,08m; 2 14'03" e 4,309 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.947.392,34m e E 757 477.25m, 355 09 44" e 1,612 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.947.393,94m e E 757.477,11m, 355 18'22" e 3,899 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.947.397.83m e E 757 476,79m; 356 17'05" e 5,910 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.947.403.73m e E 757.476,41m; 85 11'01" e 0,631 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.947.403.78m e E 757.477.04m, 5 21'17" e 1,247 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.947.403,88m e E 757.478,28m, 85 49 33 e 2,624 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.947.404.07m e E 757 480,90m; 86 04'25" e 4,542 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, e não se tratando, a princípio, de imóvel público. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Rua Pedro Vieira Braga, 57, Município de Peçanha-MG, CEP: 39.700-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala Titular, o digitei, conferi e assino. Peçanha, 19 de novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ONORIO XAVIER, MARIA SOCORRO DE JESUS**

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peçanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO os Senhores. Antônio Honório Xavier, lavrador, portador da CI.MG-10.651.277-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.117.406-**, e s/m Maria Socorro de Jesus, portadora da CI.MG-8.773.327-PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º ***.529.036-**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Francisco Dias de Oliveira, n.º 70, Novo Alvorada, Peçanha/MG, pelos motivos seguintes: foi apresentada uma Escritura Pública Declaratória para Localização de Gleba Rural Cumulada com Retificação de Área, lavrada no dia 26/09/2024 no livro n.º 094-N, fls.154 a 156-v. no Serviço Notarial do 2.º Ofício de Notas desta Comarca de Peçanha/MG, para fins de extinção do condomínio do imóvel matriculado sob o n.º 3.988, situado no lugar denominado "Cabeceira de Santa Cruz", município de Virgolândia - MG de propriedade da CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A - CENIBRA, com sede na Rodovia BR 381, s/n, Km 172, distrito de Perpétuo Socorro, Belo Oriente-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 42.278.796/0001-99, neste ato está representada por seu Diretor Presidente Executivo Takashi Nakajima, japonês, bacharel em artes em economia, portador da carteira de identidade n.º RNM: F863342-4, inscrito no CPF n.º ***.870.501-**, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, 247, Apto n.º 801, Cidade Nobre Ipatinga-MG, como intérprete Hélio Augusto Marques Kudo, brasileiro, casado, tradutor e intérprete, portador da CI 28.495.069-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.489.478-**, residente e domiciliado na rua Curitiba, n.º 20, Amaro Lanari, Coronel Fabriciano-MG e por seu Diretor Vice Presidente o Sr. Júlio César Torres Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º MG-3.935.467-SSP/MG, inscrito no CPF n.º ***.865.156-**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, n.º 139, Cidade Nobre, Ipatinga-MG, estando o mapa, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel já assinados, fazendo-se necessário suas assinaturas apenas na escritura acima citada. Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça os notificados no Cartório supramencionado, para assinar a referida escritura, ficando advertidos de que a inércia do Notificado será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILVANE ROSA DA SILVA PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso Souza, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peçanha/MG, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto nos termos do parágrafo 3, art. 213 e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e artigo 903 do Provimento 93/2020/CGJ, NOTIFICO a senhora Gilvane Rosa da Silva Pereira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.507.746-**, residente e domiciliada na Rua João Henrique, nº 18, Centro, Coroaç/MG, pelos motivos seguintes: Foi apresentada uma Escritura Pública de Estremação, lavrada em 02/07/2024 no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições de Notas de Coroaç-MG, desta Comarca, livro nº 111-N, fls.045/046, para fins de extinção de condomínio do imóvel registrado sob o R-17 e matriculado sob o nº 9.955, situado no lugar denominado "Córrego Santo Antônio, Fazenda Santa Rita de cássia", município de Coroaç-MG, de propriedade dos declarantes: 1 - Rogério Xavier Ramos, brasileiro, viúvo, pensionista, portador da CI.MG-18.749.564-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.066.106-**, residente e domiciliado no lugar denominado Córrego Clementão, município de Coroaç-MG; 2 - Rogéria Soares Xavier, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da CI. nº 7.801.058-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.192.496-**, residente e domiciliada na Rua Vinte e Três, nº 145, apto 1203, Santos Dummont I, Governador Valadares-MG; 3 - Riva D'ávila Soares Xavier, brasileiro, engenheiro, portador da CI. nº 10.723.526-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.302.256-**, residente e domiciliado na Rua Aroeira, nº 479, Cidade Nova, Governador Valadares-MG, casado aos 04/07/2014 sob o regime de comunhão parcial de bens com Líliam Mattos Oliveira, brasileira, nascida aos 14/02/1981, natural de Araçuaí-MG, cozinheira, portadora da CI.MG-11.631.033-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.706.446-** e 04)- Rosa Maria Soares, brasileira, solteira, maior, cozinheira, portadora da CI.MG-13.389.104-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.514.546-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues Dalvino, nº 80-A, Sol Nascente, Coroaç-MG, estando o mapa, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel já assinada pela representante legal da confrontante, a Sr. Gislaine Rosa da Silva. E por isso se faz necessário sua assinatura na escritura acima citada. Sem mais, é a presente para que, em quinze (15) dias seguintes da data do recebimento desta notificação, compareça o notificado no Cartório supramencionado, assinar a respectiva escritura, ficando advertido de que a inércia do Notificado será interpretada como recusa injusta, implicando sua anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo da notificação.

PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA**

Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. 1.005 do Provimento 93/CGJ/2020, FAZ SABER, a quem interessar possa, que a empresa RESIDENCIAL CASSIANO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.588.803/0001-11, com sede na Rua Antônio Simões Borges, nº 21, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, por seus representantes legais, requereu, por meio do protocolo 73.130 de 14/10/2024, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula 11.577 desta Serventia, de propriedade da mesma, localizado na zona urbana do município de Perdizes/MG, com área total de 83.653,00m, descrito e caracterizado na referida matrícula, que se encontra livre e desembarcado de quaisquer ônus, dizendo que pretende parcelá-lo em 133 (cento e trinta e três) lotes de terreno, distribuídos por 7 (sete) quadras, que correspondem a uma área de 38.879,83m, e ainda áreas verdes, institucionais, viela sanitária e sistema viário, que totalizam a área integral da matrícula loteada. O referido loteamento já foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com o nome de "Residencial Cassiano", por meio do Decreto 3.702 de 17 de outubro de 2024, na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado, com construção de guarita principal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados. Consta do ato de aprovação, que nos termos da decisão no RE 695.911

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Supremo Tribunal Federal, haverá a cobrança compulsória de taxa de manutenção e conservação por parte da associação de moradores. As obras de infraestrutura deverão ser realizadas pela loteadora, ficando caucionado em garantia um lote de terreno situado fora do empreendimento, correspondente à Matrícula 17.600 deste CRI, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Todas as demais cláusulas, condições e detalhes são os constantes dos documentos de aprovação e demais documentos que integram o procedimento e o registro futuro para todos os efeitos legais. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento público que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados, terceiros eventualmente prejudicados, credores e quaisquer outras pessoas, naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que possam ter algum interesse, direto ou indireto, ou potencial prejuízo ou lesão e ameaça de lesão a direito seu ou de outrem, na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, n 387, térreo, Centro, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, por 3 (três) vezes consecutivas no portal eletrônico do Registro de Imóveis, conforme autorizado pelo art. 1.005 3 do Provimento 93/CGJ/2020, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro poderá ser deferido. Segue a representação gráfica (mapa) do referido loteamento. Para constar, eu, Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, lavrei e faço publicar. Perdizes/MG, 14 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTE NOVA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLY CRISTINA PAULA SOARES**

EPHIGENIA DA CRUZ DE PAULA, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLY CRISTINA PAULA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771651042-5, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 34073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.16 AP 104 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 3.677,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. EPHIGENIA DA CRUZ DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553277476-3, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 90913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONINO NERY LIMA 0 BL10 AP 301 BELO HORIZONTE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 5.882,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER LUIZ DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360598-8, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BORGES NETTO 700 BL 4 A 404 RESIDENCIAL J POUSO ALEGRE MG 37557462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 2.775,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO RAMOS FERNANDES

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO RAMOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770427369-5, firmada em 12/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7E8, na Matrícula nº 102954, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 16 A 202 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 2.466,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441966585-5, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 104164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA H D B SANTIAGO 105 AP102 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 4.695,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR HUGO VERISSIMO GONCALVES**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO VERISSIMO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443218497-0, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04, na Matrícula nº 23435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMILDA MARIA DE C CUNHA 331 LOTE 43 QUADRA 1 BEVERLY H II PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.694,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

RESPLENDOR/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDMILSON JOSE LOUZADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área de imóvel urbano no Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Resplendor MG, protocolado sob o n 50315, com os seguintes dados do requerente: EDNA ANDRADE ASSIS FARIA, brasileira, casada, psicóloga, filha de Francisco Andrade Assis e Iracema Coimbra Assis, portadora da Carteira de Identidade n MG-1.104.937-PC/MG e CPF ***.671.316-**, domiciliado na Rua Getúlio Vargas Aimorés MG. Notificado: Sr. EDMILSON JOSE LOUZADA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade n 598.534-MG e inscrito no CPF n ***.290.636-**, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves 409, Centro, nesta cidade e comarca de Resplendor MG, CEP: 35.230-000. Identificação do imóvel: Um imóvel urbano constituído de uma casa residencial e seu respectivo terreno legítimo, constituídos pelos lotes de n "08" e "09", ambos da quadra 07, situado a Rua Floriano Peixoto, esquina com a Rua 1 de maio n 393, medindo os lotes conjuntamente 29,00m (vinte e nove metros) de frente para a Rua Floriano Peixoto e 31,00m (trinta e um metros) de frente para a Rua 1 de maio, confrontando-se por seus diversos lados com: Terreno da Cadeia Pública, Fernando Mauricio de Castro, Rua 1 de maio e Rua Floriano Peixoto. PROPRIETÁRIOS: Emerson Coimbra, brasileiro, solteiro, maior, militar, residente e domiciliado em Brasília DF, na HIG5707, bloco L, casa 42, inscrito no CPF sob o n ***.740.816-**; Eurídice Andrade, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n ***.154.076-**, residente na Rua Sá Ferreira, n 228, apt 1.039, Rio de Janeiro RJ; e Edna Andrade Assis Faria, brasileira, casada, psicóloga, residente nesta cidade, inscrita no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o n°.671.316-**, fica intimado o Sr. EDMILSON LOUZADA, acima qualificado, para se manifestar em relação ao pedido de retificação de área do imóvel acima mencionado, apresentado impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da segunda publicação deste edital, nos termos do artigo 213, II, parágrafo 3, Lei 6015/73, ficando advertido ao pedido de retificação de área. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Resplendor MG, situado na Rua Antálcidas Sérgio Ferreira n. 15, Centro, Resplendor MG. Resplendor, 27 de agosto. Atenciosamente.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, ANDRE LUIZ MENDONCA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIENNE GRAZIELA HENRIQUES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440998197-5, firmada em 02/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 21478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 501 BL 7 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 145.123,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARDO DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LENICE FREITAS LIMA**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessada: MARIA LENICE FREITAS LIMA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o n.º 26.870, em 12/11/2024, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, n.º 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824.1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "Fazenda Ingazeira", com a área de 271,9000 ha., (duzentos e setenta e um hectares e noventa ares), situado no Município de Rio Pardo de Minas - MG, objeto da Matrícula n.º 1.525, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SABARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): JOSE APARECIDO FERREIRA

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829230000096-9, firmada em 20/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 27340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIPNOS 30 APTO 201 ANA LUCIA SABARA MG 34710230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 8.106,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YNGRID BAUER NOGUEIRA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YNGRID BAUER NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183086-0, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR I PINHEIRO 81 AP205 BL2 GRANJA S I (SANTA LUZIA MG 33170060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 3.345,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAURI ANTONIO BREZOLINI, SULEYMARA FRANCA BREZOLINI**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI etc. Faz público para conhecimento de terceiros interessados que, por MAURI ANTÔNIO BREZOLINI, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. M-4.143.471 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. ***974326-** e sua mulher SULEYMARA FRANÇA BREZOLINI, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade n. MG-4.404.902 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. ***852866-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Aimorés, n. 45, bairro Vila São Paulo, São João del Rei - MG, o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinário alegando a posse sucessória por mais de 15 (quinze) anos referente aos seguintes imóveis urbanos: Lotes de n. s 329, 330 e 331, da quadra 13, do Loteamento Parque das Abelhas, com a área total de 1.067,81m (mil e sessenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), situados na Rua Pedro Lourenço da Costa, n. s 9, 9-A e 11, Tiradentes - MG, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT_1, com coordenadas E=586.520,044m e N=7.665.937,510m; deste ponto segue confrontando pela frente com a Rua Pedro Lourenço da Costa com os seguintes azi-mutes e distâncias: 79 09'56" e 10,35m, até o vértice PT_2, coordenadas E=

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

586.530,213m e N= 7.665.939,456m; 79 02'15" e 10,41m, até o vértice PT_3, coordenadas E= 586.540,434m e N= 7.665.941,436m; 78 47'53" e 8,36m, até o vértice PT_4, coordenadas E= 586.548,633m e N= 7.665.943,059m; 79 24'01" e 3,29m, até o vértice PT_5, coordenadas E= 586.551,863m e N= 7.665.943,664m; 79 25'00" e 2,12m, até o vértice PT_6, coordenadas E= 586.553,942m e N= 7.665.944,052m; 79 05'54" e 1,08m, até o vértice PT_7, coordenadas E= 586.555,001m e N= 7.665.944,256m; 79 14'38" e 0,26m, até o vértice PT_8, coordenadas E= 586.555,251m e N= 7.665.944,304m; deste ponto segue confrontando pela direita com Maria Regina Viegas Cançado com os seguintes azimutes e distâncias: 168 45'37" e 5,52m, até o vértice PT_9, coordenadas E= 586.556,327m e N= 7.665.938,890m; 168 58'43" e 5,37m, até o vértice PT_10, coordenadas E= 586.557,354m e N= 7.665.933,618m; 169 04'48" e 5,38m, até o vértice PT_11, coordenadas E= 586.558,374m e N= 7.665.928,333m; 169 05'24" e 5,38m, até o vértice PT_12, coordenadas E= 586.559,393m e N= 7.665.923,046m; 169 10'40" e 5,42m, até o vértice PT_13, coordenadas E= 586.560,410m e N= 7.665.917,725m; 169 08'23" e 2,89m, até o vértice PT_14, coordenadas E= 586.560,955m e N= 7.665.914,884m; deste ponto segue confrontando pelos fundos com Josenildo Flor da Silva Júnior com azimute de 259 11'56" e distância de 35,43m, até o vértice PT_15, coordenadas E=586.526,150m e N= 7.665.908,244m; deste ponto segue confrontando pela esquerda com Elizabete Batista Teixeira com os seguintes azimutes e distâncias: 348 56'37" e 1,21m, até o vértice PT_16, coordenadas E= 586.525,918m e N= 7.665.909,431m; 354 12'01" e 1,34m, até o vértice PT_17, coordenadas E= 586.525,782m e N= 7.665.910,763m; 346 27'00" e 5,34m, até o vértice PT_18, coordenadas E= 586.524,530m e N= 7.665.915,958m; 347 39'10" e 2,52m, até o vértice PT_19, coordenadas E= 586.523,992m e N= 7.665.918,418m; 347 52'37" e 5,18m, até o vértice PT_20, coordenadas E= 586.522,905m e N= 7.665.923,479m; 348 03'35" e 2,54m, até o vértice PT_21, coordenadas E= 586.522,379m e N= 7.665.925,965m; 348 34'26" e 5,06m, até o vértice PT_22, coordenadas E= 586.521,377m e N= 7.665.930,923m; 348 32'04" e 2,71m, até o vértice PT_23, coordenadas E= 586.520,837m e N= 7.665.933,584m; 348 26'57" e 3,89m, até o vértice PT_24, coordenadas E= 586.520,059m e N= 7.665.937,393m, com azimute de 353 01'19" e distância de 0,12m, até o vértice PT_1, ponto inicial da descrição deste perímetro, que constam da matrícula de n. 44.184, Livro 02, desta serventia. Assim, publica-se o presente Edital para que possam, querendo, se julgarem prejudicados, impugnar dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Atenciosamente, São João del Rei, 18 novembro de 2024.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO FRANKLIN DE ALMEIDA**

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FRANKLIN DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550009430-9, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 36612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEARA 590 VL HELENA GONC SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 10.718,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Sebastião do Paraíso-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

SERRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TERESINHA MARLY DE MIRANDA REIS, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia se processa sob o protocolo n. 18.425 datado de 19 de Novembro de 2024, REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO nos termos da Lei n. 6.766/79, requerida VERTENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA, fimal comercial, regularmente inscrita no CNPJ: 40.601.273/0001-06, com sede e foro na Travessa do Campo, n. 12, na Vila de Milho Verde, deste município e Comarca do Serro, representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. ***.520.276-**, residente e domiciliado na Rua Turqueza, n 75, Bairro Cidade Nova, nesta cidade do Serro/MG, CEP: 39.150.000, e-mail: vertentedosol@gmail.com; localizada na Vila de Milho Verde-MG, a ser implementado numa área de 149.835,11 m2, do imóvel urbano situado na Travessa do Campo, devidamente registrado na Matrícula 6.127 do Livro n. 2 de Registro Geral desta Serventia. O referido empreendimento é dotado das seguintes características: a) Aprovação do Decreto Municipal 7.982 de 04 de junho de 2024; b) Denominação: Loteamento VERTENTE DO SOL; c) composto de 183 lotes; Área dos Lotes: 92.664,18m2; Área Verde: 18.217,82 m2; Área Institucional: 7.723,86m2; Área de Ruas: 21.287,30 m2. Lotes reservados a caução: LOTES 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 09; 1,2,3,4, e 5 da quadra 10; Lote 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 16, no total de 17 lotes. PLANTA DE SITUAÇÃO (DIVISÃO DE LOTES). Os documentos ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Alferes Luiz Pinto, n. 67, Centro - Serro-MG, e não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 dias corridos, contados do primeiro dia útil subseq ente a última publicação deste edital, o registro será efetuado, nos termos da Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA RITYELLE NUNES GUIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN FILIPE VIEIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770562027-5, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 34845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA SENA C LOPES 385 A 301 BL 01 MATA GRANDE SETE LAGOAS MG 35701555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 11.214,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO MENDES SALDANHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO MENDES SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552120171-8, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 29580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO FERREIRA GOMES 81 CASA SANTA ROSA SETE LAGOAS MG 35701263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 13.574,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVIANOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **SERGIO MIRANDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 529659. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial com o fim de INTIMAR o Sr. JAIME BERTELI, portador do CPF ***.105.306-** que encontra-se em local incerto e desconhecido, nos termos do art. 1.150, 6, do Provimento 93/2020, para os fins do processo extrajudicial de ESTREMAÇÃO que tramita perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Silvianópolis, requerido por SERGIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRANDA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n. ***.923.418-** e RG n. 17252593/SSP/SP e sua mulher MARIA FRANCISCA TOMAZETI MIRANDA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob n. ***.656.668-** e RG n. 19.944.832/SSP/SP, casados sob o regime da separação de bens, conforme art. 258, item IV, na vigência da Lei. 6.515/77, residentes no município de Turvolândia-MG, no Bairro Rural Lage, do imóvel rural, situado no município de Turvolândia-MG, no lugar denominado "Sítio Serra do Bugio", conforme memorial anexo da área a ser estremada da matrícula n 15.710. Ficando intimado para todos os seus termos, para, querendo contestar o presente procedimento administrativo, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que, não sendo contestado o procedimento, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Requerente (art. 344 do CPC). Silvianópolis, 29 de outubro de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES MARIAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAGO DOS SONHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal 6.766/1979) PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, etc. Faz saber a todos os interessados Lago dos Sonhos Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o n 18.500.386/0001-66, com contrato Social registrado na JUCEMG sob o n 31209893627, protocolo 7330909 em 03/06/2019, com sede na Avenida Tereza Cristina n 3100, sala 01, Bairro Industrial, Contagem/MG CEP 32230-250, representada por administrador Cesar Bueno Costa, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, inscrito no CPF ***.455.096-** e RG 20.267717 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Denver n 77, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG e Evandro do Batista da Silva, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, inscrito no CPF ***.195.786-**, RG MG-4037178 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bernardo Monteiro n 1000, Centro, Município de Contagem/MG, CEP 32017-170, representantes conforme certidão Simplificada na Junta Comercial pelo responsável técnico Marcos de Freitas Vaz, CREA: 87.051/D, credenciado no INCRA sob o código DRC, dados necessários conforme Provimento n 61/2017/CNJ, DEPOSITARAM nesta Serventia, documentos para desmembramento do imóvel da matrícula 9884, fls 192, Livro 2-AD de Registro Geral desta Serventia de Três Marias/MG, o imóvel será desmembrado em 476 glebas e respectivas inserções de medida, conforme projeto aprovado pelo Município de Três Marias pelo Decreto 3.648/2023 pelo Prefeito Municipal de 29/08/2023, conforme Parecer Único -SEMEIA n 06/2023, Licença Ambiental n 06/2023 de 26/07/2023 válida até 26/07/2027 e Condicionantes constantes do Anexo I pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA, Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva n 5/2023, Número do processo administrativo 49/2021expedida pela SEMEIA, Termo de Compromisso de Conduta n 5/2023 que Lago dos Sonhos firma perante o Município de Três Marias através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMEIA. As 476 glebas foram objeto de georreferenciamento e certificação do INCRA/SIGEF pelos proprietários e responsáveis técnicos, conforme plantas e memoriais em anexo e ART 14201600000003089812. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital, que será publicado no Jornal em três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo por analogia ao termos do art. 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Três Marias, Eu, (a) Oficial do Serviço de Registro de Imóveis digitei e subscrevi. A Oficiala - Patrícia Motta Santos Nunes

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOANITA RIBEIRO DIAS, FLAVIANO DIAS PEREIRA, MARCELA DIAS PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Espólio de Joanita Ribeiro Dias, brasileira, natural de Felixlândia/MG, nascida em 29/10/1948, filha de Domingos Ribeiro da Silva e Graciana Fernandes da Silva, do lar, viúva, declarou sob as penas da lei que o conteúdo da sua certidão de casamento permanece inalterado, bem como não ser convivente em união estável, portadora da Carteira de Identidade n MG-7.490.370 expedido por PC/MG, CPF n ***.096.296-**, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n 6-A, Bairro Centro, Três Marias, Minas Gerais, CEP: 39.205-000, proprietária da fração ideal de 66,67% do imóvel, Flaviano Dias Pereira, brasileiro, declarou não viver em união estável, maior, solteiro, profissão supervisor de expedição, portador da CNH n 05.148.372.932 Detran/MG e nela constando documento de identidade n 13.464.268 SSP/MG, CPF n ***.890.026-**, residente e domiciliado na Rua Marrocos, n 69, Bairro Residencial Parque das Nações, cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, proprietário da fração ideal de 16,66% do imóvel; e Marcela Dias Pereira, brasileira, declarou não viver em união estável, maior, solteira, profissão empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 06.493.228.650 Detran/MG e nela constando documento de identidade n 589.682.222 SSP/SP, CPF n ***.890.086-**, residente e domiciliada na Alameda Américo Falasco, n 575, apto 12, Jardim Nova Aliança Sul, cidade de Ribeirão Preto, CEP 14.027-095, proprietária de fração ideal de 16,66% dos imóveis, proprietários das matrículas 5292 fls. 120, Livro 2N e 5293, fls. 121, Livro 2N do Registro de Imóveis de Três Marias, juntamente responsável técnico Rogério Pereira Magalhães, técnico em Agrimensura, registrado no CREA-1064784/TD conforme TRT n CFT2403512401, planta e memorial descritivo aprovados pelo Secretário de Obras Aldo Nasser Borges, Declarações de Confrontantes, certidão de Retificação de Área n 006/2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Três Marias, em 27 de junho de 2024, assinado pela Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário Betânia Lúcia de Oliveira Diniz e pelo Secretário Municipal da Fazenda Elias de Assis de Oliveira, para constar que foi efetuada a medição do imóvel pelos proprietários e responsável técnico, constatando que o imóvel da presente matrícula situado no Bairro Centro, passou a medir 731,95 m (setecentos e trinta e um metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: A descrição deste perímetro formado pela Frente da Rua Geraldo Gomes dos Santos, na divisa com a Rua Santo Antonio começa no P-01 de coordenada N-7985734,8443 E-476780,5569 daí seguiu pela Rua numa distância de 23,05m até vertice P-02 de coordenadas N-7985711,6958 E-476779,9304 daí seguiu pela frente da Rua São José deste seguiu numa distância de 32,38m até o P-03 de coordenadas N- 7985706,1968 e E476811,7228 confrontando com Francisco Batista da Silva deste seguiu numa distância de 12,72m até o P-04 de coordenadas N-7985719,2656 E476810,7476 deste seguiu dividindo com Raimundo Ferreira Filho numa distância de 12,22m até o P-05 de Coordenadas N-7985731,2656 e E476810,2084 daí segue pela Rua São José numa distância de 29,86m até o P-01 ponto inicial de partida. Por força do artigo 135 do Provimento Conjunto n 93/CGJ/2020, os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis urbanos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo com fulcro no parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo. (Incluído pela Lei n 14.620, 17/07/2023)

TRÊS PONTAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO AUGUSTO ROZESTOLATO**

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Três Pontas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº134367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AUGUSTO ROZESTOLATO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Francisco José de Brito, 13/15, Centro Três Pontas MG CEP 37190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017331800-8, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37126, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Pereira, nº 183, Unidade 183-B, Bairro Vila Pontalete, Três Pontas/MG, CEP 37190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 2.714,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Pontas-MG. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LUIS VIEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA ALEXANDRE SIMOES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770712824-6, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA 1940 BL.1 704 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 3.288,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15605, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DAMIAO CORREA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE MASSARDI CORREA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091599-4, firmada em 10/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR CARNEIRO 999 APT 807 B 1 S 0 JO 0 UBA MG 36500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 4.305,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DONATO SILVA, JOAO MIGUEL DA SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DONATO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442498356-8, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE EMYGDI TEIXEIRA 275 APARTAMENTO 101 SANTA E II UBA MG 36505226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 9.760,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DORIS DIAS DOS SANTOS**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIS DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442078555-9, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 9637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FARMACEUTICO H R ANDRADE 225 JARDIM I GROUPO UBA MG 36503012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 3.445,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uba-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DESMEMBRAMENTO Dirceu Baidão Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte dos proprietária; BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, depositaram em Cartório, requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos a que se refere o art. 18 e 19, da Lei 6.766 de 26/03/2021, que foram autuados, conforme protocolo no Livro 1, n 176.934, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com Área de 18.074,16m², localizado no Anel Viário, Córrego dos Braguinhas, em Ubá - MG; registrado na matrícula n 55.057, que foi objeto de Desmembramento em 12 lotes; de números A-1 à A-12, com as demais confrontações e medidas constantes da planta aprovada conforme Decreto n 7.314, de 31/07/2024. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da terceira publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 28/10/2024. Eu Fabiane Baidão Ribeiro Reis, Oficial Substituta, subscrevo, dou fé e assino. Ubá, 28 de outubro de 2024. _ Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRIELY SANTOS BRITO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO MBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 368.415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIELY SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853921**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10184215300-0, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 11 da Matrícula nº 46.092., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nelo da Cunha Bessa, n. 151, Jardim Imperador, Uberaba-MG, CEP 38055-286.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 13.384,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIO DE OLIVEIRA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443204592-0, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 262532, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO LEONG LIK, Nº 240, CASA Nº 02, RESIDENCIAL COLORADO 45, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410477. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 7.321,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANA DA SILVA FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443384946-1, firmada em 22/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 265094, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORLANDO PINTO GUIMARÃES, Nº 291, CASA Nº 01, RESIDENCIAL COLORADO 04, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.713,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELA STEFANY SILVA PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELA STEFANY SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304139-1, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 211770, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLANALTO DA BORBOREMA, Nº 1703, ESQUINA COM RUA SANTA ALBERTINA, Nº 862, BLOCO 01, AP 402, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SUL, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 5.082,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS GODOY DE SOUSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GODOY DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360298-9, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 209866, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP 301, BLOCO 20,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL HYDE PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.266,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYRANNA IASMIN AUGUSTINHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYRANNA IASMIN AUGUSTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904367-1, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 225.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLÁVIO DE OLIVEIRA, Nº 242, AP 402, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEBLON, BAIRRO JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 3.636,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO FLAVIO MARTINS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO FLAVIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021775-0, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 217092, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 200, BLOCO 28, AP 204, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL CENTRAL PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 3.165,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO ERNANE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370002923-1, firmada em 16/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 141.180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 646, AP 103H, BLOCO H, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL 144 UH LARANJEIRAS, BAIRRO PARQUE SÃO JORGE IV, UBERLÂNDIA MG 384102823. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 1.644,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andréia Aparecida Ferreira, Wendel Ferreira Lopes**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº726880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andréia Aparecida Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wendel Ferreira Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21953153-00, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO DE MORAIS, Nº 676, BAIRRO CAZECA, UBERLÂNDIA- MG 38400-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 31.512,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO NOGUEIRA CAMPOS PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº729802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO NOGUEIRA CAMPOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008433-0, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.004 / R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO ZANATTA, Nº 2011, BAIRRO CUSTÓDIO PEREIRA, UBERLÂNDIA MG 38405272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 5.758,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO BALBINO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº729695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO BALBINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00980869-0, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158.748 / Registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP 302, BLOCO 01, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411453. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 190.902,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON BORGES DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº729245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 163837-0, firmada em 17/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 192.921 . R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALENÇA, LOTE 02 DA QUADRA G2, LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL ALPHAVILLE UBERLÂNDIA 2, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38414-532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 38.943,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE GONCALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441814563-7, firmada em 17/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 15771, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Iturama N.º 164, Ap. 104, Bloco J, Pavimento Térreo, Lourdes, Uberlândia MG 38400374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.504,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUELL ALEXANDER GENEROSO DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUELL ALEXANDER GENEROSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858166-1, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124545, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, ap. 808, bl. C, 8º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG, 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 16.180,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UVERTON RODRIGUES MACIEL

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UVERTON RODRIGUES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771078**9-2, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132118, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, ap. 207, bl. 01, 2º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia - MG, 38401-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 4.282,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FERNANDO GALVAO, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FERNANDO GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA MATIAS DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824940002236-1, firmada em 16/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 52458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO TANGO N.º 304 PARQUE GUARANI III, UBERLÂNDIA-MG 38415435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 4.707,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO FERREIRA ROSA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO FERREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440936289-4, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 60.176, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Damis N.º 31, Vila Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG, 38401112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 19.901,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDEMIR DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº244876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDEMIR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07164423001012-2, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.768 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Severino Ferreira de Barros, nº 35, Casa, Jardim Mariana, Cep. 37011-015, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 4.877,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771108357-0, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 27713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 701 BL 06 CENTRAL PARK / VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 6.526,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VICTOR DOS SANTOS, LARISSA YASMIN DE SOUZA CRUZ

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VICTOR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA YASMIN DE SOUZA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975398-9, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 27553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 301 BL 02 CENTRAL PARK / VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.121,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA REGINA CORTEZ CALUX

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 01, lote 32, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as normas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e de outras avenças, firmado em 06.05.2014, referente ao imóvel situado na Rua Pernambuco, n 1.892, edificado sob o lote 13, da quadra 13, situado no bairro Vila Celia - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 185.782, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Tania Regina Cortez Calux, brasileira, divorciada, empresária, CPF n.º ***.883.561-**, CNH n.º 03739521870 Detran/MS, ou alguém por ela. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n.º 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n.º 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n.º 10180188907, com eficácia de escritura pública, firmado em 21.12.2022, referente ao imóvel situado na Rua Barueri, n.º 1584, edificada sob o lote 02 da quadra 10 do loteamento denominado Jardim Nova Jerusalém, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n.º 209.370, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Rosângela Araújo da Silva, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, empresária, CI RG n.º 001.692.808 SEJUSP/MS, CPF n.º ***.323.461-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecido pelo credor.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOLFO CASTRO PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n.º 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n.º 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, do Devedor Fiduciante, com caráter de escritura pública, firmado em 06.08.2014, referente ao imóvel situado na Rua Hormínio Pereira Mendes, n.º 59, Casa 02, do Condomínio Residencial Jatiúca, edificada sob o remembramento dos lotes 02 e 03, da quadra 102, do parcelamento do Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n.º 244.526, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Lindolfo Castro Pereira, brasileiro, servidor público estadual, divorciado, portador da CI RG n.º 1258204-SSP/MS, inscrito no CPF n.º ***.395.891-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência e assinar por extenso, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA GERBAUDO, JOSUE DE ASSIS GERBAUDO

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO INTER S.A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, à Avenida Barbacena, n 1219, Bairro Santo Agostinho, na qualidade de credor fiduciário, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n 202315949, emitida em 24.04.2023, referente ao imóvel situado na Rua Bulandi, lado ímpar, lote de terreno determinado sob n 19, da quadra 18, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 4, situado no Bairro Novos Estados - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 244.147, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Josue de Assis Gerbaudo, brasileiro, representante comercial, CPF n ***.083.151-**, casado sob o regime da separação total de bens com Luciana Mara de Lara e Souza Gerbaudo, brasileira, advogada, CI RG n 414469 SSP/MS, CPF n ***.798.101-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELA MARIA CARVALHO IUNES

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela TRUE SECURITIZADORA S.A, CNPJ: 12.130.744/0001-00, com sede em Campo Grande/MS, na Avenida Santo Amaro, n 48, 2 Andar, conjunto 21 e 22, Vila Nova Conceição, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 20.10.2017, referente ao imóvel situado na Rua Tabelaão Murilo Rolim, n 114, Apartamento 251, do Condomínio Passarela Park Prime - Torre C, edificado sob o lote n 3R, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 257.418, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Isabela Maria Carvalho Iunes, brasileira, solteira, nascida em 26.05.1995, estudante, CPF n ***.866.781-**, CI RG n 001.606.892 SSP/MS ou alguém por ela. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR DE SOUSA REGIS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 2.235 e 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42 na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com eficácia de escritura pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n 0010257547, firmado em 16.08.2021, referente ao imóvel situado na Rua Joana Maria de Souza, n 1.286, casa 01, do Condomínio Residencial Aimorés, edificada sobre o lote de terreno determinado pelo n 12, quadra n 133, Parcelamento Jardim Itamaracá, situado Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 270.808, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Higor de Sousa Regis, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior, gerente geral, CI RG 2076990 SEJUSP/MS e CPF n ***.821.201-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR FARIAS DO PRADO, HILDA FRANCO DO PRADO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03 e 04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI Sistema de Financiamento Imobiliário, n 1.4444.1708793-7, com caráter de escritura pública, firmado em 15.12.2021, referente ao imóvel situado na Rua 14 de Julho, edificada sob o lote de terreno n 13, integrante do Parcelamento da Vila São Thomé, situado no bairro São Francisco - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 154.894, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: ADAIR FARIAS DO PRADO, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, CI RG n 87971811 SSP/SP, CPF n ***.770.888-**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com HILDA FRANCO DO PRADO, brasileira, agente administrativa, CI RG n 200031259 SSP/SP, CPF n ***.699.651-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista que, o Sr. Adair Farias Do Prado, foi pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO ARMANDO CASTRO ALVAREZ

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imveis da 2 Circunscrio da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitao feita pelo credor fiducirio BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartrio de Registro de Imveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. DIEGO ARMANDO CASTRO ALVAREZ - CPF: ***.945.461-**, ou algum por ele a fim de satisfazer as prestaes vencidas e as que se vencerem at a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 001091917-7, registrado no R-12, da matrícula n 79.595, do livro 02, deste Servio Registral, referente ao imvel situado RUA. ARY MATTOSO N 910, LT 10 QD 37 / PARCELAMENTO JARDIM DAS NAES- BAIRRO PARATI, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79081-748 Valor do dbito posicionado em 13/11/2024, de R\$ 77.109,89 (setenta e sete mil e cento e nove reais e oitenta e nove centavos). Em decorrncia da publicao do presente Edital, o citado devedor fiduciante ser considerado intimado e ter o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidao da propriedade em nome do credor fiducirio conforme prev o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE APARECIDA DE MOURA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imveis da 2 Circunscrio da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitao feita pela credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartrio de Registro de Imveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. LUCIANE APARECIDA DE MOURA - CPF: ***.752.668-**, ou algum por ela a fim de satisfazer as prestaes vencidas e as que se vencerem at a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440067039, registrado no R-05, da matrícula n 88.964, do livro 02, deste Servio Registral, referente ao imvel situado RUA. ANAURELINA PEREIRA MORAES N 116, LT16 QD13, PARCELAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DOS GIRASSOIS, BAIRRO UNIO, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.091-832. Valor do dbito posicionado em 13/11/2024, de R\$ 9.621,05 (nove mil e seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos). Em decorrncia da publicao do presente Edital, a citada devedora fiduciante ser considerada intimada e ter o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidao da propriedade em nome do credor fiducirio conforme prev o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON VIEIRA DA COSTA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ADILSON VIEIRA DA COSTA - CPF: ***.565.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 85551252167, registrado no R-03, da matrícula n 95.098, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. CABREUVA N 107, BLOCO 02 - APTO 03, CONDOMINIO RESIDENCIAL DAS ANDORINHAS - VARANDAS DO CAMPO, CENTRO OESTE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.072-634. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 8.168,75 (oito mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE REGINI RAMIRES OVIEDO TACHIBANA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imveis da 2 Circunscrio da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitao feita pela credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartrio de Registro de Imveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ARIANE REGINI RAMIRES OVIEDO - CPF: ***.321.691-**, ou algum por ela a fim de satisfazer as prestaes vencidas e as que se vencerem at a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440037493, registrado no R-03, da matrícula n 97.694, do livro 02, deste Servio Registral, referente ao imvel situado RUA. BRUSQUE N 43, CASA 01, CONDOMNIO RESIDENCIAL BELO JARDIM, PARC. JARDIM SO CONRADO, BAIRRO SO CONRADO, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.093-530. Valor do dbito posicionado em 13/11/2024, de R\$ 14.159,62 (quatorze mil e cento e cinq enta e nove reais e sessenta e dois centavos). Em decorrnica da publicao do presente Edital, a citada devedora fiduciante ser considerada intimada e ter o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidao da propriedade em nome do credor fiducirio conforme prev o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEOMA LEITE DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imveis da 2 Circunscrio da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitao feita pela credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartrio de Registro de Imveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. KEOMA LEITE DA SILVA - CPF: ***.678.961-**, ou algum por ela a fim de satisfazer as prestaes vencidas e as que se vencerem at a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442871518, registrado no R-10, da matrícula n 108.568, do livro 02, deste Servio Registral, referente ao imvel situado RUA. XANXERE N 251, CASA 02 COND. RES. XANXERE DO ANHANDUIZINHO, CENTENRIO, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.076-130. Valor do dbito posicionado em 13/11/2024, de R\$ 22.456,39 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinq enta e seis reais e trinta e nove centavos). Em decorrnica da publicao do presente Edital, a citada devedora fiduciante ser considerada intimada e ter o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidao da propriedade em nome do credor fiducirio conforme prev o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO CALMON VALIENTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. PEDRO CALMON VALIENTE - CPF: ***.077.641-**, ou algum por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441662771, registrado no R-05, da matrícula n 124.914, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado RUA. LEONEL ROCHA N 142, LOTE 03 QUADRA 06, PARCELAMENTO BAIRRO JARDIM COLORADO-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.075-183. Valor do débito posicionado em 13/11/2024, de R\$ 20.418,36 (vinte mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. MARCOS ROBERTO OLIVEIRA LIMA - CPF: ***.518.761-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441403505, registrado no R-02, da matrícula n 131.539, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. 44 N 141, CASAS 01 COND. RESIDENCIAL BELA VISTA V - LT 01 QD 21, PARCELAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL06-BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.105-130. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 6.219,73 (seis mil e duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROSA FILHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CLAUDIO ROSA FILHO - CPF: ***.792.831-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 144441864891, registrado no R-04, da matrícula n 138.291, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. JOSE SILVESTREINI N S/N, Q 04, LT 14, PARCELAMENTO RESIDENCIAL CAMBARÁ-BAIRRO TIJUCA, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.094-156. Valor do débito posicionado em 07/08/2024, é de R\$ 76.302,83 setenta e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL JUNIOR BORGES BAEZ**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JOEL JUNIOR BORGES BAEZ - CPF: ***.531.471-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442256823, registrado no R-02, da matrícula n 144.244, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. ITABAIANA N 116, CASA 07 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIZ, TARUMÃ, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79097-510. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 13.937,80 (treze mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO, IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ELIZANGELA SAUCEDO DE PINHO-CPF:***.231.391-** e o Sr. IGOR APARECIDO DA SILVA LEITE-CPF:***.958.801-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442325117, registrado no R-02, da matrícula n 147.465, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. CASSIM CONTAR N 1604, CASA 01 / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASSIM CONTAR LT10 QD 66, PARCELAMENTO JARDIM LOS ANGELES-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-249. Valor do débito posicionado em 14/11/2024, é de R\$ 17.742,38 (dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXMILLYANO FELIPE DA COSTA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imveis da 2 Circunscrio da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitao feita pela credora fiduciria CAIXA ECONMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartrio de Registro de Imveis, situado Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MAXMILLYANO FELIPE DA COSTA - CPF: ***.174.241-**, ou algum por ele a fim de satisfazer as prestaes vencidas e as que se vencerem at a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimaao, referentes ao contrato n 878770974522, registrado no R-07, da matrícula n 149.485, do livro 02, deste Servio Registral, referente ao imvel situado RUA. TUPI N 1356, APT0 202 BL 04 // CASTELLO DI MOURA, LEBLON, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.092-490. Valor do dbito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 13/11/2024, de R\$ 20.987,54 (vinte mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinq enta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante ser considerado intimado e ter o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidado da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prev o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIVELTON CAMARA AIVA, RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PANAMÁ Q15 L7", SITUADA NA RUA HEITOR VIEIRA DE ALMEIDA N 105, objeto da matrícula n. 68.381 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários ERIVELTON CAMARA AIVA, CPF n. ***.494.121-** e RITA DE CASSIA UMAR DOS SANTOS AIVA, CPF n. ***.318.601-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/11/2024 no valor de R\$ 6.269,91 (seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 224672. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DA SILVA LIVRADO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 02 (DOIS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEMES I", SITUADA NA RUA DA CALAMA, N 130, objeto da matrícula n. 73.733 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciário JULIANO DA SILVA LIVRADO, CPF n ***.961.591-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 19/11/2024 no valor de R\$ 3.752,03 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 225106. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE SOUZA MELO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 03 (TRÊS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGELA MARTINIANIO SITUADA NA RUA HANNA ANACHE, Nº 936, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 80.472 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado Av. Ministro João Arinos, Nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ODAIR JOSE SOUZA MELO, CPF Nº ***.175.311-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 13/11/2024 no valor de R\$ 4.638,09 (quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação Nº 225713. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FELIPE DE ALVIM ALVES**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ Nº 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente CASA 01 (UM), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRACILIANO I, SITUADA NA RUA POPULAR, Nº 31, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 82.003 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado Av. Ministro João Arinos, Nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante GABRIEL FELIPE DE ALVIM ALVES, CPF Nº ***.926.581-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 13/11/2024 no valor de R\$ 6.033,77 (seis mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação Nº 222517. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

COXIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ALMIR DALPASQUALE

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COXIM-MS, Dr. Júlio Lima de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente PEDRO BESTER, brasileiro, casado, agricultor e residente no município de Planalto Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o número ***.900.249-**, compromissário comprador de fração ideal matrícula 32.164 desta serventia, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo para cancelamento de compromisso de compra e venda, com base no Art. 251-A da Lei n 6015/1973, instaurado a pedido do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Requerente ALMIR DALPASQUALE, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n 000757745 SSP/MS e do CPF n ***.217.981-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARILENE DALPASQUALE, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n 476951 SSP/MS e do CPF n ***.049.231-**, residentes e domiciliados na Rua Miguel Vieira Ferreira, 1.001, Parque dos Laranjais, em Campo Grande - MS, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito e caracterizado com seus limites e confrontações, perfeitamente descritos na matrícula 32.164 deste CRI, denominado "Fazenda Cofre de Ouro - Parte 1 - Área Remanescente", situada no Município de Coxim, Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, GEORREFERENCIADA pelo INCRA, nos termos da legislação vigente, com memorial descritivo da parcela devidamente certificado pelo SIGEF, conforme certificação n b6619a06-c50c-4db1-9398-62fe6d72b083, expedida em 17/08/2023, Protocolo SIGEF n 8cd127c5-873e-43ae-bff9-7ea6d112ce0d, tendo uma área de 3.389,6208 HA (três mil e trezentos e oitenta e nove hectares e seis mil e duzentos e oito metros quadrados), com o perímetro de 37.523,73m. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, para anuir à transmissão da propriedade ou oferecer impugnação ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Filinto Muller, 280, Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, com início da contagem na data da publicação eletrônica. Heverton Furtado Simões/Registrador Substituto. Dado e passado nesta cidade de Coxim-MS, aos 13 de novembro de 2024.

NOVA ANDRADINA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LESTER DE LACERDA NUNES**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção, Alienação Fiduciária em Garantia n 855553881543, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, LESTER DE LACERDA NUNES, CPF n ***.466.241-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA CRISTINA SANTOS SOUTO**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção, Alienação Fiduciária em Garantia n 855553881543, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, JULIANA CRISTINA SANTOS SOUTO, CPF n ***.674.231-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

RIO BRILHANTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BELLA VITTA**
RESIDENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MARIA APARECIDA CARVALHO IUNES, Oficiala do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3o, da Lei no 6.766, de 19.12.1979, que o Município de Rio Brilhante-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.681.582/0001-07, com sede no Paço Municipal, à Rua Athayde Nogueira, n. 1.040, Centro, na cidade de Rio Brilhante/MS, aprovou o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel situado no perímetro urbano desta Cidade, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO BELLA VITTA RESIDENCE", encerrando a área total de 8ha 4.101,50m2 (oito hectares e quatro mil cento e um vírgula cinquenta metros quadrados); compreendendo a 165 lotes (lotes vendáveis) e 2 áreas institucionais; tudo conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 16/07/2024. As exigências, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste Edital no Diário Registral (Publicações de Notícias e Editais referentes aos Registros Públicos - ONR) e Jornal de circulação Municipal, e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Dado passado nesta Cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2024. Eu, assinado digitalmente, Maria Aparecida Carvalho Iunes - Oficiala do Registro, o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. assinado digitalmente Maria Aparecida Carvalho Iunes Oficiala do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARTINS JOAQUIM MARÇAL, IRACEMA PAES MARÇAL, CARLITO BUENO FRAGA, WANDERLEY SEBASTIAO DA SILVA FRAGA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos, este edital haja de conhecer, que tramita neste RGI, a requerimento de: ESP. MARTINS JOAQUIM MARÇAL E IRACEMA PAES MARÇAL. Por meio dos Requerentes/interessados: ESPÓLIO DE CARLITO BUENO FRAGA, (Adjudicatário), rep. (Wanderley Sebastião da Silva Fraga); o REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, autuado sob Nº 142/2024 (Prenotação sob número de ordem 53.648 em data de 22/10/2024, cuja Área objeto da presente Retificação, faz parte de outras Áreas de copropriedade com os seguintes Espólios: ESP. MARTINS JOAQUIM MARÇAL E IRACEMA PAES MARÇAL, através de representante legal, e compõe-se de: Um lote de terras com a Área de: 37,5000has (trinta e sete hectares, e cinquenta ares), localizado na zona rural deste Município e Comarca de Alto Araguaia-MT. Assim ficam: OS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espólios ACIMA MENCIONADOS, devidamente representados; E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS, para caso queiram: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no Átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 05 de novembro de 2024. _ Bel. Maria Divina GONÇALVES de Jesus 2º Substituta

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, DILSON FELIX DUTRA**

Cartório do 1 Ofício SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã - Oficial Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres - MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 11.04.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pela qual a Brisas do Pantanal Imobiliária e Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.359.909/0001-00, com sede a Rua das Camélias, n 815, bairro Vila Nova em Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador Dilson Félix Dutra, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 135.287 SSP/MT e do CPF/MF n ***.919.751-**, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, de lote urbano com área de 670,44 m , localizado na Rua 13 de Junho, Bairro Centro, em Cáceres - MT, da matrícula 6.852 - L 2-E-1 - Fls. 190 de 10.09.1.979 deste Registro Imobiliário. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Clibas Moraes da Silva, CRT 01: ***819401**, TRT Obra/Serviço n CFT2302801839. Fica o confinante titular registrado na matrícula 24.356 L 2-R-3, Fls. 08 de 14.12.1990, FRANCISCO ANTONIO SOUTO E FARIA, portador do RG n 1.964.159 IFP-RJ e do CPF/MF ***.848.907-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento n 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, n 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 13 de novembro de 2024. Solange Cristina de Oliveira Tabeliã Substituta

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, DILSON FELIX DUTRA**

Cartório do 1 Ofício SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã - Oficial Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres - MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 11.04.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pela qual a Brisas do Pantanal Imobiliária e Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.359.909/0001-00, com sede a Rua das Camélias, n 815, bairro Vila Nova em Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador Dilson Félix Dutra, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 135.287 SSP/MT e do CPF/MF n ***.919.751-**, requer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, de lote urbano com área de 670,44 m², localizado na Rua 13 de Junho, Bairro Centro, em Cáceres - MT, da matrícula 6.852 - L 2-E-1 - Fls. 190 de 10.09.1.979 deste Registro Imobiliário. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Clibas Moraes da Silva, CRT 01: ***819401**, TRT Obra/Serviço n CFT2302801839. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido. Apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 13 de novembro de 2024. Solange Cristina de Oliveira Tabetiã Substituta

COTRIGUACU/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE LEIDENTZ**

À Sra. JAQUELINE LEIDENTZ, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n 1751278-6-SSP/MT e inscrita no CPF sob n ***.612.121-**, residente e domiciliada na rua Henrique Xavier Rodovalho, s/n, bairro centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT, CEP: 78.330-000, também encontrada no imóvel rural denominado: Uma área de terras com 83,3301 Ha, desmembrada de área maior, localizada atualmente no município de Cotriguaçu-MT e endereço eletrônico: milleniummodas@hotmail.com. Conforme solicitação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob n 70.431.630/0001-04, com sede na Av. Mato Grosso, n 690N, Bairro Módulo I, na cidade de Juína-MT, por força da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei 13.476/2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel, para Garantia de Obrigações "em ser" e Futuras, emitido na cidade de Cotriguaçu-MT, em 25 de julho de 2022, registrado no R-05 da Matrícula n 6.091 do Livro 2-AD, em 27/07/2022, serve a presente NOTIFICAÇÃO para INTIMAR V.S. ., na qualidade de Devedora Fiduciante, nos termos que seguem abaixo: Quando da celebração do negócio, a Devedora Fiduciante Sra. Jaqueline Leidentz contraiu uma dívida/empréstimo no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acrescida de encargos contratados. Sucede que, a devedora fiduciante decorreu no prazo de carência/vencimento das parcelas fixadas no Instrumento, sem o correspondente pagamento, importando, as parcelas vencidas, as que vencerem até a data do pagamento, este no montante de R\$ 560.738,26 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo que segue anexo. Desta forma, a credora fiduciária pleiteia pela presente intimação, para que, querendo, V.S. ., satisfaça no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta INTIMAÇÃO, as prestações vencidas e vincendas, devidamente atualizadas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, já fixados no Instrumento, bem como encargos legais, tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, se houver, despesas de cobrança e intimação nos termos do 1 e 3, art. 26 da Lei 9.514/97, SOB PENA DE SER CONSTITUÍDA EM MORA E, DESSA FORMA, SER CONSOLIDADA A POSSE E PROPRIEDADE PLENA E DEFINITIVA DO IMÓVEL OFERTADO EM GARANTIA EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, de acordo com o 7, artigo 26 da Lei 9.514/97. Havendo interesse de V.S. ., em pagar o débito, favor dirigir-se à sede do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cotriguaçu, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sito à Rua Cunha Porã, n 20, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Cotriguaçu-MT, onde entraremos em contato com a Credora, a fim de obter os valores das prestações e demais encargos contratuais a serem recebidos, fornecendo inclusive planilha de débitos atualizada. Não havendo interesse de V.S. ., em pagar o débito até a referida data, certificando-se o decurso de prazo e a constituição em mora, implicará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, do seguinte imóvel alienado fiduciariamente: - Uma área de terras com 83,3301 ha (oitenta e três hectares, trinta e três ares e um are), desmembrada de área maior, localizada atualmente no município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cotriguaçu-MT, ficando a área dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D10-M-1045, de coordenadas N 8.913.463,472m e E 334.521,301; deste, segue confrontando com a área do imóvel objeto da matrícula n 5.422 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com a seguinte distância e azimuth: 459,802 m e 107 54'04'', até o vértice D10-V-2013, de coordenadas N 8.913.322,141m e E 334.958,844m; deste, segue confrontando com a área do imóvel objeto da matrícula n 5.257 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com a seguinte distância e azimuth: 303,003 m e 107 54'03'', até o vértice D10-V-2012, de coordenadas N 8.913.229,007m e E 335.247,179m; deste, segue confrontando com a área do imóvel objeto da matrícula n 5.638 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com a seguinte distância e azimuth: 370,381 m e 107 54'02'', até o vértice MDMA-V-0668, de coordenadas N 8.913.115,164m e E 335.599,630m; deste, segue confrontando com a área do imóvel objeto da matrícula n 5.253 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com a seguinte distância e azimuth: 72,641 m e 107 54'04'', até o vértice P-01, de coordenadas N 8.913.092,836m e E 335.668,754m; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n 5.252 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com as seguintes distâncias e azimutes: 1.029,937 m e 244 12'52'', até o vértice P-02, de coordenadas N 8.912.354,645m e E 334.950,531m; 129,579 m e 242 39'00'' até o vértice P-03, de coordenadas N 8.912.295,114m e E 334.835,437m; 286,297 m e 268 10'54'', até o vértice P-04, de coordenadas N 8.912.286,030m e E 334.549,285m; deste, segue confrontando com a área do imóvel objeto da matrícula n 039 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com as seguintes distâncias e azimutes: 1.148,675 m e 355 58'12'', até o vértice D10-M-1044, de coordenadas N 8.913.431,864m e E 334.468,560m; 61,487 m e 59 03'56'', até vértice D10-M-1045, início da descrição somando assim um perímetro de 3.861,80 m, que engloba uma área de terras correspondente à 83,3301 ha, objeto da matrícula n 6.091, Livro 2-AD deste RGI. Cotriguaçu-MT, 07 de outubro de 2024. Atenciosamente, MAURÍCIO CÉSAR BENTO OFICIAL

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIEL MOURA DE AGUIAR**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: DANIEL MOURA DE AGUIAR - CPF/MF n ***.780.181-**, para que, na qualidade de confrontante do Lote de Terreno Situado na Rua Estevão de Mendonça (prolongamento), de propriedade de Espólio de SALEM ZUGAIR e sua esposa LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR, matriculado sob n 8.145 do Livro 2-X, folha 283, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALZIRA NOBUKO NISHIYAMA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: ALZIRA NOBUKO NISHIAMA - CPF/MF n ***.331.358-**, para que, na qualidade de confrontante do Lote de Terreno Situado na Rua Estevão de Mendonça (prolongamento), de propriedade de Espólio de SALEM ZUGAIR e sua esposa LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR, matriculado sob n 8.145 do Livro 2-X, folha 283, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIA DENIZE GAIVA AGUIAR**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2, da Lei n 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: FLAVIA DENIZE GAIVA DE AGUIAR - CPF/MF n ***.285.101-**, para que, na qualidade de confrontante do Lote de Terreno Situado na Rua Estevão de Mendonça (prolongamento), de propriedade de Espólio de SALEM ZUGAIR e sua esposa LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR, matriculado sob n 8.145 do Livro 2-X, folha 283, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, n 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei n 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela BANCO INTER S/A, o requerimento, datado de 15/10/2024 solicitando a Intimação por Edital a Sra. JASMINE LAYANE RAPOSO DE SOUSA, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/2023 registrado sob o n 08 e 09, na matrícula n 67.888, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte de Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, Firmado no Âmbito do SFH- Sistema Financeiro de Habitação, n 0202355657, datado de 30/10/2023, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 08/10/2024, solicitando a Intimação por Edital da Sra. Sra. MICHELLY CEBALHO SCHLICHTING, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/2022, registrado sob o n 05 e 06, na matrícula n 132.485, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, n 8.7877.1420164-6, datado de 30/05/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 14 de Novembro de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO MARTINS BADAN, VERA REGINA BARIDOTI BADAN, NECI APARECIDO TEREZAN, MARIANA BADAN TEREZAN, JOSE MARTINS BADAN, ELAINE MARIA BARIDOTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Cessionária Compradora: DOBREVÊ ENERGIA S.A, CNPJ n 10.827.444/0001-59, atualmente em local incerto e não sabido, bem como eventuais terceiros interessados. Fundamento Legal: Artigo 1.417 Do Código Civil Manoela Maria Auxiliadora de Almeida, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que: NOTIFICA DOBREVÊ ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ n 10.827.444/0001-59, cessionária compradora de 135,50 hectares do imóvel rural denominado "Cachoeira Grande", registrado sob a matrícula n 5.471, R.05, deste Ofício, em condomínio com os proprietários requerentes do georreferenciamento: Roberto Martins Badan, CPF n ***.933.941-**, e esposa Vera Regina Baridoti Badan, CPF n ***.932.191-**; Neci Aparecido Terezan, CPF n ***.528.751-**, e esposa Mariana Badan Terezan, CPF n ***.976.431-**; José Martins Badan, CPF n ***.846.101-**, e sua companheira Elaine Maria Baridoti, CPF n ***.622.201-**, bem como eventuais possuidores ou terceiros interessados, para que manifestem concordância com o trabalho técnico de georreferenciamento realizado pelo engenheiro agrônomo Ezequiel Bidial Batista, credenciado junto ao INCRA sob o código "EQQB", com registro no CREA-MT n 20349 e RNP n 1208181645. Fica estabelecido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação deste edital, para que a cessionária compradora e demais interessados apresentem suas manifestações. A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como anuência tácita. Informa-se que a documentação referente ao processo está disponível para consulta no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, situado na Avenida dos Beija-Flôres, n 451-N, Centro, Nova Mutum-MT. O atendimento ocorre das 9h às 11h30 e das 13h às 17h, onde deverão ser protocoladas eventuais manifestações. Nova Mutum, 14 de novembro de 2024. Manoela Maria Auxiliadora de Almeida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala Registradora

NOVA UBIRATA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALAIR ANTONIO ELGERT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado G. UBIRATAN ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 35004, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Lote 26, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 124,0236 ha, matrícula n 363, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Alair Antônio Elgert, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.015/73. Nova Ubitatã-MT, em 06 de novembro de 2024. Bruno Becker Registrador de Imóveis

PONTES E LACERDA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **RONDIMAR APARECIDO DE ASSIS E SILVA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL O SENHOR RONDIMAR APARECIDO DE ASSIS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 26818140 SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.726.491-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA12 LOTE 20, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31721. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **DEBORA SILVA LEAL**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL A SENHORA DEBORA SILVA LEAL, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 15602508 SSP-MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.785.161-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA38 LOTE27, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31723. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **WESLEI DOS SANTOS MEDEIROS**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL O SENHOR WESLEI DOS SANTOS MEDEIROS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 18036805 SSP-MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.226.401-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA19 LOTE19, QUADRA19 LOTE21, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31725. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL A SENHORA JEZISBEL DOS SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 846484 SEDC/R0 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.201.692-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA16 LOTE29, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31727. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **FABIANA ALVES FEITOSA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL A SENHORA FABIANA ALVES FEITOSA, BRASILEIRA, CASADO (A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 86879 MTE/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.358.811-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA29 LOTE16, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31729. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **LUCILEIA DE JESUS MARTINS DA ROCHA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL A SENHORA LUCILEIA DE JESUS MARTINS DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADO (A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 000814549 SESDC/RO e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.192.942-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA29 LOTE07, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31731. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **GILSON DE SOUZA MORAES**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL O SENHOR GILSON DE SOUZA MORAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 1700066-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.790.051-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA27 LOTE17, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31733. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): WELLINTON GOULART MARTINS

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.970.156/0001-02, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL O SENHOR WELLINTON GOULART MARTINS, BRASILEIRO, CASADO (A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 1888638-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.131.931-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA01 LOTE03, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalescendo o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31736. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): ELENICE BASGAL RIBAS

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registros Públicos), LOTEAMENTO AMÉRICO MAZETE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.956.409/0001-00, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL A SENHORA ELENICE BASGAL RIBAS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 15029581 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.331.861-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA07 LOTE03, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31738. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **ODINEY DIEGO SILVA DE ASSUNCAO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe São conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Incorporadora Novo Horizonte LTDA., faz saber o seguinte: Pelo Presente e nos termos do artigo 160, in fine, e parágrafos da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), C. Celidonio Neto & CIA LTDA, pessoa jurídica com sede na AV. ANTONIO EUCLIDES CHAVES, 22, PARQUE SANTA CRUZ II, (próximo ao Parque de Exposições) em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.669.894/0001-96, através de seu representante legal Gabriel Lemos de Melo Celidonio, Brasileiro, Casado, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 32.439.865-7 e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.479.868-**, domiciliado na Rua Joaquim Gomes de Souza, Nº. 1926, Jardim Boa Vista, Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado como Notificante, vem, por meio desta, NOTIFICAR POR MEIO DE EDITAL O SENHOR ODINEY DIEGO SILVA DE ASSUNÇO, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº. 1.625.290-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o Nº. ***.152.231-**, a fim de prevenir responsabilidades, ressaltar direitos referentes ou decorrentes da inobservância por parte de V.Sa. de cláusulas contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE LOTEAMENTO URBANO, que tem por objetivo a unidade QUADRA06 LOTE04, caracterizando, portanto, em especial as disposições de sua cláusula quinta e, para evitar litígio, e, por conseguinte, com este propósito e nos termos da lei, por intermédio desta e via Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, FICA V. S. NOTIFICADA, para que: 1 Não possa jamais alegar ignorância, nem eximir-se das responsabilidades decorrentes de seus atos, e compareça no endereço do Notificante, NO PRAZO máximo E IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, no intuito de quitar as parcelas em atraso e seus encargos legais e contratuais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 32 da Lei 6766/79. 2 Em purgando a mora e convalidando o contrato ou firmado composição, a critério do Notificante, não o fazendo dentro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo assinalado, a partir do prazo previsto no supracitado artigo e repetido no 1º da cláusula quinta, esteja ciente de que seu ato ensejará as MEDIDAS JUDICIAIS que o caso requer, em especial a de rescisão CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE, além de concorrer com as custas processuais, honorários advocatícios e demais Consectários de direito. E para todos os fins de direito e para que surtam todos os efeitos legais, efetivando-se a presente Notificação Extrajudicial, através e a partir do ato de cientificação e conhecimento certificado pelo Sr. Escrevente devidamente autorizado ou pelo Sr. Oficial Maior do Cartório, a subscreve. NADA MAIS. O referido verdade. Pontes e Lacerda MT, em 25 de outubro de 2024. Emolumentos: R\$ 43,80 cód. Ato: 50 selo: CFB31738. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou f.

POXOREO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMAVERA ENERGIA S.A.**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Registrador Imobiliário Interino da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR a empresa PRIMAVERA ENERGIA S/A, na pessoa de seu representante legal, não encontrado na Fazenda Buritizinho, do RGI de Poxoréu, para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por Wilson Daltrozo e outros, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel rural objeto da Matrícula n 1.317, deste RI, confinando com o imóvel denominado Fazenda Buritizinho, de propriedade de PRIMAVERA ENERGIA S/A, objeto da Matrícula n 4.141, deste RI, podendo inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. A falta de Impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Oficial Registrador Interino.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO DIAS CORREA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT. EDITAL DE INTIMAÇÃO. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Registrador Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. PEDRO DIAS CORREA, inscrito no CPF n ***.375.681-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Projetada 02, Lote 04, Quadra 06, Loteamento R Santo Antônio, no distrito de Mimoso, município de Santo Antônio de Leverger-MT, CEP: 78180-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 01 de dezembro de 2021, referente ao imóvel "LOTE N 04, da QUADRA N 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARAZUL, situado no Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com área total de 200,00 m ", registrado neste Cartório no Livro n 2, sob o n 6379. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04 ou nesta Serventia localizada na Av. Santo Antônio, s/n , Centro, no município de Santo Antônio de Leverger-MT, e-mail: primeirooficioleverger@outlook.com e telefone: (65) 3341-1956 / 98452-1957, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora.

SAPEZAL/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ ALBERTO BUBANS, SALETE CONCI BUBANS

O Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Sapezal, Fone:(65) 3383-1445/3383-2738 / 98113-1602, Av. Rotary Internacional, n 469 SW - Sala 04 - Centro - CEP 78.365-000 - SAPEZAL - MT, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de LUIZ ALBERTO BUBANS e SALETE CONCI BUBANS, neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n 6.015/1973, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO, solicitada na modalidade ordinária, mas foi enquadrada na modalidade extraordinária, autuado sob o Processo n. 019/2024, prenotação com Protocolo n 46904, tudo em razão de alegado da posse mansa, pacífica de boa fé e sem qualquer oposição, pelo período de mais de 20 anos, de uma área urbana de 23.053,12 m2, denominada Lote 29B, da Quadra 03, do Loteamento Cidezal V, tendo como confrontações: ao Norte: com as Ruas 3, 4 e 5, bem como com os lotes 09 e 18 das quadras 08, 10 e 12 do loteamento Jardim Alvorada; Sul: com o lote 30 da quadra 03 do Loteamento Cidezal V; Leste: com área pública do Município de Sapezal; e Oeste: com o lote 29 da quadra 03 do Loteamento Cidezal V, área essa que se encontra inserida em uma área maior do Lote n 29 da Quadra n 03 do Loteamento Cidezal V, área ainda sem matrícula individualizada aberta, loteamento esse criado e registrado na matrícula 1901 do RGI de Sapezal, tendo como proprietária registrada a empresa CIDEZAL AGRÍCOLA LTDA-EPP. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, caso queiram, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a conta da publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Cartório, à disposição dos interessados. Edital também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Sapezal-MT, 18 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n. 8.7877.0483105-1, de 27/11/2018, registrado sob n. 4/40381 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, FERNANDO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, RG n. 6015866-PC-PA, CPF n. ***.157.202-**, residente na Rua Santa Catarina n. 547, Quadra 17, Lote 18, Distrito Primavera do Norte, Município de Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n. 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos Data Prestação Valor 24/07/2024 68 R\$ 487,74; 24/08/2024 69 R\$ 480,74; 24/09/2024 70 R\$ 473,76; 24/10/2024 71 R\$ 466,98. Projeção do Débito (prestações corrigidas até 27/12/2024) 14/11/2024 R\$ 1.924,22; 15/11/2024 R\$ 1.925,15; 16/11/2024 R\$ 1.926,09; 17/11/2024 R\$ 1.927,03; 18/11/2024 R\$ 1.927,97; 19/11/2024 R\$ 1.928,90; 20/11/2024 R\$ 1.929,84; 21/11/2024 R\$ 1.930,78; 22/11/2024 R\$ 1.931,72; 23/11/2024 R\$ 1.932,65; 24/11/2024 R\$ 2.410,89; 25/11/2024 R\$ 2.411,83; 26/11/2024 R\$ 2.412,77; 27/11/2024 R\$ 2.413,71; 28/11/2024 R\$ 2.414,64; 29/11/2024 R\$ 2.415,58; 30/11/2024 R\$ 2.416,52; 01/12/2024 R\$ 2.417,46; 02/12/2024 R\$ 2.418,39; 03/12/2024 R\$ 2.419,33; 04/12/2024 R\$ 2.420,27; 05/12/2024 R\$ 2.421,21; 06/12/2024 R\$ 2.422,14; 07/12/2024 R\$ 2.423,08; 08/12/2024 R\$ 2.424,02; 09/12/2024 R\$ 2.424,95; 10/12/2024 R\$ 2.425,89; 11/12/2024 R\$ 2.426,83; 12/12/2024 R\$ 2.427,77; 13/12/2024 R\$ 2.428,70; 14/12/2024 R\$ 2.429,64; 15/12/2024 R\$ 2.430,58; 16/12/2024 R\$ 2.431,52; 17/12/2024 R\$ 2.432,45; 18/12/2024 R\$ 2.433,39; 19/12/2024 R\$ 2.434,33; 20/12/2024 R\$ 2.435,26; 21/12/2024 R\$ 2.436,20; 22/12/2024 R\$ 2.437,14; 23/12/2024 R\$ 2.438,08; 24/12/2024 R\$ 2.916,32; 25/12/2024 R\$ 2.917,26; 26/12/2024 R\$ 2.918,19; 27/12/2024 R\$ 2.919,13; Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 30,00 R\$ 26,50 R\$ 240,00 R\$ 136,20 R\$ 329,30 R\$ 762,00 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n. 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n. 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 14 de novembro de 2024. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO HOLNAGEL**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por NORBERTO FAVRETTTO, brasileiro, agricultor, RG n. 3094997-1-SESP-MT, CPF n. ***.986.750-**, e sua esposa ANILCE TEREZINHA CÔTICA FAVRETTTO, brasileira, agricultora, RG n. 1528204-0-SESP-MT, CPF n. ***.159.300-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na Rua Nelson Gonçalves n. 372, Centro, Sorriso - MT, proprietários do imóvel rural situado no Loteamento Telles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pires, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 210,25 ha, matriculado sob n. 9183 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, ROBERTO HOLNAGEL, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n. 287.477 em 04/11/2024. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 18 de novembro de 2024.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA, MARIA HELOISA DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1 Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. ECLAIR PERES DOS REIS (RG n. 11425423-SSP-MT e CPF ***.623.321-**), na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula n 34.523, deste R.G.I., inscrição imob.: 302.0027.0479.0002.01, situado na Rua Professora Adalgisa de Barros, n. 164, B. Centro Sul, no perímetro urbano, do município de Várzea Grande, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 34.523 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 113.167, fica o seu titular, Sr. EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA (CPF ***.832.931-**) e Sr. MARIA HELOIZA DE ALMEIDA (CPF ***.697.361-**), NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, 3, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Dado e passado nesta comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024). Laura Auxiliadora de Arruda Carli, Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande/MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OTAVIO ZAMBRA, ELOI MARIA PIENIZ ZAMBRA**

1 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Oficial Substituto que abaixo subscreeve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR: PAULO DURVAL DE REZENDE, qualificação e endereço desconhecido; JULIETA MARQUES MENDES, qualificação e endereço desconhecido; RAUL JOSÉ GOBI, qualificação e endereço desconhecido; EUGENIO RODRIGUES BORGES, qualificação e endereço desconhecido; GENTIL AFONSO DE ALMEIDA, qualificação e endereço desconhecido; THEODOSIO BOMFIM DA SILVA, qualificação e endereço desconhecido; e quaisquer terceiros interessados, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao 7 do Art. 1.138 do CNCGJ/MT, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL de imóvel sobreposto, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, matriculado sob n 460 deste CRI, Certificação código: 50121c83-4089-4156-889d-295207389c37, em 24/10/23, emitida pelo INCRA, de propriedade de OTÁVIO ZAMBRA e sua mulher ELOI MARIA PIENIZ ZAMBRA, brasileiros, casados, ele, agricultor, nascido em 21/07/1955, CNH n 00054281841-Detran/MT, na qual consta o RG n 6017667756-SSP/RS, CPF n ***.507.100-**, ela, agricultora, nascida em 27/06/1962, RG n 0868227-5-SSP/MT, CPF n ***.352.381-**, residentes e domiciliados na Estrada Rural, s/n , Zona Rural, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT - André Felipe Campagnolo - Registrador Substituto.

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DO CARMO FARIAS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DO CARMO FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675008-5, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 3047, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WE-02 NR 207 CJ RESIDENC CIDADE NOVA ANANINDEUA PA 67140390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 3.291,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PACHECO PEREIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO PACHECO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441685578-7, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 16471, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA VILA NOVA NR 9 AP 404 BL D- DALIA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67130900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 8.358,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SUZINA OLIVEIRA DE SOUZA NORONHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 143845, com os seguintes dados da requerente: SUZINA OLIVEIRA DE SOUZA NORONHA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.476.102-**. Identificação do imóvel usucapiendo IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO CONJUNTO GERALDO PALMEIRA, NÚMERO 14, QUADRA 30-B, ANANINDEUA/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 11 (onze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por ter sido encontrada matrícula n 76.231 após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado no Conjunto Geraldo Palmeira, número 13, quadra n 30B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado no Conjunto Geraldo Palmeira, número 15, quadra n 30B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), ficam intimados, todos os que se encontram no loteamento com a seguinte descrição: Localizado no Conjunto Geraldo Palmeira, número 17, quadra n 30B, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 13 de novembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JADSON JOSE SOUSA QUEIROZ**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON JOSE SOUSA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440505782-3, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12428, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SAO SEBASTIAO NR 16 AL. MARGARI PTUO. SOCORRO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 2.515,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEYDSO VINICIUS BRITO DE SOUSA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYDSO VINICIUS BRITO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443267972-4, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA BRAUN NR 0 LT16 QD12, LOT. JARDINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VEREDAS DOS CAETE PERPETUO SOCO BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes a R\$ 1.135,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PROJETO RESIDENCIAL GIRASSOL I SPE LTDA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial e registrador do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER, a todos os interessados que PROJETO RESIDENCIAL GIRASSOL I SPE LTDA, com sede à Trav. Floriano Peixoto, n 1719/E, Sala E, Centro, em Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n 27.413.530/0001-18, NIRE: 15201470040, devidamente representada, demais dados de qualificação conforme documentação arquivada nesta Serventia, depositou nesta Serventia os documentos necessários, exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979 e Provimento Conjunto n 001/2015 - CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), para o registro de um loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL I, localizado em Castanhal/PA, à Rua do Contorno, s/n, Bairro: Bom Jesus. O loteamento contém: a Área Total de 263.961,16m²; sendo a área de 151.190,00m² destinada aos 731 (setecentos e trinta e um) lotes, com finalidade para o uso unifamiliar e área de 11.580,00m², destinada aos 68 (sessenta e oito) lotes, para uso comercial, 19.088,17m² de Área Verde e 6.320,00m² para implantação de Áreas Institucionais. O Sistema Viário do Loteamento será composto por 16 ruas pavimentadas com imprimação e capa selante e área de 52.778,90m², 23.003,09m² de áreas regularizadas para calçadas e 11.245,54m² de meios-fios. As áreas correspondentes aos Lotes Comerciais e Unifamiliares são de propriedade de Projeto Residencial Girassol I SPE Ltda; as áreas correspondentes a Área Institucional, Áreas Verdes, Praça e as correspondentes ao Sistema Viário, passam a integrar o domínio do Município de Castanhal/PA a partir da data do registro, por força do art. 22 da Lei 6.766/1979, tudo conforme Projeto de Loteamento, Processo n 2615/2024, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal/PA, em 29/10/2024, por Valter Costa e Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado pelo Decreto n 019/2021 - PMC; e Decreto Municipal n 410/2024, de 08/11/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Rodrigues Titan. Consta ainda, no Termo de Compromisso - Anexo Único do Decreto Municipal n 410/2024, datado de 08/11/2024, subscrito pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Rodrigues Titan, que como garantia das obrigações assumidas, o loteador emite em favor do Município de Castanhal, a Nota Promissória n 001, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital para que seja publicado na plataforma do ONR - Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19, caput, da Lei Federal 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada nesta Serventia, situada em Castanhal/PA, à Rua Primeiro de Maio, n. 2411, Bairro: Nova Olinda, CEP:68.743-040. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Castanhal/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYBSON GOMES DA SILVA**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYBSON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442454650-8, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 23007, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SIMPLICIO COSTA NR 0 LOTE 19 QUADRA 280 SETOR 3 VILA NOVA CONCEICAO DO ARAGUAIA PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 2.766,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao do Araguaia-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CEZAR IKARO TORRES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523405. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.110, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: CÉZAR ÍKARO TORRES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n ***.080.592-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA", medindo 184ha17a89ca (cento e oitenta e quatro hectares, dezessete ares e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 8.111,14m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON GONCALVES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523402. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.109, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA VISTA", medindo 163ha13a19ca (cento e sessenta e três hectares, treze ares e dezenove centiares), com o perímetro de 6.484,31m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON GONCALVES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523389. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.108, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA SORTE", medindo 163ha94a61ca (cento e sessenta e três hectares, noventa e quatro ares e sessenta e um centiares), com o perímetro de 5.759,02m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523363. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.075, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG n 7417016-PA e do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA OLIVEIRA", medindo 214ha44a49ca (duzentos e quatorze hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e nove centiares), com o perímetro de 6.906,10m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 15,5 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 23 (vinte e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523342. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.074, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA VALE VERDE II", medindo 96ha27a48ca (noventa e seis hectares, vinte e sete ares e quarenta e oito centiares), com o perímetro de 5.535,26m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, dentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 33 (trinta e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **RAIMUNDO GERINO PINHEIRO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 102696, em 14/11/2024, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n 4(GETAT)82(1)539, processo administrativo n PF/TOC/1226/80, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 26/09/1980, registrado sob a matrícula n 5.977, deste Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Marabá - PA, 14 de novembro de 2024

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ROBECI VIANA ROCHA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 102452, em 14/11/2024, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n 4(GETAT)82(4)1616, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 25/04/1984, registrado sob a matrícula n 64.967, deste Cartório de Registro de Imóveis de Marabá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Marabá - PA, 14 de novembro de 2024

REDENCAO/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV REDENCAO SPE LTDA**

JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19 da lei 6.766/79, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que por parte de RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS IV REDENÇÃO SPE LTDA, inscrito no CNPJ/ME sob o número 45.773***/0001-05, com sede na Avenida Brasil, Quadra n. 032, Lote 20, Sala 04 Park dos Buritis - I, Redenção - PA - CEP: 68.552735, deu entrada no dia 14 de outubro de 2024, neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Frei Gil de Vila Nova n. 046, centro, Município de Redenção - PA, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00 de segunda a sexta-feira, o pedido de registro de Parcelamento do solo urbano, pela modalidade LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO DE LOTES, com denominação, CONDOMÍNIO BURITI GARDEN, cujo pedido foi protocolado sob o n.79.109 em 14.10.2024. Imóvel objeto do registro pretendido é o da matrícula 31.292 do C.R.I da Comarca de Redenção - PA. O empreendimento localiza-se nas confrontações do Loteamento Beija Flor e Buriti -

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, com acesso pela Avenida Marechal Rondon, município e comarca de Redenção - PA, cuja área total é composta de 726.591,95 M/2 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), que será loteada em um total de 41 QUADRAS e 949 LOTES negociáveis, conforme se verifica na planta do empreendimento anexo ao pedido. O requerimento e a documentação completa que o acompanham permanecerão à disposição dos interessados, durante 15 dias para análise ou impugnação, e que não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal n. 6.766/79. E para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL que será publicado eletronicamente em 03 dias consecutivos na central eletrônica a serviços dos registradores de imóveis do Brasil. Juacy Raimundo da Silva Filho - oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDON DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **SANTANA ALVES DA SILVA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, protocolado sob o n 30.388, em 18/11/2024, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutive n 4(GETAT)82(1)9132, expedido pelo extinto Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins - GETAT, em 05/11/2024, registrado sob a matrícula n 11.117, deste Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Rondon do Pará - PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. Eu, Igor Gabriel Nascimento Pantoja, Escrevente Autorizado do Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará - PA, liberei, a fiz, dato e assino. Rondon do Pará - PA, 18/11/2024

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA, JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376462**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552165384-8, firmada em 11/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 0 C/RUA MARAC MARACANA SANTAREM PA 68035010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 3.644,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

TUCURUI/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LUIZ LACERDA CARDOSO**

Vanessa Menezes Duarte, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0022008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LUIZ LACERDA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440379479-2, firmada em 14/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7581, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD LAURO SODRE NR 1 BR 422 GLEB GLEBA CARIBE TUCURUI PA 68456000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 506.352,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tucuruí-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LANCARDER MOURA DE ASSUNCAO**

Vanessa Menezes Duarte, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0021911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LANCARDER MOURA DE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551564419-9, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 6727, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV J NR 3 QUADRA N SANTA MONICA TUCURUI PA 68458400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 2.903,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVA GOMES DE BRITO**

Vanessa Menezes Duarte, oficial do 1º Registro de Imóveis de TUCURUI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0022010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA GOMES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira TUCURUI PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441461970-7, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H NR 53 UNIDADE 2 SANTA MONICA TUCURUI PA 68455151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 5.520,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAILANE ROSA LOUZADA**

Vanessa Menezes Duarte, oficial do 1º Registro de Imóveis de TUCURUI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0021910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAILANE ROSA LOUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira TUCURUI PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441067358-0, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 9411, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM CORNELIO VERMANS NR 581 SANTA ISABEL TUCURUI PA 68458400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 7.962,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIAM SANTANA DOS SANTOS, ROSA MARIA COSTA PENA DOS SANTOS

Vanessa Menezes Duarte, oficial do 1º Registro de Imóveis de TUCURUI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0022009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIAM SANTANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSA MARIA COSTA PENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira TUCURUI PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440724290-5, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 7891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 57 QD 24 LT 57 PARQUE BURITIS TUCURUI PA 68459877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 21.037,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

CATOLE DO ROCHA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRICILA KESLEY DANTAS DA SILVA

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr. PRICILA KESLEY DANTAS DA SILVA CPF: ***377464-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n Ofício n. 194586/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional 844441480359, firmado em 06/09/2016 na matrícula n 15.646, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Genesio Rodrigues, n 459, A, Luzia Maia, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HEJESIPO COELHO MADRUGA NETO

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr. LUIZ HEJESIPO COELHO MADRUGA NETO CPF ***.428.744-** e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do protocolo n. 242, apresentado pela credora BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional 58504503, firmado em 21/10/2015 na matrícula n 20.982, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Maria das Dores, n 742, na quadra n 15 (quinze), em parte dos lotes 01 e 02, no loteamento São Paulo III - nesta cidade de Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

CONDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIVARE ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO ANTUNES CAVALCANTE, MARIA DO SOCORRO FLORENCIO DE VASCONCELOS ANTUNES

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE/PB EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, Art. 19 Lei 6766/79 - Interessado(s): SILVIA HELENA SCHIMIDT, Delegatária Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conde/PB, na forma da Lei 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n 2024-001465, em 08 de novembro de 2024, nesta Serventia Registral, subscrito por VIVARE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 10.765.319/0001-61, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob o NIRE n 25200497945, com sede na Avenida Expedicionários, n 87, Sala 00001, Bairro Expedicionários,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na capital João Pessoa/PB, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por LOTE DE TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE PRÓPRIA E PARTE FOREIRA A MARINHA SOB N 01-04 DA QUADRA V-12, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB. Medindo pela frente 144m00 de largura, 236m50 de fundos, pelo lado direito mede 501m00 de comprimento e pelo lado esquerdo mede 442m00 de comprimento, com uma área total de 88.109,37m . Limitando-se pela frente com a rua projetada, pelo lado direito com a rua projetada divisa do Loteamento Enseada de Jacumã, pelo lado esquerdo com o lote 05 e fundos com uma área verde, imóvel esse descrito na Matrícula 1.626, localizado neste município e comarca de Conde/PB. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 2024-001465. O referido, após registro do loteamento em apreço, situado na Zona Turística - ZT, passará a ser constituído de 185 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 07 Quadras, Área de Equipamento Comunitário, Área de Vias e calçadas ***** , Termo de Compromisso de Execução das Obras e Serviços de Infraestruturas, embasado no Artigo 39 da Lei Complementar n 001/2018 de 10/09/2018, do Município de Conde/PB, Alvará de Loteamento n 200/2024 expedido pela Secretaria de Planejamento do Município de Conde/PB, em data de 01/11/2024, Planta aprovada, Memorial Descritivo, loteamento este denominado "RESERVA DE TABATINGA". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n 6.766/79, apresentar por escrito, impugnação fundamentada contra o registro do LOTEAMENTO perante o Serviço Registral da comarca de Conde/PB, situado PB 018 KM 2,5 - Shopping Empresarial Conde. Salas 01 e 02 - Centro, Conde/PB - CEP 58322-000, no horário de expediente, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8H00 às 17H00. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conde/PB, em 14 de novembro de 2024. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da terceira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferido o loteamento pretendido. O referido é verdade. _Dou fé. Silvia Helena Schimidt.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. ANDRE DO NASCIMENTO CORDEIRO, CPF: ***.096.714-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.729,45 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao contrato n 844440590247, firmado em 27/03/2014, devidamente registrado sob R-05, matrícula 43.788, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Donato Lócio (antiga Rua "09"), n 29, no Bairro Jatobá, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DAS DORES ARRUDA AMORIM, ELISABETE DIAS DE ARRUDA, TEREZINHA DE ARRUDA BARROS**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a Maria das Dores Arruda Amorim - CPF 450.***.***-72; Elizabete Dias de Arruda - CPF 854.***.***-15 e Terezinha de Arruda Barros - CPF 203.***.***-30, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito matrícula 35.465, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 10.064, que se refere ao imóvel localizado a Rua Dr. Pedro Firmino, n 832, Bairro Liberdade, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO JARDIM DR. PEDRO FIRMINO, QUADRA 53, LOTE 17, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, datada de 01 de julho de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 10mts00 x 30mts40 x 10mts00 x 29mts00, com uma área total de 297,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 04 e com parte do Lote 05, da Quadra 53, do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino; ao sul(frente), com a Rua Dr. Pedro Firmino; ao leste, com o Lote 16, da Quadra 53, do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino; e ao oeste, com os Lotes 18, 19 e 20, da Quadra 53, do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, número 42.008.015.0009.000.0, de propriedade de Bernadete Alves da Costa e o Espólio de Manoel Pereira Costa. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na matrícula 35.465, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários de Maria das Dores Arruda Amorim, Elizabete Dias de Arruda e Terezinha de Arruda Barros, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEVERINO DAVI DE SANTANA, ENILDA LIMA DE SANTANA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espólio de Severino Davi de Santana - CPF 070.***.***-00, e Enilda Lima de Santana - CPF 979.***.***-63, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.122, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 17.429, que se refere ao imóvel denominado Sítio CACHOEIRA DE DENTRO, localizado no município de Cacimba de Areia, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 12 de junho de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 33,5357 hectares, e um Perímetro de 2.486,17 metros, de propriedade do Espólio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nivaldo Umbelino da Silva e Maria Xavier Medeiros. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 10.122, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Severino Davi de Santana e Enilda Lima de Santana, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, FRANCISCO JOÃO DE LIMA**

EDITAL N. 20241028 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prenotação 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-**. Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados, seus herdeiros, sucessores e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 28 de outubro de dois mil e vinte e quatro (28/10/2024). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

SOUSA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, LUCIA VALENCIO DE FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES, Tabela do 1 CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB N 855550604056, DATADO DE 15.10.2010, Registrado no Livro 2/AH, Matrícula 7797, registrado no R-3-7797 e AV-4-7797, em 28.10.2010, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DE SANT'ANA DE SOUSA-PB, CORRESPONDENTE A PARTE DO LOTE N 03, DA QUADRA N 79, DO LOTEAMENTO JARDIM IRACEMA, EM SOUSA-PB, LOCALIZADO NA RUA LELINO VIEIRA, MEDINDO 7,25M (SETE METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 20,00M (VINTE METROS) DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 145,00M, SENDO 117,00M DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres - FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, portador do CPF n ***.589.308-**, e sua esposa LUCIA VALENCIO DE FIGUEIREDO, portadora do CPF n ***.639.328-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado desde 15/06/2024 à 21/10/2024, corresponde a R\$ 2.367,51 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, n 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 13 de Novembro de 2024. TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES TABELIÃ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MARQUES SARMENTO, JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES, Tabela do 1 CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB N 8.4444.0723886-8, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, Registrado no Livro 2/BV, Matrícula 15088, registrado no R-2-15088 e R-3-15088, em 09.09.2014, deste cartório, referente ao seguinte imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA MARIA HERMÍNIA, S/N, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, EM SOUSA-PB, FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DE SANT ANA DE SOUSA-PB, MEDINDO 6,25M (SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS (LADOS NORTE E SUL), POR 20,00M (VINTE METROS) DE COMPRIMENTO EM AMBOS OS LADOS (LESTE E OESTE), PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M, SENDO 90,50M DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres RAFAEL MARQUES SARMENTO, PORTADOR(A) DO CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.990.624-**, E SEU CÔNJUGE JANINE SUSELE FERNANDES ABRANTES MARQUES, PORTADOR(A) DO CPF ***.304.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado desde 04/05/2024 à 23/10/2024, corresponde a R\$ 5.611,87 (cinco mil seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S , para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, n 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 13 de Novembro de 2024. TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES TABELIÃ

ESTADO - PERNAMBUCO**BEZERROS/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIAN KARINY FERREIRA MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que INTIMA, nos termos do artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, a Sra. VIVIAN KARINY FERREIRA MONTEIRO, brasileira, solteira, sem convivência em união estável com outrem, empresária, nascida em 10-09-1999, portadora da Carteira Nacional de Habitação n 07346412665, expedida em 05-10-2020, onde o RG n 7.900.239-SDS/PE., inscrita no CPF/MF sob o n ***.457.854-**, a comparecer a esta serventia de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros, situada na Rua Doutor José Mariano, n 32, térreo, Centro, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.674,40 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), atualizada até a data de 27-09-2024, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestação relativa ao contrato de financiamento imobiliário habitacional n 144441627986-7, garantido por alienação fiduciária e registrado na matrícula n 18.771. Para conhecimento geral, o presente edital será publicado 03 (três) vezes, em 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação em todo o Estado de Pernambuco. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobrança é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF. Bezerros. Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo - Oficial Titular.

BONITO/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVELE MAYARA BARROS DA SILVA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR ÉVELE MAYARA BARROS DA SILVA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA S/D - 16, N. 54, BOA VISTA, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE ÉVELE MAYARA BARROS DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO E OUTROS 5 (CINCO) AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL RURAL SITUADO NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO E OUTROS 5 (CINCO)

[Consultar o arquivo anexo](#)

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MARCOS DE AGUIAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS Av. Cleto Campelo, n. 277, Brejo da Madre de Deus - PE FONE: (81) 98126-6434; (81) 99854-6500 E-mail: cartoriobmdeus@gmail.com Bela. MARIA APARECIDA DE QUEIROZ TABELIº E OFICIALA ROZANIA MARIA VIEIRA DE LIRA OLIVEIRA SUBSTITUTA NEIRIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA ESCRIVENTE AUTORIZADA EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, Oficiala do Registro de Imóveis do Brejo da Madre de Deus - PE, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que se encontra em trâmite nesta Serventia, para fins de reconhecimento de Usucapião Extraordinária do domínio Útil de: Imóvel com uma Área total de 435,9418ha, perímetro 10.959,26, localizado no Sítio SALOBRO, Brejo da Madre de Deus-PE, com as seguintes coordenadas geográficas constantes da planta atualizada do imóvel com o georreferenciamento e com memorial descritivo assinados pelo Dr. Aldieres França de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA Nº181722683-5, ART Nº20241151832; tendo como requerente: JOSÉ MARCOS DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 6.047.487-SDS/PE e inscrito no CPF sob n. ***.304.334-**, residente e domiciliado Rua Nossa Sra. de Lourdes, n. 26, 1º Andar, Centro, na cidade do Brejo da Madre de Deus PE; instruído com Petição, Planta e Memorial Descritivo, que se encontram nesta Serventia, disposição de possíveis interessados, onde também poderão ser apresentadas possíveis contestações. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital nos Termos do Art. 1.071, do CPC, que acresceu o Art. 216-A a Lei n. 6.015/73, e Art. 1.354-E do Código de Normas da CGJ-PE, o qual será publicado na Rádio Colinas-FM, como também no Blog Estação Notíficas, da cidade do Brejo da Madre de Deus - PE, advertindo-se, expressamente, que a ausência de contestação no prazo de 15 (quinze) dias Úteis, implica na anuência pretendida. Brejo da Madre de Deus - PE, 13 de novembro de 2024. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO ALVES DE ANDRADE FERREIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) SAULO ALVES DE ANDRADE FERREIRA, CPF: ***.450.654-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.605,29, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878771308748-3 celebrado em 29.12.2021, e registrado sob o n R-5 na matrícula 14.668, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, n 121, Apt. 104, Bl. 13, do Sol de Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNANDES LIMA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):: ERNANDES LIMA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNANDES LIMA DA SILVA.COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ERNANDES LIMA DA SILVA, CPF Nº ***.334.614-**, que está em lugar ignorado, incerto ou Inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h Às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento Imobiliário e/ou cédula de crédito canário Nº 8.4444.2397245-7, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Nº 25534 a qual diz respeito ao imóvel situado a Casa Residencial, Nº 54, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Neovili II, A Via de Acesso 01 da Rua José Sales de Lima, Área 16, Resultante dos Lotes 19 e 20, Quadra P, Loteamento Jardim Néapolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei Nº 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SANTOS DE HOLANDA, LEIDJANE FERREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 511271, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, BRUNO SANTOS DE HOLANDA, CPF n ***.235.184-**, e LEIDJANE FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.683.664-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 3.339,94 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 27/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 15552275548-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 20/07/2012 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 18439, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Augusto Calheiros, 2, Lote 46, Quadra 06, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, Cep 55293000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FERREIRA OLIVEIRA, LETICIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 510195, por se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON FERREIRA OLIVEIRA, CPF n ***.151.614-**, e MARIA LUZIA DO NASCIMENTO, CPF n ***.245.354-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 5.988,15 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 14/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770392286-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 03/08/2018 e registrado sob o n 3 matrícula n 27100, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 06, 562, Lote 05, Quadra 31, Loteamento Antônio Cordeiro, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, Cep 55293000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALMIR NOGUEIRA DA COSTA, ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 1 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante ALMIR NOGUEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade de n 2300534 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n 084.611.204.-34, e ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade de n 5346984 SDS-PE, inscrita no CPF sob a n ***.495.564-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Ferreira de Lira, n 125, Bairro: Porta Florada, Gravatá (PE), Acompanhada de sua advogada: Marcela Maria da Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-PE sob o n 34.672, portadora do CPF n ***.740.954-**, RG n 6713208 SDS-PE, com endereço profissional à Rua Felinto de Farias Castro, 116, 1 andar, Cruzeiro, Gravatá-PE, email: marcelasilvah@gmail.com Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: LOTE 07 da Quadra "A" do Loteamento Princesa de Gales, desta cidade de Gravatá-PE, medindo 16,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros de comprimento de cada lado; 640,00m tudo conforme Memorial Descritivo aqui arquivado. PROPRIEDADE REGISTRAL: Título de registro sob a matrícula n 718 ainda em nome de João Coelho da Silva, possuindo cadastro imobiliário municipal de n 0106161020087001, cadastro n 37881, em nome do Sr. Almir Nogueira da Costa, conforme se faz prova com a apresentação do IPTU 2024. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 20 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião extraordinário, nos termos do Artigo 1242 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro E-02-U, folha 045, datada de 23.08.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 23 de agosto de 2024. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 18 de novembro de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPISSUMA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISTELA SILVA MENDES**

O Servio nico Registral Imobiliario da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). MARISTELA SILVA MENDES, C.P.F. n.º ***.826.328-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440394351-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 28.06.2013, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deve comparecer ao Servio nico Registral Imobiliario, situado Praa Agamenon Magalhes, n.º 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 595, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEVI ARAUJO MONTEIRO DOS SANTOS**

O Servio nico Registral Imobiliario da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). LEVI ARAUJO MONTEIRO DOS SANTOS, C.P.F. n.º ***.279.194-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440502544-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 21.11.2013, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deve comparecer ao Servio nico Registral Imobiliario, situado Praa Agamenon Magalhes, n.º 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 631, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS**

O Servio nico Registral Imobiliario da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS, C.P.F. n.º ***.032.004-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440854458-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17.03.2015, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deve comparecer ao Servio nico Registral Imobiliario, situado Praa Agamenon Magalhes, n.º 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2005, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA FERREIRA MARQUES**

O Servio nico Registral Imobiliario da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). FABIOLA FERREIRA MARQUES, C.P.F. n.º ***.329.434-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441317409-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 05.08.2016, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deve comparecer ao Servio nico Registral Imobiliario, situado Praa Agamenon Magalhes, n.º 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2174, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de resciso contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ROGERIO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 81660, neste Cartório, referente R JUNDIAI, Nº 309, BL-04 AP 403, PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar SERGIO ROGERIO DA SILVA, CPF Nº ***.217.704-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/09/2024, corresponde a R\$ 21806,40, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83562, neste Cartório, referente R JUNDIAI, Nº 309, BL-11 AP 101, PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO, CPF Nº ***.928.904-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/09/2024, corresponde a R\$ 32693,41, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO BATISTA GOMES PAIVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83868, neste Cartório, referente R JUNDIAI, Nº 309, BL-14 AP 501, PRAIA BELA CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar FABIO BATISTA GOMES PAIVA, CPF Nº ***.803.034-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/09/2024, corresponde a R\$ 8414,60, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, DANILA CARLA ARAUJO SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84231, neste Cartório, referente apo residencial Nº 503, bloco Nº 10, parte integrante condomínio PRAIA BELA-CONDOMÍNIO I, sito a Rua Jundiaí, Nº 309, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº ***.694.464-**/ DANILA CARLA ARAUJO SILVA, CPF Nº ***.475.494-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 13144,19, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL JOSE DE ARAUJO REAL MARTINS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84451, neste Cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente R JUNDIAI, Nº 309, BL-20 AP 304, PRAIA BELA - CONDOMÍNIO I, BARRA DE JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar RAPHAEL JOSE DE ARAUJO REAL MARTINS, CPF Nº ***.142.004-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/09/2024, corresponde a R\$ 10022,50, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARYNE CRISTINA DE LIMA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84677, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAIS, Nº 59, BL-04 AP 04, RESIDENCIAL VILA DOS COQUEIRAIS, CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar KARYNE CRISTINA DE LIMA, CPF Nº ***.175.734-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/09/2024, corresponde a R\$ 19594,15, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVALDO JUSTINO PEREIRA DA SILVA, ILLAYHRA KHAROLLA DE GUSMAO COSTA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85203, neste Cartório, referente apto residencial Nº 401, bloco Nº 03, será parte integrante condomínio RESIDENCIAL VILA DOS COQUEIRAIS, sito a Rua dos Coqueirais, Nº 59, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ERIVALDO JUSTINO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.051.214-**/ ILLAYHRA KHAROLLA DE GUSMAO COSTA, CPF Nº ***.032.334-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 18270,97, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MANOEL SOUZA DE OMENA, MYRELLA MOTA SOUZA DE OMENA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85214, neste Cartório, referente apto residencial Nº 204, Bloco Nº 13, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DO MAR, sito a Rua Jarangará, Nº 673, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar JOAO MANOEL SOUZA DE OMENA, CPF Nº ***.364.454-**/ MYRELLA MOTA SOUZA DE OMENA, CPF Nº ***.768.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 07/11/2024, corresponde a R\$ 35030,48, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISTOTELES MONTEIRO DE OLIVEIRA SEGUNDO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85308, neste Cartório, referente apto residencial n 401, Bloco n 01, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DO MAR, sito Rua Jarangará, n 673, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ARISTOTELES MONTEIRO DE OLIVEIRA SEGUNDO, CPF N ***.839.044-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 09/11/2024, corresponde a R\$ 42903,18, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEGUISON GOMES DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87177, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.23 AP303 BARRA D JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar WEGUISON GOMES DA SILVA, CPF Nº ***.151.624-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/10/2024, corresponde a R\$ 2968,11, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR SILVESTRE DE ARAUJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 88295, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.23 AP101 BARRA D JANGADA, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ADEMIR SILVESTRE DE ARAUJO, CPF Nº ***.788.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 01/09/2024, corresponde a R\$ 6464,16, sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e Às despesas de cobrança. Assim, procedo INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, Nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

LIMOEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCIO DA SILVA**

Eu, Oficial Substituto do 1 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, situada na Rua da Matriz, n 42, Bairro Centro, Limoeiro/PE, CEP 55700-000, e-mail: cartimoveislimoeiro@hotmail.com, com fundamento no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e/ou não sabido, o Sr. JOSE MARCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.603.654-**, devedor fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO, a quantia de R\$ 3.051,58 (três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de outubro de 2017, e registrado sob o R-9 da matrícula n 10472, no livro 2, do 1 Ofício de Registro de imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como casa sob n 210, situada na Rua José Diozeno Monteiro, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Limoeiro e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, 08/11/2024. Carlos Alberto Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Queiroz - 1 Substituto.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SUELE BARBOSA DOS SANTOS MELO, PAULO LIRA DE MELO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 46.074, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R FREI MIGUELINHO 86 AP 201 BULTRINS, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, MARIA SUELE BARBOSA DOS SANTOS MELO, inscrita sob o n de CPF: ***.235.864-** e PAULO LIRA DE MELO, inscrito sob o n de CPF: ***.521.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 50, 51, 52, 53, 54, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 3.312,39, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

O 1 Servio Registral Imobiliario da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. FERNANDA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.269.514-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441589820-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de junho de 2017, em virtude de no estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deve comparecer ao 1 Servio Registral Imobiliario, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.061, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de resciso contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO**

O 1 Servio Registral Imobiliario da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.364.784-**, com sua qualificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 155551418933-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de julho de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deve comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 46.882, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA MARIA DOS SANTOS SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREA MARIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.670.524-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440562004-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de fevereiro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.467, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLENE DA SILVA AZEVEDO

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. SHIRLENE DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.506.134-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 855553335303-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de fevereiro de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deve comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 58.696, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALICE FAUSTINO

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANALICE FAUSTINO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.960.114-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441596218-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de julho de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

64.714, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LIDIANE DA SILVA LEMOS

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LIDIANE DA SILVA LEMOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.684.164-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441739810-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de janeiro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.765, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EUDES FELIPE PAZ DA SILVA, LIZANDRA KATARINY DIAS DOS SANTOS PENNA PAZ

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EUDES FELIPE PAZ DA SILVA e da Sra. LIZANDRA KATARINY DIAS DOS SANTOS PENNA DA PAZ, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.780.454-** e ***.225.274-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441946807-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de outubro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.109, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO, ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE FELIPE MONTE CARVALHO e da Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA XAVIER CARVALHO, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.960.134-** e ***.234.094-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770478913-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.763, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO PEREIRA VEIGA**

O 1 Servio Registral Imobiliario da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DIOGO PEREIRA VEIGA, inscrito no CPF sob o n. ***.581.154-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771027746-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de dezembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deve comparecer ao 1 Servio Registral Imobiliario, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.913, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RERYSSON BRANDAO VERISSIMO**

O 1 Servio Registral Imobiliario da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RERYSSON BRANDAO VERISSIMO, inscrito no CPF sob o n. ***.146.684-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771747007-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de julho de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deve comparecer ao 1 Servio Registral Imobiliario, situado Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 78.478, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILDO MANOEL DE LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. GENILDO MANOEL DE LIMA, inscrito no CPF sob o n. ***.890.094-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844443354512-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de abril de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 79.877, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA, ADRIANA CAVALCANTI DE SANTANA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a) JULIO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.705.704**, e do(a) Sr(a) ADRIANA CAVALCANTI DE SANTANA, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.014.324**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844441914087-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 24/08/2018. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula n 794, tendo como garantia o imóvel: Via Local 20, 66, Casa 01, Residencial Praia de Pipa, Loteamento Nova Aurora, localizado no bairro de Jaguaribe, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANIA MARIA SANTOS**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital da Sra. Silvania Maria Santos, inscrita no C.P.F sob o n. ***.401.574.***, residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441893062-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/09/2018. A intimada deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-4 da matrícula 1526. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04; dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAELLY FRANCA DOS SANTOS, LUCAS DA SILVA CAMARA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a) MIKAELLY FRANÇA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.563.324**, e do(a) Sr(a) LUCAS DA SILVA CAMARA, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.078.124**, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844442131978-0, garantido por alienação fiduciária, em data de 12.07.2019. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km. 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-04 da matrícula 1667, tendo como garantia o imóvel: Rua Capinópolis, n , 141, Apto. 102, Res Seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vavá, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE. CEP.: 53429-780. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE HENRIQUE DA SILVA FURTADO**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA FURTADO inscrito(a) no CPF sob o n ***.396.554**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844442159763-2, garantido por alienação fiduciária, em data de 25/09/2019. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-04 da matrícula n 2216, tendo como garantia o imóvel: Avenida Santa Luzia Camarotti de Oliveira, 496, Arthur Lundgren I, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA BEZERRA LINS inscrito(a) no CPF sob o n ***.689.284**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 144440227264-4, garantido por alienação fiduciária, em data de 22/02/2013. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-06 da matrícula n 44485, do 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade do Paulista-PE e, transportada para esta Serventia sob o n AV-03 da matrícula 8394, tendo como garantia o imóvel: Rua Canoas, 375, Apto. 1601, Bloco 3 - IPÊ, Condomínio Park Jardins, Arthur Lundgren, Paulista/PE. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KESIA DE SOUSA PIRES

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) KESIA DE SOUSA PIRES, CPF n. ***.805.101-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 62.011, referente ao imóvel situado na Rua Dez (Rua Cid de Almeida Carvalho), n. 270, Lote 18, Quadra F1, Loteamento Vale Dourado, Bairro Joo de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56.316-800, com notificação registrada nesta serventia sob n. 49.077. O valor atualizado do débito encontra-se disposto do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua So Jos, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou f. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILDA LIMA MOURA, CHARLES MOURA SILVA

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) NILDA LIMA MOURA, CPF n. ***.783.134-** e CHARLES MOURA SILVA, CPF n. ***.869.624-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 63.893, referente ao imóvel situado na Rua Dom Tomas, n. 100, Quadra I, Lote 13, Loteamento Vale Dourado, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56316-614, com notificações registradas nesta serventia sob n. 49.098 e n. 49.097. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ALVES FERREIRA

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) THIAGO ALVES FERREIRA, CPF n. ***.425.914-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 76.737, referente ao imóvel situado na Rua Petunia, n. 220, Lote 22, Quadra 2-B, Loteamento Park Massangano, Bairro Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.310-783, com notificação registrada nesta serventia sob n. 49.071. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caixa Econômica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANE GOMES DE ANDRADE NOLASCO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JEANE GOMES DE ANDRADE, CPF n. ***.560.634-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 76.083, referente ao imóvel situado na Rua Edmundo Fernando de Souza, n 45, Apto 1003, Bloco 02, Loteamento Cohab IV, Bairro Cohab Massangano, Petrolina/PE, CEP: 56310-605, com notificação registrada nesta serventia sob n 49.072. O valor atualizado do débito encontra-se disposto do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e no pagamento do débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLECIO OLIVEIRA DE ARAUJO**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GLECIO OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF n. ***.990.084-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 80.624, referente ao imóvel situado na Rua Celestino Gomes, n 155, Lote 16, Quadra H, Loteamento Nova Vida II, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56314-705, com notificação registrada nesta serventia sob n 49.091. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS SANTANA MARIANO, MAISA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICAM NOTIFICADOS MAISA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA - CPF n. ***.615.814-** e ELIAS SANTANA MARIANO - CPF n. ***.711.444-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 81.988, referente ao imóvel situado na Rua Sem Denominação (Rua João Batista da Silva/ Rua do Cloro), n 71-A, Lote 14, Quadra F (AF), Loteamento Dom Avelar, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56322-300, com notificações registradas nesta serventia sob n 49.068 e 49.070. O valor atualizado do débito encontra-se disposto do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e no pagamento do débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em seu nome e proceder imediata execucao da dvida atravs de leilo extrajudicial, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGNCIA DO(A) Caixa Econmica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua So Jos, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido verdade. Dou f. Publique-se por trs dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO RAMOS FILHO

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) CARLOS EDUARDO RAMOS FILHO, CPF n. ***.282.444-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 85.024, referente ao imóvel situado na Rua Dez, n 45, lote 35, quadra 'T', Loteamento Colinas do Rio, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309-622, com notificação registrada nesta serventia sob n 49.079. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRENICE PINHEIRO DE SOUZA SILVA

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustraao de tentativas prvias de notificacao pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessvel, ignorado ou no sabido, que FICA NOTIFICADO(A) IRENICE PINHEIRO DE SOUZA SILVA, CPF n. ***.318.114-** para purgao de mora de dbito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienao fiduciria, registrado na matrcula 94.257, referente ao imvel situado na Rua Lucyanno Patriota, n 200, Apto. n 102, Bloco H, Primeiro Pavimento, Residencial San Diego, Bairro Vila Moc, Petrolina/PE, CEP: 56.306-405, com notificacao registrada nesta serventia sob n 49.113. O valor atualizado do dbito encontra-se disposio do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da ltima publicacao deste edital e no pago o dbito perante o(a) Caixa Econmica Federal, o credor fiducirio poder consolidar a propriedade em seu nome e proceder imediata execucao da dvida atravs de leilo extrajudicial, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGNCIA DO(A) Caixa Econmica Federal ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua So Jos, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido verdade. Dou f. Publique-se por trs dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PORTELA DA SILVA

A Oficial da 2 Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustraao de tentativas prvias de notificacao pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessvel, que FICA NOTIFICADO ANTONIO PORTELA DA SILVA, para a purgao da mora de dbito decorrente de financiamento imobiliario garantindo por alienao fiduciria, registrado na matrcula 8.203, relativamente ao imvel situado na RUA DO PERU, N 125, LOTE 30/31 DA QUADRA U, LOTEAMENTO PADRE CCERO, BAIRRO DOM AVELAR, PETROLINA/PE, referente ao contrato habitacional n 001011915-6, celebrado em 28 de outubro de 2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1.346. O valor atualizado do débito encontra-se disposto do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias teis da última publicação deste edital e no pago o débito o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poder consolidar a propriedade em seu nome e proceder imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei nº 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, est situada na Avenida da Integração, nº 500, bairro So Jos, Petrolina/PE. O referido verdade. Dou f. Dado e passado aos 13 de outubro de 2024.

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **LEGIAO DA BOA VONTADE**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE- EDITAL (PRAZO: 15 dias) Pelo presente edital torna-se público, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos imóveis nº 241 e 109, situados na Rua dos Coelhos, bairro da Boa Vista; imóveis nº 776,772 e 756, situados na Rua Dr. Jos Mariano, bairro da Boa Vista e o imóvel nº 1168 situado na Avenida Alfredo Lisboa, térreo e 3 andar, bairro do Recife Antigo, na qualidade de confinantes pelos lados esquerdo, direito e fundos, do LOTE PARTE PRÓPRIO E PARTE FOREIRO, EDIFICADO COM O PRÉDIO Nº 219, SITUADO A RUA DOS COELHOS, BAIRRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, que consoante Planta de Remembramento e Demarcação aprovada pelo Município sob o nº 71.00003/21, datada em 23/12/2020, o lote em questão possui as seguintes confrontações, dimensões e área: FRENTE: Mede 69,82 (sessenta e nove metros e oitenta e dois centímetros), com um ângulo de 86°, confrontando-se com a Rua dos Coelhos; FLANCO DIREITO: mede 50,12 (cinquenta metros e doze centímetros), com um ângulo de 92°, limitando-se com o imóvel nº 109, situado na Rua dos Coelhos; FUNDO: em 5 segmentos de reta, o primeiro mede 33,98m (trinta e três metros e noventa e oito centímetros), com um ângulo de 189°, o segundo mede 9,69m (nove metros e sessenta e nove centímetros), com um ângulo de 82°, o terceiro mede 4,23m (quatro metros e vinte e três centímetros), com um ângulo de 276°, o quarto mede 25,38m (vinte e cinco metros e trinta e oito centímetros), com um ângulo de 200°, e o quinto mede 5,04m (cinco metros e quatro centímetros), com um ângulo de 79°, limitando-se com o imóvel nº 756, situado na Rua Dr. Jos Mariano; FLANCO ESQUERDO: em 3 segmentos de reta, o primeiro mede 12,04m (doze metros e quatro centímetros), com um ângulo de 83°, o segundo mede 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros), com um ângulo de 259°, e o terceiro mede 37,23 (trinta e sete metros e vinte e três centímetros), com um ângulo de 94°, limitando-se com os imóveis nºs 772 e 776, ambos situados na Rua Dr. Jos Mariano e com o imóvel nº 241, situado na Rua dos Coelhos - REA VIGENTE DO TERRENO: 3.345,78m (trs mil, trezentos e quarenta e cinco metros e setenta e oito centímetros). Tendo sido apresentada ao 2º Registro de Imóveis do Recife, localizado na Rua Joo Fernandes Vieira nº 489. Bairro Boa Vista, nesta Cidade do Recife/PE, solicitação subscrita por LEGIO DA BOA VONTADE, com sede na cidade de So Paulo/SP, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, devidamente representada por seu procurador regularmente constituído para procedimento de reconhecimento de AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do terreno para fins de constituir o LOTE PARTE PRÓPRIO E PARTE FOREIRO, EDIFICADO COM O PRÉDIO Nº 219, SITUADO A RUA DOS COELHOS, BAIRRO DA BOA VISTA. Assim, ficam os Srs. Proprietários/Ocupantes dos IMÓVEIS LIMITROFOS, bem como terceiros interessados incertos e não sabidos, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação, NOTIFICADOS por este Edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial que esta subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da PRIMEIRA E ÚLTIMA publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4, inciso II, do art. 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se- a anulação do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. ANDR VILLAVÉRDE DE ARAÚJO/Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CARVALHO DA COSTA, ROSEANE DA SILVA PEREIRA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. LEONARDO CARVALHO DA COSTA, CPF ***.276.014-** e ROSEANE DA SILVA PEREIRA CARVALHO, CPF ***.985.414-**, devedores fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$9.593,18 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20 de janeiro de 2009, registrado sob o n . R-8 da Matrícula n . 29.942, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N 504, BLOCO A, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO IPUTINGA RESIDENCE, N 852, SITUADO NA RUA SÃO MATEUS, BAIRRO DA IPUTINGA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, ROSA DE FATIMA LARANJEIRA MACHADO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6 Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, CPF ***.564.447-** e ROSA DE FÁTIMA LARANJEIRA MACHADO, CPF ***.973.124-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir, desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães n 2939, 6 andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$48.973,49 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Instrumento partícula celebrado em 25.09.2020, registrado sob o n R-4 da matrícula 13614 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 903, do EDIFÍCIO SAINTE JULIANA, situado na Rua Caio Pereira, 800, Rosarinho, RECIFE - PE, CEP - 52041010, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos DEVEDORES FIDUCIANTES: LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, CPF ***.564.447-** e ROSA DE FÁTIMA LARANJEIRA MACHADO, CPF ***.973.124-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Recife-PE, 14 de novembro de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO LAMARTINE BARBOZA DE LIMA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770179733-2, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat. 25.759, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante TIAGO LAMARTINE BARBOZA DE LIMA, com CPF. n ***.753.544-**, que não foi encontrado nos endereços informados, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.293,47 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), projetados até 02/11/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 (seis) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA SAMARA DOS SANTOS PEREIRA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442483292-6, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat. 30.777, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante KEILA SAMARA DOS SANTOS PEREIRA, com CPF. n ***.870.854-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.622,42 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), projetados até 21/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 (seis) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 14442103150-9, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.07-Mat. 38951, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA, com CPF. n ***.899.874-**, ANTONIO SEVERINO DO NASCIMENTO, com CPF. n ***.300.354-**; e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, com CPF. n ***.979.684-**, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 14.636,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), projetados até 21/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 06 (seis) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA SOUTO DE MORAIS

JULIO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imveis, Ttulos e Documentos e Pessoas Jurdicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuiues do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciria referente ao contrato n 844442993750-5, garantido por alienao fiduciria registrado sob n R.02-Mat. 41.117, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante AMANDA SOUTO DE MORAIS, com CPF. n ***.439.504-**, que no foi encontrada nos endereos informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestaes vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.886,35 (quatro mil, oitocentos e oitenta a e seis reais e trinta e cinco centavos), projetados at 29/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo INTIMAO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imveis, situado a Avenida Cabo Otvio Arago, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde dever efetuar a purga do dbito resultante da dvida objeto do contrato j referido no prazo improrrogvel de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ltima publicao deste edital. Fica cientificada ainda que o no cumprimento da referida obrigao no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidao da propriedade do imvel em favor da credora fiduciria CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 (onze) de novembro de 2024. Julio Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON JOSE FRUTUOSO DA SILVA

JULIO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imveis, Ttulos e Documentos e Pessoas Jurdicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuiues do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária referente ao contrato n 8444443118315-6, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.03-Mat. 42.485, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciários JAILSON JOS FRUTUOSO DA SILVA,, com CPF. n ***.131.864-**, e HENDIGELHENE SOARES CHAVES, com CPF. n ***.265.864-**, no foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.465,13 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), projetados at 05/10/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo INTIMAR POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Arago, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 (onze) de novembro de 2024. Julio Gomes de Farias- Oficial interino.

SAO LOURENÇO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO CORREA DOS SANTOS, TANIA MARTINS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 526542/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MARCO ANTONIO CORREA DOS SANTOS (CPF/MF n. ***.979.654-**), e TANIA MARTINS DOS SANTOS (CPF/MF n. ***.790.704-**), na condição de devedores fiduciários, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770233222-8, datado de 04/01/2018, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciários no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou Inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.063, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). VERDADE E DOU Fé. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma dalei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALERSSON HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 494026/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ALERSSON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA (CPF/MF n. ***.145.854-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770359776-4, datado de 29/05/2018, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou Inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.53574, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e Última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 523415/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: ALISON PEDRO ALEXANDRE DA SILVA (CPF/MF n. ***.337.404-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771238178-7, datado de 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou Inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 29.221, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e Última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ PEREIRA DE MELLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: o Sr. LUIZ PEREIRA DE MELLO, inscrito no CPF n. 005.-87. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PRENOTAÇÃO: 22.108. IMÓVEL: RUA PROJETADA 04, S/N, BAIRRO AABB, SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula n 17.258, confrontando-se: TERRENO N. 24, ao Leste com a frente para a Rua Projetada 04, a Oeste com os fundos para a Rua Projetada 03, ao Norte com terreno de Ericson Pereira Lima; TERRENO n. 07QG, ao Norte com terreno do Sr. Luiz Pereira de Mello, ao Oeste com terreno de Expedito de Souza Leão, ao Sul com terreno de José Alberto Lino de Carvalho; TERRENO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08QG, ao Norte com terreno do Sr. Antonio Pereira Mourato, ao Oeste com terreno de João Duque d Souza, ao Sul com terreno de Luiz Pereira de Mello, na qualidade de vizinhos do imóvel acima descrito. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnerio Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos o interessado que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso aos confrontantes dos: TERRENO N . 24, ao Leste com a frente para a Rua Projetada 04, a Oeste com os fundos para a Rua Projetada 03, ao Norte com terreno de Ericson Pereira Lima; TERRENO n . 07QG, ao Norte com terreno do Sr. Luiz Pereira de Mello, ao Oeste com terreno de Expedito de Souza Leão, ao Sul com terreno de José Alberto Lino de Carvalho; TERRENO 08QG, ao Norte com terreno do Sr. Antonio Pereira Mourato, ao Oeste com terreno de João Duque d Souza, ao Sul com terreno de Luiz Pereira de Mello, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência uma vez que estes encontram-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

TAQUARITINGA DO NORTE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 529830. JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei n 9.514/1997, FAZ SABER a todos que este edital virem, a quem interessar possa e, especialmente a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ. n 12.970.665/0001-07, com endereços: com sede na na Rua Oscar Freire, n 914, parte B, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, endereço eletrônico: agatha.mascarenhas@ddefoods.com.br, neste ato representada por seus diretores ROBERTA MILENA MARTINS DA SILVA, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n 2.000.030.043.736 SSP/CE, inscrita no CPF. n ***.703.363-**; e EDNALDO DE LIMA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n 2.007.563.772-8 2 via, SSPDS/CE, inscrito no CPF. n ***.456.163-**, que foi requerido nesta Serventia, pela XIMENES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ. sob n 11.956.792/0001-99, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1.500, 4 Andar, Ed. Trade Center Riomar, Bairro Papicu, Fortaleza-Ceara, CEP: 60.176-065, o pedido de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos referentes ao contrato de Alienação Fiduciária registrado nesta Serventia sob n R.2-Mat.7150, cujo débito posicionado até 06.02.2025 corresponde a R\$ 532.172,37. Por não ter sido possível a notificação nos endereços indicados pela parte credora no bojo do requerimento, venho por meio do presente edital, que será publicado durante 03 (três) dias, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/1997, INTIMAR a ALLIMENTZZ COMERCIO DE ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ. n 12.970.665/0001-07, acima qualificada, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Tejo, 19-A - Centro, nesta cidade, para efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. CIENTIFICADO que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS - nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/1997. Taquaritinga do Norte, 30 de setembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, RICARDO JOSE DEODATO**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no Art. 19 da Lei 6.766/79, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o SR. RICARDO JOSE DEODATO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.226.154-**, e a Sra. SANDRA REJANE DE BRITO DEODATO, inscrita no CPF sob o n. ***.615.734-**, ambos devedores da CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 01.315.356/0001-87, a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 6.287,50 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado em 07/12/2022, com a CORRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, referente ao terreno caracterizado como: Lote n. 26 da Quadra K do Loteamento Alto da Vitória I, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao terreno, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de desfazimento do contrato celebrado do terreno em favor do credor, CORRETA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da lei n. 13.786/2018. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, a Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO MIRO CUTRIM OLIVEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOAO MIRO CUTRIM OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n 807.###.###-87, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01247381C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 855552725872, firmado em 08/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA PERIMETRAL I, QUADRA R, LOTE 07, N 486, JARDIM CIDADE RESIDENCE, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 9779, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de JOÃO FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n 652.###.###-53, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01234439C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442613778, firmado em 09/11/2021, referente ao imóvel situado na RUA III, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I, N 90, QUADRA F, LOTE 10, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 16864, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL CRISTIAN SOUSA MARTINS**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de EMANUEL CRISTIAN SOUSA MARTINS, inscrito(a) no CPF n 058.###.###-60, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01244851C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442656833, firmado em 17/02/2022, referente ao imóvel situado na RUA III, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I, N 130, QUADRA F, LOTE 14, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 16868, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO LUCAS SANTOS EVANGELISTA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de RODRIGO LUCAS SANTOS EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF n 082.###.###-70, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01243200C, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442643223, firmado em 20/01/2022, referente ao imóvel situado na RUA IV, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I, N 113, QUADRA H, LOTE 5, BAIXAO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 16913, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE WANDERSON PEREIRA DA SILVA**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de GEORGE WANDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n 041.###.###-26, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01245413C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442634097, firmado em 20/12/2021, referente ao imóvel situado na RUA I, N 205, RESIDENCIAL TROPICAL, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 20259, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVENIA STENLEY ALENCAR FERRAZ**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de SILVENIA STENLEY ALENCAR FERRAZ, inscrito(a) no CPF n 577.###.###-00, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01244852C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442811179, firmado em 08/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA II, N 111, RESIDENCIAL PINHEIROS II, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 21468, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO ALVES DOS REIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, n 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86)99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que RAIMUNDO ALVES DOS REIS (CPF n ***.296.063-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula n 11.203, às fichas 01 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Santa Amélia do município de Campo Maior-PI, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula n 345, às fichas 01 do Livro 2 de Registro Geral, fica o seu titular e confrontante, SILVÉRIO NUNES MONTEIRO, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Campo Maior - PI, 18 de Novembro de 2024 - Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO ALVES DOS REIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, n 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86)99401-0674, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que RAIMUNDO ALVES DOS REIS (CPF n ***.296.063-**), requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula n 11.203, às fichas 01 do Livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Santa Amélia do município de Campo Maior-PI, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular e confrontante, MARIA RAIMUNDA SOARES, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.
Campo Maior - PI, 19 de Novembro de 2024. - Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

DEMERVAL LOBAO/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA**

ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: JARDIM DE LIZ SPE DEMERVAL LOBAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. n 46.330.802/0001-60, com sede AV PADRE JOAQUIM NONATO n 2010, PIAÇAVA I, Demerval Lobão-PI, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 880.114,00m , com as demais características constantes da matrícula n 8206, ficha 01, do Livro Registro Geral n 2 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 66 áreas distintas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, à 18 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA**

PROTOCOLO: IN01190945C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARCIO VICTOR DUARTE DA COSTA CPF sob n ***.863.223-**, residente no endereço RUA 7 DE SETEMBRO, N 1161, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO/PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 8444414959516, firmado em 03/03/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6338, desta Serventia registral, referente ao imóvel RUA 7 DE SETEMBRO, N 1161, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO/PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/11/2024, correspondente a R\$ 48.785,67. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, n : 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): HELIO SOARES DA SILVA

PROTOCOLO: IN01212595C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de HELIO SOARES DA SILVA, e inscrita no CPF sob n ***.351.973-**, residente no endereço R ELIAS SANTOS, N 605, SANTA INES, DEMERVAL LOBÃO - PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 844441568889, firmado em 02/06/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o n R-2 na Matrícula n 6964, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ELIAS SANTOS, N 605, SANTA INES, DEMERVAL LOBÃO - PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/11/2024, correspondente a R\$ R\$ 33.481,38. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, n : 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 19 de novembro de 2024. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): LAYARA DA SILVA BARBOSA

PROTOCOLO: IN01166863C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de S e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LAYARA DA SILVA BARBOSA, brasileira, e inscrita no CPF sob N ***.792.383-**, residente no endereço TV AZALEIA, N 54, CIDADE NOVA, Demerval Lobão. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, N 844442598264, firmado em 06/10/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o N R-2 na Matrícula N 8184, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV AZALEIA, N 54, CIDADE NOVA, Demerval Lobão, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/11/2024, correspondente a R\$ 6.958,10. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBO sito Avenida Padre Joaquim Nonato, N : 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas Às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e Última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024. Anna Bárbara Alencar de S e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY MAICON DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n. 23.901 Prenotação n. 66.312 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CPF/CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n. 8.7877.1102941-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/05/2021, e registrado sob o n. 5 na Matrícula n. 23901, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 202 do Bloco 03, do Condomínio Residencial Pittsburgh, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) WESLEY MAICON DA SILVA, inscrito no CPF: ***.859.589-**, que foi Prenotado sob o n. 66.312 e processado nos termos do artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Rússia, 12, Ap. 202, Bl. 03, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua Desembargador Antônio de Paula, n. 680, Boqueirão, Curitiba/PR (residencial) e Rua Nelson dos Santos, n. 71, Santa Quitéria, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 07/01/2024 à 07/09/2024, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 20/09/2024, correspondente a R\$ 5.876,23, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4, da Lei n. 9.514/97, e artigo 629, 6, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) WESLEY MAICON DA SILVA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

ARAUCARIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO JOSE BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: EVANDRO JOSE BATISTA, CPF ***.887.306-**, residente e domiciliado à Rua Francisco Drewniak, 484, Costeira, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Cartório do 2 Ofício de Itaboraí/MG, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, n 8.5555.2086587, firmado em 23/03/2012, devidamente registrado na Matrícula n 45.706 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 14/11/2024, no valor de R\$ 238.588,63 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO RICARDO ARCHANJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 156/2024. Protocolo n. 252384. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante CELSO RICARDO ARCHANJO, portador da CI.RG. n. 6.924.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 931.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 10177569804, registrado sob o R-17 da matrícula n. 24003, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 15-A, da quadra n. 05, do Jardim Esperança, situado na Rua da Amizade n. 305, casa, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 17.543,49, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S.A., detentor do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do citado Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151/2024. Protocolo n. 253657. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante MARCOS HENRIQUE DE BARROS, portador da CI.RG. n. 7.259.XXX-X, inscrito no CPF/MF n. 018.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 803840002055, registrado sob o R-05 da matrícula n. 30012, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Lote n. 21, da quadra n. 16, do Conjunto Habitacional Antonio Euthymio Casaroto, situado na Rua Abílio Teixeira n. 303, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 2.247,01, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON BATISTA BILMAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 153/2024. Protocolo n. 253810. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ALISON BATISTA BILMAIA, portador da CI.RG. n. 13165.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 095.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0309344-8, registrado sob o R-1 da matrícula n. 47162, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 403, bloco n. 09, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 3.400,84, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON NATAN BOA CALDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 150/2024. Protocolo n. 253577. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante JEFERSON NATAN BOA CALDEIRA, portador da CI.RG. n. 13.710.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 105.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0537944-6, registrado sob o R- 1 da matrícula n. 47287, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 304, bloco n. 17, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 5.540,62, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DA SILVA FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 152/2024. Protocolo n. 253747. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante EDSON DA SILVA FERNANDES, portador da CI.RG. n. 14.196.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 343.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0277137-0, registrado sob o R-1 da matrícula n. 48029, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 101, bloco A, do Residencial Terra de Santa Cruz, situado na Rua Oceano Pacífico n. 965, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 16.526,37, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 149/2024. Protocolo n. 253299. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ANDERSON HENRIQUE DA SILVA CASTRO, portador da CI.RG. n. 14.853.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 412.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0955626-1, registrado sob o R- 1 da matrícula n. 49214, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 401, bloco n. B, do Residencial Terra de Santa Cruz II, Rua Oceano Pacífico n. 1017, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 4.825,42, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE CRISTINA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157/2024. Protocolo n. 252635. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante DAYANE CRISTINA RAMOS, portadora da CI.RG. n. 8.908.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 049.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0915841-0, registrado sob o R-1 da matrícula n 50127, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 104, bloco n. 02, do Condomínio Fiore D'Itália, situado na Rua José Gomedí n. 459, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 46.882,29, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON HENRIQUE FIORI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 155/2024. Protocolo n. 251707. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante EVERTON HENRIQUE FIORI, portador da CI.RG. n. 9.801.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 063.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1541707-3, registrado sob o R-2 da matrícula n. 52636, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 103, bloco n. 04, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 6.784,87, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR ARAUJO DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 154/2024. Protocolo n. 251214. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante JOÃO VITOR ARAUJO DE SANTANA, portador da CI.RG. n. 14.732.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 082.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1490064-1, registrado sob o R-2 da matrícula n. 52780, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 203, bloco n. 11, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n. 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, correspondem a R\$ 9.582,79, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIRENE DE OLIVEIRA LIMA, ANTONIO JAQUESON DA SILVA LIMA

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias teis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Antonio Jaqueson da Silva Lima CPF: XXX.501.211-XX e Valdirene de Oliveira Lima CPF: XXX.161.221-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paran, 2864, Sala 15, Edifício Itapo, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.02 da matrícula: 59.930, que importam em R\$7.051,39 na data de 22/10/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELERSON GALVAO GONCALVES

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias teis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Elerson Galvo Goncalves CPF: XXX.771.939-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paran, 2864, Sala 15, Edifício Itapo, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 61.999, que importam em R\$8.211,48 na data de 22/10/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital publicado por trs dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Aps a ltima publicao e transcorrido o prazo acima, e no tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora ser promovida a averbao de consolidao da propriedade e a consequente transferncia do domnio para o nome da mencionada credora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR DA SILVA JUNIOR

Edital de Intimao (Prazo: 15 dias teis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Servio de Registro de Imveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuiões conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Jair da Silva Junior CPF: XXX.588.199-XX, com domiclio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econmica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ltima publicao do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agncia detentora do crdito imobiliário ou comparea na sede do 3 Servio de Registro de Imveis desta comarca, com endereo da Rua Paran, 2864, Sala 15, Edifcio Itapo, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.03 da matrícula: 62.590, que importam em R\$5.047,76 na data de 22/10/2024, cujo valor ser atualizado at a data do pagamento. A dvida se refere ao dbito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital publicado por trs dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Aps a ltima publicao e transcorrido o prazo acima, e no tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora ser promovida a averbao de consolidao da propriedade e a consequente transferncia do domnio para o nome da mencionada credora.

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON SOBIESIAK

E D I T A L Colombo, 08 de novembro de 2024 RUA ANTONINA, n 758, AP, 01, GUARAITUBA, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844441070482, firmado em 06/11/2015, Matrícula n 69.297, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ADILSON SOBIESIAK INSCRITO NO CPF N 016.***.***-81; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

CURITIBA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO FERREIRA, ERICA DE ARRUDA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA CARLOS EDUARDO FERREIRA - CPF/MF n 036.01 e ERICA DE ARRUDA MOURA - CPF/MF n 041.00, com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de novembro de 2024 totaliza o valor de R\$14.860,93, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29/11/2013, obtido junto à Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 68.914 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: n 404.285). Curitiba, 14 de novembro de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIODORO ELOY ROSALES SOTELO, DORIS MARIA KOWAL ROSALES, WALDIR LESKE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA as pessoas de DIODORO ELOY ROSALES SOTELO, DORIS MARIA KOWAL ROSALES e WALDIR LESKE, proprietários dos imóveis situados na Rua David Carneiro n s 405 e 329, São Francisco, nesta cidade, para que, querendo, se manifestem no prazo abaixo indicado, acerca da retificação da descrição do imóvel da matrícula n 17.752, localizado na Rua David Carneiro, n 391, o qual confronta nas linhas laterais direita e esquerda com os imóveis dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis, após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação, será feita a segunda publicação, e após o transcurso de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 17.752, deste serviço (protocolo do procedimento de retificação n 390.630). Curitiba, 22 de outubro de 2024. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURO SEIGI HASHIMOTO**

Mauro Seigi Hashimoto, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n ***.026.709-**, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n 2.472, referente ao Lote 17, qd 06, CONJUNTO HABITACIONAL PHOENIX, sito na rua Adalberto Carvalho de Araujo, Curitiba, com a área de 315m ; , protocolizou sob n 620561, em 05/07/2024, requerimento para averbação de retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Públicos de Curitiba - Iguazu/CT, CNPJ n 76.644.962/0001-45 e Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Sindicalizados de Curitiba - Cohats/CT, CNPJ n 76.628.494/0001-15, proprietárias do lote n 16 da quadra n 06, Conjunto Habitacional Phoenix, IF 85.516.016.000, nesta Capital. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIA MARIA BORDIN BACCHI FERRI, MILTON JOSE FERRI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a CLAUDIA MARIA BORDIN BACCHI FERRI e seu cônjuge MILTON JOSE FERRI, casados sob regime de comunhão universal de bens, ambos do comércio, portadores das C.I. sob n. s 4.360.384-1-PR e 3.479.900-8-PR, e inscritos nos CPF/MF sob n. s ***.909.589-** e ***.829.099-**, residentes e domiciliados nos seguintes endereços: i) Rua Edgard Stellfeld, n. 1151 - Jardim Social; ii) Rua Edgard Stellfeld, n. 155 - Jardim Social; iii) Avenida Sete de Setembro, n. 2.505, Ap. A-2 - Rebouças; iv) Avenida Presidente Afonso Camargo, n. 77 e 78 - Capão da Imbuia; e, v) Rua Constante Lunardon, n. 338 - Mossunguê, todos em Curitiba- PR, na qualidade de proprietários e/ou ocupantes do imóvel constituído pelo Lote de Terreno sob n. 18 da quadra n. 14, da Planta Califórnia, localizada no Campo Comprido, em Curitiba- PR, com Indicação Fiscal n 27.009.018.000-3, objeto da Matrícula n 3.241, deste Serviço Registral, de propriedade de V.S , que a requerimento de CASTEVAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n. 790.894, do Livro n. 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote A-1-A/23/24/25 ("á"-um-"á"-vinte e três-vinte e quatro-vinte e cinco), matriculado neste Serviço Registral sob n. 112.963, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob as Indicações Fiscais 29.070.221.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidões de 24/06/2024, e 24/09/2024, no protocolo n 2024062866411, 20240613162866461, 20240917073124867 e 20240917073124879, registrado sob n s 850.066, 850.063, 852.360 e 852.361 em 20/06/2024 e 20/09/2024, no 2 Registro de Títulos e Documentos de Curitiba- PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2 e 3 , da Lei n. 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n. 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, n. 133, Ed. Mauá, 18 andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.S , a vista do disposto no 4 daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as pena da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024 ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAROLINA PROTZNER DE MELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do 8 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a CAROLINA PROTZNER DE MELO REZENDE, inscrita no CPF/MF: ***.336.506-**, na qualidade de proprietária e/ou ocupante do imóvel constituído pelo Lote de terreno sob n. 22 da quadra n. 14, da Planta Califórnia, localizada em Campo Comprido, em Curitiba- PR, com Indicação Fiscal n 27.009.022.000-7, objeto da Matrícula n 19.202, deste Serviço Registral, de propriedade de V.S , que a requerimento de CASTEVAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo n. 790.894, do Livro n. 1, de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Lote A-1-A/23/24/25 ("á"-um-"á"-vinte e três-vinte e quatro-vinte e cinco), matriculado neste Serviço Registral sob n. 112.963, do Livro 2, de Registro Geral, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob as Indicações Fiscais 29.070.221.000. Assim, não tendo sido possível notificá-la pessoalmente, conforme certidões de 24/06/2024, e 08/10/2024, no protocolo n 20240613172866632 e 20240918093128387, registrado sob n 01702404 e 01709574 em 20/06/2024 e 04/10/2024, no 1 Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte- MG, e certidão de 24/09/2024, no protocolo n 20240917083124946, registrado sob n 852.358 em 20/09/2024, no 2 Registro de Títulos e Documentos de Curitiba- PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2 e 3 , da Lei n. 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei n. 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, n. 133, Ed. Mauá, 18 andar - Centro, nesta Capital. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.S , a vista do disposto no 4 daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação nesta Capital, na forma e sob as pena da lei. Curitiba, 12 de novembro de 2024 ITALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARP MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALAN RICARDO JURKEVITCH PEREIRA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 000787/400 e 000787/603, firmado na cidade de Santana do Parnaíba-SP, em data de 14/09/2022, registrado sob n s 18 e 19, na matrícula n 59.968, desta Serventia Registral, INTIMA, ARP MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CPF/MF. n 05.705.592/0001-60 e ALAN RICARDO JURKEVITCH PEREIRA, inscrito no CPF/MF. N ***.032.609-**, com sede e domicílio ignorados, visto que encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda dos protocolos sob n s 736.263 e 736.264, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 20/06/2023 à 20/10/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 14/11/2024, corresponde à R\$96.884,65, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 347.896). Curitiba, 14 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO PEREIRA NETO**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 8.7877.0296910-2, firmado nesta cidade de Curitiba-PR, em data de 09/03/2018, registrado sob n s 01 e 02, na matrícula n 99.395, desta Serventia Registral, INTIMA, FRANCISCO PEREIRA NETO, inscrito no CPF/MF. n ***.029.749-**, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelos: Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda do protocolo sob n 736.261 e Agente Delegada do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Antonina-PR, aceda do protocolo n 19.423, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 10/03/2024 à 10/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 14/11/2024, corresponde à R\$6.480,26, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 346.489). Curitiba, 14 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

DOIS VIZINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA LUCIELI BORSA**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Katia Lucieli Borsa, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.191.669-**, com endereço(s) informado(s) na R. Frederico Savaris, 58, Casa, Quadra 11, Lote 02, Loteamento Sol Nascente, Boa Esperança do Iguaçu/PR, R. dos Crisântemos, 129, Boa Esperança do Iguaçu/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 7/10/2024, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 1.201,23 (mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos), posicionado em 13/11/2024, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 844440255739, firmado junto ao(à) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-2 e R-3 da matrícula n. 34.431 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Frederico Savaris, 58, Casa, Quadra 11, Lote 02, Loteamento Sol Nascente, Boa Esperança do Iguaçu/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Certifico que, em virtude de não ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, restou prejudicada a intimação eletrônica antecedente de que trata o art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 13 de novembro de 2024. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLISON BUENO**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Allison Bueno, inscrito(a) no CPF/MF sob n. ***.212.149-**, com endereço(s) informado(s) na R. Eduardo Antunes dos Santos, 68, Res. 01, Loteamento Zenci, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 9/7/2024, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 17.129,84 (dezesete mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), posicionado em 13/11/2024, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 844440765038, firmado junto ao(a) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n. 43.100 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Eduardo Antunes dos Santos, 68, Res. 01, Loteamento Zenci, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(a) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Certifico que, em virtude de não ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, restou prejudicada a intimação eletrônica antecedente de que trata o art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 13 de novembro de 2024. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

FAXINAL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA PIRES DE GODOY DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO 011/24 (PRAZO DE 15 DIAS). Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4 da Lei Federal n 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor RAFAELA PIRES DE GODOY DE LIMA, CPF sob n ***.442.099-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442782687, firmado em 14/10/2022, garantido por alienação fiduciária na Matrícula n 17.223 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$3.587,66 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, n 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7 da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 13 de novembro de 2024. Protocolo do Procedimento sob n 116.394. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI PENTEADO DIAS, BANCO DO BRASIL SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 012/24 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4 da Lei Federal n 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - BANCO DO BRASIL SA - por este meio, INTIMO o devedor CLAUDINEI PENTEADO DIAS, CPF sob n ***.435.661-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 205.606.980, firmado em 01/04/2016, garantido por alienação fiduciária na Matrícula n 18.850 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$5.296,43 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do BANCO DO BRASIL SA, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, n 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO BRASIL SA - nos termos do art. 26, par. 7 da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 14 de novembro de 2024. Protocolo do Procedimento sob n 117.154. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO APARECIDO DE LIMA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 010/24 (PRAZO DE 15 DIAS). Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4 da Lei Federal n 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - por este meio, INTIMO o devedor MARCELO APARECIDO DE LIMA, CPF sob n ***.750.329-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442782687, firmado em 14/10/2022, garantido por alienação fiduciária na Matrícula n 17.223 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$3.587,66 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, n 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, par. 7 da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 13 de novembro de 2024. Protocolo do Procedimento sob n 116.394. Eu, _Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

FOZ DO IGUAÇU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAS FERNANDO LOPES DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. JONATAS FERNANDO LOPES DIAS, portador da C.I. n 98944486-SSP-PR, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n ***.947.489-**, residente e domiciliado à Nova Cantu, n 348, Jardim Alvorada, Cep 85.859-698, podendo também ser localizado na Rua Martim-Pescador, n 129, Portal, , Cep 85.859-665, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 10173526709, emitido pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, aos 20 de abril de 2022, sendo credor: Itaú Unibanco S.A, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04. devidamente registrado nesta serventia sob n 07, da matrícula n 13.415. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 14 de novembro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS ROMANO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr . THAIS ROMANO DE OLIVEIRA, portadora da C.I. n 130169945-SSP-PR, inscrita no CPF/MF n ***.885.369-**, residente e domiciliado à Nova Cantu, n 348, Jardim Alvorada, Cep 85.859-698, podendo também ser localizado na Rua Martim-Pescador, n 129, Portal, CEP 85.859-665, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 10173526709, emitido pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, aos 20 de abril de 2022, sendo credor: Itaú Unibanco S.A, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04. devidamente registrado nesta serventia sob n 07, da matrícula n 13.415. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 14 de novembro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

GOIOERE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA APARECIDA GOMES CARNEIRO, APARECIDO DA CRUZ CARNEIRO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, Nº 822 , Goioerê PR. CEP 87 360 000 Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília , DF., CNPJ/MF Nº. 00.360.305/0001-04, representada por Luciano Zauhy de Azevedo, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei Nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA LUCIANA APARECIDA GOMES CARNEIRO (CPF. ***.582.019-**) e APARECIDO DA CRUZ CARNEIRO (CPF. ***.664.689-**), devedores fiduciários da requerente nos termos do contrato de financiamento Imobiliário Nº 844441961592-0, garantido por Alienação Fiduciária , firmado em 23/10/2018, registrado sob o Nº 3, na Matrícula Nº 29.221, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 28-10-2024 corresponde a R\$ 6.035,26, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal Ag. Moreira Sales PR; b) neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção detalhada do débito para fins de purga: Data de vencimento - Controle de Dias Taxa Monetária Taxa Moratário - Taxa Juros Despesas c/ cobrança - Total

28/10/2024	133	-	27,09	279,46	116,48	0	R\$ 6.035,26	29/10/2024	134	-	27,30	281,56	117,36	0	R\$ 6.038,44
30/10/2024	135	-	27,50	283,66	118,23	0	R\$ 6.041,62	31/10/2024	136	-	27,70	285,76	119,11	0	R\$ 6.044,81
01/11/2024	137	-	27,91	287,86	119,98	0	R\$ 6.047,99	02/11/2024	138	-	28,11	289,97	120,86	0	R\$ 6.051,17
03/11/2024	139	-	28,31	292,07	121,74	0	R\$ 6.054,35	04/11/2024	140	-	28,52	294,17	122,61	0	R\$ 6.057,53
05/11/2024	141	-	28,72	296,27	123,49	0	R\$ 6.060,71	06/11/2024	142	-	28,93	298,37	124,36	0	R\$ 6.063,89
07/11/2024	143	-	29,13	300,47	125,24	0	R\$ 6.067,07	08/11/2024	144	-	29,33	302,57	126,12	0	R\$ 6.070,25
09/11/2024	145	-	29,54	304,67	126,99	0	R\$ 6.073,43	10/11/2024	146	-	29,74	306,78	127,87	0	R\$ 6.076,61
11/11/2024	147	-	29,94	308,88	128,74	0	R\$ 6.079,79	12/11/2024	148	-	30,15	310,98	129,62	0	R\$ 6.082,97
13/11/2024	149	-	30,35	313,08	130,49	0	R\$ 6.086,15	14/11/2024	150	-	30,56	315,18	131,37	0	R\$ 6.089,34
15/11/2024	151	-	30,76	317,28	132,25	0	R\$ 6.092,52	16/11/2024	152	-	30,96	319,38	133,12	0	R\$ 6.095,70
17/11/2024	153	-	31,17	321,48	134,00	0	R\$ 6.098,88	18/11/2024	154	-	31,37	323,58	134,87	0	R\$ 6.102,06
19/11/2024	155	-	31,57	325,69	135,75	0	R\$ 6.105,24	20/11/2024	156	-	31,78	327,79	136,62	0	R\$ 6.108,42
21/11/2024	157	-	31,98	329,89	137,50	0	R\$ 6.111,60	22/11/2024	158	-	32,18	331,99	138,38	0	R\$ 6.114,78
23/11/2024	159	-	32,39	334,09	139,25	0	R\$ 6.117,96	24/11/2024	160	-	32,59	336,19	140,13	0	R\$ 6.121,14
25/11/2024	161	-	32,80	338,29	141,00	0	R\$ 6.124,32	26/11/2024	162	-	33,00	340,39	141,88	0	R\$ 6.127,50
27/11/2024	163	-	33,20	342,50	142,76	0	R\$ 6.130,68	28/11/2024	164	-	33,41	344,60	143,63	0	R\$ 6.133,86
29/11/2024	165	-	33,61	346,70	144,51	0	R\$ 6.137,05	30/11/2024	166	-	33,81	348,80	145,38	0	R\$ 6.140,23
01/12/2024	167	-	34,02	350,90	146,26	0	R\$ 6.143,41	02/12/2024	168	-	34,22	353,00	147,13	0	R\$ 6.146,59
03/12/2024	169	-	34,43	355,10	148,01	0	R\$ 6.149,77	04/12/2024	170	-	34,63	357,20	148,89	0	R\$ 6.152,95
05/12/2024	171	-	34,83	359,31	149,76	0	R\$ 6.156,13	06/12/2024	172	-	35,04	361,41	150,64	0	R\$ 6.159,31
07/12/2024	173	-	35,24	363,51	151,51	0	R\$ 6.162,49	08/12/2024	174	-	35,44	365,61	152,39	0	R\$ 6.165,67
09/12/2024	175	-	35,65	367,71	153,27	0	R\$ 6.168,85	10/12/2024	176	-	35,85	369,81	154,14	0	R\$ 6.172,03
11/12/2024	177	-	36,05	371,91	155,02	0	R\$ 6.175,21	12/12/2024	178	-	36,26	374,01	155,89	0	R\$ 6.178,39
13/12/2024	179	-	36,46	376,11	156,77	0	R\$ 6.181,58	14/12/2024	180	-	36,67	378,22	157,64	0	R\$ 6.184,76
15/12/2024	181	-	36,87	380,32	158,52	0	R\$ 6.187,94	16/12/2024	182	-	37,07	382,42	159,40	0	R\$ 6.191,12
17/12/2024	183	-	37,28	384,52	160,27	0	R\$ 6.194,30	18/12/2024	184	-	37,48	386,62	161,15	0	R\$ 6.197,48
19/12/2024	185	-	37,68	388,72	162,02	0	R\$ 6.200,66	20/12/2024	186	-	37,89	390,82	162,90	0	R\$ 6.203,84
21/12/2024	187	-	38,09	392,92	163,77	0	R\$ 6.207,02	22/12/2024	188	-	38,30	395,03	164,65	0	R\$ 6.210,20
23/12/2024	189	-	38,50	397,13	165,53	0	R\$ 6.213,38	24/12/2024	190	-	38,70	399,23	166,40	0	R\$ 6.216,56
25/12/2024	191	-	38,91	401,33	167,28	0	R\$ 6.219,74	26/12/2024	192	-	39,11	403,43	168,15	0	R\$ 6.222,92
27/12/2024	193	-	39,31	405,53	169,03	0	R\$ 6.226,11								

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/12/2024 194 - 39,52 407,63 169,91 0 R\$ 6.229,29 29/12/2024 195 - 39,72 409,73 170,78 0 R\$ 6.232,47
30/12/2024 196 - 39,93 411,84 171,66 0 R\$ 6.235,65 31/12/2024 197 - 40,13 413,94 172,53 0 R\$ 6.238,83
01/01/2025 198 - 40,33 416,04 173,41 0 R\$ 6.242,01 02/01/2025 199 - 40,54 418,14 174,28 0 R\$ 6.245,19
03/01/2025 200 - 40,74 420,24 175,16 0 R\$ 6.248,37 04/01/2025 201 - 40,94 422,34 176,04 0 R\$ 6.251,55
05/01/2025 202 - 41,15 424,44 176,91 0 R\$ 6.254,73 06/01/2025 203 - 41,35 426,54 177,79 0 R\$ 6.257,91
07/01/2025 204 - 41,55 428,64 178,66 0 R\$ 6.261,09 08/01/2025 205 - 41,76 430,75 179,54 0 R\$ 6.264,27
09/01/2025 206 - 41,96 432,85 180,41 0 R\$ 6.267,45 10/01/2025 207 - 42,17 434,95 181,29 0 R\$ 6.270,63
11/01/2025 208 - 42,37 437,05 182,17 0 R\$ 6.273,82 12/01/2025 209 - 42,57 439,15 183,04 0 R\$ 6.277,00
13/01/2025 210 - 42,78 441,25 183,92 0 R\$ 6.280,18 14/01/2025 211 - 42,98 443,35 184,79 0 R\$ 6.283,36
15/01/2025 212 - 43,18 445,45 185,67 0 R\$ 6.286,54 16/01/2025 213 - 43,39 447,56 186,55 0 R\$ 6.289,72
17/01/2025 214 - 43,59 449,66 187,42 0 R\$ 6.292,90 18/01/2025 215 - 43,80 451,76 188,30 0 R\$ 6.296,08
19/01/2025 216 - 44,00 453,86 189,17 0 R\$ 6.299,26 20/01/2025 217 - 44,20 455,96 190,05 0 R\$ 6.302,44
21/01/2025 218 - 44,41 458,06 190,92 0 R\$ 6.305,62 22/01/2025 219 - 44,61 460,16 191,80 0 R\$ 6.308,80
23/01/2025 220 - 44,81 462,26 192,68 0 R\$ 6.311,98 24/01/2025 221 - 45,02 464,37 193,55 0 R\$ 6.315,16
25/01/2025 222 - 45,22 466,47 194,43 0 R\$ 6.318,35 26/01/2025 223 - 45,43 468,57 195,30 0 R\$ 6.321,53
27/01/2025 224 - 45,63 470,67 196,18 0 R\$ 6.324,71 Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço
de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo . Antonio Carlos Alves -
E. Substituto Port. 11/2016

GUARAPUAVA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOISH**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 04 de outubro de 2024, apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL o requerimento solicitando a intimação por Edital do Devedor Fiduciante HELISON JUNIOR OLIVEIRA GOIS CPF/MF n ***443429-** para satisfazer as parcelas em atraso referentes Ao contrato habitacional n 878771077616, firmado em 23/03/2021 na matrícula 42.509, referente ao imóvel situado na "RUA DOS ENGENHEIROS, N 2439, CASA 240, MORRO ALTO" Informo que as obrigações contratuais aos encargos a ser informado no momento do pagamento, o qual está sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que compareça, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, no endereço do Credor, onde deverá efetuar o pagamento do débito. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciante nos termos da Lei 9.514/1997. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta.-

GUARATUBA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MACIEL LOPES**

Na qualidade de Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR, ante a certificação de que o devedor se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, e segundo as atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.517/97, bem como em virtude de requerimento do credor, protocolo n. 159.941, pertinente ao contrato de alienação fiduciária registrado sob R.2/55.631, com saldo devedor de responsabilidade de Carlos Maciel Lopes - CPF ***.610.549-**, venho intimá-lo a satisfazer as obrigações contratuais em débito, no valor de R\$ 14.699,39 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), valor posicionado em 29/10/2024, sujeito a atualização diária, aos quais dever-se-ão somar as despesas de cobrança relativas ao presente procedimento e o encargo que vencer no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Santos Dumont, n 171, Sobreloja 7, Centro, Guaratuba - PR (esquina com a Rua José Nicolau Abagge), durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 8:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência e/ou recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. S . cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade sobre o imóvel objeto da alienação, em favor da credora, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE JESUS DOMICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 05 da matrícula n 8.487, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 12, da Quadra n 441, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor MARCELO DE JESUS DOMICIANO - CPF/MF N ***.755.679-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN SILVA SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 04 da matrícula n 36.113, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.4444.1530662, firmado em 24/04/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 18-B, da subdivisão do Lote n 18, da quadra n 10, do LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 182,00 metros quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN SILVA SANTOS- CPF/MF N ***.893.709-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI JOSE CLEMENTINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 08/11/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 44.034, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Uma parte ideal que corresponderá à futura UNIDADE "G", localizada no Condomínio Residencial "Novo Jardim Esplanada I, Loteamento JARDIM ESPLANADA, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 52,14 Metros Quadrados- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor SIDNEI JOSÉ CLEMENTINO - CPF/MF N.º ***.099.839-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIRENE APARECIDA DE MARCHIORI, THIAGO GONZAGA CASTILHO DE SANT ANA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento particular de venda e compra e imóvel - financiamento, com eficácia de escritura pública, contrato 0010116565, emitido em 22/10/2020, na cidade de São Paulo-SP, registrado sob R.25/1.801 e R.26/1.801, na matrícula nº 1.801 do Registro Geral deste Ofício, referente a data nº 07 (sete), quadra nº 05 (cinco) com 378,88 m² do JARDIM PETRÓPOLIS - 2 PARTE, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 22.02.2024 a 22.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/11/2024, corresponde a R\$ 59.837,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 473.827.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTHIA PEREIRA LOURENCO DE OLIVEIRA MULLER, ANDERSON SILVA VAN MULLER**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO SANTANDER S.A, inscrita no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, com sede em So Paulo - SP (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CINTHIA PEREIRA LOURENO DE OLIVEIRA MULLER, CPF/MF: ***.007.059-** e ANDERSON SILVA VAN MULLER, CPF/MF: ***.725.759-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, n 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.557,21 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 30/12/2023 a 30/07/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento n 2.803 (dois mil oitocentos e três), situado no pavimento térreo, do Bloco 28, com a área de 75,39056626 m², do Residencial Catuai, nesta cidade, registrado sob n 10/45.022 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, as despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lícia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação n 369.905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR, ANA CAROLINA MACHADO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ADMIR TIMOTEO DE SOUZA JUNIOR, CPF/MF: ***.281.929-** e ANA CAROLINA MACHADO, CPF/MF: ***.862.439-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$11.427,92 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/08/2023 a 10/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Lote de terras sob nº08 (oito), da quadra Nº 65, com a Área de 200,00m², situado no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano de Oliveira, nesta cidade, registrado sob Nº 9/60.670 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 376.463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO SOUZA DOS SANTOS PUPO, FERNANDA DE QUEIROZ PUPO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PAULO SOUZA DOS SANTOS PUPO, CPF/MF: ***.004.988-** e FERNANDA DE QUEIROZ PUPO, CPF/MF: ***.711.499-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.276,75 (oito mil, duzentos e setenta e seis e setenta e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 25/01/2024 a 25/05/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº14-A (quatorze-A), da quadra Nº 10, com a Área de 125,00 m², situada no Jardim Aliança, nesta cidade, registrado sob Nº 3/82.348 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 374.111

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO CESAR TEIXEIRA FALCAO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar PAULO CESAR TEIXEIRA FALCAO, CPF/MF: ***.096.589-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.793,45 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 08/02/2024 a 08/06/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº H-202 (H-duzentos e dois), Tipo A, situado no 2º pavimento, do Bloco H, com a Área de 102,4491 m², do Residencial Itamarati - Quadra 01, nesta cidade, registrado sob Nº 5/1.993 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 375.027

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA RIBEIRO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar RAFAELA RIBEIRO, CPF/MF: ***.406.919-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$41.826,94 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 22/02/2022 a 22/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob Nº 4-B (quatro-B), da quadra Nº 11 (onze), com a Área de 127,15 m², situada no Jardim Belleville, nesta cidade, registrado sob Nº 3/87.518 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 377.222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATHOS GABRIEL DO VALE

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ATHOS GABRIEL DO VALE, CPF/MF: ***.604.019-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$106.361,64 (cento e seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), situado no 5 andar, da Torre 06, com a Área de , valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 06/12/2015 a 06/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 203 (duzentos e três), situado no 2º pavimento, do Bloco 03, com a Área de 50,8056 m², do Alameda Europa, nesta cidade, registrado sob Nº 1/90.967 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 375.461

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO PAULO LACERDA MACHADO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ROBERTO PAULO LACERDA MACHADO, CPF/MF: ***.012.779-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$15.378,71 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 04/04/2023 a 04/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 01 (um), situado no pavimento térreo, do Bloco 03, com a Área de 50,9520 m², do Alameda Europa, nesta cidade, registrado sob Nº 123/82.089 RG averbada em Ônus anterior sob Nº 1/90.957 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 377.217

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE DA SILVA LUZ, WESLEY BATISTA DA LUZ**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DAINAE DA SILVA, CPF/MF: ***.175.139-** e WESLEY BATISTA DA LUZ, CPF/MF ***.359.259-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$16.877,22 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 29/04/2023 a 29/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 402 (quatrocentos e dois), situado no 4 pavimento, do Bloco 02, com a Área de 49,8882 m², do Spazio Londres, nesta cidade, registrado sob Nº 89/88.014 RG averbada em Ônus anterior 1/95.486 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 373.503

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO FERREIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF: ***.611.029-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$15.771,54 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro reais), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 05/01/2023 a 05/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 605 (seiscentos e cinco), situado no 5 pavimento, da Torre 07, com a Área de 2,8197 m², situado no Spazio Lyon, nesta cidade, registrado sob Nº 1123/92.747 RG averbada em Ônus anterior sob Nº 1/99.983 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 375.913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA MOURA FERNANDES, FABIO HERIC FERNANDES DA SILVA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MARTA MOURA FERNANDES, CPF/MF: ***.734.099-** e FABIO HERIC FERNANDES DA SILVA, CPF/MF: ***.186.789-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$32.127,58 (trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 09/11/2021 a 09/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 104 (cento e quatro), situado no térreo, do Bloco 01, com a Área de 56,8685 m², do Parque La Belle, nesta cidade, registrado sob Nº 326/82.050 RG averbado em Ônus anterior sob Nº 1/99.275 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 377.210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEVIN FELIPE DIAS HIGINO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar KEVIN FELIPE DIAS HIGINO, CPF/MF: ***.071.259-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$22.380,31 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos), valor posicionado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora, relativo Às prestações vencidas do período de 25/12/2022 a 25/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 607 (seiscentos e sete), situado no 5 pavimento da Torre 05, com a Área de 57,0385 m², so Spazio Lille, nesta cidade, registrado sob Nº 1569/92.745 RG averbada em Ônus anterior 1/105.984 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 375.459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO VIEIRA CORREA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar RICARDO VIEIRA CORREA, CPF/MF: ***.876.708-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$19.837,25 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 25/02/2022 a 25/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 33 (trinta e três), Tipo 2, situado no 2º andar (3 pavimento), do Bloco 10, com a Área de 95,7141 m², do Condomínio Flor de Lótus, nesta cidade, registrado sob Nº 615/76.957 RG averbada em Ônus anterior sob Nº 1/109.840 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 377.207

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALI ULRICH CONSON DA CRUZ, MARCOS DA CRUZ

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NATALI ULRICH CONSON DA CRUZ, CPF/MF: ***.606.299-** e MARCOS DA CRUZ, CPF/MF:***.502.969-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.772,40 (nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 15/03/2023 a 15/07/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 203 (duzentos e três), situado no 2º pavimento do Bloco 13, com a Área de 63,3267 m², do Portal do Manacá, nesta cidade, registrado sob Nº 63/89.568 RG averbada em Ônus anterior 1/110.799 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 376.183

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAUL HAUSS NETO, FERNANDA DANIELE ALVES HAUSS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar RAUL HAUSS NETO, CPF/MF: ***.858.189-** e FERNANDA DANIELE ALVES HAUSS, CPF/MF ***.856.069-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$9.426,38 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 10/09/2023 a 10/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento Nº 302 (trezentos e dois), situado no 3 pavimento do Bloco 13, com a Área de 63,2974 m², do Portal das Grevilhas, nesta cidade, registrado sob Nº 35/89.567 RG averbada em Ônus anterior 1/113.945 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 373.867

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDILEIA DE AZEVEDO

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CLAUDILEIA DE AZEVEDO, CPF/MF: ***.664.028-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, Nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.743,22 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo Às prestações vencidas do período de 23/02/2024 a 23/10/2024 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Casa Nº 175 (cento e setenta e cinco), Modelo TN47b, localizada no Setor F, com a Área de 47,9892 m², do Terra Nova Londrina Iª, nesta cidade, registrado sob Nº 802/73.883 RG averbada em Ônus anterior sob Nº 1/83.257 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação Nº 376.314

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA**

Prenotação: 71.054 Matrícula: 18.394 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 65/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra Nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.816.143-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, Nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 Às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias Úteis a contar da Última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$2.214,87 (dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), referindo-se o valor as prestações 51 a 53, vencidas em 08/08/2024 a 08/10/2024, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 05/12/2018, contrato Nº 8.7877.0482334-2, Apartamento Nº 201 (Duzentos e um), situado no 1º pavimento, torre 8, no empreendimento denominado LAGOA SANTA, Matrícula 18.394 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos Imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, Às despesas relativas intimação, bem como despesas devidas ao registro de Imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido verdade e dou f. Londrina/PR, 13 de Novembro de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARINGA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA CAMARGO**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante ANA LUCIA CAMARGO, CPF n. ***.072.659-**, que encontra-se atualmente inacessível aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/08/2018, registrada sob n. 03 na matrícula 75.619, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA AURORA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA DE SOUZA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento da Credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, notifica, por meio deste edital, FLAVIA DE SOUZA, CPF n ***.356.909-**, relativamente ao contrato advindo de uma "Aquisição de terreno e construção e imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH" referente ao contrato n 844441833275 registrado em 30/05/2018, na matrícula imobiliária n 7457, desta Serventia, referente ao imóvel "Lote 13, Oriundo da Subdivisão do Lote n 13, 14, 15, 16, da quadra n 03 do loteamento Denominado "Jardim Sonho Meu", situado no Município de Iracema do Oeste-PR, Comarca de Nova Aurora-PR, contendo área de 200,00m ", ficando nesta oportunidade V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 do Artigo 26, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta. Nova Aurora, 14 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO VIEIRA DE SOUZA**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4 Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento da Credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, notifica, por meio deste edital, TIAGO VIEIRA DE SOUZA, CPF n ***.967.679-**, relativamente ao contrato advindo de uma "Aquisição de terreno e construção e imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH" referente ao contrato n 844441833275 registrado em 30/05/2018, na matrícula imobiliária n 7457, desta Serventia, referente ao imóvel "Lote 13, Oriundo da Subdivisão do Lote n 13, 14, 15, 16, da quadra n 03 do loteamento Denominado "Jardim Sonho Meu", situado no Município de Iracema do Oeste-PR, Comarca de Nova Aurora-PR, contendo área de 200,00m ", ficando nesta oportunidade V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 do Artigo 26, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta. Nova Aurora, 14 de novembro de 2024.

PARANAVAI/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE ALVES DA SILVA MOLINA, FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844441038584, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/09/2015, registrado nesta Serventia no R-3/44.066, em relação ao imóvel de Matrícula: 44.066, sendo devedores ALINE ALVES DA SILVA MOLINA (CPF n ***.747.039-**) e FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA (CPF n ***.876.339-**) da importância de R\$ 3.556,15, calculada até 01/10/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO, MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485 e AV-2/50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF n ***.329.419-**) e MARCELA TAVARES (CPF n ***.404.649-**) da importância de R\$ 46.238,32, calculada até 09/10/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDEMIR DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844442105899-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/06/2019, registrado nesta Serventia no R-3/25.943, em relação ao imóvel de Matrícula: 25.943, sendo devedor ALDEMIR DE ALMEIDA (CPF n ***.519.374-**) da importância de R\$ 8.295,80, calculada até 14/11/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENE CRISTINA TEIXEIRA JAQUIER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 878770936878-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/09/2020, registrado nesta Serventia no R-18/26.928, em relação ao imóvel de Matrícula: 26.928, sendo devedor MILENE CRISTINA TEIXEIRA JAQUIER (CPF n ***.583.009-**) da importância de R\$ 6.735,31, calculada até 14/11/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PONTA GROSSA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE PENTEADO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUIZ HENRIQUE PENTEADO (CI-RG-10.330.418-0-SESP-PR e CPF-MF-***.493.859-**) residente e domiciliado nas Rua Tinguís, 64, Bairro Uvaranas OU Rua Jacob Pupo Nigelski, sob n 6, residência 3 do Condomínio Residencial Jardim Guarujá II-B, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 13/11/2024 R\$ 4.028,37; 14/11/2024 R\$ 4.031,46; 18/11/2024 R\$ 4.043,83; 19/11/2024 R\$ 4.046,92; 20/11/2024 R\$ 4.050,01; 21/11/2024 R\$ 4.053,10; 22/11/2024 R\$ 4.056,19; 25/11/2024 R\$ 4.065,47; 26/11/2024 R\$ 4.068,56; 27/11/2024 R\$ 4.071,65; 28/11/2024 R\$ 4.074,74; 29/11/2024 R\$ 4.077,83; 02/12/2024 R\$ 4.087,11; 03/12/2024 R\$ 4.090,20; 04/12/2024 R\$ 4.093,29; 05/12/2024 R\$ 4.096,36; 06/12/2024 R\$ 4.099,47; 09/12/2024 R\$ 4.108,75. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 12/05/2024 até 12/10/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 12 de agosto de 2015, registrado sob n R-2(M-55.762/Res.3-ficha complementar) e AV-1-61.096, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

SANTA MARIANA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TADASI MORI, ALFREDO SABRO MORI, ELIZABETH KIMIKO NISHIOKA MORI, EDUARDO YASSUJI YAMAMOTO, SHIROSHI YAMAMOTO, YANEKY MATSUYO MAZURKEVICZ, KALINKA YUMI MAZURKEVICZ, LADISLAVA YURI MAZURKEVICZ**

Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Santa Mariana-PR, FAZ SABER que HEITOR MATAMA, brasileiro, projetista de imóveis, portador do RG n 6.955.840-2-SSP/PR e inscrito no CPF n ***.066.529-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DANIELA NOVOA MATAMA, brasileira, enfermeira, portadora do RG n 6.304.116-5 e inscrita no CPF n ***.143.959-** residente e domiciliado à Rua Manoel da Silva Machado, n 739, Centro, Santa Mariana-PR e HELISSON MATAMA, brasileiro, funcionário público, portador do RG n 7.514.280-3-SSP/PR e inscrito no CPF n ***.155.119-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens com CINTHIA DE OLIVEIRA NOMA, brasileira, comerciante, portadora do RG n 7.938.098-9-SSP/PR e inscrita no CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.908.409-**, residentes e domiciliados à Rua José Luiz Mendes, n 126, Jardim São Silvestre, Cornélio Procopio-PR, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel denominado Sítio São Paulo, da matrícula n 677, deste Registro de Imóvel, situado no Município de Santa Mariana-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares/coproprietários dos imóveis confrontantes de matrículas n 542 e 1.091, ficam os seus titulares e coproprietários, Tadasi Mori, inscrito no CPF sob n ***.878.109-**, Marina Maruyama Mori, inscrita no CPF sob n 232.030.339-34, Alfredo Sabro Mori, inscrito no CPF sob n ***.910.799-**, Elizabeth Kimiko Nishioka, inscrita no CPF sob n ***.793.151-**, Eduardo Yassuji Yamamoto, inscrito no CPF sob n ***.490.089-**, Shiroshi Yamamoto, inscrito no CPF sob n ***.922.468-**, Yaneki Matsuyo Mazurkevics, inscrita no CPF sob n ***.513.368-**, Elberth Brandão Leite, Kalinka Yumi Mazurkevics, inscrita no CPF sob n ***.626.968-**, Ladislava Yumi Mazurkevics, inscrita no CPF ***.709.528-**, Samuel Nicholas Bonin, e outros que porventura venham a interessar, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue anexo croqui de localização da área. Santa Mariana-PR, 18 de novembro de 2024.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELISSON PADILHA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A HELISSON PADILHA, inscrito no CPF n ***.974.619-**, fora protocolado sob n 272.860, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 144441811757 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 3 da matrícula 102.286 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA MENDES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À SANDRA MARA MENDES, inscrita no CPF n ***.577.809-**, fora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob n 272.172, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 812820000621 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 4 da matrícula 59.698 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n ***.749.509-**, fora protocolado sob n 273.780, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 144440002030 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 5 da matrícula 70.713 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOARES PEREIRA DA ROSA, VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DA ROSA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JOARES PEREIRA DA ROSA, inscrito no CPF n ***.320.369-** e VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DA ROSA, inscrita no CPF n ***.383.849-**, fora protocolado sob n 273.720 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 855551832929 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 2 da matrícula 73.875 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JANUARIO MOURA, MARINA FLOR**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A MARCIO JANUARIO MOURA, inscrito no CPF n ***.554.336-** e MARINA FLOR, inscrita no CPF n ***.641.049-**, fora protocolado sob n 273.782 requerimento de intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para saldar dívida do contrato n 144440703670 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 3 da matrícula 81.102 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA CRISTINA COLODA

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ANDRESSA CRISTINA COLODA, inscrita no CPF n ***.949.199-**, fora protocolado sob n 270.982, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 878770777089 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 1 da matrícula 102.015 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TELEMACO BORBA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DYEISON DIAS DA SILVA, DHIEISE DE PAULA NASCIMENTO

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: : Lote de terreno urbano n 16 (dezesesseis), da quadra n 12 (doze), do loteamento denominado Parque Limeira, Área 02, com a área de 420,00 m (quatrocentos e vinte metros quadrados), neste município de Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Professora Alice Mercer Bittencourt, numa distância de 12,00m, lado direito fazendo divisa com o lote 15, numa distância de 35,00m, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 17 numa distância de 35,00m e aos fundos fazendo divisa com lote 04 numa distância de 12,00m, dados tomados do memorial descritivo subscrito pelo Engenheiro Civil Felipe Lira - CREA-PR 168943/D. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o n 102.102.684 do Livro 1-K, aos 12/01/2024, no qual figura como solicitante DYEISON DIAS DA SILVA e DHIEISE DE PAULA NASCIMENTO, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 19 de novembro de 2024. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBIRATA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial ADENILDA ASSOLARI MARTINS, CPF ***.220.299-**, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira n 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, somando a posse dos antecessores, protocolado sob o n 156.296 em 04/09/2024 e autuado sob o n 005/2024, requerido por COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, CNPJ 77.198.794/0001-74, representada por seu Diretor Presidente: Claudemir Pereira de Carvalho, CPF n ***.284.339-**, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 12 da Quadra 28 com área de 450,00 m , perímetro urbano do Distrito de Yolanda, Município e Comarca de Ubitatã-Pr. O referido imóvel é objeto da Transcrição 4.711 do 1 Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, e consta que V.Sa. é confrontante (proprietária do lote 11, fundos), e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Edital Eletrônico, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubitatã-Pr, aos 21 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

UMUARAMA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF n 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado à Avenida Amapá n 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1855703-0 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob n s 06 e 07, na matrícula n 56.008, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo n 260.068 de 10/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de Novembro de 2.024. Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva - Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DOS SANTOS SILVEIRA**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal Nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob Nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: ALINE DOS SANTOS SILVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 095.***.3**-67, com Último endereço conhecido Rua Altair Carlos da Veiga (Antiga Rua Projetada dº), Nº 3904, Jardim Pimentel, em Umuarama-PR, CEP: 87.507-743, para que satisfação a dívida da importância de R\$ 8.033,86 (oito mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 22/10/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 8.4444.2475121-7, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária Nº 35.074, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 26/01/2021 e consoante ato registral R-4/M-35.074. A Devedora Nº0 FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob Nº 64/2024 (protocolo 171.252), fica a devedora fiduciante: ALINE DOS SANTOS SILVEIRA, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfação a dívida da importância acima referida e demais Consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da Última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado Avenida Brasil, Nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 99151-0304). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel Lote de terras Nº 29, da Quadra Nº 25, do Loteamento JARDIM PIMENTEL, com Área de 136,00 m², no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária Nº 35.074, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal Nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 22 de outubro de 2024. Original assinado por Eduardo Spricigo.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ****12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR NUNES DE MORAES LEITE**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ARTHUR NUNES DE MORAES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469825-7, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0006576, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ARACA NR 0 QDT LT31 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO JUNIOR TEIXEIRA BARRETO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO JUNIOR TEIXEIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440938609-2, firmada em 09/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 35859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CEL SEBASTIAO GOMES NR 27 CASA 01 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON VIANA SALES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON VIANA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162737**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441296516-2, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 81 APARTAMENTO 201 BLOCO 06 PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MUNIZ SOARES DIAS DUARTE, VÍCTOR FLÁVIO MONTALVÃO OLIVEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº138100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MUNIZ SOARES DIAS DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VÍCTOR FLÁVIO MONTALVÃO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10184960806-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 da Matrícula nº 9.890 (21.2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Joao Maria, nº 202, Apartamento nº 405, bloco 02, Conjunto Habitacional Residencial, Parque João Maria, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28027-310.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STHEFANY LIMA GRILLO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY LIMA GRILLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104799-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 42083, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER 64 NR 122 BL.3 AP203 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA SILVA, MARYDELAIDE ALMEIDA DE SOUZA SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARYDELAIDE ALMEIDA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440766865-1, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 33282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO BUARQUE DE HOLAND NR 82 CASA 01 PQ NOVO JOCKEI CAMPOS DOS GOYT RJ 28020826. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR ROCHA FIUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROCHA FIUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771503238-4, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0044749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER 64 NR 122 BL.3 AP704 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN GOMES BATISTA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN GOMES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771534301-0, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0044672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER 64 NR 122 BL.3 AP503 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MIRANDA DA MOTA SILVEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MIRANDA DA MOTA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442345293-3, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 7 na Matrícula 15211, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 637 BL.10 AP 204 PARQUE CALIFO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EBEISON MANHAES DA SILVA, JACQUELINE GUIMARAES DE SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Economica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EBEISON MANHAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE GUIMARAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552187211-4, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29940-R2, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDINO LIMA RIBEIRO, 36 B11 AP305 - PQ JOQUEI CLUB, CAMPOS DOS GOYT - RJ, 28020465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DOUGLAS TOSTES FERNANDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES - INTERESSADO: LUIS CARLOS CABRAL DE SOUZA PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 14.994. IMÓVEIS: Imóveis anexos denominados "Serra e Serra de Santana", "Santana, Serrinha ou Serra de Santana e Morro do Côco", situado no 18 distrito deste Município, com área 647.991,00m , confrontando-se pela frente com Manoel Marinati e Celso Fernandes, por um lado com Antônio Carlos e Amaro Siqueira, pelo outro lado com o outorgante vendedor e pelos fundos com Moacir Rocha; matriculado sob o n 453, Livro 2-A, fls. 198, nesta Serventia; e imóveis anexos "Serra e Serra de Santana", "Santana", "Serrinha" ou "Serra de Santana", "Morro do Côco", "Panorama" e "Santana", situado no 18 distrito deste Município, com área de 192.078,00m , confrontando-se com Agassis da Silva Ferreira e Herbet Quintanilha Batista, por um lado com Carlos Teixeira da Cruz e Ecil Alves Batista e fundos com Ecil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Alves Batista, matriculado sob o n 1290, Livro 2-D, fls. 151, nesta Serventia. Gloria Faria Barreto, Oficiala do Registro de Imóveis da 4. Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9. Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR AMARO SIQUEIRA, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis da 4. Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9. Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, situado na Praça São Salvador, 41, Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de expediente das 08:30 às 17:30. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DOUGLAS TOSTES FERNANDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES - INTERESSADO: LUIS CARLOS CABRAL DE SOUZA PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 14.993. IMÓVEIS: Propriedade agrícola medindo 195.959,00m , com a denominação "Serra de Santana", no 18 distrito deste Município, confrontando-se pela frente e de um lado com Eliseu de Azevedo Mota, do outro lado com Benedito Candido, Sebastião Fernandes e José Lubanco e pelos fundos com Antonio da Silva Bicudo; matriculado sob o n 598, Livro 2-B, fls. 44; Uma área de terras medindo 338.800,00m , denominada "Serra", "Serra de Santana", "Santana", "Serrinha" ou "Serra de Santana" e "Morro do Côco", situada no 13 distrito deste Município, confrontando-se pela frente com o outorgante vendedor, fundos com Antonio Bicudo, do outro lado com Celso Fernandes, Eliseu de Azevedo Matta Otávio Neves, do outro lado com José de tal o quem de direito; matriculado sob o n 847, Livro 2-B, fls. 294; Imóvel rural denominado "Morro do Côco", medindo 390.923m , situado no 18 distrito deste Município, confrontando-se pela frente com Dr. José Galileu Rodrigues Petruci, pelos fundos com José Silveira Lubanco, de um lado com José Manhães e do outro lado com herdeiros de Roberto Assis Franco, matriculado sob o n 965, Livro 2-C, fls. 114; Sítio denominado "Morro do Côco I", no 13 distrito deste Município, com a área de 6 alqueires, mais ou menos, sem cultura, em macegas, confrontando-se na frente com uma estrada que se segue em direção de Morro do Côco, lado direito com terras de Hélio Olympio, fundos com Ary Bicudo, lado esquerdo com Ecil Batista, matriculado sob o n 1010, Livro 2-C, fls. 162; Imóvel rural denominado "Morro do Coco", situado no 18 distrito deste município, medindo no seu todo 432.577,00m , confrontando-se pela frente com o comprador, pelos fundos com José Lubanco, pelo lado direito com Antônio Bicudo e pelo lado esquerdo com José Lubanco, matriculado sob o n 1097, Livro 2-C, fls. 249; Uma área de terras medindo 455.913,00m , desmembrada dos imóveis anexos denominados "Serra e Serra de Santana", "Santana", "Serrinha ou Serra de Santana", "Morro do Coco", "Panorama" e "Santana", também conhecido por "Morro do Coco", situado no 18 e 13 distrito deste Município, confrontando-se, dita área, pela frente com Celso Fernandes, por um lado com Ecil Alves Batista e Carlos Teixeira da Cruz, pelo outro lado com Agassis da Silva Ferreira e os vendedores e nos fundos com os vendedores, matriculado sob o n 1363, Livro 2-D, fls. 224, todos nesta Serventia. Gloria Faria Barreto, Oficiala do Registro de Imóveis da 4. Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9. Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR BENEDITO CANDIDO E JOSE GALILEU RODRIGUES PETRUCI, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis da 4. Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9. Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, situado na Praça São Salvador, 41, Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de expediente das 08:30 às 17:30. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, MADALENA DA SILVA FARIA, ESPOLIO DE ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO, SIVAL PORFIRIO DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 88.110, requerida por JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00361108167, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2024, filho de Joao Rodrigues de Faria e Maria da Conceição de Abreu, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.231.697-**, e sua esposa MADALENA DA SILVA FARIA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 05.406.051-2, filha de Newton Neonilo da Silva e Irene Alves da Silva, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.859.157-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Paranapuam 780, Apto 304, Bancários, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: Predio n.º 1935 da Estrada Dona Tereza Cristina, próprio para residência, codificado na PMDC sob o n.º 2.3.274.006.001, edificado sobre o LOTE DE TERRENO N.º 05 DA QUADRA 2-F, na Estrada Dona Tereza, alterada parra Estrada Dona Tereza Cristina (Deliberação Municipal - DC n.º 630/60) situado no 2 Loteamento das Chácaras Rio Petropolis, 2 Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente com os lotes 06, 04 e 28, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n.º 21.927 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Espolio de Isaac Scialom Y Benozilio, prometido vender à Sival Porfirio de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, portadores respectivamente do T. Eleitorais n.ºs 6513 e 55066, expedidos pela 27 Zona de Belo Horizonte, residentes à Rua Visconde de Taunay, n.º 280/04, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP: 25230480, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n.º 90/50

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **THAMIRES AZEVEDO DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 30616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***819377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442075827-8, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03 na Matrícula 10801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS ENCANTOS NR 92 CASA 02 PARQUE D DESE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELTON MUNIZ DE ALMEIDA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELTON MUNIZ DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443187746-8, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 7413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PINHEIROS NR 0 LT 11, QD 18, CASA 02 LOTEAMENTO C IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORHANA PAULINO CORDEIRO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORHANA PAULINO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127557**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552991685-4, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 48073, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA RJ 104 SN BL03 UNIDADE 404 ZONA URBANA, RESIDENCIAL JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ALVES BASTOS DE SOUZA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALVES BASTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770270626-8, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50113, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Flávio Vasconcelos, Venda das Pedras, AP 201 BLOCO 11, COND CONQUISTA ITABORAÍ, LT-01 QD-08, Loteamento Viver Melhor Itaboraí, ITABORAI RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DA SILVA MARCELO ARAUJO, DANNIEL INACIO ARAUJO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DA SILVA MARCELO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698187**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, DANNIEL INACIO ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046312-3, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55022, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 188 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAPPYLAND III, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí/RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA REGINA DA SILVA SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353328-6, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50490, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 25 DA QUADRA H CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, em Venda das Pedras, Itaboraí/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DA SILVA TAVARES, MARIO PEREIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DA SILVA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862497**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771242018-9, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55434 / R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 106, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí/ CEP 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAÉ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALCIR ANTONIO RIBEIRO**

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2 OFÍCIO MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO R E G I S T R O G E R A L EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA - MACAÉ/RJ 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - ANUENCIA, art. 213 da Lei 6.015/73, 3 - Interessado(s): Valcir Antonio Ribeiro. 1) Domingos da Costa Peixoto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de INTIMAÇÃO, formulado por Valcir Antonio Ribeiro, à INTIMAÇÃO da Sra. MARIA DO CARMO FOLLY JACCOUD, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n ***.478.357-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, n 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre a retificação da instituição de condomínio registrada no imóvel objeto da matrícula 39.809, quanto a retificação para constar a construção das casas 05, 06 07 e 08 referente a fração ideal do terreno de 50% de propriedade do solicitante. Fica V. Senhor cientificado de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento da retificação da Instituição de Condomínio nos moldes do Art. 1.358, do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, parte extrajudicial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALCIR ANTONIO RIBEIRO**

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2 OFÍCIO MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO R E G I S T R O G E R A L EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA - MACAÉ/RJ 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - ANUENCIA, art. 213 da Lei 6.015/73, 3 - Interessado(s): Valcir Antonio Ribeiro. 1) Domingos da Costa Peixoto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de INTIMAÇÃO, formulado por Valcir Antonio Ribeiro, à INTIMAÇÃO do Sr. WEIMAR JACCOUD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n ***.480.177-**, para que compareça a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, n 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre a retificação da instituição de condomínio registrada no imóvel objeto da matrícula 39.809, quanto a retificação para constar a construção das casas 05, 06 07 e 08 referente a fração ideal do terreno de 50% de propriedade do solicitante. Fica V. Senhor cientificado de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importará em anuência com o seguimento da retificação da Instituição de Condomínio nos moldes do Art. 1.358, do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, parte extrajudicial.

NILOPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO GUIMARAES SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS - RJ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.300 /2024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO GUIMARAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440462149-0, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 5276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS GONZAGA NR 184 AP101 CABRAL NILOPOLIS RJ 26515190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY BARBOSA MACHADO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS - RJ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.307/2024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY BARBOSA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553418749-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 4288, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GETULIO DE MOURA NR 605 12 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO FERNANDES DOS SANTOS

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILÓPOLIS - RJ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17294-2024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441949609-5, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.08 na Matrícula 5204, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLDAO GONCALVES NR 985 AP 101 NOSSA S D FAT NILOPOLIS RJ 26520541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZELIO DA SILVA LIMA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZELIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441859846-3, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 21038, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Manoel Ladeira, casa de nº 37, Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24130-273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2 Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento dos solicitantes: JOSÉ ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.590.277-** e CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.878.386-**, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob n.º 125.779, proposto pelos solicitantes supramencionados, cuja Ata Notarial fora lavrada em 04 de outubro de 2024, pelo 2 Ofício de Justiça de Niterói/RJ, no Livro 1001, às folhas 025/028, Ato n.º 008, tendo por objeto o imóvel constituído pelo Apartamento 1.203, com direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem, do Edifício "PALAZZO D'ARCO", situado na Rua Presidente Pedreira, n.º 156, e sua respectiva fração ideal de 3,0352% do lote de terreno próprio designado pela letra "A", em zona urbana no 2 subdistrito do 1 distrito deste município, medindo: 30,00m. de largura na frente para a Rua Presidente Pedreira; 30,00m. de largura nos fundos, confrontando com o Espólio de José Carreteiro e o n.º 33; 38,00m. de extensão de frente a fundos pelo lado direito para o n.º 162 e 38,00m. pelo lado esquerdo para o n.º 150; inscrito na PMN sob o n.º 187.521-0, devidamente matriculado sob o n.º 13.437, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de MANOEL FIGUEIREDO ALVES e sua cônjuge MARIA LUIZA DOS SANTOS ALVES, que prometeram vender aos solicitantes através da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 17/05/2005, no Cartório do 16 Ofício de Justiça de Niterói, no livro 515, às folhas 022/024, ato 009, devidamente registrada na matrícula 13.437, sob o R.N 08, em 06/06/2005. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ n.º 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **PROART OBRA 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS O Oficial do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Niterói/RJ, por seu titular MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3 e 12, Lei Nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



confrontante WALTER WERMELINGER DA COSTA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que, PROART OBRA 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Estrada Francisco da Cruz Nunes, Nº 6501, Sala 326, Piratininga Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.775.599/0001-85, protocolou nesta Serventia a Retificação Administrativa da Área objeto da matrícula Nº 17.538, que originalmente, o referido imóvel tem a seguinte descrição: Imóvel constituição pelo número 164, situado na rua Dr. Sardinha, e seu respectivo terreno de forma irregular e próprio, medindo 18,50m de largura na frente, mantendo esta largura até mais ou menos 17,60m, daí passando a largura de 32,55m mais ou menos; 54,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito, pelo lado esquerdo 17,60m e mais 29,00m, e de largura na linha dos fundos 35,00m confrontando pela frente com a rua Dr. Sardinha, pelos lados direito e esquerdo com os prédios nós 172 e 160 da mesma rua, e nos fundos com quem de direito. Que de conformidade com o levantamento topográfico planialtimétrico, feito pelo arquiteto Rosemberg Ornelas Gomes, CAU/RJ A45871-6, conforme planta atualizada do imóvel, com termo de responsabilidade técnica, informando que, foi verificada, após medição no local o imóvel possui a seguinte descrição e medidas: A referida Área tem início com frente para a Rua Doutor Sardinha, com distância de 18.60m. A partir deste vértice com distância de 53.29m, confrontando pelo lado direito com o Nº 170 da Rua Doutor Sardinha. A partir deste vértice com as medidas em 5 segmentos de: 7.43m, 5.04m, 12.72m, 3.54m e 7.25m, confrontando pelos fundos com os nós 61A, 61, 57, 53 e 49 da Tv. Nossa Senhora Auxiliadora. A partir deste vértice com as medidas em 5 segmentos de: 27.78m, 7.73m, 2.39m, 7.50m e 18.00m, confrontando pelo lado esquerdo com os nós 140, 156 e 160 da Rua Doutor Sardinha, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido Nº 164 com superfície de 1.476,80m². Tendo em vista que Vossa Senhoria promitente comprador/ocupante de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de Retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de Retificação. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer Alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de WALTER WERMELINGER DA COSTA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de Retificação administrativa do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de Dois Mil e Vinte e Quatro (11/11/2024). Eu, MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Titular, expedi o presente Edital. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA OFICIAL DE REGISTRO

PARACAMBI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAYME AUGUSTO DA SILVA MARQUES, NUNO MARQUES PILLAR, PERGENTINA MARQUES COELHO, JOSINO AUGUSTO MARQUES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paracambi, nos termos do art. 216-A, 2º, 13 e 14, da Lei 6.015/73; art. 11 e seu parágrafo único do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extraordinária prenotado sob o n 9.563, a requerimento de CARLOS ANTÔNIO GUERREIRO DA CUNHA, português, viúvo e que declara não conviver em união estável, portador da CNH n de registro: 00084785642, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/02/2021, e CPF n 108.175. 227-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Othon n 178 - Apto 201, Centro, Paracambi/RJ, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel designado por Lote de Terreno n 21 da Quadra B, componente do loteamento Fazenda das Antas, situado à Rua Dr. Odilon Guerra (antiga Rua A), zona urbana desta cidade, com área de 570,00m (quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha de frente para a Rua Dr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Odilon Guerra; 30,00m pelo lado direito para o lote de terreno n 20; 30,00m, em 03 (três) segmentos, sendo 01 segmento curvo medindo 4,00m com raio de 5,98m, 01 segmento reto de 18,00m e 01 segmento curvo medindo 8,00m com raio de 9,36m pelo lado esquerdo, para uma servidão de passagem; e 25,00m na linha de fundos, para área pertencente à linha ferroviária; inscrito no Livro n 03A - Transcrição das Transmissões, às fls. 235, sob o n de ordem 1.221, do 2 Ofício de Vassouras/RJ, vem INTIMAR os titulares do imóvel usucapiendo Jayme Augusto da Silva Marques, brasileiro, casado, advogado; Nuno Marques Pilar, brasileiro, casado, oficial da marinha; Josino Augusto Marques, brasileiro, solteiro, médico, residente no distrito federal; Pergentina Marques Coelho, brasileira, casada, doméstica, e seu marido Iphygênio Soares Coelho, residentes em Belo Horizonte, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Justiça de Paracambi, situado na Avenida Coronel Othon n 370, Centro, Paracambi/RJ, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados, a partir desta data, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

PETRÓPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES**

Bruno Roberto de Oliveira Ramos, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis (antigo 11º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAGOS DE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04726158000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA TEREZA GOMES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IMPERIAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28705853000148, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA GOMES LACERDA THEES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada União e Indústria, 10290, Loja I - Villa May Itaipava Petropolis RJ CEP 25730-745, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901986060000555-57, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 AV-8 ; na matrícula nº 22676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DESEMBARGADOR LUIZ ANTONIO SEVERO DA COSTA 555 BL B, UN 104 - BONSUCESSO - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.730-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAI/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVALDO RIBEIRO, LUIZ FERNANDO GOMES DE JESUS, KARINE FILOMENA DA SILVA GOMES, RENATO SANTOS DE FREITAS, CREUSA DE FATIMA BALTAR SANTOS DE FREITAS, HIGOR FRUTUOSO LANDIM, FABIO LUIZ DE SOUZA SILVA, FLAVIO DE PAULA FLORENCIO SILVA, WAGNER JARDIM CHAVES, CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS, MUNICIPIO DE PIRAI, MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 11, do Provimento n 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o n 12.298, a requerimento de LUIZ FERNANDO GOMES DE JESUS brasileiro, comerciante, nascido em 31/03/1980, portador da carteira de habilitação n .01761185924 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/05/2022, e RG n .114381007/IFP/RJ, inscrito no CPF n .***.190.267-**, e sua esposa KARINE FILOMENA DA SILVA GOMES, brasileira, comerciante, nascida em 16/04/1983, portadora da carteira de habilitação n .01993024330 expedida pelo DETRAN/RJ em 09/02/2021, e RG n .132711904/DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n .***.935.177-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 30/11/2002, residentes e domiciliados na Rua Melchior Porto Nunes, n .138, Verbo Divino, Barra Mansa - RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. IVALDO RIBEIRO brasileiro, casado, nascido em 23/02/1964, portador da carteira de identidade da OAB/RJ n 63564 expedida em 11/06/2008, inscrito no CPF/MF sob o n .***.478.177-**, residente e domiciliado na Rua 22, n 167, Vila Rica, Jardim Tiradentes, Volta Redonda - RJ, do imóvel constituído da Casa n 1670 com 95,57m², Casa dos Fundos com 32,30m² e Um Salão com 134,90m², situada na Rua Dona Isaura Rosa, n .1.670, bairro Cachoeira, zona urbana de Arrozal, 3 Distrito do Município de Pirai - RJ, e respectivo terreno com 3.920,04m² (três mil novecentos e vinte metros e quatro centímetros quadrados) assim descrita e caracterizado: medindo de Frente do ponto 1 no sentido ponto 2 confrontando com Rua Dona Isaura Rosa, 36,00m; Pelo Lado Direito do ponto 1 ao ponto 9 confrontando com Fabio Luiz de Souza Silva n .1.696, medindo 120,18m; Pelo Lado Esquerdo do ponto 2 no sentido ao ponto 8 em linha reta medindo 126,50m, do ponto 1 ao ponto 2 confrontando com Higor Flutuoso Landim n .1.654 medindo 23,30m; medindo 20,25m do ponto 4 ao ponto 5 confrontando com Wagner Jardim Chaves medindo 21,43m ; do ponto 5 ao ponto 6 confrontando com Flavio de Paula Florencio Silva medindo 19,96m; do ponto 6 ao ponto 7 confrontando com Renato Santos de Freitas n .1.660 medindo 25,21m; do ponto 7 ao ponto 8 confrontando com Creusa de Fátima Baltar Santos de Freitas n .1.640 casa 01 medindo 16,35m; Pelos Fundos do ponto 8 ao ponto 9 confrontando com lote vazio Proprietário desconhecido o qual fazia parte da Fazenda da Cachoeira. sem registro nos Registros de Imóveis. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declararam que: a) Adquiriram a posse do imóvel abaixo descrito, de CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO, através de dois (02) Contrato particulares de Promessa de Compra e Venda sendo o Primeiro datado de 30 de abril de 2007 referente a uma área de 2.004,75m² (dois e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e o Segundo datado de 01 de junho de 2007 referente a uma área de 2.079,50m² (dois mil e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) perfazendo uma área total de 4.084,25m², imóveis esses desmembrados de uma área de maior porção com 39.821,43m² pertencente ao imóvel denominado Fazenda Cachoeira, da qual o sr. Claudio da Silva Figueiredo ocupava de forma mansa e pacífica. Assim sendo os Solicitantes já possuem tempo de posse superior a 15 (quinze) anos com relação ao imóvel ocupado. b) São os únicos e legítimos possuidores do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com o Contrato já acima mencionado, sendo a posse exercida com animus domini; c) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigas posseiros, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 15 (quinze) anos. d) Considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá n 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO REAL/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MELISSA ALVES DAMASCENO**

Pedro Alves de Sousa, oficial do Ofício de Justiça de Porto Real, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA ALVES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernando Bernardelli, 622, Loja 01 e 02 Centro Porto Real RJ CEP 27570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550923108-2, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 2586, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO II NR 0 CASA 01 VILLAGE PORTO PORTO REAL RJ 27570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Real-RJ. Pedro Alves de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MEDEIROS DOS SANTOS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº692964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 20011-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441754812-8, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 115689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL M D MORAIS NR 98 AP 604 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22030040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, considerando o Provimento CGJ/RJ N 23/2016, Provimento CNJ 65/2017 e Provimento CNJ 149/2023, que regulamentam a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, tal como as disposições contidas no art. 1.071, da Lei n 13.105/2015 (NCPC), que introduziu o art. 216-A na Lei n 6.015/73 (LPR), para admitir o reconhecimento extrajudicial da Usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis e atendendo ao Requerimento do Solicitante Sr. Eduardo Pessoa de Araújo Soares, brasileiro, engenheiro, filho de Antônio Sérgio de Carvalho Ferreira Soares e Elza Pessoa de Araújo Soares, nascido em 25/01/1972, portador da carteira nacional de habilitação n 00018908106, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o n ***.408.527-**, divorciado e convivente em união estável com Gabriela Rocha Ribeiro, brasileira, solteira, arquiteta, portador da carteira nacional de habilitação n 00775855080, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.022.147-**, desde outubro de 2007 pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na Rua Soares Cabral, n 63, apt 401, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.240-070, com o endereço eletrônico eduardo@dlk.com.br, faz saber a quantos este Edital possa interessar que em 12 de Julho de 2023 foi apresentada para registro a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, nesta cidade lavrada em 30 de Junho de 2023, no Livro 3757, Fls. 56/59, Ato 030 lavrada no 7 Ofício de Notas da Capital, Protocolada sob o n 672372, concernente ao registro da Usucapião proposta pelo Solicitante supramencionado, no tocante ao imóvel localizado na Rua Alberto de Campos, n 10, Apartamento 701, Bloco A, na Freguesia de Copacabana, Rio de Janeiro, neste Estado, conforme matrícula n 100882, desta Circunscrição Imobiliária, de propriedade da fração do terreno correspondente à Mario Ibsen Di Rei (Qualificação desconhecida) e sua mulher Maria da Conceição Gama Di Rei (Qualificação desconhecida); José Ciuffo e sua mulher Maria de Lourdes Ciuffo, CPF ***.212.917-**; Nelson Procópio de Oliveira Ribeiro, CPF ***.365.717-** e sua mulher Maria Eugenia Porto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Procópio Gomes de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida) e sua mulher Marina Correa Pinto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Américo Ferreira Pinto, CPF ***.703.787-** e sua mulher Sarah Ferreira Pinto (portuguesa), CPF ***.457.137-**; Carlos Castanho (Qualificação desconhecida) e sua mulher Manoela Castanho (portuguesa), CPF ***.697.687-**; Henriette Georgina Theunisse Przewodowski (Qualificação desconhecida), casada pela separação de bens com Carlos Alberto Queiroz Przewodowski, CPF ***.247.107-**; Luiz Annibal de Mesquita Falcão (Qualificação desconhecida) e sua mulher Emerita Maria Coelho de Almeida Falcão (Qualificação desconhecida), todos brasileiros com exceção dos acima indicados, residentes nesta Cidade. A presente publicação é promovida para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 23 do Provimento CGJ/RJ N 23/2016). Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada Escritura.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONI DE FREITAS GONCALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONI DE FREITAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440093471-0, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 222154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 BL 5 AP 704 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER LIMA COUTINHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER LIMA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816247001109-2, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 155969(4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINHEDO 450 CASA B PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21525150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENILDO AMERICO DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº907136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENILDO AMERICO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440487627-8, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 225743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE, Nº 78, AP702 DO BLOCO 03, PAVUNA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 21655-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON DE SOUSA SOARES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON DE SOUSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770580434-1, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 252865, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1689 BL.11 A202 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO INACIO SOARES DE ALMEIDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO INACIO SOARES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440231405-3, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 224721, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA RITA DE CASSIA, Nº 88, APTº 102 CASA 02 MARECHAL HERMES RIO DE JANEIRO RJ 21331020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO JOSÉ MARTINS PINTO, MARCIA BARBOSA DOS SANTOS MARTINS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº907757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO JOSÉ MARTINS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA BARBOSA DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012052600-0, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68932-A, R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Lilases, nº 15, , Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ACACIO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº902742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ACACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553103128-7, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 233042 e Registro nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 260, BLOCO 08 APARTAMENTO 407 - BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 2151-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, MONICA LOFGREN VICTOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2219468 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA LOFGREN VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168559103-0, firmada em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 e R.18 em 24/11/2021 da Matrícula nº 29943, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LARANJEIRAS, nº 347, APT0 308, COM 2/164 DO TERRENO, LARANJEIRAS, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22240-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA COELHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214545 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA GLORIA TEIXEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440468100-0, firmada em 27/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 252753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VARZEA DA PALMA NR 347 A102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23026210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO CORREIA DA CRUZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2217600 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO CORREIA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771088771-3, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457261, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.1 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO CESAR PEREIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2208790-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CESAR PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800068**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440113163-0, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 363566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO NR 1081 BL 1 AP406 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUA LUIZ ROCHA MENEZES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214159 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUA LUIZ ROCHA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771862228-0, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.5 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214162 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FRANKLIN DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224764**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121597-2, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0455015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.2 A303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2213462 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770763513-0, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 455117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.4 A109 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA CRISTINE DE MELO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2213455 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CRISTINE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771110175-6, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458490, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CABUÇU DE BAIXO, Nº 388, BL.13, AP 202, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB ? BANCO DE BRASÍLIA S/A, prenotado sob nº2210276-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 039259-6, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 442313 R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JORNALISTA LUIZ PAULO HORTA, 354 - CASA: 02 - QUADRA: J, LOTE: 06, CONDOMINIO ART LIFE, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO (RJ), CEP 22790827. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS SOARES SILVESTRE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS SOARES SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442373715-6, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41703, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APT0 112 BLOCO 01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNANI NUNES DO NASCIMENTO ILDEFONSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNANI NUNES DO NASCIMENTO ILDEFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592350-2, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29193, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.2 A104 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO CASARIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO CASARIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606526-7, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29525, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.10 A504 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYHARA CARVALHO FREITAS DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYHARA CARVALHO FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738434-0, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31690, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE SOUZA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770111177-7, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35711, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.4 A103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY LESSA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY LESSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125838-8, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.8 AP204 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WESLEY CUNHA DO NASCIMENTO, VANESSA MOREIRA AMORIM NASCIMENTO**

Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3 Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, n 351, Alcantara, São Gonçalo/RJ Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e Artigo 408, Provimento n 149, do CNJ - Edital de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que, o notificando está em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que pelo Protocolo n 192.424, de 14/10/2024, WESLEY CUNHA DO NASCIMENTO, brasileiro, analista de sistema, nascido em 30/11/1977, CNH n ***648691**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/11/2024, onde consta o RG n ***01454-*, e CPF n ***.918.337-**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com VANESSA MOREIRA AMORIM NASCIMENTO, brasileira, do lar, nascida em 08/10/1980, portadora do RG n ***48077-*, expedido pelo DETRAN/RJ em 17/08/2006 e CPF n ***.346.147-**, residentes e domiciliados na Rua Padre Prevot, s/n, lote 13 da quadra 75, Fundos, Laranjal, São Gonçalo/RJ, representados por sua advogada Dra. CLÁUDIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA CUNHA, inscrita na OAB/RJ n 209.300, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, do imóvel sito Lote de terreno 13, quadra 75, da Rua Padre Prevot, localizado em zona urbana, 3 Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o n 361031-060, com as seguintes medidas e confrontações: 2,90m de frente para a Rua Padre Prevot (ant. Rua 24); 15,00m de fundos, com o lote 14; 40,00m do lado direito, com o lote 11; do lado esquerdo 52,10m, em 3 seguimentos de: 21,30m, 12,10m e 18,70m, confrontando com a Área remanescente e lote 15; Área total de terreno de 342,27m2. O lote 13 fundos, descrito anteriormente, oriundo de desmembramento do lote 13 da quadra 75, possuindo o lote original, conforme certidão, as seguintes dimensões: 15,00m de frente, com a Rua 24 (atual Rua Padre Prevot); 15,00m de fundos, com o lote 14; 40,00m do lado direito, com o lote 11; 40,00m do lado esquerdo, com o lote 15; Área original de terreno do lote 13 de 600,00m2. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde o ano 2000, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6 Ofício de São Gonçalo, Livro 390, fls. 105/110, Ato 033, em 02/08/2024. As razões de discordância devem ser apresentadas neste registro, no horário de expediente, das 9h às 17h. As manifestações poderão ser feitas no prazo previsto em lei. Fica ciente que a não contestação deste pedido implicará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, resultando no reconhecimento da usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o respectivo registro, conforme a legislação vigente. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO (2 e 3 DISTRITO), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 18 de novembro de 2024.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO VIEIRA DE SOUZA FILHO, MARGARIDA MARIA BASTOS DE SOUZA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: EVANDRO FERREIRA ALMEIDA DA SILVEIRA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 187.655 de 18.07.2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EVANDRO FERREIRA ALMEIDA DA SILVEIRA, brasileiro, empresário, nascido em 28.12.1984, natural do Rio de Janeiro, filho de Evandro Almeida da Silveira e Rosane de Araújo Ferreira da Silveira, portador da cédula de identidade n 200118271, emitida pelo DETRAN/RJ, com CNH n 02748117734, emitida pelo Detran/RJ em 02.09.2021, inscrito no CPF sob o n ***.586.487-**, casado pelo regime da separação total de bens com FLÁVIA MARTINS STRINGARI DA SILVEIRA, brasileira, advogada, nascida em 07.06.1984, natural de Vila Velha/ES, filha de João Bosco Stringari e Tânia Regina Martins Stringari, portadora da cédula de identidade n 1.672.463/ES, expedida pelo PCES em 07.05.2013, inscrita no CPF sob o n 099.906.937-32, ambos residentes à Rua Mercília Ferreira Pessoa, n 531, Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24.445-435; representado pela advogada Dr. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, inscrita na OAB sob o n 210.627, que por sua vez representa o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n 38.297.525/0001-03, com endereço profissional à Avenida Presidente Kennedy, n 735, Bloco I, Salas 701 e 732, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado na Rua Travessa Eloy de Lima, n 808, não inscrito na Prefeitura Municipal de São Gonçalo e sem inscrição, transcrição ou matrícula perante o cartório de notas e registro de imóveis desta Comarca. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 2019, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 14.07.2023. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula n 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, n 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTOFER CARLOS DE SOUZA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTOFER CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552816523-5, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33572, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA COMPANHIA NR 0 BL29 AP304 ROMA II VOLTA REDONDA RJ 27257790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PEDRO MARTINS SILVA, BIANCA GABRIELE FERREIRA LEITE SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA GABRIELE FERREIRA LEITE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770929475-5, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17945, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA CECILIA DO I - A A NR 0 BL.C 302 SANTA CRUZ VOLTA REDONDA RJ 27288113. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**BENTO GONÇALVES/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA BARRETO CHIODI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1.1.CREDOR : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº252.846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA BARRETO CHIODI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0091367-00, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58435; 58158, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO CAMERIN, nº 519, apto 804, torre 2, box 164 da torre 2, Bairro SÃO ROQUE, em BENTO GONÇALVES/RS, CEP 95708-590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 201.088,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS BOHRER RODRIGUES, LUCILA BOHRER**

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, que, no uso de suas atribuições, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, e Lei 6.015/73. FAZ SABER que, a requerimento do credor HS Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 73.516.106/0001-16, INTIMO os devedores DOUGLAS BOHRER RODRIGUES, inscrito no CPF ***.876.290-** e LUCILA BOHRER, inscrita no CPF ***.227.590-**, para o pagamento de R\$3.463,05 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), relativo a quatro (4) parcelas em atraso, vencidas a partir de 10/07/2024, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514, relativo ao Contrato de financiamento n 1034474-00, firmado em 17/02/2016, valor da dívida: R\$67.984,14; sistema de amortização: INCC/FGV; amortização mensal: 0,7615%; tendo como garantia fiduciária o imóvel objeto da matrícula 7.066, Livro 2 - Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS, no Registro Público de Bom Retiro do Sul-RS, situado na rua Mathias Klein, 213, Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, dentro do prazo de quinze (15) dias, a serem pagas na serventia de Registro de Imóveis supracitada ou na agência HS Administradora de Consórcios Ltda de Dois Irmãos-RS. Se decorrido o prazo da purga de mora, sem o respectivo pagamento, o imóvel será consolidado como propriedade da credora fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997. O presente edital foi expedido face as infrutíferas intimações pessoais não efetivadas pelo Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital de intimação que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do presente edital. Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul.

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n 1500, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob n 13.882.765/0001-44, representado por Alexandre de Souza Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n 10.87 SSP/RS, inscrito no CPF n ***.389.900-**. Considerando que Vossa Senhoria é representante legal da promitente compradora do Contrato Particular adiante mencionado, fica pelo presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória formulado por LUIZ RENATO VOGES BOEIRA, empresário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF sob n.º ***.902.090-** e sua esposa VERA MARIA BROCKER BOEIRA, empresária, inscrita no CPF sob n.º ***.765.170-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Jenny Chaves Fleck, n.º 268, nesta cidade, protocolado sob n.º 66070 em 09/08/2024, promitentes vendedores do contrato de promessa de compra e venda e outras avenças, firmado em 05/09/2014, referente aos imóveis situados neste município, sendo um na Rua Egídio Michaelsen com 14.771,20m, matriculado sob n.º 2981, livro 2-RG, e uma área de terras medindo 3,722ha no lugar denominado de "São João", matriculado sob n.º 1153, livro 2-RG, ambos desta Serventia. Assim, solicitamos seu comparecimento nesta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, n.º 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência ou impugnação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da adjudicação compulsória extrajudicial da propriedade dos imóveis, requerida pelos promitentes vendedores, em favor da promitente compradora, nos termos do Art. 216-B 3 da Lei 6015/73. Canela, outubro de 2024. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº258566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.083.492-9, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula : R.06/ M. 83.656, a qual diz respeito ao imóvel situado na SOBRADO Nº 01, CONJUNTO RESIDENCIAL, RUA DO AMOR PERFEITO, Nº 3848, PRAIA DE CAPAO NOVO, COMARCA DE CAPAO DA CANOA ? RS, CEP: 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 42.348,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COLORADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDINO BERTOLDI, ELAINE TERESINHA BERTOLDI**

Franciéle Petry, oficial do Registro de Imóveis de Colorado, Comarca de Tapera/RS, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG, prenotado sob n 33873 em 04/11/2024, nos termos do art. 26, parágrafo 4o da Lei n 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciários: BERNARDINO BERTOLDI - CPF: ***.938.850-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; e ELAINE TERESINHA BERTOLDI - CPF: ***.556.140-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Boa Esperança, n 665, Centro, Colorado/RS - CEP 99460-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n C00630821-6, firmado em 24/08/2020, e Aditivo de 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.623, a qual diz respeito ao imóvel fração ideal com área de 55.380,11 metros quadrados situado na localidade de Fazenda Pinheirinho, Interior, município de Colorado/RS - CEP 99460-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$276.032,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei n 9.514/97. Colorado-RS, Franciéle Petry, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM PEDRITO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUVENCIO VAZ PINTO, ZULEIKA MADUREIRA PINTO**

Christian Cassol Richter, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito - RS, vem através deste, com fundamento no parágrafo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, NOTIFICAR, devido estarem em lugar incerto e não sabido, os SUCESSORES dos proprietários registraes, JUVENCIO VAZ PINTO e sua mulher ZULEIKA MADUREIRA PINTO, do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo n. 130.126 do Livro 1, de 16/10/2024), feito pela Requerente abaixo qualificada, com base no artigo 1.238, caput, do Código Civil (usucapião extraordinária). REQUERENTE: MOLINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n. 29.229.912/0001-11, domiciliada na Rua Major Leopoldino Dutra Sobrinho, 682, nesta Cidade, acompanhada da advogada, Bruna Coradini Nader Adam, OAB/RS n. 73.560. IMÓVEL: 1/8 (um oitavo) de UM TERRENO URBANO, sem construção, situado na Rua Vinte e Um de Abril, distante 39,60 m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) da esquina com a Rua Major Alencastro da Fontoura, no quarteirão 011 do setor 001, formado por mais as Ruas General Neto e Brigadeiro Camilo Mércio, Centro, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao sul, em 52,80 metros com imóvel da Requerente; ao oeste, em 13,20 metros com imóvel da Requerente; ao norte, em 52,80 metros com imóvel da Requerente; e, ao leste, em 13,20 metros com a Rua Vinte e Um de Abril. Imóvel este objeto da matrícula n. 4.628 do Livro 2 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. Saliento que o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância. Por fim, caso haja oposição fundamentada à pretensão de usucapião, essa deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da data de publicação deste Edital, perante este Oficial, cujo Ofício encontra-se instalado à Rua Júlio de Castilhos, 1673, sala, Centro, nesta Cidade, durante o expediente, compreendido no horário das 08:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h. CHRISTIAN CASSOL RICHTER REGISTRADOR DE IMÓVEIS

ENTRE-IJUIS/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA FRANCOIS, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, LUCIANO FRANCOIS LTDA, LUCIANO FRANCOIS, VILMAR DEUTSCHMANN**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº71939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA FRANCOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARITE MARIA DEUTSCHMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO FRANCOIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20365445000182, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO FRANCOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMAR DEUTSCHMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30521503-1, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10472, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fração de terras de 3,5HA, dentro da área maior de 4,783245HA, em condomínio com a área total de 8,083245HA, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Rincão dos Durks, Eugenio de Castro/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 76.190,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTEIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PLACINACIO AGUIRRE ESCOBAR**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei n 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Rafael Beyer do Prado, representado pelo advogado Clarel Fernando Ely, inscrito na OAB/RS sob n 26.734, protocolou nesta Serventia, sob n 151189, em 19/09/2024, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, que não possui matrícula: " UM TERRENO, lote n 04, da quadra 0057S, no quarteirão formado pelas ruas Coronel Serafim Pereira, 7 de Setembro e Bandeirantes, inscrito na Prefeitura Municipal de Esteio sob n 102602, situado à rua Coronel Serafim Pereira, bairro Liberdade, na cidade de Esteio, Rio Grande do Sul, com área total de 363m , medindo 11 (onze) metros de frente, a Oeste, para esta mesma rua Coronel Serafim Pereira, com fundos correspondente, ao Leste e confrontante com o lote n 13 da quadra 0057S, de propriedade de Theo Francisco Pauluzzi, Dila Ely Pauluzzi, Ferrúcio Pauluzzi e Clotilde Cunha Pauluzzi, prometido a vender a Placínacio Aguirre Escobar; e pelo lado esquerdo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quem vê da rua, ao Norte, mede da frente aos fundos 33 (trinta e três) metros confrontando com o lote n 0003 da quadra 0057S de propriedade de Henrique Lopes da Silva; pelo lado direito de quem vê da rua, ao Sul, mede da frente aos fundos 33 (trinta e três) metros, confrontando com o lote n 0005 da quadra 0057S de propriedade de Abilio Dias Ferreira, distando esta face 22 (vinte e dois) metros da esquina com a rua 7 de Setembro. Sobre este terreno de lote n 0004 da quadra 0057S e inscrição n 102602 e foi edificada benfeitoria em alvenaria com um pavimento e divisões próprias para moradia totalizando 92,08m (noventa e dois metros e oito centímetros quadrados) de área construída, que tomou o número 534 da rua Coronel Serafim Pereira.", na qual figura como confrontante, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, SUCESSÃO DE PLACINÁCIO AGUIRRE ESCOBAR, em face do que, fica INTIMADO da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular Designado do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, n 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei n 6.015/73. Esteio, 24 de outubro de 2024. Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **02 INC GESTAO E TECNOLOGIA SA, PEDRO GHIORZZI DE ALBITE SILVA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras fiduciárias - MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA OCTOPUS BUSINESS-GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, (Atual 02 INC GESTÃO E TECNOLOGIA S/A) CNPJ 23.813.779/0001-60 representada por PEDRO GHIORZZI DE ALBITE SILVA, CPF n . ***.064.800-** em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, n . 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 24.944,20 posicionada na data de 03/12/2024, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 03/08/2022 e registrado sob n . R.5/108878 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua 02, lote 35, quadra B, loteamento Reserva Bela Vista neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, MONTE BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e MELNICK EVEN CAMÉLIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, acima qualificadas.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONARDO MAURO LORENZ**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelos possuidores KARLA BENDER CRUZ, bancária, inscrita no CPF n ***.446.720-** e seu esposo FERNANDO FRANCO DA CRUZ, advogado, inscrito no CPF n ***.083.740-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens em data de 30 de outubro de 2010, residentes e domiciliados na Rua Filipinas, n 275, bairro Vera Cruz, nesta cidade, NOTIFICA o titular de direitos, LEONARDO MAURO LORENZ, americano naturalizado, solteiro, técnico industrial, inscrito no CPF n ***.432.800-**, portador do passaporte n H2831436 e seus eventuais SUCESSORES, conforme processo de Suscitação de Dúvida n 5009445-13.2024.8.21.0015/RS, os quais não foram localizados através das buscas realizadas pelos possuidores, a comparecer neste Registro Imobiliário, a fim de ter conhecimento do pedido de reconhecimento da propriedade através de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Extrajudicial na espécie Extraordinária, nos termos do artigo 1.238, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com o tempo total da posse de 10 anos do seguinte imóvel: Uma edificação residencial em alvenaria com a área de 229,02m², localizada na Rua Filipinas, n 275, nesta cidade e o respectivo terreno urbano constituído do lote n 06, da quadra 31, situado no Parque Garibaldi, com a área superficial de 352,00m², medindo 11,00m de frente à Rua Filipinas e 11,00m de fundos onde entesta com parte do lote n 08, dividindo-se por um lado com o lote n 05 e pelo outro lado com a Rua Monte Rei, com a qual forma esquina, medindo da frente aos fundos de ambos os lados 32,00m. Quarteirão: Ruas Monte Rei, Filipinas, Elvis Presley e Carmem Miranda. Matriculado sob n 7.004, Livro 2-RG deste Ofício. O expediente encontra-se Protocolado sob n 397453, Livro 1-BC em 14/03/2023 neste Registro de Imóveis. Diante do exposto, ficam intimado o titular de direitos e eventuais sucessores em relação ao pedido, apresentando impugnação perante este Ofício, circunstanciando sua discordância dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, perante este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, n 33 no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas. Decorrido o prazo sem contestação ficará presumida anuência ao pedido formulado.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JAIME AFONSO KIPPER, ANALICE MAFASSIOLLI KIPPER, JECEMAR ALAMIR PASA, JUSCIMARE TERESINHA KARNOFF PASA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que Jaime Afonso Kipper, e sua esposa Analice Mafassioli Kipper; e, Jecemar Alamir Pasa, e sua esposa Juscimare Teresinha Karnoff Pasa, todos residentes e domiciliados na cidade de Progresso/RS, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Desmembramento, sem denominação, classificado como residencial, composto por 07 Lotes, e 01 Área de Recreação Pública/Área Verde e Institucional, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 3.285,76m², localizada na Cidade de Progresso/RS, bairro Centro, na Rua Deonilo Mafassioli, lado ímpar, distante 82,08 metros da esquina com a Rua Balduino Bagatini, no quarteirão incompleto formado pela Rua Deonilo Mafassioli, Limite do perímetro Urbano, Avenida Gramado e Rua Balduino Bagatini, considerada como Setor 01, Quadra 62, Lote 229, com os característicos e confrontações constantes na MATRÍCULA n. 103.983/LIVRO 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS. O Desmembramento foi aprovado pelo Município de Progresso/RS e pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente de Progresso/RS. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado, n. 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMARES DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERNI MARTINHO DUTRA, ZELY TEREZINHA MARQUES DUTRA, RODRIGO FRAGA BOEIRA

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/06/2024 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento n 009/2024 pelo Sr. ERNI MARTINHO DUTRA, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG n 5027436137, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n ***.182.000-**, filho de Dorval Silveira Dutra e Regina Maria Martinho, casado com ZELY TEREZINHA MARQUES DUTRA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG n 6026921401, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n ***.891.050-**, filha de Afonso Marques e Maria Alves, residentes na RST 101, KM 40, n 1804, Bairro Centro, no município de Capivari do Sul/RS, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 2023, somando a posse dos antigos possuidores, ultrapassa 30 (trinta) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o n 65225 de 14 de junho de 2024, do imóvel conforme descrito abaixo: UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, com área de 14,2641 ha, com a existência de um pavilhão em alvenaria com 450 m e dois silos metálicos ELIPAL, modelo SS 11010 com os números de série 024/88 e 025/88 com capacidade estática de 500 toneladas cada. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.654.918,14 m e E 550.727,98 m, deste, segue com azimute de 193 21'31'' e distância de 301,48 m, confrontando neste trecho com Bruno Frederico Bins Neto, até o vértice 02, de coordenadas N 6.654.624,83 m e E 550.658,33 m; deste, segue com azimute de 261 53'20'' e distância de 458,11 m, confrontando neste trecho com Bruno Frederico Bins Neto, até o vértice 03, de coordenadas N 6.654.560,19 m e E 550.204,80 m; deste, segue com azimute de 358 41'52'' e distância de 295,11 m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Santa Catarina, até o vértice 04, de coordenadas N 6.654.855,22 m e E 550.198,09 m; deste, segue com azimute de 83 13'41'' e distância de 533,61 m, confrontando neste trecho com Erni Martinho Dutra, até o vértice 01; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, através da metodologia PPP- IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Fernando Laque, inscrito no CREA-RS 65.607, sob Anotação de Responsabilidade Técnica n 12995235. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, segunda-feira, 18 de novembro de 2024. O Oficial, Henrique Almeida Ribeiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **Emitente/ Devedora Fiduciante: RARES EMPREENDIMENTOS LTDA ME, representante legal / sócio administrador SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL, CPF nº 702.703.170-15, Avalista: SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº974673, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora Fiduciante: RARES EMPREENDIMENTOS LTDA ME, representante legal / sócio administrador SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL, CPF nº ***.703.170-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20351555000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: SALCEDO OLIVEIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Evangelista F da Costa, nº 72, Loteamento Jardim Santa Flora, bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 91740-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 67.813,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISANDRA DE CÁSSIA PIVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº976.698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISANDRA DE CÁSSIA PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001032071-9, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.842 e 151.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na Beco Souza Costa, nº 400, apto 607, e box 190, bairro Morro Santana, em Porto Alegre-RS, CEP: 91450-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 7.104,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BARRETO OLSON**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº875330 - D2024.09.1260, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BARRETO OLSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016114590-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 116.961, R.14 Mat. nº 117.211, R.17, do estacionamento nº 145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marina Sirangelo Castello, nº 54, apartamento nº 343, Condomínio Residencial Europa, Bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91215-089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 3.861,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MARCOLINO PIRES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº874496 - D2024.09.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARCOLINO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015059520-6, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 143.831, R.10/ Mat. nº 144.261, R.10, do box nº 227, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jose Aloisio Filho, nº 411, apartamento nº 525, Torre G, Bairro Humaita, Porto Alegre/RS, CEP 90250-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 3.905,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2023 06 00639 Tais da Rocha Keppeler, na qualidade de Registradora Substituta do Registro de Imóveis da 4 Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento n 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4 Zona desta Capital, Protocolo n 848621, em 15.06.2023, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dados: Requerente: SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF ***.969.410-**. Imóvel usucapiendo: Um apartamento, situado no primeiro pavimento, a esquerda de quem entra no subbloco, constituído de estar, circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com área real privativa de 44,3330m, área real de uso comum de 5,5040m, perfazendo a área total 49,8370m, correspondendo-lhes, ainda uma fração ideal de 0,003357 no terreno do condomínio, localizado na Avenida Gomes de Freitas, n 173, apartamento 102, bloco 05. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula imóvel usucapiendo: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.816.107/0001-20. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente edital de notificação, fica intimado COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietário tabular no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4 Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, n 421, 13 andar. Porto Alegre, 24 de outubro de 2024 Tais da Rocha Keppeler Registradora Substituta

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CORADINI MOURA, PAULO BERTOLO MOURA (FALECIDO), CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA, FABIO CORADINI MOURA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº426230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CORADINI MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO BERTOLO MOURA (FALECIDO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08830220000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO CORADINI MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2370388011223310-0, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4432 4460 4461, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº1542, APTO 701-A, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, SANTA MARIA/RS, CEP: 97015-511. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes a R\$ 122.104,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Maria-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do imóvel constituído de "Um lote, sem edificação, de esquina identificado no Cadastro Municipal como Lote 125, situado na quadra Q38, localizado na Rua das Flores, esquina com a Rua Manoel dos Santos Pedroso, bairro Centro, na cidade de São Martinho da Serra/RS, com área de 951,26m e apresenta as seguintes medidas e confrontações: ao SUL onde faz frente com a Rua das Flores, medindo 30,53m; ao Leste onde faz divisa lateral com a Rua Manoel dos Santos pedroso, Medindo 30,03m; ao Norte, fundos, onde faz divisa com a propriedade de Osvaldo Silva da Trindade, medindo 32,93m; e ao Oeste, onde faz divisa com a propriedade de Diogo de Almeida Varela, medindo 30,02m.". CERTIFICO que o imóvel usucapiendo não possui registro específico com tais características no Livro 2 Registro Geral, no Livro 3 - Transcrição das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identificá-lo com imóvel registrado neste Ofício de Imóveis, formulado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS, inscrito no CNPJ sob o n 94.444.403/0001-73, representado por seu procurador ANDRE MARCOS PIGNONE, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS n 92.782, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n 425419 aos 30/11/2023 Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 10 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião ordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andradas, n 1449, Torre Caridade, 2 Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei Nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituição de UMA Fração de terras, sem denominação, com Área superficial de dezesseis hectares (16ha), perímetro de 1.692,73 metros, sem benfeitorias, situada na Localidade de Pau a Pique, no Distrito de Pains, município de Santa Maria-RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte com 269,03m, confrontando com as terras de Fabio Zucolotto e Fabiano Zucolotto (Mat.: 118.796 e 15.438), seguindo com 266,76m, confrontando com as terras de Nelson Lorensi e Olinda Capeleto Lorensi (Mat.: 53.058); ao Sul com 578,22m, confrontando com as terras de Nelson Lorensi e Olinda Capeleto Lorensi (Mat.: 13.298); ao Leste com 248,44m, confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal; a Oeste com 330,28m, confrontando com as terras de Nelson

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lorensi e Olinda Capeleto Lorensi (Mat.: 13.298). INCRA SNCR sob Nº 859.052.008.338-4. Imóvel usucapiendo esse que não possui registro específico com tais características no Livro 3 - Transcrição das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identificá-lo como imóvel registrado neste Ofício de Imóveis, formulado por NELSON LORENSI, inscrito no CPF sob o Nº ***.558.770-** e sua esposa OLINDA CAPELETO LORENSI, inscrita no CPF sob Nº ***.263.910-**, representados por seu procurador Luiz Scherer Filho, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS Nº 56.671, protocolado neste Registro de Imóveis sob o Nº 436987 aos 16/08/2024. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbação ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 Às 17h00, de segunda sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma Eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 14,8031 hectares, sem benfeitorias, denominada Imóvel Trindades, situada no município de São Martinho da Serra/RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma distância de 746,72 metros, com terras ELSON RENATO SIQUEIRA DE ALMEIDA E MARCOS VINICIOS BECK DIFANTE (Matrícula n o 103.560); ao LESTE, por uma distância de 415,59 metros, com uma ESTRADA MUNICIPAL; ao SUL, por uma distância de 595,56 metros, com terras JAIRO DOS SANTOS DIFANTE (Matrícula n o 176.717), e por uma distância de 138,09 metros, com terras ELSA DIFANTE PEDROZO (Matrícula n o 177.499); e ao OESTE, por uma distância de 234,72 metros, com terras da AMADEU ROSA DA TRINDADE e JOÃO PEDRO DA TRINDADE (Matrícula n o 16.861), e por uma - distância de 149,16 metros, com terras de JOSÉ JOÃO DOS SANTOS DIFANTE (Matrícula n o 177.492), e por uma distância de 32,98 metros, com terras de JOSÉ JOÃO DOS SANTOS DIFANTE (Área de Posse)". Imóvel usucapiendo esse que não possui registro específico com tais características no Livro 3 - Transcrição das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identificá-lo como imóvel registrado neste Ofício de Imóveis, formulado por JAIRO DOS SANTOS DIANTE, inscrito no CPF sob o n ***.892.470-**, casado com GISELE DENISE BECK DIANTE, inscrita no CPF sob n ***.352.410-**, representados por sua procuradora GLÁUCIA SERAFIM GONÇALVES LORENZI, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS n 75.411, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n 436198 aos 31/07/2024. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbação ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2 Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON BIBIANO FELLI**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº305972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON BIBIANO FELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.004858-7, firmada em 22/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Vanise Colla Trevisan, Número S/N, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-015.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 6.991,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO GOULART CASSAFUZ**

Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, atendendo a requerimento da credora fiduciária Sby Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ 36.527.421/0001-12, prenotado sob n 185750, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RODRIGO GOULART CASSAFUZ, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.360.560-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça (m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Térreo, Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 26/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 29.443, a qual diz respeito ao Lote de terreno de propriedade nº 38, da quadra nº 03 do Loteamento Paque Lorena, SO BORJA/RS, CEP 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$23.593,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Sao Borja-RS, 12 de Novembro de 2024. Rosália Kucera Piccoli, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Sao Borja/RS.

SOBRADINHO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s):
ADELINO JANUARIO CORREA

FERNANDO CÉZAR LOPES CASSIONATO, Registrador Titular, científica terceiros eventualmente interessados, que foi protocolado sob nº 93.682, Livro 1-0, o pedido de usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 1.071, inciso I do Código de Processo Civil. O pedido foi formulado por ADELINO JANUARIO CORREA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 506.616.270-68, residente no município de Lagoão/RS, referente ao seguinte imóvel: "Uma fração de terras com a área superficial de 72.600,00m (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localizada em Santa Terezinha, no Município de Lagoão/RS. Confrontações: NORTE: Com Estrada Municipal, medindo 118,99 metros do (Marco) M05 ao M01 pelo seu eixo. SUL: Com Estrada Santa Terezinha Municipal, medindo 204,81 metros do M02 ao M03; medindo 167,02 metros do M03 ao M04 numa linha quebrada, pelo seu eixo. LESTE: Com outra área de Adelino Januário Correa, medindo 382,94 metros do M01 ao M02. OESTE: Com Estrada Municipal, medindo 234,18 metros do (Marco) M04 ao M05 pelo seu eixo." Imóvel este, que não possui matrícula no Registro de Imóveis, detendo, o requerente e antecessor, a posse mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva por mais de 40 (quarenta) anos, conforme Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada na data de 13 de março de 2024, no Livro nº 002 de Ata Notarial, folha 089, nº 00.032 do Tabelionato de Notas da cidade de Lagoão - RS. Portanto, trata-se da modalidade de usucapião ordinária. Ademais, o imóvel referido não possui titular de direito real e outros direitos. Assim, os terceiros eventualmente interessados, poderão se manifestar em quinze (15) dias no seguinte endereço: Rua Alfredo Nery, nº 53, sala 103, União, Sobradinho - RS. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

TAPERA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPERA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s):
ROMEU KLEIN, LUIS FERNANDO KLEIN, IVO CORAZZA, PEDRO ANGELO CERUTTI, EMANUELE CERUTTI, MARIA LURDES CERUTTI, JOAO NIRTO CERUTTI, MARIA DELFINA CERUTTI, SONIA MARIA CERUTTI BASTIAN

REQUERENTES: JOÃO NIRTO CERUTTI, MARIA DELFINA CERUTTI E SONIA MARIA CERUTTI BASTIAN PROTOCOLO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

55226, de 19 de fevereiro de 2024 IMÓVEL: IMÓVEL SEM MATRÍCULA, CONSIDERADO COMO "ÁREA DE SOBRA". MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238, do Código Civil A Oficial Designada do Registro de Imóveis do Município e Comarca De Tapera, Adriana Kalinoski Castilhos, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos artigos 398 e seguintes do Provimento número 149/2023 do Conselho Nacional Justiça - CNJ, FAZ SABER a todos que do presente virem e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes JOÃO NIRTO CERUTTI, brasileiro, professor estadual aposentado, inscrito no CPF sob número ***.595.200-**, e sua cônjuge MARIA DELFINA CERUTTI, brasileira, professora estadual aposentada, inscrita no CPF sob número ***.504.070-**, residentes e domiciliados na rua Duque de Caxias, número 603, no município de Tapera/RS, e SONIA MARIA CERUTTI BASTIAN, brasileira, viúva, professora estadual aposentada, inscrita no CPF sob número ***.707.410-**, residente e domiciliada na rua Valdemar Dias de Castro, número 917, bairro Tarumã, no município de Espumoso/RS, tendo por objeto o imóvel sem matrícula, considerado como "área de sobra", aos fundos e contíguo ao lote 12, objeto da matrícula 5.358 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Tapera/RS, com a seguinte descrição: "Um lote urbano, denominado lote 04, da quadra 10, da zona C, de formato trapezoidal, com área superficial de 255,76m (duzentos e cinquenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravado entre os lotes 06, 07, 08, 09 e 13, bairro Centro, no município de Tapera/RS, tendo as seguintes confrontações e medidas: partindo do marco M1, que localiza-se na esquina das ruas: a leste com a rua Rui Barbosa e anorte com a rua Coronel Gervásio, que possui um ângulo interno de 90 38', medindo de norte a sul, confrontando-se ao oeste, onde mede 18,52 metros com o lote 11, de propriedade de espólio de Romeu Klein (matrícula 9.521), até o marco M2; partindo do marco M2, medindo-se de leste a oeste, que possui um ângulo interno de 88 12', confrontando-se ao norte. Onde mede 22,70 metros com o lote 11, de propriedade de espólio de Romeu Klein (matrícula 9.521), até o marco M3; partindo do marco M3, medindo-se de leste a oeste, onde se dará início da fração da área de sobra, possuindo um ângulo interno de 90 , confrontando-se ao norte, onde mede 17,32 metros, com o lote 06 de propriedade de Luiz Fernando Klein (matrícula 9.520), até o marco M4; partindo do marco M4, medindo-se de norte a sul, que possui um ângulo interno de 88 15', confrontando-se ao oeste, onde mede 9,28 metros, com o lote 09 de propriedade do espólio de Ivo Corazza (matrícula 2.731), até o marco M5; partindo do marco M5, medindo-se de norte a sul, que possui um ângulo interno de 180 confrontando-se ao oeste, onde mede 5,48 metros, com o lote 08 de propriedade de Pedro Ângelo Cerutti (matrícula 2.732), até o marco M6; Partindo do marco M6, medindo-se de oeste a leste, que possui um ângulo interno de 94 01', confrontando-se a sul, onde mede 16,86 metros, com o lote 13 de propriedade de Lurdes Cerutti (matrícula 4.190), até o marco M7; Partindo do marco M7, medindo-se de sul a norte, que possui ângulo interno de 87 44', confrontando-se ao leste, onde mede 14,98 metros, o lote 12 de propriedade de João Nirto Cerutti e Sônia Maria Cerutti Bastian (matrícula 5.358) até o marco inicial da fração de área de sobra M3. O imóvel está encravado entre os lotes 06, 07, 08, 09 e 13, e, localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, Coronel Gervásio, Duque de Caxias e Olindo Boff". O imóvel objeto da usucapião confronta com os seguintes imóveis: lote 11, de propriedade de espólio de Romeu Klein (matrícula 9.521); lote 06 de propriedade de Luiz Fernando Klein (matrícula 9.520); lote 09 de propriedade do espólio de Ivo Corazza (matrícula 2.731); lote 08 de propriedade de Pedro Ângelo Cerutti (matrícula 2.732); lote 13 de propriedade de Emanuele Cerutti (matrícula 4.190); lote 12 de propriedade de João Nirto Cerutti e Sônia Maria Cerutti Bastian (matrícula 5.358). Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há 26 anos, desde 1995. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à rua Guido Mombelli, número 12, salas 01 e 02, bairro Centro, no município de Tapera/RS, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado nesta plataforma eletrônica. Tapera/RS, 19 de novembro de 2024. Adriana Kalinoski Castilhos - Oficial Designada - Portaria 18/2018-DF.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON GRIFANTE EIRELI, RAMON GRIFANTE**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº145376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON GRIFANTE EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14762814000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAMON GRIFANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21661-0, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38130 38131 38132, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sitados no Edifício Portela na Avenida Sebastião Amoretti 3535-A, na cidade de Taquara/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 673.455,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES PASSOS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAÍZES - SICREDI RAÍZES RS/SC/MG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com base no art. 26, 1 e 4 , da Lei 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária, ficam os devedores fiduciantes CLEUSA DE FATIMA DA LUZ ROSA, filha de Adilio Silveira da Rosa e de Cleonice da Luz Rosa, e VANDERLEI JOSÉ HUNHOFF, filho de Alcidio Hunhoff e de Maria Lidia Hunhoff, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha São Pedro, n 860, rural, no município de Campo Novo/RS, intimados a satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, o que em data de 21.10.2024 corresponde a R\$ 9.511,77, acrescido de encargos legais e contratuais e despesas de cobrança e de intimação, em virtude da alienação fiduciária do imóvel matriculado sob n 11.134, oriunda da Cédula de Crédito Bancário n C42130232-8, firmada em data de 16.02.2024, nesta cidade, em data de 18.02.2016, com a credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RAÍZES - SICREDI RAÍZES RS/SC/MG. Dessa forma, procedo à intimação de Vossas Senhorias para, que se dirija ao Registro de Imóveis de Três Passos, situado na Rua Estivalet Pires, n 131, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Caso já tenha(m) efetuado o pagamento do débito acima referido, pede-se a gentileza de desconsiderar esta intimação. Luciane Daniela Junges Oficial Substituta

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
REJANE VALDENIRA BARCELOS DE BARCELOS

FAZ SABER FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que que foi protocolado nesta Serventia sob o n 283719 do Livro 1-AS em 20/07/20232, o requerimento pelo qual a Sra. REJANE VALDENIRA BARCELOS DE BARCELOS, brasileira, solteira, empresária, CPF ***909860-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel registrado nesta serventia sob o número 2, fls 17, Livro 8 através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ. O imóvel tem atualmente a seguinte descrição: IMÓVEL: Um terreno urbano, com a área superficial de dezessete mil, novecentos e trinta metros quadrados e um decímetro quadrado (17.930,01m), constituído do lote número vinte (20), da quadra número trinta e cinco (35), do loteamento denominado VILA TARUMÃ, situado no distrito sede deste município de Viamão com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações: Partindo do vértice número um (1), de coordenadas 498454.6455 e Y= 6673544.4357, localizado no ponto de encontro entre este terreno com a Rodovia RS - 118 e a Avenida dos Açores, deste, segue no sentido SE - NO, medindo onze metros e dezenove centímetros (11m19), até encontrar o vértice número dois (2), de coordenadas X= 498449.7002 e Y= 6673554.4726, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SE - NO, medindo treze metros e sessenta e três centímetros (13m63), ambos se dividindo com a Rodovia RS - 118, até encontrar o vértice número três (3), de coordenadas X= 498443.0042 e Y= 6673566.3408, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido NE - SO, medindo cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros (53m89), se dividindo com o lote número um (1), até encontrar o vértice número quatro (4), deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido SE - NO, medindo oitenta e um metros e sessenta centímetros (81m60), se dividindo com os lotes números um (1) e dois (2), até encontrar o vértice número cinco (5), de coordenadas X= 498365.5919 e Y= 6673616.1100, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SE - NO, medindo sessenta e três metros e setenta centímetros (63m70), se dividindo com o lote número três (3), até encontrar o vértice número seis (6), de coordenadas X= 498310.9831 e Y= 6673648.9059, deste, faz uma deflexão a esquerda e segue no sentido NE - SO, medindo onze metros e oitenta e oito centímetros (11m88), se com parte do lote número quatro (4), até encontrar o vértice número sete (7), de coordenadas X= 498308.5802 e Y= 6673637.2747, deste faz uma deflexão à direita e segue no sentido NE - SO, medindo sessenta e cinco metros e oitenta e três centímetros (65m83), se dividindo com o lote número dezanove (19), até encontrar o vértice número oito (8), de coordenadas X= 498283.9220 e Y= 6673576.2403, deste, faz uma deflexão a esquerda e segue no sentido NO - SE, medindo trinta e sete metros e trinta e quatro centímetros (37m34), até encontrar o vértice número nove (9), de coordenadas X= 498287.6152 e Y= 6673539.0873, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido NO - SE, medindo cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros (53m98), ambos se dividindo com a Rua "AG", atual Antônia de Fraga Ramos, até encontrar o vértice número dez (10), de coordenadas X= 498322.8272 e Y= 6673498.1754, deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido NO - SE, medindo quatro metros e sessenta e oito centímetros (4m68), até encontrar o vértice número onze (11), de coordenadas X= 498325.1308 e Y= 6673494.0980, deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido NO - SE, medindo trinta e um metros e trinta e cinco centímetros (31m35), até encontrar o vértice número doze (12), de coordenadas X= 498332.4398 e Y= 6673463.6110, deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido NE - SO, medindo nove metros e noventa centímetros (9m90), até encontrar o vértice número treze (13), de coordenadas X= 498332.1491 e Y= 6673453.7150, deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido NE - SO, medindo vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros (22m75), até encontrar o vértice número quatorze (14), de coordenadas X= 498322.1741 e Y= 6673433.2705, deste, faz uma deflexão à direita e segue no sentido NE - SO, medindo quinze metros e treze centímetros (15m13), todos se dividindo com a Rua "AI", até encontrar o vértice número quinze (15), de coordenadas X= 498312.3792 e Y= 6673421.7430, deste, faz uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo trinta e um metros e oitenta e três centímetros (31m83), até encontrar o vértice número dezesseis (16), de coordenadas X= 498341.4312 e Y= 6673434.7593, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo dez metros e sessenta e sete centímetros (10m67), até encontrar o vértice número dezessete (17), de coordenadas X= 498350.8794 e Y= 6673439.7180, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo dezesseis metros e setenta e dois centímetros (16m72), até encontrar o vértice número dezoito (18), de coordenadas X= 498364.8067 e Y= 66734489755, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo vinte e um metros e sessenta e sete centímetros (21m67), até encontrar o vértice número dezenove (19), de coordenadas X= 498382.4266 e Y= 6673461.5977, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo quinze metros e quarenta e dois centímetros (15m42), até encontrar o vértice número vinte (20), de coordenadas X= 498393.4464 e Y= 6673472.3861, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo trinta e três metros e cinquenta e cinco centímetros (33m55), até encontrar o vértice número vinte e um (21), de coordenadas X= 498415.8372 e Y= 6673497.3650, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo quarenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros (42m58), até encontrar o vértice número vinte e dois (22), de coordenadas X= 498444.1184 e Y= 6673529.1899, deste, faz uma deflexão à esquerda e segue no sentido SO - NE, medindo dezoito metros e cinquenta e três centímetros (18m53), todos se dividindo com a Avenida dos Açores, até encontrar o vértice número um (1), ponto de partida; localizado no quarteirão formado pela Rodovia RS - 118, Avenida Mendanha, atual João Carlos Vialle Dias, Travessa Sem Denominação, Rua "AG", atual Antônia de Fraga Ramos, Rua "AI" e Avenida dos Açores. Todas as coordenadas e distâncias foram calculadas no plano de projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000. Situado na Rua Antônio de Fraga Ramos n. 0, Vila Tarumã. Assim sendo nos termos do 4, Art. 216-A da Lei 6.015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação de terceiros interessados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Guilherme Pinho Machado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA LUISA DOS SANTOS PEIXOTO

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia sob o n 279034 do Livro 1-AR, em 20 de outubro de 2022, o requerimento pelo qual o Maria Luísa dos Santos Peixoto, brasileira, aposentada, separada, CPF ***.869.210-** solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, de um imóvel rural sem registro nessa serventia constituído de: Um terreno constituído por lote designado pelo número oito (8) da quadra "G", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo quinze metros (15m,00) a NO, com a avenida "A"; pelos fundos, medindo quinze metros (15m,00) a SE, com o lote número dezesseis (16); por um lado, medindo vinte e seis metros (26m,00) a NE, com o lote número sete (7); e, pelo outro lado, medindo vinte e seis metros (26m,00) a SO, com a rua "R", onde também faz frente e forma esquina; situado no quarteirão formado pelas ruas "R", "O", avenida "A", e uma área verde. Assim sendo nos termos do 4, Art. 216-A da Lei 6.015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação de terceiros interessados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Guilherme Pinho Machado.

ESTADO - SANTA CATARINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAQUARI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSOEL FLORIANO LESSA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSOEL FLORIANO LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443115985-9, firmada em 02/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 9862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 420 CASA 04 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 6.745,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. RAFAEL CUNHA GARCIA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA EDUARDA VAZ**

RAFAEL CUNHA GARCIA, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA EDUARDA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771226918-9, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 033643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JULHO MOREIRA NR 3900 CASA 138 PORTO GRANDE ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 13.164,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. RAFAEL CUNHA GARCIA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARANGUA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO AMARAL DA SILVA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO AMARAL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442731976-6, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 88373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 NR 273 LT 05 QD G LOT RES ALTO VALLE CAVERAZINHO ARARANGUA SC 88905640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 7.182,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GUSTAVO BRANDAO SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA NR 0 AP 001 BL A VENDAVAL BIGUACU SC 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2024, correspondentes a R\$ 47.608,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIA DETZEL, MARCELO DETZEL**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA DETZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DETZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440312073-2, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 37.806 e 37.760 e 37.761 (apartamento e garagens), a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEREIRA DE OLIVEIRA 100 AP 501 VELHA BLUMENAU SC 89036350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 157.306,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELITA BENVENUTTI TESTONI**

COMARCA - BLUMENAU/SC - 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 254.172, de 24/08/2023. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, com os seguintes dados: Requerente: NELITA BENVENUTTI TESTONI, brasileira, viúva, comerciante aposentada, inscrita no CPF n XXX.451.419-XX, residente e domiciliada na rua Maranguape, n 91, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, representado por sua procuradora Joana Jandaia Schmitt, OAB/SC n 47.882. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Um terreno urbano, situado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Blumenau/SC, bairro Victor Konder, rua Maranguape n 91, com uma edificação de dois pavimentos em alvenaria de 276,91m e uma garagem de 37,72m, com a seguinte descrição perimetral: com polígono gerado a partir do vértice V1 com coordenadas UTM 22J (X:691406,0057 Y:7022563,2913) e azimuth de 68 18'23,48'', localizado na intersecção da frente com o lado direito do imóvel, deste segue defletindo a esquerda pela frente, ao Sul, com ângulo interno de 76 25'12'' em três linhas: a primeira em dois metros e setenta e sete centímetros (2,77m), no alinhamento bordo esquerdo da rua Maranguape, até o vértice V2 com coordenadas UTM 22J (X:691408,5795 Y:7022564,3152) e azimuth de 158 18'15,08'', a segunda segue defletindo a direita com ângulo interno de 270 00'14'' em quatro metros (4,00m) confrontando com o final da Rua Maranguape, até o vértice V3 com coordenadas UTM 22J (X:691410,0582 Y:7022560,5986) e azimuth de 68 37'47,3'', a terceira linha segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90 19'16'' em quatro metros e trinta e cinco centímetros (4,35m) confrontando com o imóvel de propriedade de Sociedade Sciencia Christa de Blumenau, com Transcrição 3-I, fls. 169, n 4.486 - 1 Ofício, até o vértice V4 com coordenadas UTM 22J (X:691414,1091 Y:7022562,1837) e azimuth de 16 42'44,41''; deste segue defletindo a esquerda pelo lado esquerdo, ao Leste, com ângulo interno de 128 04'52'' em trinta e nove metros e setenta centímetros (39,70m), confrontando com o imóvel de propriedade de Sociedade Sciencia Christa de Blumenau, com Transcrição 3-I, fls. 169, n 4.486 - 1 Ofício, até o vértice V5 com coordenadas UTM 22J (X:691425,5255 Y:7022600,2068) e azimuth de 250 50'16,66''; deste segue defletindo a esquerda pelos fundos, ao Norte, com ângulo interno de 54 07'30'' em vinte e cinco metros (25,00m) confrontando com o imóvel de propriedade de Susanne Annita Elisabeth Flor e Bettina Cristiane Elvira Flor, com matrícula n 67.371 - 2 Ofício, até o vértice V6 com coordenadas UTM 22J (X:691401,9119 Y:7022592,0009) e azimuth de 171 52'58,61''; deste segue defletindo a esquerda pelo lado direito, ao Oeste, com ângulo interno de 101 02'53'' em vinte e nove metros (29,00m), confrontando com imóvel de propriedade de Centro Espírita - Fé, Amor e Caridade, com matrícula n 2.137 - 2 Ofício, até o vértice de partida V1 fechando o polígono, perfazendo o perímetro de 104,82 metros e a área total de 519,29m. Transcrição n 4.395, fls. 233, Livro 3-B do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC. Inscrição imobiliária: 4.1.18.0007.0083.001; Cadastro municipal: 52613. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: Rolf Vollani e Marieta Vollani. Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 1987. Pelo presente edital de intimação, nos termos do 4 da LRP, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, OFICIAL TITULAR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FERNANDO HENRIQUE GAULKE

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 166.706, requerida por FERNANDO HENRIQUE GAULKE, CPF n. ***.016.009-**, o qual alega que há mais de 19 anos, exerce por si, a posse como se dono fosse, do seguinte imóvel: "O terreno rural, situado nesta cidade, no bairro Vila Itoupava, contendo a área de 28.443,80 m (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e perímetro de 673,93 m(seiscentos e setenta e três metros e noventa e três centímetros), fazendo frente com o lado ímpar da rua Reinhold Kruger, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice NXXL-M-0013, de coordenadas (Longitude: -49 04'01,269", Latitude: -26 40'30,331" e Altitude: 181,48 m); deste, segue com o azimuth 112 10' e distância de 118,92 m até o vértice NXXL-M-0014, (Longitude: -49 03'57,286", Latitude: -26 40'31,789" e Altitude: 172,75 m), confrontando com o imóvel da matrícula n 10.712, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Reinaldo Klabunde e Iza Klabunde; deste segue com o azimuth de 112 40' e distância de 1,20 m até o vértice NXXL-P-0001, (Longitude: -49 03'57,246", Latitude: -26 40'31,804" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 172,66 m), confrontando com o imóvel da matrícula n 10.712, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Reinaldo Klabunde e Iza Klabunde; deste segue confrontando com a rua Reinhold Kruger, com os seguintes azimutes e distâncias: 186 07' e 12,17 m até o vértice NXXL-V-0013, (Longitude: -49 03'57,293", Latitude: -26 40'32,197" e Altitude: 173,88 m); 186 38' e 17,20 m até o vértice NXXL-V-0014, (Longitude: -49 03'57,365", Latitude: -26 40'32,752" e Altitude: 174,94 m); 194 59' e 14,43 m até o vértice NXXL-V-0015, (Longitude: -49 03'57,500", Latitude: -26 40'33,205" e Altitude: 175,67 m); 206 25' e 14,85 m até o vértice NXXL-V-0016, (Longitude: -49 03'57,739", Latitude: -26 40'33,637" e Altitude: 176,49 m); 208 34' e 19,48 m até o vértice NXXL-V-0017, (Longitude: -49 03'58,076", Latitude: -26 40'34,193" e Altitude: 177,46 m); 207 03' e 21,95 m até o vértice NXXL-V-0018, (Longitude: -49 03'58,437", Latitude: -26 40'34,828" e Altitude: 177,08 m); 217 43' e 17,63 m até o vértice NXXL-V-0019, (Longitude: -49 03'58,827", Latitude: -26 40'35,281" e Altitude: 176,71 m); 228 07' e 9,73 m até o vértice NXXL-V-0020, (Longitude: -49 03'59,089", Latitude: -26 40'35,492" e Altitude: 176,73 m); 234 08' e 14,50 m até o vértice NXXL-V-0021, (Longitude: -49 03'59,514", Latitude: -26 40'35,768" e Altitude: 176,90 m); 242 39' e 14,01 m até o vértice NXXL-V-0022, (Longitude: -49 03'59,964", Latitude: -26 40'35,977" e Altitude: 177,12 m); 250 25' e 19,84 m até o vértice NXXL-V-0023, (Longitude: -49 04'00,640", Latitude: -26 40'36,193" e Altitude: 177,94 m); 243 46' e 17,14 m até o vértice NXXL-V-0024, (Longitude: -49 04'01,196", Latitude: -26 40'36,439" e Altitude: 178,95 m); 233 11' e 18,44 m até o vértice NXXL-V-0025, (Longitude: -49 04'01,730", Latitude: -26 40'36,798" e Altitude: 179,94 m); 225 03' e 11,68 m até o vértice NXXL-V-0026, (Longitude: -49 04'02,029", Latitude: -26 40'37,066" e Altitude: 180,34 m); 226 27' e 2,86 m até o vértice NXXL-P-0002, (Longitude: -49 04'02,104", Latitude: -26 40'37,130" e Altitude: 182,98 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 294 38' e 1,55 m até o vértice NXXL-M-0015, confrontando com o imóvel da matrícula n 40.701, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Lauro Joenck e Laura Joenck (Longitude: -49 04'02,155", Latitude: -26 40'37,109" e Altitude: 183,40 m); deste segue com azimuth 294 55' e distância de 119,68 m até o vértice NXXL-M-0016, confrontando com o imóvel da matrícula n 40.701, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Lauro Joenck e Laura Joenck, (Longitude: -49 04'06,080", Latitude: -26 40'35,470" e Altitude: 215,36 m); deste segue com o azimuth de 40 03' e distância de 206,67 m até o vértice NXXL-M-0013, confrontando com o imóvel da matrícula n 10.712, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Reinaldo Klabunde e Iza Klabunde, ponto inicial da descrição deste perímetro; imóvel este sem benfeitorias; distando, a partir do marco NXXL-P-0001, 55,00 m até a esquina formada com a rua Augusto Gaulke. Sobre o imóvel, acha-se gravada uma faixa de A.P.P. (Área de Preservação Permanente), sendo 30,00 metros a partir de ambas as margens do córrego existente, com área total de 7.481,58 m . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Referido imóvel representa parte daquele matriculado sob o número 10.712, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de REINALDO KLABUNDE, CPF N. ***.022.669-** e IZA KLABUNDE, CPF N. ***.389.359-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor do requerente, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDENILSON LEITE, MARILDA DE FATIMA ALVES DA SILVA**

Alan Felipe Provin, oficial do Registro de Imóveis de Braco do Norte, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENILSON LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILDA DE FATIMA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n. 676, Sala Santa Augusta Braco do Norte SC CEP 88750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550389644-9, firmada em 22/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 24.333, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV SLD-050 1 S/N ENCOSTA DO SOL SAO LUDGERO SC 88730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 26.933,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braco do Norte-SC. Alan Felipe Provin, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO THEISS, CYNTHIA DE SOUZA THEISS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO N 247.372, de 16/08/2024. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Sebastião Graf, CPF n ***.614.839-** e Marilda Clerice Graf, CPF n ***.007.829-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 29.521 2-A, situado na Cidade de Guabiruba/SC, Comarca de Brusque/SC, em Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Lageado Baixo, o qual possui área de 111.355,75m2, processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: FRANCISCO THEISS, CPF n ***559119** e CYNTHIA DE SOUZA THEISS, CPF n ***559119**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPINZAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA DANIELA ZANINI**

Nair Viali, oficial do Registro de Imóveis de Capinzal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA DANIELA ZANINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Vicente Gramázio, 155, Edifício Pétrus Centro Capinzal SC CEP 89665-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550354579-4, firmada em 20/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 19800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 DE JULHO NR 357 LOT 22 QD 408 NOVO HORIZONTE CAPINZAL SC 89665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 1.214,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capinzal-SC. Nair Viali, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECÓ/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUCLIDES VALDINEI MARAX, SUZANA MARIA LUNARDI**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ? SIC00B MaxiCrédito, prenotado sob nº433404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUCLIDES VALDINEI MARAX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA MARIA LUNARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 358825-4, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55389, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado no lote urbano nº 28, da quadra E-2 (2.820), sito no Loteamento Zanrosso e Rosina, na cidade de Chapecó - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 99.610,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapecó-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.086.408/0001-01, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 154.904, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO BEIRA LAGO II, localizado na Estrada Municipal EMCX 010, no Município de Caxambu do Sul/SC, conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 8999276-2 do responsável técnico Marcelo Cardoso dos Santos, Engenheiro Agrimensor, inscrito no Registro Nacional sob n. 057527-2-SC. Aprovação: Município de Caxambu do Sul: Decretos Municipais n. 133/2024, 171/2024 e 175/2024, emitidos pelo Município de Caxambu do Sul/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó, 14 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que GHELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.086.408/0001-01, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 154.904, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO BEIRA LAGO I, localizado na Rua Hercílio Luz, no Município de Caxambu do Sul/SC, conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 8999322-2, do responsável técnico Marcelo Cardoso dos Santos, Engenheiro Agrimensor, inscrito no Registro Nacional sob n. 057527-2-SC. Aprovação: Município de Caxambu do Sul: Decretos Municipais n. 133/2024, 171/2024 e 175/2024, emitidos pelo Município de Caxambu do Sul/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado. Chapecó, 14 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IVALDINO ANTONIO PIOLA, MARILENE LORENZETT PIOLA, MAURILIO JOSE PIOLA, NELI TEREZINHA PIOLA**

Guia 36.754 Protocolo n 91.234 Marília Clara Poy Olmi, Oficial Substituta do 2 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia, SC, faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de IVALDINO ANTONIO PIOLA, brasileiro, filho de Fioravante Piola e Regina Pastore Piola, nascido em 11/01/1947, aposentado, inscrito no CPF n ***.938.399-**, portador do RG n 231.004 SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARILENE LORENZETT PIOLA, brasileiro, filho de Alexandre Lorenzett e Arminda Lorenzett, nascido em 12/12/1947, aposentada, inscrita no CPF n ***.974.179-**, portadora do RG n 231.656 SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Tancredo de Almeida Neves, n 3940, bairro São Cristóvão, no município de Concórdia, SC; MAURÍLIO JOSÉ PIOLA, brasileiro, filho de Fioravante Piola e Regina Pastore Piola, nascido em 30/01/1949, aposentado, inscrito no CPF n ***.586.199-**, portador do RG n 252.159 SSP/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens com NELI TEREZINHA PIOLA, brasileiro, filho de Primo Antonio Miotto e Irena Maria C. Miotto, nascido em 17/07/1953, aposentada, inscrita no CPF n ***.972.209-**, portadora do RG n 1.553.232 SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Tancredo de Almeida Neves, n 3801, bairro São Cristóvão, no município de Concórdia, SC, se promove neste cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel matriculado sob n 336, fl. 01 do Lv. 2 "A", desta Serventia, constituído de: Partes dos lotes rurais números 820 e 816, sem benfeitorias, do 6 Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado no perímetro urbano, sito em Linha São José, neste município de Concórdia, SC, com a área de 7.755,340m , dentro dos seguintes limites e confrontações: ÁREA ÚTIL, com 7.116,252m , confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.988.114,746 m e E 402.516,658 m; deste, segue confrontando com a Rua Primo Antonio Miotto, no azimuth de 94 55'17" e distância de 5,84 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.988.114,245 m e E 402.522,475 m; deste, segue confrontando com Eliane Port Perotti, Amilton Perotti, Elaine Port, Nelson Port Junior e Amber Capriles Port, matrícula 10.303, com os seguintes azimutes e distâncias: 94 55'17" e 72,82 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.988.107,998 m e E 402.595,023 m; 155 04'17" e 44,43 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.988.067,707 m e E 402.613,750 m; deste, segue confrontando com Marlene Eva Faccio, Yunes Luiz Faccio e Perla Regina Faccio, matrícula 10.304, no azimuth de 155 04'17" e distância de 12,80 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 6.988.056,100 m e E 402.619,145 m; deste, segue confrontando com Marilene Lorenzett Piola e Ivaldino Antonio Piola, matrícula 15.404, com os seguintes azimutes e distâncias: 255 29'18" e 29,60 m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 6.988.048,682 m e E 402.590,489 m; 157 04'39" e 78,33 m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 6.987.976,536 m e E 402.620,999 m; deste, segue confrontando com a Área Ocupada pela Faixa de Domínio, no azimuth de 255 51'48" e a distância de 30,40m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 6.987.969,111 m e E 402.591,520 m; deste, segue confrontando com Neli Terezinha Piola e Maurílio José Piola, matrícula 15.403, nos seguintes azimutes e distâncias: 345 55'15" e 77,50 m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 6.988.044,283 m e E 402.572,668 m; 255 51'00" e 25,00 m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 6.988.038,182 m e E 402.548,468 m; deste, segue confrontando com a Rua Primo Antonio Miotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 345 55'15" e 2,07 m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 6.988.040,188 m e E 402.547,965 m; 324 29'34" e 31,14 m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 6.988.065,538 m e E 402.529,878 m; em curva com 3,70 m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 6.988.068,880 m e E 402.528,327 m; 345 43'34" e 47,33 m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. FAIXA DE DOMÍNIO, com área de 639,088m , confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0007, de coordenadas N 6.987.976,536 m e E 402.620,999 m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio que está sob o imóvel de Marilene Lorenzett Piola e Ivaldino Antonio Piola, matrícula 15.404, no azimuth de 157 04'39" e distância de 20,24 m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 6.987.957,896 m e E 402.628,881 m; deste, segue confrontando pelo eixo da Rua Tancredo De Almeida Neves, no azimuth de 255 51'48" e distância de 33,51 m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 6.987.949,712 m e E 402.596,386 m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio que está sob o imóvel de Neli Terezinha Piola e Maurílio José Piola, matrícula 15.403, no azimuth de 345 55'15" e distância de 20,00 m até o vértice -M-0010, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.987.969,111 m e E 402.591,520 m; deste, segue confrontando com Parte dos lotes rurais n s 816 e 820, de Neli Terezinha Piola, Maurílio José Piola, Ivaldino Antonio Piola e Marilene Lorenzett Piola, matrícula 336, no azimute de 75 51'48" e distância de 30,40 m até o vértice -M-0007, ponto inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária n 01.07.031.0440. Área a desmembrar: 1.575,000m Área remanescente: 6.180,340m Tudo conforme documentação depositada neste cartório, exigida pela Lei Federal 6.766/69. Para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente Edital, que será publicado em meio eletrônico, conforme art. 811 do CNJ/SC por 3 edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. Engenheiro Agrimensor, Roger Cerutti, CREA-SC 082910-4. Alvará de Licença- PM em 06/05/2024 - conf. Lei 6766/79 e LCM 864/2022; 865/2022. Marília Clara Poy Olmi - Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCÓRDIA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO MATEUS BACCHI, PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI**

Pedro José Alcantara Mendonca, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MATEUS BACCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA FERNANDA BEDIN DE SOUZA BACCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441482748-4, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 20927, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS ILHAS NR 52 Q 05 LT 10 NATUREZA CONCORDIA SC 89705532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 10.411,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concórdia-SC. Pedro José Alcantara Mendonca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN PIVA, GILVAN PIVA 01747383902**

Pedro José Alcantara Mendonca, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº148588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN PIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN PIVA ***473839**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34278751000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2378912-0, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38350, a qual diz respeito ao imóvel situado na LINHA 24 DE FEVEREIRO, CONCÓRDIA - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 20.751,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concórdia-SC. Pedro José Alcantara Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUCILEIA CONTI**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal n 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que ALLIANÇA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ n. **.388.217/000-**, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, n 94, apartamento 201, bairro Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula n 131.054, cujo imóvel possui a área de 325,00m , localizado na Rua São João Batista, n S/N, bairro Universitário, Criciúma/SC, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 341,63m . O pedido de retificação de área foi aprovado em 19.03.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.S JUCILÉIA CONTI, CPF n. ***. 392.279-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes n 5.955, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob n 389.733 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Criciúma, 01 de novembro de 2024

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VANIO BONAZZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Vânio Bonazza, portadora do CPF n **.952.299-**, estabelecida na Rua Maria Terezinha Martins Tournier, n 79, Bairro Laranjunha, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 113.169, cujo imóvel possui a área de 807,00m , situado na Rua Maria Terezinha Martins Tournier, Bairro Laranjunha, no Município de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 360,00m ; área remanescente:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

447,00m ; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 23.10.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 391259, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 18 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MADEGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Madegil Industria e Comercio de Madeira Ltda, portadora do CNPJ n **.493.356/0001-**, estabelecido Estrada Geral, S/n , Alto Rio Maina, Siderópolis/SC - 88804-000, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 159.419, cujo imóvel possui a área de 1.975,63m , situado na Rua Emilio Hulse, Rua S/D 057-027 e Avenida Centenário, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 1.136,63m e Área Remanescente: 839,00m ; totalizando 2 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 653-23-CRI-DSM junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 389.517, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 04 de Novembr de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA LUCIA PEREIRA BECK**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73- LRP cumulado com o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ONÍSIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por ANA LUCIA PEREIRA BECK, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n ***.221.360-**, residente e domiciliada na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC., no protocolo de registro 429.261, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre o imóvel abaixo especificado. O imóvel usucapiendo: (a) tem área de 690,41m ; (b) está localizado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, em Florianópolis/SC; (c) está inscrito na matrícula n . 15.648; (d) está inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 24.52.038.1625.001-476.; (e)tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 690,41m , situado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,03m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=755.126,919 e N=6.962.012,391), confrontando com a Rua Recanto das Borboletas;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lateral direita medindo 30,90m, em três lances: o primeiro lance medindo 28,49m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=755.154,975 e N=6.962.007,437), o segundo lance medindo 0,18m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=755.155,061 e N=6.962.007,280) e o terceiro lance medindo 2,23m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=755.157,289 e N=6.962.007,101), todos confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; fundos medindo 20,98m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=755.156,273 e N=6.961.986,146), confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; e lateral esquerda medindo 30,76m, em três lances: o primeiro lance medindo 4,59m partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=755.151,736 e N=6.961.986,818), o segundo lance medindo 5,72m partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=755.146,046 e N=6.961.987,409) e o terceiro lance medindo 20,45m, partindo do vértice V8 até o vértice V1 (coordenadas E=755.125,595 e N=6.961.987,393), todos confrontando com o imóvel da transcrição n 9.221, livro n 3/H, fls. 76, deste Ofício de Registro de Imóveis; (f) atinge parte do(s) imóvel(l, eis) inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o(s) n s. 16.126, do Livro n . 2-RG do livro de propriedade de ONÍSIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Sobre o(s) imóvel(is) usucapiendo(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de ONÍSIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Sobre o(s) imóvel(is) confinante(s) ou confrontante(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de Darci da Conceição Pereira, direito de propriedade de Otília Maximina Pereira, direito de propriedade de Manoel João dos Santos, direito de propriedade de Euclides Onísio Pereira. Segundo consta do pedido, o notificando é proprietário. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA LUCIA PEREIRA BECK**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73- LRP cumulado com o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA DARCÍ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por ANA LUCIA PEREIRA BECK, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n ***.221.360-**, residente e domiciliada na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC., no protocolo de registro 429.261, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre o imóvel abaixo especificado. O imóvel usucapiendo: (a) tem área de 690,41m ; (b) está localizado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, em Florianópolis/SC; (c) está inscrito na matrícula n . 15.648; (d) está inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 24.52.038.1625.001-476.; (e) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 690,41m , situado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,03m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=755.126,919 e N=6.962.012,391), confrontando com a Rua Recanto das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Borboletas; lateral direita medindo 30,90m, em três lances: o primeiro lance medindo 28,49m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=755.154,975 e N=6.962.007,437), o segundo lance medindo 0,18m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=755.155,061 e N=6.962.007,280) e o terceiro lance medindo 2,23m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=755.157,289 e N=6.962.007,101), todos confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; fundos medindo 20,98m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=755.156,273 e N=6.961.986,146), confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; e lateral esquerda medindo 30,76m, em três lances: o primeiro lance medindo 4,59m partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=755.151,736 e N=6.961.986,818), o segundo lance medindo 5,72m partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=755.146,046 e N=6.961.987,409) e o terceiro lance medindo 20,45m, partindo do vértice V8 até o vértice V1 (coordenadas E=755.125,595 e N=6.961.987,393), todos confrontando com o imóvel da transcrição n 9.221, livro n 3/H, fls. 76, deste Ofício de Registro de Imóveis; (f) atinge parte do(s) imóvel(l, eis) inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o(s) n s. 41.567, do Livro n . 2-RG do livro de propriedade de DARCÍ DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Sobre o(s) imóvel(is) usucapiendo(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de DARCÍ DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Sobre o(s) imóvel(is) confinante(s) ou confrontante(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de Otilia Maximina Pereira, direito de propriedade de Onísio da Conceição Pereira, direito de propriedade de Manoel João dos Santos, direito de propriedade de Euclides Onísio Pereira. Segundo consta do pedido, o notificando é proprietário. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA LUCIA PEREIRA BECK**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73- LRP cumulado com o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, NOTIFICA MANOEL JOÃO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por ANA LUCIA PEREIRA BECK, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n ***.221.360-**, residente e domiciliada na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC., no protocolo de registro 429.261, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre o imóvel abaixo especificado. O imóvel usucapiendo: (a) tem área de 690,41m ; (b) está localizado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, em Florianópolis/SC; (c) está inscrito na matrícula n . 15.648; (d) está inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 24.52.038.1625.001-476.; (e) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 690,41m , situado na Rua Recanto das Borboletas, n 103, Vargem do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,03m, partindo do vértice V1 até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice V2 (coordenadas E=755.126,919 e N=6.962.012,391), confrontando com a Rua Recanto das Borboletas; lateral direita medindo 30,90m, em três lances: o primeiro lance medindo 28,49m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=755.154,975 e N=6.962.007,437), o segundo lance medindo 0,18m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=755.155,061 e N=6.962.007,280) e o terceiro lance medindo 2,23m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=755.157,289 e N=6.962.007,101), todos confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; fundos medindo 20,98m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=755.156,273 e N=6.961.986,146), confrontando com imóveis das matrículas n 15.648, 41.567, 15.711, 16.126 e 41.089; e lateral esquerda medindo 30,76m, em três lances: o primeiro lance medindo 4,59m partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=755.151,736 e N=6.961.986,818), o segundo lance medindo 5,72m partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=755.146,046 e N=6.961.987,409) e o terceiro lance medindo 20,45m, partindo do vértice V8 até o vértice V1 (coordenadas E=755.125,595 e N=6.961.987,393), todos confrontando com o imóvel da transcrição n 9.221, livro n 3/H, fls. 76, deste Ofício de Registro de Imóveis; (f) atinge parte do(s) imóvel(is) inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o(s) n s. 41.089, do Livro n . 2-RG do livro de propriedade de MANOEL JOÃO DOS SANTOS. Sobre o(s) imóvel(is) usucapiendo(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de MANOEL JOÃO DOS SANTOS. Sobre o(s) imóvel(is) confinante(s) ou confrontante(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): direito de propriedade de Darci da Conceição Pereira, direito de propriedade de Onísio da Conceição Pereira, direito de propriedade de Otília Maximina Pereira, direito de propriedade de Euclides Onísio Pereira. Segundo consta do pedido, o notificando é proprietário. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUDIMILA FALCAO GOMES, LARISSA FALCAO GOMES, GABRIELA GOMES NORONHA, JANETE GOMES**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LUDIMILA FALCÃO GOMES, brasileira, médica, divorciada, não convivente em regime de união estável, portadora do CPF 021.***.***-76 e LARISSA FALCÃO GOMES, brasileira, médica, casada, portadora do CPF 947.***.***-00, requereram a este ORI, no protocolo de registro 440135, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 37 anos de posse sobre um imóvel com área de 14428,80m localizado na Rua Rodovia Rafael da Rocha Pires, s/n , lado par, ao lado do imóvel de n 4154, Sambaqui, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 30.66.032.2300.001-547.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 32,33m, partindo do vértice V-8 até o vértice V-0 (coordenadas E=743347.601m e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N=6958113.269m), confrontando com a Rodovia Rafael da Rocha Pires; lateral direita medindo 400,00m, em quatro lances: o primeiro lance medindo 20,60m partindo do vértice V-0 até o vértice V-1 (coordenadas E=743.367,726m e N=6.958.108,865m), o segundo lance medindo 227,02m partindo do vértice V-1 até o V-2 (coordenadas E=743.592,611m e N=6.958.077,840m) ambos confrontando com a matrícula n 187.293, o terceiro lance medindo 142,91m partindo do vértice V-2 até o vértice V-3 (coordenadas E=743.734,181m e N=6.958.058,310m), e o quarto lance medindo 9,47m partindo do vértice V-3 até o vértice V-4 (coordenadas E=743.743,565m e N=6.958.057,015m) ambos confrontando com a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Municipal Meiebiipe; fundos medindo 32,42m, partindo do vértice V-4 até o vértice V-5 (coordenadas E=743.728,840m e N=6.958.028,128m), confrontando com a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Municipal Meiebiipe; lateral esquerda medindo 400,00m, em três lances: o primeiro lance medindo 135,83m partindo do vértice V-5 até o vértice V-6 (coordenadas E=743.594,283m e N=6.958.046,691m), confrontando com a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Municipal Meiebiipe, o segundo lance medindo 242,31m partindo do vértice V-6 até o vértice V-7 (coordenadas E=743.354,243m e N=6.958.079,807m), e terceiro lance medindo 21,86m partindo do vértice V-7 até o vértice V-8 (coordenadas E=743.332,893m e N=6.958.084,479m), ambos confrontando com o imóvel de Janete Gomes; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. Sobre o(s) imóvel(is) confinante(s) ou confrontante(s) consta(m) o(s) seguinte(s) direito(s) registrado(s)/averbado(s): propriedade - GABRIELA GOMES NORONHA, portadora do CPF 026.***.***-29. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LAURO VENDOLINO BOGER, VALDA MENDES DA SILVEIRA, JANE SILVEIRA, IRENE ALVES DA SILVA, SERGIO MURILO DA SILVA

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que LAURO VENDOLINO BOGER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n 378.***.***-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, n 1243, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 432.167, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 411,81m localizado na Avenida Governador Jorge Lacerda, n 1243, Costeira do Pirajubaé, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 59.08.057.0404.001-916 .0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: Um terreno urbano com área de 411,81m , situado na Avenida Governador Jorge Lacerda, n 1243, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,43m, em dois lances: o primeiro lance medindo 1,31m em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

curva com raio de 83,00m, partindo do vértice V5 até o vértice V4 (coordenadas E=744.331,40 e N=6.941.415,24), e o segundo lance medindo 19,12m, partindo do vértice V4 até o vértice V3 (coordenadas E=744.322,94 e N=6.941.432,40), ambos confrontando com área de marinha; lateral direita medindo 27,70m, partindo do vértice V3 até o vértice V6 (coordenadas E=744.350,62 e N=6.941.431,40), confrontando com o imóvel do Espólio de Valda Mendes da Silveira; fundos medindo 18,01m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=744.350,02 e N=6.941.413,40), confrontando com a Rua João Cândio Jacques; lateral esquerda medindo 18,06m, partindo do vértice V7 até o vértice V5 (coordenadas E=744.331,97 e N=6.941.414,06), confrontando com o imóvel de Maria Glaciene Coelho e outros ; e (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):

TENIR TITO MEDEIROS, MERCIA TEREZINHA LADER MEDEIROS, TITO EUSTAQUIO DE MEDEIROS, AN THIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ALMIR BONATELLI, TANIA REGINA DE MEDEIROS BONATELLI, TERCIO TITO DE MEDEIROS, LILIANE DA SILVA DE MEDEIROS, MARIA PIRES DE MEDEIROS, THATIANE DE MEDEIROS

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, FAZ SABER a quaisquer terceiros eventualmente interessados que TENIR TITO MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.882.509-**, casado com MÉRICA TEREZINHA LADER MEDEIROS, ora anuente, brasileira, inscrita no CPF sob n. ***.463.649-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão Eustáquio Adão Medeiros, n 86, Campeche, Florianópolis/SC., requereu a este ORI, no protocolo de registro 429326, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 488,62m localizado na Servidão Eustáquio Adão Medeiros, n 86, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n . 4.523 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n . 67.13.036.0416.001-433. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 21,06m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=746.653,468 e N=6.936.177,703), confrontando com Servidão Eustáquio Adão Medeiros; lateral direita medindo 23,26m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=746.673,060 e N=6.936.165,169), confrontando com o imóvel da matrícula 4.523; fundos medindo 20,57m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=746.662,140 e N=6.936.147,736), confrontando com o imóvel da matrícula 175.910; lateral esquerda medindo 23,69m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=746.641,919 e N=6.936.160,088), confrontando com o imóvel da matrícula 178.264; (b) atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n . 4523, do Livro 2/RG de propriedade de Tito Estaquio de Medeiros - CPF ***.244.659-** e s/m Maria Pires Medeiros e AN This Adminstradora de Bens Ltda - CNPJ **.119.389/0001-**. Sobre os imóveis confinantes ou confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constam os seguintes direitos registrados/averbados: matrícula 175.910, Livro 2/RG - propriedade de Tenir Tito Medeiros - CPF ***.882.509-** e Mércia Terezinha Lader Medeiros - CPF ***.463.649-**; matrícula 178.264 - propriedade de Almir Bonatelli - CPF ***.403.399-** e Tânia Regina de Medeiros Bonatelli - CPF ***.791.439-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORQUILHINHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO MANOEL VIANA**

Giovani Pierozan Giacomel, oficial do Registro de Imóveis de Forquilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MANOEL VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 25 de Julho, 3300, Centro Forquilha SC CEP 88850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442811803-9, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 13786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSNI DE JESUS NR 0 LT 10 QD B LOT ANGELICA SANTA CRUZ FORQUILHINHA SC 88850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 2.796,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Forquilha-SC. Giovani Pierozan Giacomel, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, TEREZINHA MARIA DOS SANTOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que BERTOLDO ALVARO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n . ***.923.039-**, residente e domiciliado na São Joaquim, 417, Bairro Vigia, Garopaba-SC e TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n . ***.304.940-**, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lobo, 361, Centro, Garopaba-SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.479, em 23/05/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC - 434), no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 6.404,03 m (seis mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 420,12m (quatrocentos e vinte metros e doze centímetros), fazendo frente com a Rodovia Abílio Manoel de Lima (SC - 434), fundos com a Rua Antônio Domingos Martins; confrontando na lateral direita com terras de posse de Joaquina Ana Severino Souza, e terras de posse de Luiz Zanelato Neto e Fernandes Zanelato, e na lateral esquerda com terras de posse de Eli Tertuliano Pereira, terras de posse de Cecilio Severino, terras de posse de Alecio Tertuliano Pereira, terras de posse de Andrea Ferreira Pereira e terras de posse de Alecio Tertuliano Pereira. Todas as informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 05.48.060.0158 (22299). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAISON RODRIGO JAROCZINSKI, MICHELE DOS SANTOS**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que JAISON RODRIGO JAROCZINSKI, inscrito no CPF n ***.728.949-** e MICHELE DOS SANTOS JAROCZINSKI, inscrita no CPF n ***.480.569-** prenotou neste Serviço Registral, o projeto de Retificação de Registro da descrição tabular, processado nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), do imóvel de sua propriedade, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob n. 19.492 do livro 2-Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim-SC, situado no Município de Massaranduba-SC, Localidade Alto Guarani-Mirim, localizado no lado par da Estrada Morro do Ouro, contendo a área de 55.168,64m . Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante de Transcrição n 22.849, livro 3-D, fls. 234, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau-SC, fica o proprietário do imóvel confrontante ANTONIO KUBNIK, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da Lei 6.015/73. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda e última publicação deste no jornal. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferida a retificação pretendida.

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALMIR GONCALVES

Paulo Odilon Xisto Filho, oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio de Carvalho, 517, Salas 01, 02 e 03 Centro Imbituba SC CEP 88780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440472962-5, firmada em 17/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO NR 48 CASA VILA NOVA IMBITUBA SC 88780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 262.590,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Imbituba-SC. Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN ROBERTOAGRA, CAROLINA CINTIA ADRIANO AGRA, AGRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº67916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ROBERTOAGRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA CINTIA ADRIANO AGRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGRA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30537709000191, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio de Carvalho, 517, Salas 01, 02 e 03 Centro Imbituba SC CEP 88780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31631228-9, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO URBANO, constituído pelo Lote 30, da Quadra 26, do Loteamento Parque Talismã, situado no Bairro Nova Brasília no município de Imbituba/SC, CEP 88780-972. Matrícula 21.185, do Livro nº 2, do. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes a R\$ 87.804,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Imbituba-SC. Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN COBICHEN DE PAULA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN COBICHEN DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184841-7, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 85347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 664-ARTHUR G D ARAUJO NR 220 AP 105 INDICO JOAO PESSOA JARAGUA DO SUL SC 89257550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 4.138,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HIROSHI YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800358**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA RAQUEL WITTHOFT YAMASHITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440182455-4, firmada em 18/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 65990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO BENKENDORF 230 APT0 101 CZERNIEWICZ JARAGUA DO SUL SC 89255455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 12.433,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADERBAL ZILZ

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ADERBAL ZILZ, brasileiro, eletrotécnico, CI n 1.982.243-0 SSP/SC e CPF ***.363.599-** e sua esposa WANDENEIA ROSANA ZACKO, brasileira, revisora, C.I. n 2.986.226 SSP/SC e CPF n ***.062.079-**, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC; requereram com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da Matrícula n 61.979, Livro 2-RG desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 319-Paulina Demathe Picolli esquina com o lado impar da Rua 909-Carlos Tribbes, bairro São Luis, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento n 402/2023, expedida em 13/11/2023, assinando como responsável técnico Oswaldo Sanson Junior - CREA n 42.502-1. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 1.083,84m , sendo constituído de 03 (três) parcelas e remanescente de 988,04m . O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FS
LOTEAMENTOS SPE LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que FS LOTEAMENTOS SPE LTDA, CNPJ n 39.543.644/0001-61, com sede em Jaraguá do Sul-SC; requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 106.272 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 1074-Eurico Duwe, esquina com o lado ímpar da Rua 1638 - Humberto Mueller, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento expedida em 06/07/2024, assinando como responsável técnico Luis Guilherme Steilein - CAU n A1392336. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 1.489,32m , sendo constituído de 04 (quatro) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JACKSON HUSCHER**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON HUSCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553699860-7, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FIRMINO NR 602 AP202 BL6 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237356. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes a R\$ 96.348,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO BORGES

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441450142-0, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAUSTINO BUSARELLO NR 386 CS 04 BOEHMERWALD JOINVILLE SC 89235330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 5.341,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KIANNY LOURDES DOS SANTOS

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KIANNY LOURDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553323328-6, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANAGUAMIRIM NR 1335 203 BL04 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89234100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 2.712,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533347-0, firmada em 13/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 44698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 123 BL 3 AP 103 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 3.762,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA RITA DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA RITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390301-0, firmada em 07/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48485 e 48504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADOVA NR 82 AP 204 RESID MIRANTE DA PEDRA PASSA VINTE PALHOCA SC 88132235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 18.109,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAURI VACCHIN

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURI VACCHIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440627816-7, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 25804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MANOEL DOS SANTOS LOTE 231, SUPER-QUADRA A-6 PINHEIRA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 8.868,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMITOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NELDO HERMANN**

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei n 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, n 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que NELDO HERMANN, CPF/MF n 179.XXX.250-XX; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 08/08/2024, por Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal (Decreto n 45/2024), requer o registro à margem da matrícula 17.514, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado nesta Cidade, Município e Comarca de Palmitos/SC, com área total de 1.255,31m , da seguinte forma: FRAÇÃO A DO LOTE URBANO N 1 (um), DA QUADRA N 1 (um), com área de 859,11m (oitocentos e cinquenta e nove metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias; FRAÇÃO B DO LOTE URBANO N 1 (um), DA QUADRA N 1 (um), com área de 396,20m (trezentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei n 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO BELO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILSON PEREIRA DE SOUZA**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552840122-2, firmada em 17/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21261, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE NEOLI CRUZ NR 448 206 D PEREQUE PORTO BELO SC 88210970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 25.116,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO NEGRINHO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO ELOI KWITSCHAL**

LIGIA LILIAN MOSER, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de JOÃO ELOI KWITSCHAL, inscrito no CPF n ***.068.269-**, nascido em 08/02/1958, aposentado, e sua mulher LANDILA PSCHIEDT KWITSCHAL, inscrita no CPF n ***.918.609-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n 6.515/77, em 15/10/1983, cujo Pacto Antenupcial acha-se registrado sob n 482 no Livro n 03 deste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Lothário Kwitschal, n 85, Bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob n 18.177 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela n 01 - 8.363,15m - edificado com uma casa residencial de alvenaria de n 2206, a parcela n 02 - 16.759,24m - sem benfeitorias, a parcela n 03 - 8.530,82m - sem benfeitorias, e a parcela n 04 - 8.544,50m - sem benfeitorias. Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Rodrigo Luy - CREA/SC n 081604-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 14 de novembro de 2024. Registradora Titular: LIGIA LILIAN MOSER

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº226783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9014053--, firmada em 09/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 (AMBOS) matrícula nº 43649(APTO) 43680(VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 103, CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR LUIS XV, VAGA DE GARAGEM N 44, AVENIDA OSCAR BARCELOS N 455, CENTRO RIO DO SUL/SC - CEP: 89160-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 11.700,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CESAR LUIZ CUNHA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, CESAR LUIZ CUNHA, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF Nº 379.***.***-78, casado com ISOLETE VENTURI CUNHA, brasileira, assistente social, portadora do CPF Nº 449.***.***-87, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, Nº ****, Casa, bairro Centro, cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Laudelino da Cunha, Bairro Centro, matriculado sob número 61.492, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes Áreas: 1.135,48m² e 173.223,96m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da Última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Cesar Luiz Cunha CREA/SC Nº 19.137-9 ART Nº 8332582-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA CECILIA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANISE APARECIDA DOLBERTH, SHEYLA LILIANA DOLBERTH**

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO Registrador Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faz saber que VANISE APARECIDA DOLBERTH, CPF: ***.360.009-** e SHEYLA LILIANA DOLBERTH, CPF: ***.641.119-**, requereram a Retificação tabular do imóvel urbano da matrícula 1736, do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cecília/SC, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Devido falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante (matrícula n. 2842 do Registro de Imóveis de Santa Cecília/SC), fica o seu titular Lucas Eduardo Baltazar Velozo, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confinante ao pedido de Retificação do registro. Eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a Retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS**

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551538823-2, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 21.346, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA L-2, LOTE 27, QUADRA D, LOTEAMENTO CHACARA DONA EMILIA, SUL DO RIO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/09/2024, correspondentes a R\$ 289.428,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE WEBER, CIRIA SCHEIDT WEBER**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo n 62.479, que os interessados, VICENTE WEBER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n ***,336.539-** e sua esposa CIRIA SCHEIDT WEBER, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n ***,199.429-**, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n., Teresópolis, Águas Mornas/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 30.000,00m (trinta mil metros quadrados), situado em Rio Miguel, no município de Águas Mornas e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula 3.950 do livro 2-S do Registro de Imóvel da Comarca da Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 30.065,03m (trinta mil, sessenta e cinco inteiros e três centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante ALFREDO SCHEIDT, confrontante do imóvel da presente retificação de área, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73.

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANGELA APARECIDA DALSENTER ROMANO DA SILVA, PAULO CESAR ROMANO DA SILVA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 62.700, em que Rosângela Aparecida Dalsenter Romano da Silva, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n 108216748 IFP/RJ, inscrita no CPF sob n ***,386.639-**, casada com Paulo Cesar Romano da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n 03.663.393-1, inscrito no CPF sob o n ***,403.957-**, residentes e domiciliados na Rua Comandante Rubens Silva, n 27, apto 402, Freguesia - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 51.795,79 m (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados de um imóvel situado no Rua Inácio Francisco Mafessoli, Carmelo, no Município e Comarca de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: Ao Sul, medindo 98,34 metros em dois trechos, confrontando do ponto "A1" até o ponto "A4" medindo um total de 69,27 metros confrontando com Terras de posse de Venceslau dos Anjos e Maria de Lurdes dos Anjos, após isso, do ponto "A4" até o ponto "A8" medindo um total de 29,07 metros, confrontando atualmente com Terras de posse de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Hamilton do Nascimento residindo na (Rua 04 de Agosto, n 87, Bairro Planalto, Brusque/SC); FUNDOS: Ao Norte, medindo 94,23 metros, confrontando atualmente com Maria Isabel Soares Dalsenter (Matrícula n 2.430); LADO DIREITO: Ao Oeste, medindo um total de 550,36 metros, confrontando com Rosângela Aparecida Dalsenter (Matrícula n 6.231); LADO ESQUERDO: Ao Leste, medindo um total 592,95 metros, confrontando atualmente com Edicarça Cipriani Fagundes e João Carlos Fagundes (Matrícula n 5.088). Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Anderson Athaliba Dalsenter, inscrito no CREA/SC 32592-8. O imóvel encontra-se inserido nas Matrículas n 6.232 em nome de Avelino Manoel Melo, Matrícula n 14.447 em nome de Castorino Silveira e Matrícula n 4.320 em nome de João José de Simas Júnio. O imóvel foi adquirido pelos requerentes em 2024, através de contrato particular de cessão de posse de imóvel firmado com a Senhora Marcella Porcincula da Silva, que havia adquirido em 2012 através de contrato particular de cessão de posse de fração de imóvel firmado com o Sr. Rogério Dalcenter, que por sua vez adquiriu a posse do imóvel em três oportunidades, o primeiro contrato celebrado em 2001 com o Sr. Manoel José Soares e s/m Maria Salete Soares, o segundo contrato celebrado em 2001 com Olindina da Luz Silveira, Castorino Silveira e Edite Alexandre Silveira e o terceiro contrato celebrado em 2003 com o Sr. João José de Simas Junior e s/m Martha Dorothea Hommers. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

SAO JOSE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO AURELIO KOERICH**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO KOERICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553194517-5, firmada em 12/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118699, Matrícula 118571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO F PEREIRA NR 60 SL 708 TO 1 ITAGUACU TRADE CENTER BARREIROS SAO JOSE SC 88117400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 378.166,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOSE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA**

Beatriz Luiza Goedert de Campos, oficial do 3º Registro De Imóveis De São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE SCHLICKMANN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, SALAS 16, 17 e 18 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551324297-2, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 14697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERMINIO NOVAES NR 1058 AP 302 KOBASOL SAO JOSE SC 88102080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 4.942,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Beatriz Luiza Goedert de Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441143777-2, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 38289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M NR 389 APT0 389-1 JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 3.374,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO CESAR LOHN JUNIOR**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO CESAR LOHN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441914854-0, firmada em 28/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40791, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDEMAR SEVERINO 466 CASA 02 CENTRO CANELINHA SC 88230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 27.475,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TUBARAO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DA SILVA COLOVINI**

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DA SILVA COLOVINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359689-0, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 31890 e 31924 (G28), a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ADOLFO CORREA AP 402 COND RESID LISBOA PASSAGEM TUBARAO SC 88.706-501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.178,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

ESTADO - SERGIPE**ARACAJU/SE****11º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRIDE LIMA DE JESUS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor INGRIDE LIMA DE JESUS, CPF ***.006.655-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel rua Marcelino Procópio da Si, n 36, lote 37 Loteamento Mira Mar, Bairro: Industrial, Aracaju/SE, nesta Capital, registrado sob n R-6, matrícula n 515, garantido por alienação fiduciária através dos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 8.4444.1323039-3, datado de 02 de setembro de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01245389C).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWELL BARRETO ALMEIDA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor MAXWELL BARRETO ALMEIDA, CPF n ***.816.065-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: apartamento 104, Bloco 01, integrante do Condomínio Mais Viver Terra Bela, situado a Avenida General Euclides Figueiredo, n 820, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 24357, garantido por alienação fiduciária através dos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, n . 234.603.417, datado de 12 de novembro de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01213605C).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERSON DE LIMA CABRAL**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor VANDERSON DE LIMA CABRAL CPF: ***.806.105-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: apartamento 203, Bloco 010 - Azaleia, integrante do Condomínio Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, n 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 25401, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciantes, n 855553408029, datado de 22 de junho de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01243314C).

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). BRUNNO JORGE MOTA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o n ***.637.165-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 144441546051, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/06/2021, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Av. Oceânica, n 800, Apartamento sob o n 104, Bloco 07 (Bloco Praia Mar), Condomínio Veranno Barra Residence, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n R-7, na matrícula n 11046. Assim, procedo à intimação a V.S , para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA INES DANTAS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO N - 04996 PROTOCOLO: 03644 FOLHA - 023 Aos 14/11/2024, o título objeto do registro fora protocolado sob n . 03644 à Folha 042 do Livro A-00008 por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 136 da Lei n . 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 14/11/2024 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Natureza do Título: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PROTOCOLO IN01266422C - PRENOTAÇÃO 33.681 - MATRÍCULA 10.120 - GUAI 137240004288 - Selo TJSE: 202429578010672 Acesse: www.tjse.jus.br/x/BPF8FG Documento N : 844440019374, firmado em 07/02/2012 Notificador(a): ERICA SANTOS ANDRADE Notificante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Notificado: MARIA INES DANTAS SANTOS, CPF: ***758415**. ENDEREÇO: RUA VISCONDE PARANAGUA, N 170, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FRANCISCO GABRIEL GOES SANTOS, Escrevente do 2 Ofício de Capela/SE, a requerimento da pessoa interessada, FAZ SABER que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o(a) Credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do contrato de financiamento imobiliário 844440019374, firmado em 07/02/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 10.120, deste cartório, referente ao imóvel situado RUA VISCONDE PARANAGUA, N 170, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000, requereu a notificação do(a) Devedor(a) MARIA INES DANTAS SANTOS, CPF ***758415**, para fins de cumprimento das obrigações relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s) do contrato anteriormente mencionado. Informo ainda, que o valor deste (s) encargos (s), posicionado em 07/11/2024, correspondente a R\$ 2.330,44 (dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste (s) encargos (s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, n 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97.

ITABAIANA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO LIMA DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 Interessado (s): MARIA RISANILDE SOUZA SANTOS LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 91.602, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante HELIO LIMA DE SANTANA, inscrito no CPF/MF n ***.883.965-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, n 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441869160, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-03, na Matrícula n 40482, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luar do Sertão, n 33, Ltm Luiz Gonzaga 3a Etapa Quadra M Lote 07, Jose M Machado, ITABAIANA-SE, Cep: 49500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondente ao valor R\$ 2.634,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA MARIA SANTOS DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 4 , Lei n. 9.514/97 Interessado (s): MARIA RISANILDE SOUZA SANTOS LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 91.602, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA MARIA SANTOS DE JESUS, inscrita no CPF/MF n ***.409.545-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, n 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441869160, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-03, na Matrícula n 40482, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luar do Sertão, n 33, Ltm Luiz Gonzaga 3a Etapa Quadra M Lote 07, Jose M Machado, ITABAIANA-SE, Cep: 49500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondente ao valor R\$ 2.634,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97.

ITABAIANINHA/SE**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FABIO DO NASCIMENTO FÉLIX

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 96, em 25/06/2024, o requerimento pelo qual FABIO DO NASCIMENTO FÉLIX, inscrito no CPF/MF n. ***.420.425-**, representado pelo advogado ANDRÉ LUIS SILVA LEITE, OAB/SE n. 14579, com endereço profissional na Praça Tennyson Fontes Souza, n. 179, Centro, em Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Terreno urbano, situado na Rua José Raimundo Barbosa, S/N, Conveniência, nesta cidade de Itabaianinha-SE, distando em aproximadamente 200,00m da esquina com a Rua Tobias Barreto, medindo e confrontando-se ao Norte, com terreno de propriedade de José Ubaldo da Silva Barbosa, CPF: ***.480.185-**, em 30,00m; ao Sul, com imóvel residencial de propriedade de José Olavo Fonseca da Cruz, CPF: ***.726.575-**, em 30,00m; ao Leste, com Rua José Raimundo Barbosa, em 6,00m; e, ao Oeste, com terreno de propriedade de Lukas Siqueira Fontes, CPF: ***.501.165-**, em 6,00m, totalizando uma área de 180,00m , sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Rua Eurico Monteiro Alves, n. 55D, Galeria Barreto, Centro, em Itabaianinha/SE, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: extra.2itabaianinha@gmail.com, tel.: (79) 99933-1414. Cientes de que, caso não contestados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Itabaianinha/SE, 19 de novembro de 2024. Filenila Guimarães Pinto. Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOLIDA PROJETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto/SE, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na Avenida Zacarias Junior, n 143, Centro, nesta cidade de Lagarto - Sergipe, foi apresentado para registro do empreendimento imobiliário de loteamento, com denominação "LOTEAMENTO CIDADE JARDIM", requerido por Sólida Projeto Empreendimentos Imobiliários Ltda, a ser realizado no imóvel situado no Município de Lagarto/SE, na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, S/N, Bairro Zona de Expansão E-05, matrícula sob n 24.834 do livro 2, medindo 14.585,98 m . O PROJETO DE LOTEAMENTO: Área total do terreno: 14.585,98 m , Área loteada: 8.888,96 m , Áreas verdes: 1.506,07 m2, Área institucional: 2.094,10 m2, Área de ruas e calçadas: 2.096,85 m2, Área total de doação pública: 5.697,02 m2 e possuirá 30 lotes, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagarto, em 12 de março de 2024, conforme Decreto n 1.065/2024, razão pela qual publica-se o presente edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância. Fica desde já aberto o prazo de 15 dias para qualquer impugnação, contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Lagarto/Sergipe, aos 14 de Novembro de 2024. Protocolo 60.077. Eu, _GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO. Oficial do Registro, que subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, MARIA IVONE OLIVEIRA, YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Veturia Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.436.883/0001-30, através de sua representante legal, Maria Ivone Oliveira, inscrita no CPF Nº ***.127.405-**, bem como dos avalistas: Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus, inscrito no CPF Nº ***.738.325-** e Maria Ivone Oliveira, inscrita no CPF Nº ***.127.405-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/ Financiamento PJ, acompanhada da Cédula de Crédito Bancário GIROCAIXA Fácil OP 734, de Nº 734-3532003000015402, firmados em 14/11/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o Nº R-13, matrícula 5962, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal - CEF, detentora da Cédula de Crédito, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei Nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERINALDO ROLEMBERG BOMFIM**

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 65, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: JOÃO PEDRO NERY FREIRE, brasileiro, maior, capaz, declarou ser solteiro e não participante de união estável, corretor de imóveis, portador da CNH n 04968068518 DENATRAN/CONTRAN/SE, expedida em 04/06/2021, onde consta o Doc. de Identidade n RG n 32101244 SSP/SE e o CPF sob o n ***.284.435-**, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Prof Jugurta Feitosa Franco, n 171, Cond. Vila'Deste, Casa 06, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-690, ora de estada neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, autuado sob o Protocolo n 121425, com tempo de posse de 15 (quinze) anos, período aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao terreno situado no Loteamento JARDIM MANGUINHOS, neste município representado pelo Lote 04, Quadra G.S, próprio para construção, medindo dez metros de largura na frente e no fundo e um comprimento de vinte e cinco metros de ambos os lados, totalizando uma área de 250,00m , limitado ao Norte, com o Lote 3 pertencente a Vasconcelos Irmão & Cia; ao Sul, com o Lote 5-A, pertencente à Kenio Alves Machado; ao Leste com a Rua ' ' Cento e Cinquenta e Dois' ' para onde tem a frente e a Oeste, com os lotes Lote 17-B pertencente a Carlos Alberto dos Santos Messias e o Lote 17-A pertencente a Edilene Alves dos Santos, descrito na Ata Notarial, Protocolo: 17896, Data: 26/03/2024, Livro: 007-A, Folha: 128/132v, lavrada nas Notas do Cartório do 1 Ofício desta Comarca, e em conformidade com o Memorial Descritivo, datado de 19/03/2024, Plantas e ART OBRA/SERVIÇO N SE20240371413 Substituição à SE20230348274 Substituição à SE20230336284 INICIAL, elaborados pela Responsável Técnica - Rebeka Walquiria Vasconcelos dos Santos - Engenheira Civil - Registro: 2721295748 CREA/SE. Pelo presente edital, fica devidamente NOTIFICADO(A): ERINALDO ROLEMBERG BONFIM, CPF n ***.215.045-**, na qualidade de "Parte interessada" do referido procedimento, tendo em vista infrutíferas notificações pessoais através de diligências efetuadas, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, pela falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento da Usucapião, conforme preceitua o Art. 11 do Provimento 65/2017 - CNJ. Caso tenha interesse, fica intimado(a) a apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficioedesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra, do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

PRÓPRIA/SE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA NAIANNE MOURA SANTOS**

Rejane de S Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propria, Estado de Sergipe, na forma da Lei Nº 9.514/97, vem intimar a senhora Bruna Naianne Moura Santos, CPF Nº. ***.765.965-**, por não ter comparecido a este Cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Tv João Barbosa Porto, Casa 156, Rua H, Bela Vista, nesta Cidade, registrado sob o R-3, matrícula Nº 8.093, Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela -Recursos do FGTS, Nº. 8.7877.1123200-1, datado de 05 de maio 2021, firmado com a Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal. Assim procedo intimação da senhora. Para que se dirija a este Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, Nº. 88, Bairro Centro, Propria(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propria, Estado de Sergipe, aos 11 dias do mês de novembro de 2024. Assinatura da Oficial.

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SANTOS DA CRUZ, MARIA DO CARMO DE CARVALHO DA CRUZ**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: DANIEL SANTOS DA CRUZ. CPF: ***.324.745-**, MARIA DO CARMO DE CARVALHO DA CRUZ. CPF: ***.544.505-**, Endereço do Imóvel: APARTAMENTO N. 304, DO BLOCO 03, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS FLORES, SITUADO NA RUA PROJETADA 1, CONJ. MADRE PAULINA, N. 210, BAIRRO ROSA ELZE, EM SO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, CONTRATO Nº 8.4444.1053545-2, DATADA DE 02/10/2015. Registrada em 22/10/2015, na matrícula n. 25.105, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA. CPF: ***.985.718-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAVILLE SANTA LÚCIA, APT. 103, BL. 07, MÓDULO I, SITUADO ESTRADA DA CABRITA, LOTEAMENTO ALAMEDAS IMPERIAL, LOTE 01, BAIRRO JABOTIANA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, CONTRATO Nº 855553444452, DATADA DE 25/06/2015. Registrada em 16/11/2015, na matrícula n. 32.309, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO
AMPARO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

JOSÉ OSVALDO DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Amparo, Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem e quem interessar possa, que CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n .01.115.701/0001-39, com sede na Rua Jofre Vieira da Rocha n .143, sala 01, Jardim Santo Antonio, na cidade de Amparo-SP., depositou nesta Serventia os documentos necessários e exigidos pelo Art.n .18 da Lei n .6.766/79, para o registro de um Desmembramento denominado "ÂNGELO FRARE", situado com frente para a RUA ÂNGELO FRARE - BAIRRO DO SILVESTRE, nesta cidade, município e Comarca de Amparo, compreendendo a área total de 1.892,00 metros quadrados, objeto da Matrícula n .44.401 livro 2-RG., desta Serventia, prenotado sob n .148.040. O Desmembramento contém 1.892,00 metros quadrados, composta de 01 (uma) única quadra, e subdividida em 13 (treze) lotes. Destina-se a Zona Residencial, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade de Amparo e pelas demais repartições competentes. Não há garantia para execução das obras, por já existirem, conforme documento constante do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado online no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, de acesso público para todo País, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n . 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Amparo, em catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro (14-11-2.024). Eu, Kátia Alessandra da Rocha Iardino, Substituta do Oficial, digitei, conferi, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARACATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA DE POLLI SANTOS ALVES, DENIS HENRIQUE MEDINA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de MARIA AUXILIADORA DE POLLI SANTOS ALVES CPF: 225.***.***-21 e DENIS HENRIQUE MEDINA ALVES, CPF: 381.***.***-07 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.782,56 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 111.024 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA ALMEIDA LEMOS, n 523, CASA 14, RESIDENCIAL BARCELONA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, dever ser efetuado no prazo de quinze (15) dias teis a contar do primeiro dia til seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dar a partir da terceira publicação deste edital no paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araatuba, 13 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO FELIPE MACHADO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de CAIO FELIPE MACHADO, CPF: 461.***.***-40 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.866,93 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 111.802 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 2020, APARTAMENTO 102, BLOCO 30, CONDOMÍNIO ARIZONA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araatuba, 18 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO AMARO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de DIOGO AMARO DOS SANTOS, CPF: 104.***.***-94 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 13.525,13 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 115.019 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DOIS, n 306, RESIDENCIAL LUANA, CONJ. EZEQUIEL BARBOSA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, dever ser efetuado no prazo de quinze (15) dias teis a contar do primeiro dia til seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dar a partir da terceira publicação deste edital no paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araatuba, 13 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, THALITA MOREIRA RIVAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de LUIS FERNANDO FERREIRA PARRO, CPF: 504.***.***-21 e THALITA MOREIRA RIVAS, CPF: 066.***.***-95 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.189,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.439 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na TRAVESSA ERNESTO NAZARET, n 70, APARTAMENTO 402, BLOCO 09, CONDOMÍNIO ART. LIFE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 18 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF a intimação de BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI, CPF: 406.***.***-57 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.881,28 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 129.017 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, n 399, APARTAMENTO 402, BLOCO 18, CONDOMÍNIO PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 13 de novembro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX RODRIGUES MENDONÇA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEX RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG. 40.743.833-6-SP, CPF ***.839.038-**, residente no apartamento n 402 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 17 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella n 1.234, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.263,24 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.820,58 (onze mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 402 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 17 do condomínio "Parque Atacama", situado na Rua Paulino Rodella n 1.234", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 130.000 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ALEX RODRIGUES MENDONÇA, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE MAYCON MERXAM**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JORGE MAYCON MERXAM, brasileiro, solteiro, assistente de operações, CPF ***.892.848-**, residente no apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", situado na Avenida Governador Orestes Quércia n 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.363,50 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.922,84 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 102 localizado no 1 pavimento do bloco 06 do condomínio "Residencial Aurora", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 158.615 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JORGE MAYCON MERXAM não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX PINTO MALHEIROS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ALEX PINTO MALHEIROS, brasileiro, divorciado, encarregado de produção, RG. 40.465.017-X-SP, CPF ***.249.338-**, residente na Avenida Angelo Falconi n 46, em Araraquara, para pagar no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.525,67 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.085,01 (seis mil oitenta e cinco reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Angelo Falconi n 46", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 30.145 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor ALEX PINTO MALHEIROS, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RODRIGO GALLEANI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CARLOS RODRIGO GALLEANI, brasileiro, solteiro, maior, operador industrial, RG. 29.368.442-X-SP, CPF ***.396.988-**, residente na Avenida Clóvis Américo Fernandes de Abreu n 740, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$2.486,29 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.045,63 (três mil quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Clóvis Américo Fernandes de Abreu n 740", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 81.691 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CARLOS RODRIGO GALLEANI, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIANA CASTAO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CLAUDIANA CASTÃO DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, maior, RG. 32.746.240-1-SP, CPF ***.944.798-**, residente na Avenida Juliana Pedro Leite n 785, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$59.343,56 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$59.902,90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Juliana Pedro Leite n 785", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 114.448 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora CLAUDIANA CASTÃO DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIRINI BONINI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante TAIRINI BONINI, brasileira, solteira, maior, barmen, RG. 47.503.361-9-SP, CPF ***.798.938-**, residente no apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 7 do Residencial Dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.183,47 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.742,81 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 7 do Residencial Dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.258 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora TAIRINI BONINI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZA SANTANA CAVALCANTI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante THAIZA SANTANA CAVALCANTI, brasileira, separada judicialmente, técnico em farmácia, RG. 30.738.019-1-SP, CPF ***.517.238-**, residente no apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.787,96 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.347,30 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.345 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora THAIZA SANTANA CAVALCANTI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA GOMES LUCIO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VANESSA GOMES LUCIO, brasileira, solteira, maior, ajudante de produção, RG. 37.199.007-5-SP, CPF ***.479.698-**, residente no apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 11 do residencial dois Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$48.301,02 (quarenta e oito mil trezentos e um reais e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$48.860,36 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 11 do residencial dois Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n "117.333" neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora VANESSA GOMES LUCIO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE CRISTINA BITENCOURT PIRES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SOLANGE CRISTINA BITENCOURT, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 41.594.351-6-SP, CPF ***.306.028-**, residente no apartamento n 34 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.208,83 (quarenta e três mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.768,17 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 34 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.284 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora SOLANGE CRISTINA BITENCOURT, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA REGINA VIEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SILVIA REGINA VIEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 46.605.900-0-SP, CPF ***.518.578-**, residente no apartamento n 32 localizado no 2 andar do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.563,39 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.122,73 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 32 localizado no 2 andar do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.250 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora SILVIA REGINA VIEIRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILEIA NUNES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ROSILEIA NUNES, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 30.959.023-1-SP, CPF ***.101.178-**, residente no apartamento n 24 localizado no 1 andar do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.195,69 (quarenta mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.755,03 (quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 24 localizado no 1 andar do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.184 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ROSILEIA NUNES, não foi encontrada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVIA CRISTINA RIBEIRO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante OLIVIA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 36.331.768-5-SP, CPF ***.474.268-**, residente no apartamento n 11 localizado no andar térreo do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$44.517,11 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e onze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.076,45 (quarenta e cinco mil setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 11 localizado no andar térreo do bloco 2 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.177 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora OLIVIA CRISTINA RIBEIRO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE BISPO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LUCIENE BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG. 2074494-SP, CPF ***.367.868-**, residente no apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.990,82 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.550,16 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 41 localizado no 3 andar do bloco 12 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.349 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora LUCIENE BISPO DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA, brasileira, separada judicialmente, garçõete, RG. 41.531.500-1-SP, CPF ***.241.288-**, residente no apartamento n 42 localizado no 3 andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.368,06 (quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.927,40 (quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.222 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora FLAVIA CRISTINA GOMES BEZERRA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA LUCINDA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante FATIMA LUCINDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, balconista, RG. 47.553.679-4-SP, CPF ***.093.408-**, residente no apartamento n 13 localizado no andar térreo do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.866,88 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 46.426,22 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 13 localizado no andar térreo do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.275 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora FATIMA LUCINDA DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ELIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 29296804-8-SP, CPF ***.407.678-**, residente no apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.519,00 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.078,34 (quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.239 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ELIANA MARIA DOS SANTOS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA VICENTINI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ELAINE APARECIDA VICENTINI, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG. 34.437.377-0-SP, CPF 223.869.818-85, residente no apartamento n 22 localizado no 1 andar do bloco 10 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.420,55 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.979,89 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 22 localizado no 1 andar do bloco 10 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.310 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ELAINE APARECIDA VICENTINI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA ROSA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, embaladeira, RG. 40.359.174-0-SP, CPF ***.961.858-**, residente no apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.983,73 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.543,07 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 2 andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.281 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora EDNA PAULA CRISTINA DE SOUZA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG.46.311.676-8-SP, CPF ***.209.148-**, residente no apartamento n 23 localizado no 1 andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.505,49 (quarenta e três mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.064,83 (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 23 localizado no 1 andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.327 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DANIELE CRISTINA BRASIL DE SOUZA MARTINEZ, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE FRANIELE BARBOSA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DAIANE FRANIELE BARBOSA, brasileira, solteira, maior, trabalhador(a) agrícola, RG. 46062359-SP, CPF ***.519.508-**, residente no apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 7 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.984,09 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$46.543,43 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 43 localizado no 3 andar do bloco 7 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.271 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora DAIANE FRANIELE BARBOSA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA BARROSO SOUZA SANTANA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CARLA BARROSO SOUZA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG. 466246614-SP, CPF ***.114.728-**, residente no apartamento n 33 localizado no 2 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.636,64 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.195,98 (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 33 localizado no 2 andar do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.235 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora CARLA BARROSO SOUZA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLA COSTA VELOSO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ARLA COSTA, brasileira, solteira, do lar, RG. 283904355-SP, CPF ***.744.868-**, residente no apartamento n 44 localizado no 3 andar do bloco 3 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$46.469,39 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$47.028,73 (quarenta e sete mil vinte e oito reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 44 localizado no 3 andar do bloco 3 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.208 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ARLA COSTA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DADA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANDREA DADA, brasileira, solteira, maior, confeiteira júnior, RG. 19674599-SP, CPF ***.176.888-**, residente no apartamento n 14 localizado no andar térreo do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.246,87 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.806,21 (quarenta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 14 localizado no andar térreo do bloco 5 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.865", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.228 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANDREA DADA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA VILLA LUIS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANA PAULA VILLA LUIS, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG. 347791293-SP, CPF ***.194.378-**, residente no apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.685, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.709,56 (quarenta mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$41.268,90 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 12 localizado no andar térreo do bloco 6 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca n 2.685", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 117.242 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANA PAULA VILLA LUIS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA CRISTINA FALCHI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ANGELICA CRISTINA FALCHI, brasileira, solteira, maior, vendedora, CPF ***.159.378-**, residente na Avenida Sebastião Silva Teixeira n 229, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.430,36 (três mil quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.989,70 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Sebastião Silva Teixeira n 229", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 138.086 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que a devedora ANGELICA CRISTINA FALCHI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA, brasileiro, divorciado, armazenista, CPF ***.936.408-**, residente no apartamento n 104 localizado no 1 pavimento ou térreo do bloco 12 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$37.604,75 (trinta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 38.164,09 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do " apartamento n 104 localizado no 1 pavimento ou térreo do bloco 12 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 142.596 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor WILLIAM RODRIGO DA SILVA MOURA, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG. 403591831-SP, CPF ***.615.058-**, residente no apartamento n 401 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 18 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.219,99 (cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.779,33 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 401 localizado no 4 pavimento ou 3 andar do bloco 18 do condomínio "Parque Acanto", situado na Avenida Miguel Bucalem n 468", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 142.701 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor CLEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA BASTOS, não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG. 594114743-SP, CPF ***.370.662-**, residente no apartamento n 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco A da Torre 4 do condomínio "Vitta Praças do Sol", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos n 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil n 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.626,97 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.186,31 (oito mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento n 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco A da Torre 4 do condomínio "Vitta Praças do Sol", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula n 160.155 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. E tendo em vista que o devedor JEFFERSON LUIZ LOPES FIGUEIREDO não foi encontrado para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 05 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1 Registro de Imóveis

ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANIEL CARLOS DA SILVA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.398.726 - Autos 000.378.2023. MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por DANIEL CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 45.138.476 SSP/SP e CPF ***.378.848-**, residente e domiciliado na Avenida César Rafaeli Neto, n 235, Jardim Alvinópolis II, Atibaia/SP, autuado em 25/10/2023, sob Protocolo n.398.726 - Autos 000.378.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 06B da Quadra H, do local denominado Sítio de Recreio Caiçara, com a área total de 623,30 m , situado na Alameda do Flamboyant, Bairro do Jardim Maracanã, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.073.005.00-0059505. ORIGEM: Matrículas 47.602 e 47.603, propriedade da ALVES & CORREA LTDA IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrículas 47.602 e 47.603, tendo como ocupantes MARCELO DE MORAES MEIRELES e CLAUDIO DANCONA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FERNANDO VISCONTE CHACON, ADRIANA IMPARATO CORDEIRO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.410.579 - Autos 000.452.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FERNANDO VISCONTE CHACON, brasileiro, solteiro, professor, RG n. 30014509-SSP/SP e CPF n. ***.170.168-**, e, ADRIANA IMPARATO CORDEIRO, brasileira, solteira, professora, RG n. 26.438.002-2-SSP/SP e CPF n. ***.243.668-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Lisboa, n 56, Jardim Portugal, Santa Isabel/SP, autuado em 16/07/2024, sob Protocolo n.410.579 - Autos 000.452.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 1.755,00 m, situado na Estrada Municipal Leonel Alves Pinheiro, Bairro Mascate, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3012.010.301.001. ORIGEM: Matrícula n 34.287, propriedade de: R.01- EUFROSINO PINHEIRO e ISABEL DE PADUA ALVES; R.07- JOÃO ALVES BUENO e s/m BENEDITA APARECIDA TADEU BUENO; R.08- UEHARA TOSHIRO e s/m IRACEMA AKIME UEHARA; R.10- JOSÉ EDUARDO GOMES e s/m LIGIA MARLY GOMES; R.11- JOSÉ SORIANO AGUILAR e s/m EDNA DO CARMO AGUILAR; R.12- FERNANDA DE JESUS RODRIGUES SVICERO, viúva / SIMONE RODRIGUES SVICERO, solteira / LEANDRO RODRIGUES SVICERO, solteiro. R.13- TADEU APARECIDO BARBOSA e s/m EDINA GARCIA BARBOSA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: MT.34.287 - Ocupante: ROSELI DO PRADO REZENDE. MT.106.361 - ROBERTO AKIHARU HONDA. MT.111.327 - Área Institucional 1 - Quintas de São José. R.07/MT.34.287 - JOÃO ALVES BUENO e BENEDITA APARECIDA TADEU BUENO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO LEAL, ROSA VIEIRA DE ARAUJO LEAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.409.810 - Autos 000.445.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANTONIO LEAL, brasileiro, aposentado, RG 13.637.121-8 SSP/SP e CPF ***.924.448-**, e sua esposa ROSA VIEIRA DE ARAÚJO LEAL, brasileira, enfermeira, RG 16.553.261-0 SSP/SP e CPF ***.590.694-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 30/12/1982, residentes e domiciliados na Rua Santa Bárbara, s/n, Tanque, Atibaia/SP, autuado em 27/06/2024, sob Protocolo n.409.810 - Autos 000.445.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 26 da Quadra 04, do loteamento Fazenda Santana, com a área de 1.344,60 m, situado na Rua Santa Barbara, bairro do Tanque, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17.190.026.00-0127734. ORIGEM: Matrícula 111.991, propriedade de ARTHUR RODRIGUES SIQUEIRA NETTO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 27 - MT.111.992, propriedade de ARTHUR RODRIGUES SIQUEIRA NETTO, tendo como ocupante CLAUDIR MORENO. Lote 25 - MT.111.990, propriedade de ARTHUR RODRIGUES SIQUEIRA NETTO, tendo como ocupante OSWALDO INÁCIO DA SILVA MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PORTAL PEDRA DO SOL SPE LTDA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que a PORTAL PEDRA DO SOL SPE LIMITADA, CNPJ: 55.937.606/0001-40, com sede à Estrada dos Pires, s/n, Rio Abaixo, Atibaia-SP, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento no imóvel matriculado sob n 135.036, consistente em GLEBA DE TERRAS denominada Sítio Horie, correspondente à parte do Quinhão B, que corresponde ao remanescente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 09 das Chácaras Atibaia, atualmente Fazendinha Boa Esperança, situada de frente para a ESTRADA DOS PIRES, no bairro do Rio Abaixo ou Tanque, perímetro urbano do município de ATIBAIA/SP, com uma área de 128.027,28 m². O empreendimento será denominado RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Atibaia/SP, conforme Ato de Aprovação expedido nos autos do processo digital n 24.030/2020, expedido em 06 de setembro de 2024, e pelo GRAPROHAB conforme Certificado n 387/2023, expedido em 28 de novembro de 2023. Sua área ficou assim distribuída: a) área total loteada: 128.027,28 m (100%); b) área dos lotes (n de lotes 146): 55.278,81 m (43,18%); c) áreas públicas: 72.748,47 m (56,82%) (d) sistema viário: 27.413,95 m (21,41%), (e) áreas institucionais: 6.806,33 m (5,32%); (f) áreas verdes/APP: 25.609,35 m (20%); (g) sistema de lazer: 12.918,84 m (10,09%). As obras de Infraestrutura Urbana do empreendimento estão previstas no cronograma estabelecido pela Municipalidade de Atibaia/SP. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob n 415.799 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar, Centro, Atibaia/SP, e não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias corridos, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para flavio@riatibaia.com.br. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas por edital on-line. Atibaia, 18 de novembro de 2024. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARIRI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA MIRANDA CAIRES**

ESTADO - SÃO PAULO COMARCA - BARIRI-SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI-SP EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 Interessada(s): VANESSA MIRANDA CAIRES LUCIANE MARIA DOS SANTOS, Escrevente autorizada do Oficial de Registro de Imóveis de Bariri-SP, com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ.n 00.360.305/0001-04, protocolizado sob n 104.235, vem INTIMAR a devedora fiduciante VANESSA MIRANDA CAIRES (CPF.n ***.678.678-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Av. Claudionor Barbieri, n 662, centro, Bariri-SP, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas de intimação e edital, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha de projeção do débito elaborada pela credora, á disposição da intimada no qual encontra-se nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de Consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Contrato: n 8444440419316. Imóvel: Rua Antonio Luis Benatti, n 101, designado como lote 1 da quadra 5, Loteamento Jardim Santo André II, na cidade de Bariri-SP (matrícula n 18.402 desta Serventia). Data do débito: 13/05/2024 a 13/10/2024. Valor para a purga do débito: R\$3.261,37 (posicionado em 06/11/2024).

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, PAULO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHILINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n .90.400.888/0001-42, ficam INTIMADOS os devedores fiduciários JÚLIA SILVESTRE DE CASTRO SANCHEZ DE ALMEIDA, brasileira, consultora de responsabilidade, RG. n 38990328-SSP/SP, CPF/MF. n ***.167.328-**, e seu marido PAOLO FABIANO DE ALMEIDA PIAUHLINO, brasileiro, engenheiro de TI SR, RG. n 44691930-SSP/SP, CPF/MF. n ***.974.038-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515-77, residentes e domiciliados na Rua Warner Goldberg, n 77, Torre D, Apto. 202, Bairro Jardim Tupanci, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública, contrato n 0010336062, datado de 21/10/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 06 na Matrícula n 203.464, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 21 até 23, vencidas em 21/07/2024 até 21/09/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 09/10/2024 no valor de R\$11.190,28, e sendo atualiza em 11/11/2024 no valor de R\$15.013,49 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação n 596.880), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos onze (11) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BATATAIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE MARIA DA SILVA SOBRINHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli. Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66. Batatais/SP - CEP.14.300-029. Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais/SP, FAZ SABER que foram apresentados nesta serventia o requerimento, o memorial e demais documentos referentes ao procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, do imóvel situado neste município de Batatais/SP, fundos do prédio n 745 da Rua José Augusto Fernandes, objeto da matrícula 13.901, de propriedade de Josué Baldochchi, inscrito no CPF/MF sob n 349.***.***-91. O presente edital tem por objetivo NOTIFICAR o confrontante JOSÉ MARIA DA SILVA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob n 613.***.***-15, proprietário do imóvel da matrícula 14.114 deste cartório, na forma do artigo 213, ll, parágrafos 2 a 5, da Lei 6.015/73, que não foi encontrado em tentativas de notificação pessoal, para que se manifeste quanto ao pedido de Retificação acima mencionado, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo referido. Após decorridos 15 (quinze) dias, que serão contados da primeira publicação deste edital, em havendo ausência de impugnação a retificação pretendida será averbada junto à matrícula 13.901. O mapa e memorial descritivo estão disponíveis para consulta no Cartório. Horário de atendimento: das 09.00 às 16.00 horas, de segunda a sexta. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 07 de novembro de 2024. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registrador, digitei, subscrevo e assino.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA SCARMELOTO LOPES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ISABELA SCARMELOTO LOPES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 144441715342, firmado em 23/12/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 5 na matrícula n 51.230, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Julio Maringoni, n 8-47, Apartamento 84, Edifício Residencial Caribe, intima a senhora ISABELA SCARMELOTO LOPES para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/12/2022 a 23/10/2024, apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$88.013,96 (oitenta e oito mil e treze reais e noventa e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS TEIXEIRA DE MENDONÇA, SUELI MARTINS DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUCAS TEIXEIRA DE MENDONÇA e SUELI MARTINS DOS SANTOS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 844440111256, firmado em 23/08/2012, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 15, na matrícula n 68.381 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida Maria Ranieri, n 13-50, apartamento 14 B, Bloco 1, Residencial Parque das Andorinhas I. Intima os senhores Lucas Teixeira De Mendonça e Sueli Martins dos Santos para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/09/2018 a 23/10/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$32.710,74 (trinta e dois mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA GABRIELY RODRIGUES CARVALHO ANDRADE, GUILHERME LIBRANDI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GUILHERME LIBRANDI e KARLA GABRIELY RODRIGUES A. LIBRANDI Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 844440605307, firmado em 16/07/2014, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 7, na matrícula n 101.988, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Benjamin Miguel Grecco, n 2-63, Vila Industrial, intima os senhores GUILHERME LIBRANDI e KARLA GABRIELY RODRIGUES ANDRADE LIBRANDI para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 16/06/2023 a 16/10/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$15.398,87 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica os devedores cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOICE REGINA DO NASCIMENTO FLORIANO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOICE REGINA DO NASCIMENTO FLORIANO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 855552520129, firmado em 31/01/2013, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 69 na matrícula n 96.880, atualmente matriculado sob o n 111.785 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua México, n 6-45, apartamento 106, bloco 1, e sua respectiva vaga de garagem n 46 do empreendimento Terra Brasilis Residencial Copacabana, intima a senhora JOICE REGINA DO NASCIMENTO FLORIANO para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 31/03/2021 a 31/10/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$49.148,72 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HALLANA ROCHA HIGINO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE HALLANA ROCHA HIGINO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 855553514561, firmado em 05/10/2015, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 2, na matrícula n 111.855, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua México, n 6-45, apartamento 504, Bloco 2 de respectiva vaga de garagem n 35, Terra Brasilis Residencial Copacabana, intima a senhora HALLANA ROCHA HIGINO para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 05/02/2022 a 05/11/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$29.933,55 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR BENTO DA SILVA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADEMIR BENTO DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770631265, firmado em 2/07/2019, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob a matrícula n 129.284, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, Apartamento 102, Bloco 14, Parque Barcelona, intima o senhor ADEMIR BENTO DA SILVA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 21/01/2022 a 21/09/2024, apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$39.172,54 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA MARA GARCIA DIONIZIO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAULA MARA GARCIA DIONIZIO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 844442485685, firmado em 05/03/2021, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 2 na matrícula n 132.344, neste registro, que tem como objeto o terreno, identificado como lote 7-B, quadra T, situado na Rua José Chaves de França , quarteirão 12, lado par, loteamento Residencial Jussara , intima a senhora PAULA MARA GARCIA DIONIZIO para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 07/02/2023 a 07/10/2024, apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$12.771,46 (doze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARON CANDIDO PAIVA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ARON CANDIDO PAIVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 878770617685, firmado em 26/07/2019, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 44, na matrícula n 126.868, atualmente matriculado sob o n 136.675 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Newton Prado, n 7-50, apartamento 41, bloco A, torre 2, Edifício Vitta Vila Nipônica, intima o senhor ARON CANDIDO PAIVA para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/02/2022 a 23/10/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$28.017,03 (vinte e oito mil e dezessete reais e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDIARA GREICY RISO PAULINO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANDIARA GREICY RISO PAULINO Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 878770677404, firmado em 30/09/2019, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 35 na matrícula n 125.159, atualmente matriculado sob o n 138.005 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Tenente José Leite Sampaio Netto, n 1-153, Bloco 10, Apartamento 502, Residencial Bela Grécia, intima o senhora ANDIARA GREICY RISO PAULINO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/11/2022 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$19.919,59 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL ZEM DE OLIVEIRA MARTINS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIEL ZEM DE OLIVEIRA MARTINS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 878770975527, firmado em 30/06/2021, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 43 na matrícula n 131.396, atualmente matriculado sob o n 138.138 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, n 8-59, apartamento 403, bloco 1, e sua respectiva vaga de garagem n 24, intima o senhor GABRIEL ZEM DE OLIVEIRA MARTINS para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 01/12/2022 a 01/11/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$17.109,63 (dezesete mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA LAYANDRA SILVA LEITE**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MONICA LAYANDRA SILVA LEITE Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 8787709211331, firmado em 25/08/2020, garantido pela alienação fiduciária registrada registrado sob o n 80 na matrícula n 131.396, neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, n 8-59, Bloco 6, Apartamento 401, intima a senhora MONICA LAYANDRA SILVA LEITE, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/09/2022 a 25/10/2024, apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$14.210,90 (catorze mil, duzentos e dez reais e três e noventa centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade dos imóveis, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade dos imóveis em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALMIR ROGERIO DE OLIVEIRA, ANNE STELA DE FREITAS OLIVEIRA

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ALMIR ROGÉRIO DE OLIVEIRA e ANNE STELA DE FREITAS OLIVEIRA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato n 878771023031, firmado em 22/12/2020, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 164, na matrícula n 131.396, atualmente matriculada sob o n 138.244 neste registro, que tem como objeto o imóvel, situado na Rua Fortunato Resta, n 8-59, apartamento 101, bloco 7 e sua respectiva vaga de garagem n 62 do Residencial Barchi, intima os senhores ALMIR ROGÉRIO DE OLIVEIRA e ANNE STELA DE FREITAS OLIVEIRA para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 21/12/2022 a 21/10/2024 e apuradas pela credora até o dia 13/11/2024, que totalizam a quantia de R\$32.590,54 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica os devedores cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA

Sra. BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878771296418, firmado em 07/12/2021 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 143.177; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, n 1-84, Apartamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

403, Bloco 1 do Residencial Bolivar, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, BIANCA VANESSA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.966.798-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº 10 vencida em 07/04/2024; nº 11 vencida em 07/05/2024; nº 12 vencida em 07/06/2024; nº 13 vencida em 07/07/2024; nº 14 vencida em 07/08/2024; nº 15 vencida em 07/09/2024; nº 16 vencida em 07/10/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARACAI S/A AGRO MERCANTIL**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ARAÇAI S/A AGRO MERCANTIL, ou seus sucessores, que JOÃO SANTINI NETO e sua mulher CLÍCIA BRUDER SANTINI requereram a retificação da descrição da Fazenda Nova Quadros, objeto da matrícula nº 1.812, situado em Itatinga-SP, com a área de 150,5819 ha - Protocolo 115.560. E, para que chegue aos seus conhecimentos, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 18 de novembro de 2024. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GESEBEL INGRA CAMPOS, ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, os compromissários compradores do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: GESEBEL INGRA CAMPOS, RG 48.930.236-1 SSP/SP, CPF ***.186.878-**, agente administrativo e ATALIBA OSCAR VILHENA MACHADO, RG 47.778.572-4 SSP/SP, CPF ***.756.798-**, vendedor, ambos solteiros, maiores, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Fernando Prestes, nº 47, compromissários compradores do imóvel situado na Rua Irmãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cassetari, Nº 824, Loteamento Jardim Monte-Mor, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 52.995, (24/09/2024 - DÉBITO: R\$ 12.446,56); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da Última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. S. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei Nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

CAJURU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NEWTON DONIZETI DA FREIRIA, CLEONICE APARECIDA BERNINI DA FREIRIA

RAFAELA CAETANO BATISTA DE LIMA, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi prenotado nesta Serventia sob o n 70.460 em 04/06/2024 e autuado em 26/06/2024 o requerimento de NEWTON DONIZETI DA FREIRIA, RG n 12.351.671-SSP/SP, CPF n ***.551.708-**, e CLEONICE APARECIDA BERNINI DA FREIRIA, RG n 18.141.712-1-SSP/SP, CPF n ***.588.878-**, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados à Rua Iunes Elias, n 162, Residencial São Luís, na cidade de Cajuru/SP, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Artigo 216-A da Lei n 6.015/1973 c/c o Provimento n . 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o item 428.1 do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por serem detentores da posse há mais de 15 anos do imóvel urbano, sem registro anterior (nem matrícula e nem transcrição), com frente para a Rua Manoel Joaquim dos Santos, n 257, na quadra formada pelas ruas: Rua Manoel Joaquim dos Santos, Rua Capitão João Batista Ferreira, Rua Horácio Roberto do Nascimento e Rua Jerônimo Cândido do Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.643.673,456m e E: 247.920,605m, esquina com a Rua Manoel Joaquim dos Santos e Rua Capitão João Batista, deste segue confrontando com Rua Capitão João Batista, agora confrontando com Rua Capitão João Batista; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.643.678,035 m e E: 247.942,869 m, com azimute de 78 22'37" e distância de 22,73 m (Vinte de dois metros e setenta e três centímetros) agora confrontando com Antônio Paulo Sampaio, Imóvel sem Título de Propriedade, CPF ***.705.098-**; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.643.692,577 m e E: 247.939,667 m, com azimute de 347 34'54" e distância de 14,89 m (Quatorze metros e oitenta e nove centímetros) agora confrontando com Claudemir Donizete Abaqui, Imóvel sem Título de Propriedade, CPF ***.650.968-**; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.643.688,327 m e E: 247.917,093 m, com azimute de 259 20'15" e distância de 22,97 m (Vinte e dois metros e noventa e sete centímetros) agora confrontando com Rua Manoel Joaquim dos Santos; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.643.673,456 m e E: 247.920,605 m, com azimute de 166 42'51" e distância de 15,28 m (Quinze metros e vinte e oito centímetros). O perímetro acima descrito encerra uma área de 344,52 m . Sobre o referido imóvel encontra-se edificada uma edificação comercial com área construída de 344,52 emplacada sob n 257 da Rua Manoel Joaquim dos Santos." Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Marcus Vinícius Silva Hizbek Monti, inscrito no CREA sob n 5069632755/SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230200067214. São confrontantes de fato com expectativa de domínio: Claudemir Donizete Abaqui, Antônio Paulo Sampaio e Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança/SP (Rua Capitão João Batista e Rua Manoel Joaquim dos Santos). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita em 15 (quinze) dias úteis, com as razões de sua discordância perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, localizado na cidade de Cajuru, à Rua Dona Maria Pires, n 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ciente de que, caso não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida o usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado nesta Serventia, em local público e de costume, e publicado eletronicamente. Cajuru, 18 (dezoito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). A Escrevente Autorizada, Rafaela Caetano Batista de Lima.

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAIZE MACHADO GONCALVES**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n. 501.190, com base no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.13 nas matrículas n.s. 123.635, 123.636 e 123.639 que têm por objeto os apartamentos n. 31, 32 e 51, respectivamente, todos do Edifício Wonders Galleria - Condomínio 02, situado na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho, Nogueira, n. 470, com saldo devedor de responsabilidade da devedora fiduciante TAIZE MACHADO GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n. 344.XXX.XXX-82, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Engenheiro José Francisco Bento Homem de Mello n. 1.160, apto. 51, Bloco B, Fazenda São Quirino B, cujo tomador e avalistas são CITRUS JUICE LTDA., com sede na cidade de Itajobi, Minas Gerais, na Rod. Cezario José de Castilho, KM 474,5, S/N, Rural, inscrita no CNPJ/MF 11.XXX.XXX/XXXX-97, e COMÉRCIO DE FRUTAS P.B LTDA. com sede nesta cidade, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n. 214, Sala 319, Jardim Madalena, inscrita no CNPJ/MF 39.XXX.XXX/XXXX-88, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$27.951.973,49 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 14/11/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$10.127,47 (dez mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1.º Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei n. 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a A.B.M - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., e TERCEIROS INTERESSADOS que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com supedâneo no Art. 1.238 do Código Civil, requerido por DERCY GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG 37XXXX14 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n. 050.XXX.XXX-34, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com LUIZA MARIA PAULA PIRES DE SOUZA, brasileira, aposentada, portadora da cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade RG 35XXXX82 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. 051.XXX.XXX-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n. 525, casa n. 51, Alameda Coleirinha, Condomínio Residencial Campos Verdes, alegando a posse por mais de 15 anos da Casa n. 51 do Condomínio Residencial Campos Verdes, localizado na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n. 525, que corresponde à fração ideal de 1,6129032% ou 996,3603m no terreno condominial, que corresponde ao remanescente da Gleba 17-A-3, matriculado neste registro sob n. 62.494, prenotado sob n. 520.856, de propriedade de A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Aquidaban, n. 505/509, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 60.XXX.XXX/0001-38, NIRE n. 35XXXXXXXX71, com área de terreno de uso privativo de 550,00m, medindo 22,00m de frente para a Alameda Coleirinha, 25,00m do lado direito, confrontando com a casa n. 52 pela Alameda Coleirinha, 25,00m do lado esquerdo, confrontando com a casa n. 50 pela Alameda Coleirinha e 22,00m nos fundos, confrontando com os terrenos das casas n. 44 pela Alameda Rouxinol todas pertencentes a A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, e 45 pela Alameda Rouxinol pertencente VRFC PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Grevillea, n. 415, Residencial Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 06.XXX.XXX/0001-88, NIRE n. 35XXXXXXXX87, para que na qualidade de proprietária tabular e de terceiros interessados, apresentem manifestação ao procedimento de Usucapião, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde todo o procedimento se encontra à disposição para análise, sob pena de presumir-se sua anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73, com o registro, não havendo motivo impeditivo, do usucapião requerido. Campinas. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a A.B.M - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., e TERCEIROS INTERESSADOS que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com supedâneo no Art. 1.238 do Código Civil, requerido por JOSE OSMAR SANCHES, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG 42XXXX78 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n. 335.XXX.XXX-72, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com MARIA DO CARMO CARVALHO SANCHES, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 52XXXX18 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. 528.XXX.XXX-00, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n. 525, casa n. 02, Alameda João de Barro, Condomínio Residencial Campos Verdes, alegando a posse por mais de 15 anos da Casa n. 02 do Condomínio Residencial Campos Verdes, localizado na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n. 525, que corresponde à fração ideal de 1,6129032% ou 996,3603m no terreno condominial, que corresponde ao remanescente da Gleba 17-A-3, matriculado neste registro sob n. 62.494, prenotado sob n. 520.858, de propriedade de A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Aquidaban, n. 505/509, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 60.XXX.XXX/0001-38, NIRE n. 35XXXXXXXX71, com área de terreno de uso privativo de 550,00m, medindo 22,00m de frente para a Alameda João de Barro, 25,00m do lado direito, confrontando com a casa n. 03 pela Alameda João de Barro pertencente a A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, 25,00m do lado esquerdo, confrontando com a casa n. 01 pela Alameda João de Barro pertencente a DANIELA ANTONIOLI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade 22XXXX32 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. 205XXXXXXXX61, residente e domiciliada Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n. 525, casa n. 01, Alameda João de Barro, Condomínio Residencial Campos Verdes, e 22,00m nos fundos, confrontando com o terreno da casa n. 21 pela Alameda Andorinha pertencente a A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, para que na qualidade de proprietária tabular e de terceiros interessados, apresentem manifestação ao procedimento de Usucapião, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde todo o procedimento se encontra à disposição para análise, sob pena de presumir-se sua anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o registro, não havendo motivo impeditivo, do usucapião requerido. Campinas. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISOMETRICA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, VINICIUS BOCCIA ANDREATTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 111.957. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 nas matrículas n s 24.183 e 24.185 em 11 de março de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente aos imóveis: 1) CASA n 02, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ILHAS DO MADEIRA", situado na Alameda das Caviúnas, s/n (sem numeração oficial), no loteamento denominado Terras do Madeira, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo; e 2) CASA n 04, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ILHAS DO MADEIRA", situado na Alameda das Caviúnas s/n (sem numeração oficial), no loteamento denominado Terras do Madeira, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade como EMITENTE de: ISOMETRICA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n 66.102.682/0001-51, com sede na Rua Coelho Lisboa n 442, Conj. 92, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, representada por seu representante VINICIUS BOCCIA ANDREATTA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 449690052, CPF n ***.221.238-**, e como avalista de: VINICIUS BOCCIA ANDREATTA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 449690052, CPF n ***.221.238-**, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$1.359.265,36 posicionado até 26/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 14 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

COLINA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

VICTOR NOVAIS BURITI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, FAZ SABER que a R.J.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ n 50.628.306/0001-65, com sede em Colina/SP, na Avenida Luiz Lemos de Toledo, n 739 - sala 1, Loteamento Polizelli, depositou junto à serventia que lhe compete a documentação exigida pelo Art. 18 da lei 6.766/79, referente ao desmembramento da área ilustrada abaixo, objeto da matrícula n 12.588, o qual será denominado "Residencial Eldorado II". O processo de desmembramento está protocolado sob n 26.153 e fica à disposição para consulta de qualquer interessado. A área de 62.239,12 m será parcelada em 26 lotes (5.556,95 m) e área remanescente (56.682,17 m). Eventual impugnação deve ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, sito à Avenida Rui Barbosa, n 95, Centro, Colina/SP, no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação, que será feita por 3 dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIADEMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA, JOSE CID LEAL, NELI DA SILVA LEAL**

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 31, 5 , I, e art. 46, da Lei n 13.465/17, e item 290.4, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, FAZ SABER a JOSE CID LEAL, RG n 7.222.417-SSP/SP, CPF n ***.793.938-**, e sua mulher NELI DA SILVA LEAL RG n 17.946.687-SSP/SP, CPF n ***.793.938-** e a quem interessar possa, que em 14.04.2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob n 191.755, Requerimento firmado em 24.02.2023, pelo MUNICÍPIO DE DIADEMA, instruído pela CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF n 05/2022, referente ao processo administrativo n 3.191/08, expedida em 07.11.2023, para registro da Regularização Fundiária da VILA ARTHUR BERNARDES, consistente na área livre, objeto da matrícula n 33.927, deste Registro, parte do lote 11, da quadra 03, do Jardim Promissão, objeto da matrícula 16.093, deste Registro, e partes das Ruas Artur Bernardes e Prudente de Moraes, com área total 2.921,49m2, localizada na Passagem São Gaspar e Ruas Artur Bernardes e Prudente de Moraes, conforme planta que acompanha esta publicação. Assim notifica JOSE CID LEAL, RG n 7.222.417-SSP/SP, CPF n ***.793.938-**, e sua mulher NELI DA SILVA LEAL RG n 17.946.687-SSP/SP, CPF n ***.793.938-**, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 20.599, deste Registro, e quem interessar possa, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Diadema, situado na Rua Graciosa n 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, para tomarem conhecimento do projeto e da CRF e NÃO CONCORDANDO com os termos do ato requerido, apresentem, por escrito, com firma reconhecida, os motivos da impugnação, no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, nos termos do 2 do artigo 46, da Lei n 13.465/17 e do item 290 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, implicará na anuência ao registro e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel da REURB e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, promoverá o registro tal como requerido. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RTU PARTICIPAÇÕES LTDA**

Edital de Loteamento RESIDENCIAL NAIR RETUCI O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária RTU PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.657.358/0001-57, endereço eletrônico fazendavaleadoparaíso@hotmail.com, com sede na Rua da Fraternidade 265, sala 02-B, Parque dos Lima, na cidade de Franca-SP, CEP: 14403-120, registrada na JUCESP sob NIRE Nº 35227639749 em 12.08.2013, representada neste ato por sua sócia administradora MARIA ANGÉLICA FERRAZ DE MENEZES, CPF Nº ***.633.788-**, brasileira e tendo como beneficiárias finais MARIA ANGÉLICA FERRAZ DE MENEZES, já qualificada e ANA LAURA MENEZES RETUCI, CPF Nº ***.679.178-**, brasileira, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado RESIDENCIAL NAIR RETUCI, situado neste município, comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, confrontando com o Córrego Engenho Queimado, no ponto de confrontação com a Área de FC Agropecuária e Empreendimentos Ltda (atualmente Área Verde II Matrícula Nº 77.328 2º RI do Residencial Quinta D'Oeste); com José Lafaiete Carvalho Soares Matrícula Nº 63.156 2º RI; com o Remanescente da Fazenda São João Batista de propriedade de RTU Participações Ltda Matrícula Nº 88.229 2º RI; com o córrego; com Durvalino Rezende Soares Matrícula Nº 2.177 2º RI; com FC Agropecuária e Empreendimentos Ltda (atualmente Rua Honorina Lemos da Costa; Rua Sebastião Donadelli; Viela I; Rua Bertha Maria Caleiro Guimarães e Área Verde II Matrícula Nº 77.328 2º RI, todas do Residencial Quinta D'Oeste), onde encontra-se o Córrego Engenho Queimado, que teve início e finda a presente descrição, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula Nº 88.228 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 225 lotes, de uso misto (residencial/comercial), totalizando 42.179,17m², equivalente a 27,45% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma Sistema Viário com 36.468,42m², equivalente a 23,73% - Áreas Institucionais com 10.501,20m², equivalente a 6,84% - Áreas Verdes/APP com 64.502,06m², equivalente a 41,98%, correspondendo a Área total loteanda de 153.650,85m², equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado Nº 233/2022 de 05/07/2022, datado em São Paulo-SP, renovado conforme Ofício Nº 419/2024 SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE e pela Prefeitura Municipal de Franca-SP, nos termos do Decreto Nº 11.802 de 01/04/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 02/04/2024 ano 10 Nº 2494 e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 3, parágrafo 3 e cláusula 52º, parágrafo 1º), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto Nº 11.802 de 01/04/2024, art. 4, inciso IV APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras, lotes e Áreas Públicas; b) Locação e abertura das vias Públicas; c) Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; d) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares; 2 No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano: a) Execução do sistema de abastecimento de Água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço; b) Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço; c) Execução das redes de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço; d) Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3 No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano: a) Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca; b) Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; c) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; d) Arborização, recomposição ambiental e urbanização das Áreas verdes, de acordo com os compromissos junto a CETESB; e) Sinalização viária a Área e do solo em toda Área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca; f) Execução de alambrados para fechamento da bacia de contenção, Áreas verdes e APP aprovadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Franca; g) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar Nº 057/2003 e suas alterações, no entorno das Áreas verdes, APP e institucional recebidas pela Prefeitura Municipal de Franca; h) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em Áreas Públicas no loteamento; i) Execução de ciclovia na Rua 101, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca e j) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade. Garantia: De acordo com o artigo 6º, do Decreto de Aprovação do loteamento Nº 11.802 de 01/04/2024, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ Nº 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura Nº 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado condição de cidade pela Lei Estadual Nº 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF Nº ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea d, parágrafo 3, artigo 33 da Lei Municipal Complementar 137/2008, com hipoteca em primeiro grau, 90 lotes do próprio loteamento: Quadra E (34 lotes) Lotes 01 ao 34; Quadra F (24 lotes) Lotes 01 ao 24; Quadra I (04 lotes) Lotes 20 a 22 e 41; Quadra J (28 lotes) Lotes 01 ao 28, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Constituição de Hipoteca de 24 de junho de 2024, Livro Nº 1593 Folhas Nº 80/83, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 2º e o artigo 7, alíneas e; f; g e há do Decreto de Aprovação do loteamento Nº 11.802 de 01/04/2024; de acordo com o memorial justificativo e com o contrato padrão, quadro resumo, item 13 e cláusulas 55º 59º, o loteamento RESIDENCIAL NAIR RETUCI possui as seguintes Restrições: I-) que este parcelamento do solo fica integrado Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como Área naturalmente permeável a porção de 6% (seis por cento) da Área do terreno, obedecendo o estabelecido pelo Código de Edificações; IV-) de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçados verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar Nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) os lotes poderão ser desdobrados, obedecendo a legislação municipal vigente; VI-) os lotes São de uso misto com destinação (residencial/comercial). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob Nº 249.045 em data de 19/09/2024 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da Última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 13 de novembro de 2024. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS, o que cumpre Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e d f. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FAGNER GOMES DA SILVA, AMANDA SOUSA CATTAI**

Edital de Intimação AF n 237.213 Devedor(es) fiduciante(s): FAGNER GOMES DA SILVA, CPF. n ***.664.973-**, e, AMANDA SOUSA CATTAI, CPF. n 424.701.368/81. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Contrato n 844442691168, de 13/05/2022 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Tonico Lenci, n 2.270, Casa 16, Residencial Monte Moriah, Estancia Lago Azul, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07865-020, Matrícula n 92.154. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, ficam Vossas Senhorias INTIMADOS para que se dirijam a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, n 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ARTUR NOVAES GHIRARDELLI**

O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANTONIO ARTUR NOVAES GHIRARDELLI, CPF/MF ***.345.048-**, RG 8349009-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., CNPJ/MF 26.609.050/0001-64, atual credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura de 29 de julho de 2022, registrado sob n 13 na matrícula 57.039, tendo por objeto o imóvel situado na Rua João Rosas de Oliveira, N 262, casa residencial e edícula, Jardim Virginia, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante ANTONIO ARTUR NOVAES GHIRARDELLI, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires n . 611, 2 andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de 160.253,74 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 05/11/24. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei no. 9.514/97. Guarujá, 5 de Novembro de 2024. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALCIVALDO STELLA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PROPRIETÁRIA TABULAR RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, sob a Prenotação n 473.538, com os seguintes dados: Requerentes: ALCIVALDO STELLA ALVES, brasileiro, advogado, nascido em 17/10/1946, filho de Benedito Alves Ferreira e de Inês Stela Alves, portador da cédula de identidade RG n 4.688.984-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob n ***.211.968-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Elisabete Gonçalves Pinto Stela Alves, brasileira, empresária, nascida em 27/09/1950, filha de Jose Gonçalves Pinto e de Ilda de Jesus Pinto, portadora da cédula de identidade RG sob n 6.981.712-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob n ***.826.638-**, residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, na Rua Vasco da Gama n 277, casa 93, bairro Aeroporto - CEP: 86036-010. Identificação do Imóvel: BOX n 718, localizado no 7 andar do Condomínio Edifício Boulevard Center, situado à Rua Mário Ribeiro, n 810 e Rua Petrópolis n 169, possui a área útil de 12,00 metros quadrados, área total de 20,75 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,0599%. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá-SP sob n 0-0032-001-427. Registro: O imóvel encontra-se inscrito na matrícula mãe sob n 14.929 do Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Proprietária do Imóvel: BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Correia de Melo, n 84, 8 andar, conjunto 804, Bom Retiro, São Paulo, CEP: 01.123-020. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADA a proprietária tabular: BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Correia de Melo, n 84, 8 andar, conjunto 804, Bom Retiro, São Paulo, CEP: 01.123-020, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires n 611, 2 andar, CEP n 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, escrevente. Guarujá, 18 de novembro de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALCIVALDO STELLA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação n 473.538 de 22/03/2024, com os seguintes dados: Requerentes: ALCIVALDO STELLA ALVES, brasileiro, advogado, nascido em 17/10/1946, filho de Benedito Alves Ferreira e de Inês Stela Alves, portador da cédula de identidade RG n 4.688.984-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob n ***.211.968-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Elisabete Gonçalves Pinto Stela Alves, brasileira, empresária, nascida em 27/09/1950, filha de Jose Gonçalves Pinto e de Ilda de Jesus Pinto, portadora da cédula de identidade RG sob n 6.981.712-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob n ***.826.638-**, residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, na Rua Vasco da Gama n 277, casa 93, bairro Aeroporto - CEP: 86036-010. Identificação do Imóvel: BOX n 718, localizado no 7 andar do Condomínio Edifício Boulevard Center, situado à Rua Mário Ribeiro, n 810 e Rua Petrópolis n 169, possui a área útil de 12,00 metros quadrados, área total de 20,75 metros quadrados e a fração ideal no terreno de 0,0599%. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá-SP sob n 0-0032-001-427. Registro: O imóvel encontra-se inscrito na matrícula mãe sob n 14.929 do Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Proprietária do Imóvel: BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Correia de Melo, n 84, 8 andar, conjunto 804, Bom Retiro, São Paulo, CEP: 01123-020. Modalidade de Usucapião:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extraordinária, com fulcro no "caput" artigo 1.238, combinado com o artigo 1.242 ambos do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Tempo de posse alegado pela requerente: 39 (trinta e nove) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2 andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, escrevente. Guarujá, 18 de novembro de 2024.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRATAN LIMA ELIAS, KARINA DE LIMA ELIAS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na formada lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. UBIRATAN LIMA ELIAS, brasileiro, industrial, RG. 15.445.441-2-SP, CPF/MF: ***.672.238-**, e sua mulher KARINA DE LIMA ELIAS, brasileira, designer, RG.27.317.929-9-SP, CPF/MF: ***.673.138-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Valdemar, N 40, Apto 43, Bloco B, Vila Santana, São Paulo-SP, que atendendo ao requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, (prenotado sob nº 405.863) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 88.582, desta Serventia, pela qual UBIRATAN LIMA ELIAS e KARINA DE LIMA ELIAS, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 230, Apto 66, Bloco III, Edifício Azaléia, Condomínio Reserva das Flores, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Cabo João Teruel Fregoni, N 230, Apto 66, Bloco III, Edifício Azaléia, Condomínio Reserva das Flores, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07032-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 06/05/2024, 21/05/2024, 03/06/2024, 22/08/2024, 28/08/2024 e 10/09/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 37, 49, 110 e 120); b) Rua Valdemar, N 40, Apto 43, Bloco B, Vila Santana, São Paulo/SP - CEP: 03613-020 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 12/08/2024 às 08:00, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pela Sra. Angela Cristina, funcionária na portaria, a qual recusou de informar seu RG, declarou que o destinatário é desconhecido, e que o mesmo não consta na lista de moradores do condomínio, informou ainda, que o apartamento encontra-se ocupado, tendo outros moradores, sendo então, o endereço do destinatário incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 94 e 100). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores UBIRATAN LIMA ELIAS e KARINA DE LIMA ELIAS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 128 e 129. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (UBIRATAN LIMA ELIAS e KARINA DE LIMA ELIAS), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 21/10/2024 perfazia o valor de R\$ 11.137,15 (onze mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 22 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JENIFFER PAULA KIYOTO VALENTE, PREVENIR COMERCIAL ELETRONICA E SERVICOS LTDA, PAULO SERGIO GONCALVES VALENTE, REGINALDO APARECIDO NORATO, LUCAS JOSE DE QUEIROZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, Nº 135, Centro, Itanhaém SP CEP 11.740-000 Fone (13) 3421-3030 registro@crita.com.br www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, Nº 135, Centro, Itanhaém-SP, na condição de fiduciante, a senhora JENIFFER PAULA KIYOTO VALENTE, brasileira, estudante, solteira, capaz, RG Nº 46.670.196-SP, inscrita no CPF/MF Nº ***.098.208-**, residente e domiciliada na Rua Aurélia, Nº 88, Santa Paula, na Cidade de São Caetano do Sul/SP; figurando na condição de emitente da cédula de crédito câmbio a empresa PREVENIR COMERCIAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 847, Centro, Salto/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 07.784.896/0001-96, representada por PAULO Sérgio GONÇALVES VALENTE CPF ***.908.728-**, residente na Rua São Paulo, 1260, Santa Paula, São Paulo/SP; e figurando como avalistas REGINALDO APARECIDO NORATO, brasileiro, solteiro, RG 25.558.357-6, CPF/MF Nº ***.385.858-**, residente e domiciliado na Rua Panamá, 99, Jd. América, Salto/SP e LUCAS JOSE DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, RG 14012386, CPF/MF Nº ***.751.258-**, residente e domiciliado na Rua João Molinari, 120, ap 12, Boa Vista, São Caetano do Sul/SP; para pagamento das prestações em atraso, abaixo relacionadas, nos termos da Cédula de Crédito Bancário CCB Nº 21.4115.606.0000319-86 e Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo, Financiamento datados de 16/10/2015, objeto do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com 454,40m2 de Área construção com frente para a Avenida Beira Mar, 168 (CESP), e seu terreno com Área de 800,00m2, formado pelos lotes 07 e 08 da quadra 36 do Jardim Itanhaém, situado no Município de Itanhaém/SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.9 na matrícula Nº 178.672, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações sob nós 07 60 com vencimentos em 16/05/2016 16/10/2020, perfazendo até a data de 11/10/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$ 8.373.657,36 (oito milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), sujeito atualização monetária, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando a fiduciante, a emitente da cédula de crédito canário e os avalistas, acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da Última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo Nº 521.776 de 09/05/2023). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER ROQUE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, Nº 135, Centro, Itanhaém SP CEP 11.740-000 Fone (13) 3421-3030 email: registro@crita.com.br site: www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h Às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, Nº 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor WAGNER ROQUE, brasileiro, solteiro, advogado, RG 13.468.370-8-SSP/SP, CPF ***.406.678-**, contato eletrônico: zeladoria.condaero@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Avenida José Batista Campos, 1.424, casa 109, Cidade Anchieta, Itanhaém/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: UNIDADE 6 do Bloco das Araucárias, que faz parte do empreendimento Imobiliário denominado Condomínio Residencial Júlia Rodrigues, localizado na Avenida Harry Forssell, Nº 940, no Município de Itanhaém -SP, de tipologia 3, situada no pavimento superior, composta de sala com varanda, escritório, hall interno de circulação, um dormitório, banheiro, cozinha e Área de serviço, com Área Útil de 53,15m2, Área comum de 2,979423m2 e Área total construção de 56,129423m2, etc, cabendo-lhe o direito ao uso exclusivo da vaga de garagem Nº 06, garantido por alienação fiduciária, conforme R.5 na matrícula Nº 235.288 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 13 (treze) prestações sob nós 16 28 com vencimentos em 06/10/2023 06/10/2024, perfazendo até a data de 23/10/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 25.799,67 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da Última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo Nº 531.942 de 23/02/2024) - ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES - Oficial Registrador

ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALMERINDO FERNANDO DE LIMA, SUELI QUEIROZ DE LIMA

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal n 6.015/73). ANSELMO CEZARE FILHO, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA CIDADE E COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na Rua Teófilo David Muzel, n 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, CEP n 18.400-816, foi PRENOTADO sob n 224.899, em 23/04/2024, e AUTUADO sob N de ORDEM: 009/2024, o requerimento feito por ALMERINDO FERNANDO DE LIMA, portador do RG n 5.002.443-7-SSP/SP e CPF ***.936.098-**) e s/m SUELI QUEIROZ DE LIMA, portadora do RG n 19.884.172-3-SSP/SP e CPF n ***.307.658-**, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua José Crescêncio, n 125, Bairro Vila Sene, na cidade de Buri/SP, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, o que o fazem por via EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro e artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando a posse de mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com "ANIMUS DOMINI", DO IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 269,65m , CONTENDO CASA COM ÁREA EDIFICADA DE 190,50M , LOCALIZADO À RUA JOSÉ CRESCÊNCIO, N 125, VILA SENE, NO MUNICÍPIO DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, distante 11,40m da Rua Inácio Xavier Luiz, e tem as seguintes confrontações: com a Rua José Crescêncio; com imóvel de n 115 da referida rua, de posse de Maria Antonia Cardoso; com o imóvel de n 12 da Rua Mucio Carneiro de Camargo, de posse de Francisco aparecida Lopes Ferreira; e com o imóvel de n 151 da Rua Mucio Carneiro de Camargo, de posse de Ivone Martinelli Faracco. REFERIDO IMÓVEL TEM ORIGEM NA MATRÍCULA N 10.999 - Livro 2/BI, DESTE REGISTRO IMOBILIÁRIO, na qual consta como proprietário o Sr. OSVALDO CARLOS DOMINGUES (portador do RG. 7.385.342-SSP/SP e CPF n ***.760.978-**, casado com Catarina Sofia Domingues) e que faz confrontação com a Rua José Crescêncio e com os imóveis de Celso Caiubi Camargo do Nascimento, Saturnino Pires e Claudemir Cruz. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73 (incluído pela Lei n 13.105/2015), no artigo 413 do Provimento n 149/2023 do E. Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, para dar CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E NÃO VENHAM DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, FICAM ELES, POR ESTE EDITAL, NOTIFICADOS DA EXISTÊNCIA DO REFERIDO PROCEDIMENTO, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO, OS QUAIS PODERÃO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL PUBLICADO. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA - OFICIALA SUBSTITUTA.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NIVALDO GALVAO DOS SANTOS

E D I T A L USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal n 6.015/73). ANSELMO CEZARE FILHO, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA CIDADE E COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na Rua Teófilo David Muzel, n 585, Vila Ophélia, Itapeva/SP, CEP n 18.400-816, foi PRENOTADO sob n 224.948, em 25/04/2024, e AUTUADO sob N de ORDEM: 010/2024, o requerimento feito por NIVALDO GALVÃO DOS SANTOS (brasileiro, agrimensor, portador do RG n 34.183.931-0-SSP/SP e CPF ***.405.878-**, convivente em união estável com Gabriela Batagin Monteiro, residente e domiciliado à Rua Ângelo Guazelli, n 463, Centro, Buri/SP), objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, o que o fazem por via EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro e artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando a posse de mais de 20 (vinte) anos, exercida por si e por seus antecessores, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com "ANIMUS DOMINI", DO IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 523,23M , CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO DE 165,00M , LOCALIZADO À RUA LUCIANA CHAIN, N 448, VILA SENE, NO MUNICÍPIO DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, confrontando com o imóvel de n 458 de posse de Paulo Roberto Pinto de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araújo; imóvel de posse de Flávia Fonseca Silva Albuquerque Proença; Rua Maria Rosa Geraldino; imóvel de n 428, de posse de Juliano José Spaluto; e com a com Rua Luciana Chain. REFERIDO IMÓVEL TEM ORIGEM EM ÁREA MAIOR MATRICULADO SOB N 22.314 - LIVRO 2/EP, DESTE REGISTRO IMOBILIÁRIO, na qual consta como proprietário o Sr. EDISON DE SENE (portador do RG n 6.000.440). Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73 (incluído pela Lei n 13.105/2015), no artigo 413 do Provimento n 149/2023 do E. Conselho Nacional de Justiça e nos itens 418.21 e 418.21.1 do Capítulo XX do Provimento 58/89 da E. Corregedoria Geral da Justiça, para dar CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E NÃO VENHAM DE FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, FICAM ELES, POR ESTE EDITAL, NOTIFICADOS DA EXISTÊNCIA DO REFERIDO PROCEDIMENTO, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, a fim de se obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente usucapião, OS QUAIS PODERÃO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL PUBLICADO. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA - OFICIALA SUBSTITUTA.

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2o da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE ITABERA**

E D I T A L D E C A N C E L A M E N T O D E L O T E A M E N T O Previsão LEGAL: Art. 23. O registro do loteamento só poderá ser cancelado: I - por decisão judicial; II - a requerimento do loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato; III - a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, e do Estado. 1 - A Prefeitura e o Estado só poderão se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já se tiver realizado qualquer melhoramento na área loteada ou adjacências. 2o - Nas hipóteses dos incisos II e III, o Oficial do Registro de Imóveis fará publicar, em resumo, edital do pedido de cancelamento, podendo este ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última publicação. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público. 3o - A homologação de que trata o parágrafo anterior será precedida de vistoria judicial destinada a comprovar a inexistência de adquirentes instalados na área loteada. (LOTEAMENTO "ÁREA INDUSTRIAL I") LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA, OFICIALA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVA/SP FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que MUNICÍPIO DE ITABERÁ, inscrito no CNPJ sob n 46.634.374/0001-60, com sede à Rua Coronel Amantino, 483, Centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, protocolou neste Cartório, sob n 226.871, o pedido de CANCELAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL denominado "ÁREA INDUSTRIAL I", implantado no imóvel localizado na Rodovia Estadual Eduardo Saigh - SP249, objeto da matrícula n 46.057, REGISTRADO SOB R. 03, CUJOS LOTES FORAM MATRICULADOS SOB N 49.384 A 49.401, AS ÁREAS PÚBLICAS FORAM MATRICULADAS SPB N 49.379 A 49.383. O loteamento foi devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA (certidão n 10/2022, de 15/05/2023 e Alvará n 22/2023, de 14/06/2023) e pela CETESB (Licença Prévia de Loteamento/Licença de Instalação de Loteamento n 70000003 - Processo n 70/00112/22, de 27/04/2023); e tem a área total de 110.526,80 m (100%) e está assim distribuído: Área dos lotes: 70.824,74 m (64,08%); Sistema Viário: 16.372,58 m (14,81%); Áreas verdes: 23.203,18 m (20,99%); Área de poço/reservatório: 126,30 m (0,12%); sendo composto por: de 18 (dezoito) lotes distribuídos em 02 (duas) quadras, sendo a quadra A com 08 (oito) lotes e quadra B com 10 (dez) lotes; 03 (três) áreas verdes; 01 (uma) área destinada ao poço e reservatório; e 04 (quatro) ruas. Da Licença de Instalação de Loteamento (CETESB) consta que: o empreendimento licenciado terá um prazo máximo de 2 (dois) anos (a contar de 27/04/2023) para dar início às obras de implantação, sob pena de caducidade da licença, podendo, a pedido do interessado e a critério da Cetesb, ser prorrogado por igual período. Após a implantação das obras de infraestrutura do empreendimento e antes da ocupação do mesmo, deverá ser requerida e obtida a Licença de Operação da CETESB (regulamentos da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto n 8468/76 e suas alterações). Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado; constam, ainda, as seguintes exigências técnicas: "01. Poderão ser implantadas na "Área Industrial", indústrias do tipo I1 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Indústrias virtualmente sem risco ambiental e l2 - Indústrias de risco ambiental leve, de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Estadual n 5597, de 06/02/1987; 02. Não poderão ser implantadas na "Área Industrial", indústrias do tipo l3 - Indústrias de risco ambiental moderado; l4 - Indústrias de risco ambiental alto e l5 - Indústrias e polos petroquímicos, carboquímicos e cloroquímicos, usinas nucleares e outras fontes não industriais de grande impacto ambiental ou de extrema periculosidade, de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Estadual n 5597, de 06/02/1987; 03. Poderão ser implantadas na "Área Industrial", indústrias com Fator de Complexidade (W) de 1,0 a 3,0; conforme atividades relacionadas no Anexo 5 do Regulamento da Lei Estadual n 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n 8.468/76 e suas alterações; 04. Os empreendimentos a serem implantados no local dependerão de prévia manifestação da CETESB, nos termos do Regulamento da Lei n 997/76, aprovado pelo Decreto n 8468/76 e suas alterações; 05. Deverá ser implantado sistema de drenagem de águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das águas pluviais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Itaberá. Os pontos de lançamento do sistema deverão estar providos de dissipadores de energia corretamente dimensionados, visando impedir a formação de processo erosivos e de assoreamento dos corpos d'água; 06. Será de responsabilidade dos ocupantes dos lotes a implantação e a eficiência do sistema individual de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados nas empresas, o qual deve atender as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ressalte-se que o sistema é destinado para o tratamento e disposição somente dos esgotos sanitários gerados nos empreendimentos, não sendo em nenhuma hipótese permitida a destinação de afluentes líquidos de origem industrial; 07. Os esgotos domésticos deverão ser lançados em sistema públicos de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n 997/76, aprovado pelo Decreto n 8.468/76, e suas alterações; 08. Os empreendimentos a serem implantados no local não poderão gerar efluentes líquidos com características não passíveis de lançamento na rede pública coletora; 09. Qualquer captação superficial e/ou subterrânea de recursos hídricos deverá ser precedida das devidas Outorgas emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; 10. Um projeto futuro de rede distribuidora de água e rede coletora de esgoto, a ser implantado no loteamento, deverá ser aprovado pela empresa Concessionária local; 11. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento devem ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, sendo que os de origem industrial devem ser encaminhados para sistemas aprovados pelo órgão ambiental e compatíveis com a classe estabelecida pela Norma Técnica da ABNT; 12. Cumprir o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n 28292/2023 - Processo AGVERDE n 3401/2023". O empreendimento deverá obter a Licença de Operação, antes de iniciar as atividades. Deverá ser respeitada a "Faixa Non Aedificandi" que incide nos lotes 1 e 2 da Quadra A e no lote 1 da Quadra B. A licença de instalação do loteamento não autoriza a supressão de vegetação nativa, nem a intervenção em Áreas de Preservação Permanente, definidas pela Lei Federal n 12.651/12 e sua alteração, e nem o corte de árvores nativas isoladas; caso seja necessário, dependerão de prévia Autorização da CETESB. Do memorial descritivo de execução e especificação da Prefeitura Municipal de Itaberá/SP, consta que: deverá ser instalada uma Fossa Séptica e Sumidouro para cada lote individualizado da Área Industrial, não sendo possível o compartilhamento dos mesmos. Os proprietários dos lotes serão responsáveis pela manutenção das Fossas Sépticas e Sumidouros, e cabe à Prefeitura Municipal de Itaberá a fiscalização para a correta utilização e manutenção dos equipamentos. Foi apresentado o Cronograma de Execução de Infraestrutura, datado de 10/04/2023, com prazo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento. RESUMO DO PEDIDO: Porém, conforme noticiado em requerimento, alega o Município que não será possível a destinação efetiva do imóvel para Lotes Industriais, nem será possível o cumprimento das exigências constantes da Licença Prévia para a obtenção de instalação de indústrias nos lotes, afirmando, ainda, que, existe situação consolidada há mais de 30 anos, de ocupação dos lotes, mediante permissão de uso de empresas locais, com ocupação de empresas com atividades comerciais e de prestação de serviços, o parcelamento do solo do referido imóvel se dará através de outro projeto, já em andamento, que melhor atende aos interesses público e econômico do Município. Noticiou-se, também, que, "o setor técnico do Município fora levado a erro ao requerer o registro do loteamento para fins industriais, quando na verdade deveria ter requerido o registro para fins de instalação de empresas, e não insutriais, por constar da matrícula originária que se tratava de um imóvel, sito no Distrito Industrial". Esclareceu não ter havido alienações de lotes, ou transferência de titularidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma legal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por 30 dias, e afixado em local próprio deste Registro Imobiliário, podendo este ser impugnado em tal prazo. Decorrido o prazo de 30 (trinta dias), contados da publicação, e findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público, homologação será precedida de VISTORIA JUDICIAL destinada a comprovar a inexistência de adquirentes instalados na área loteada. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 18 de novembro de 2.024. LETÍCIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA, Oficiala Substituta

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97. Interessado(s): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS Valsir Alexandrino, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itápolis/SP FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento n. 855553852541, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei n 9.514/97, do mutuário ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS - CPF. 219.602.258/63, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Luzia Tonani Gentil, n 403 - Residencial Novo Oriente, neste município e comarca, constante da matrícula 28.830 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 25/10/2024, corresponde a R\$ 11.185,49, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação. O documento foi protocolado sob n 150.701, em 11/06/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Itápolis, sito à Av. Campos Salles, 853 - 2 andar - sala 24, no horário das 9:00 às 16:00hs, de segunda à sexta-feira, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda do imóvel), em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O Oficial Valsir Alexandrino EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n 9.514/97. Interessado(s): ALEXANDRE CARMO DOS SANTOS

JACAREI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEISDILEI RIBEIRO BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedora Fiduciante: LEISDILEI RIBEIRO BORGES, secretária, RG n 46.827.931-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob n ***.685.618-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos- SP, na Rua Maria de Lourdes Damasceno, n 85, Campo dos Alemães. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob n 308.442, fica a devedora fiduciante acima nominada e qualificada, titular da propriedade resolúvel do imóvel sito à Estrada do Limoeiro, n 595, Apto. 504, Bloco 7, Residencial Jeribá, Bairro do Pedregulho, JACAREÍ - SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com obrigações e alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária em garantia, encontra-se registrado sob n 2 na matrícula n 80.230, DEVIDAMENTE INTIMADA a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 30/05/2021 até 30/06/2024, cujo cálculo apresentado em 25/07/2024, importa em R\$ 28.552,25 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando a mesma ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade de Jacareí-SP na Estrada do Limoeiro, n 595, Apto. 504, Bloco 7, Residencial Jeribá, Bairro do Pedregulho, matriculado sob n 80.230, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4 do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 5 de novembro de 2024. Edson de Oliveira Andrade, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO PEREIRA DE SIQUEIRA ARAUJO, JUSSARA ESTER PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedores Fiduciantes: MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SIQUEIRA ARAÚJO, auxiliar de escritório, RG n 41.865.878-X SSP/SP inscrito no CPF sob n ***.802.258-** e JUSSARA ESTER PINTO, vendedora, RG n 45.000.882-4 SSP/SP inscrita no CPF sob n ***.601.898-**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Xingu, n 109, Jardim Paraíba. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob n 310.158, ficam os devedores fiduciantes acima nominados e qualificados, titulares da propriedade resolúvel do imóvel na Estrada do Limoeiro, n 595, Apto. 108, Bloco 06, Residencial Jeribá, Bairro do Pedregulho, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob n 2 na matrícula n 80.162, DEVIDAMENTE INTIMADOS a efetuarem o pagamento dos encargos vencidos de 29/05/2022 até 29/07/2024, cujo cálculo, apresentado em 09/08/2024, importa em R\$ 16.981,00 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando os mesmos cientes de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Estrada do Limoeiro, n 595, Apto. 108, Bloco 06, Residencial Jeribá, Bairro do Pedregulho, matriculado sob n 80.162, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4 do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 5 de novembro de 2024. Edson de Oliveira Andrade, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO DE PAULA FELIZARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedor Fiduciante: AGNALDO DE PAULA FELIZARDO, fotógrafo, RG n 42.229.219 SSP/SP inscrito no CPF sob n ***.645.308-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Dr. Lúcio Malta, n 249, Centro. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob n 309.124, fica o devedor fiduciante acima nominado e qualificado, titular da propriedade resolúvel do imóvel na Rua Hilário Villar, n 429, Apto. 402, 4 Pavimento, Bloco 04, Parque Jaguaripe, Jardim Paraíso, Bairro da Colônia, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob n 2 na matrícula n 90.309, DEVIDAMENTE INTIMADO a efetuar o pagamento dos encargos vencidos de 23/01/2024 até 23/07/2024, cujo cálculo, apresentado em 09/08/2024, importa em R\$ 5.171,44 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando o mesmo ciente de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Rua Hilário Villar, n 429, Apto. 402, 4 Pavimento, Bloco 04, Parque Jaguaripe, Jardim Paraíso, Bairro da Colônia, matriculado sob n 90.309, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4 do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 5 de novembro de 2024. Edson de Oliveira Andrade, Oficial Delegado.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDINEI CORREIA DOS SANTOS**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao Requerimento firmado nesta Cidade, aos 28 de outubro de 2024, por HÉRCULES TADEU DE MORAES, objeto da Prenotação n 517.150, de vinte e sete (27) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), solicitando a Averbação da Retificação de Registro Imobiliário dos imóveis objeto das Matrículas n s 5.043 e 18.533, desta Serventia, constituídos por UM TERRENO, situado na Rua Nove, denominado como Lote n 30, da quadra "N", do Jardim Brasil, nesta Cidade, desta Serventia; e UM TERRENO, situado na Rua Nove, denominado como Lote n 29, da quadra "N", do Jardim Brasil, nesta Cidade, é o presente EDITAL, para NOTIFICAÇÃO de WALDINEI CORREIA DOS SANTOS, na qualidade de usufrutuário do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 46.635, desta Serventia, o qual não foi encontrado em todos os endereços conhecidos, para que se manifeste acerca da retificação pretendida pelo requerente, conforme planta e memorial descritivo da área a ser retificada, ora arquivados nesta Serventia. O presente edital será publicado por duas (02) vezes junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, e ainda, afixado nesta Serventia, com intervalo inferior a quinze (15) dias, para que o confrontante do imóvel supracitado, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir da primeira publicação, sob pena de, não o fazendo, entendermos como aceita a presente retificação, tudo conforme disposto no Artigo 213, 2, 3 e 4 da Lei Federal n 6.015/1973, e nos Itens 136.7, 136.11, 136.12 e 136.14, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6 e 418.17.7, do Capítulo XX, das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais manifestações e/ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bisquolo, n 102, 5 Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca. Jundiaí, XX de novembro de 2024. A Substituta do Oficial, Érika Teresa Pereira Brolo.

LENÇOIS PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIANO RAFAEL SASSO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Notificante(s): Lucila Paschoarelli Rebellato e seu marido; NOTIFICADO: JULIANO RAFAEL SASSO COMARCA - LENÇÓIS PAULISTA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA/SP EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCILA PASCHOARELLI REBELLATO E SEU MARIDO, NOTIFICADO: JULIANO RAFAEL SASSO, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ROSELY RODRIGUES, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei n 6.015/73, artigo 213, 3, e previsão contida no item 136.12 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em razão do requerimento de retificação de área, firmado pelos proprietários LUCILA PASCHOARELLI REBELLATO, brasileira, nutricionista, portadora do RG n. 15.244.353-8-SSP/SP, CPF/MF: ***.820.888-**, casada com ADEMIR DONIZETI REBELTATO, brasileiro, comerciante, portador do RG n. 15.244.209-SSP/SP, CPF/MF: ***.276.758-**, residentes e domiciliados a Rua José do Patrocínio, n. 327, Centro, no município de Lençóis Paulista/SP, objeto da matrícula n. 6.759, que com o eventual deferimento da retificação de área pretendido passará a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CRJ-P-7641, de coordenadas Long: 48 50'09,943" W, Lat: 22 34'49,888" S e Altitude: 535,030 m, localizado na margem direita do Rio Lençóis; deste segue pela margem direita do Rio Lençóis sentido jusante, confrontando pela margem esquerda com ÁREA VERDE 1 DO LOTEAMENTO JARDIM YVONE, matrícula. 34.556, propriedade do MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 99 51' e de 18,53m até o vértice CRJ-P-7642, de coordenadas Lon: 48 50'09,304" W, Lat: 22 34'49,991" S e Altitude: 534,038 m; 116 36' e de 22,59m até o vértice CRJ-P-7643, de coordenadas Lon: 48 50'08,597" W, Lat: 22 34'50,320" S e Altitude: 534,717 m; 100 49' e de 26,88m até o vértice CRJ-P-7644, de coordenadas Lon: 48 50'07,673" W, Lat: 22 34'50,484" S e Altitude: 534,284 m; 101 08' e de 14,01m até o vértice CRJ-P-7645, de coordenadas Lon: 48 50'07,192" W, Lat: 22 34'50,572" S e Altitude: 534,647 m; 100 52' e de 15,65m até o vértice CRJ-P-7646, de coordenadas Lon: 48 50'06,654" W, Lat: 22 34'50,668" S e Altitude: 533,686 m; 111 27' e de 4,21m até o vértice CRJ-P-7647, de coordenadas Lon: 48 50'06,517" W, Lat: 22 34'50,718" S e Altitude: 533,425 m; 124 01' e de 13,30m até o vértice CRJ-P-7648, de coordenadas Lon: 48 50'06,131" W, Lat: 22 34'50,960" S e Altitude: 534,389 m; 132 58' e de 13,63m até o vértice CRJ-P-7649, de coordenadas Lon: 48 50'05,782" W, Lat: 22 34'51,262" S e Altitude: 533,378 m; 161 26' e de 4,93m até o vértice CRJ-P-7650, de coordenadas Lon: 48 50'05,727" W, Lat: 22 34'51,414" S e Altitude: 533,299 m; 187 07' e de 5,52m até o vértice CRJ-P-7651, de coordenadas Lon: 48 50'05,751" W, Lat: 22 34'51,592" S e Altitude: 533,517 m; 203 45' e de 18,72m até o vértice CRJ-P-7652, de coordenadas Lon: 48 50'06,015" W, Lat: 22 34'52,149" S e Altitude: 533,787 m; 215 36' e de 8,44m até o vértice CRJ-P-7653, de coordenadas Lon: 48 50'06,187" W, Lat: 22 34'52,372" S e Altitude: 534,250 m; 194 42' e de 4,61m até o vértice CRJ-P-7654, de coordenadas Lon: 48 50'06,228" W, Lat: 22 34'52,517" S e Altitude: 534,259 m; 184 52' e de 9,42m até o vértice CRJ-P-7655, de coordenadas Lon: 48 50'06,256" W, Lat: 22 34'52,822" S e Altitude: 533,651 m; 198 30' e de 19,53m até o vértice CRJ-P-7656, de coordenadas Lon: 48 50'06,473" W, Lat: 22 34'53,424" S e Altitude: 533,553 m; 194 01' e de 11,67m até o vértice CRJ-P-7657, de coordenadas Lon: 48 50'06,572" W, Lat: 22 34'53,792" S e Altitude: 533,651 m; 183 37' e de 15,78m até o vértice CRJ-P-7658, de coordenadas Lon: 48 50'06,607" W, Lat: 22 34'54,304" S e Altitude: 534,367 m; 137 43' e de 13,89m até o vértice CRJ-P-7659, de coordenadas Lon: 48 50'06,280" W, Lat: 22 34'54,638" S e Altitude: 534,877 m; 123 40' e de 16,20m até o vértice CRJ-P-7660, de coordenadas Lon: 48 50'05,808" W, Lat: 22 34'54,930" S e Altitude: 535,279 m; 101 54' e de 12,53m até o vértice CRJ-P-7661, de coordenadas Lon: 48 50'05,379" W, Lat: 22 34'55,014" S e Altitude: 534,584 m; 90 00' e de 5,54m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRJ-P-7663, de coordenadas Lon: 48 50'05,185" W, Lat: 22 34'55,014" S e Altitude: 534,500 m, situado na margem direita do Rio Lençóis; deste segue confrontando com FAZENDA FAXINAL, matrícula 2.242 do ORI da comarca de Lençóis Paulista/SP, propriedade de JULIO CEZAR TONIOLLO; com seguintes azimutes e distâncias: 191 44' e de 31,30m até o vértice CRJ-M-4002, de coordenadas Lon: 48 50'05,408" W, Lat: 22 34'56,010" S e Altitude: 540,981 m; 191 41' e de 49,76m até o vértice CRJ-M-4003, de coordenadas Lon: 48 50'05,761" W, Lat: 22 34'57,594" S e Altitude: 543,413 m; 238 49' e de 11,05m até o vértice CRJ-M-4004, de coordenadas Lon: 48 50'06,092" W, Lat: 22 34'57,780" S e Altitude: 543,711 m; 230 45' e de 68,09m até o vértice CRJ-M-4005, de coordenadas Lon: 48 50'07,938" W, Lat: 22 34'59,180" S e Altitude: 543,541 m; 212 59' e de 109,08m até o vértice CRJ-M-4006, de coordenadas Lon: 48 50'10,017" W, Lat: 22 35'02,154" S e Altitude: 543,302 m; 136 12' e de 50,11m até o vértice CRJ-M-4007, de coordenadas Lon: 48 50'08,803" W, Lat: 22 35'03,330" S e Altitude: 543,590 m; 191 41' e de 697,29m até o vértice CRJ-M-4008, de coordenadas Lon: 48 50'13,748" W, Lat: 22 35'25,526" S e Altitude: 695,000 m; 184 08' e de 27,30m até o vértice CRJ-M-4009, de coordenadas Lon: 48 50'13,817" W, Lat: 22 35'26,411" S e Altitude: 596,800 m; 120 36' e de 46,47m até o vértice CRJ-M-4010, de coordenadas Lon: 48 50'12,417" W, Lat: 22 35'27,180" S e Altitude: 597,950 m; 191 55' e de 305,40m até o vértice CRJ-M-4011, de coordenadas Lon: 48 50'14,626" W, Lat: 22 35'36,893" S e Altitude: 610,880 m; 191 55' e de 249,68m até o vértice CRJ-M-4012, de coordenadas Lon: 48 50'16,432" W, Lat: 22 35'44,834" S e Altitude: 617,910 m; 192 08' e de 140,91m até o vértice CRJ-M-4013, de coordenadas Lon: 48 50'17,470" W, Lat: 22 35'49,312" S e Altitude: 619,200 m; deste segue confrontando com GLEBA C FAZENDA FAXINAL matrícula. 5.500 do ORI da comarca de Lençóis Paulista/SP, propriedade de JULIANO RAFAEL SASSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 279 46' e de 129,77m até o vértice CRJ-M-4014, de coordenadas Lon: 48 50'21,947" W, Lat: 22 35'48,596" S e Altitude: 618,050 m; 11 46' e de 299,51m até o vértice CRJ-M-4015, de coordenadas Lon: 48 50'19,808" W, Lat: 22 35'39,065" S e Altitude: 612,570 m; deste segue confrontando com SÍTIO SANTA MONICA matrícula. 5.487 do ORI da comarca de Lençóis Paulista/SP, propriedade de JULIO CEZAR TONIOLLO, com os seguintes azimutes e distâncias: 11 30' e de 418,99m até o vértice CRJ-M-4016, de coordenadas Lon: 48 50'16,883" W, Lat: 22 35'25,719" S e Altitude: 597,150 m; deste segue confrontando com GLEBA A FAZENDA FAXINAL matrícula. 5.486 do ORI da comarca de Lençóis Paulista/SP, propriedade de MARCELA DAYANA SASSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 11 24' e de 9,82m até o vértice CRJ-M-4017, de coordenadas Lon: 48 50'16,815" W, Lat: 22 35'25,406" S e Altitude: 595,950 m; 283 53' e de 34,46m até o vértice CRJ-M-4018, de coordenadas Lon: 48 50'17,986" W, Lat: 22 35'25,137" S e Altitude: 596,300 m; 11 46' e de 657,68m até o vértice CRJ-M-4019, de coordenadas Lon: 48 50'13,289" W, Lat: 22 35'04,208" S e Altitude: 544,991 m; 12 19' e de 347,19m até o vértice CRJ-M-4020, de coordenadas Lon: 48 50'10,696" W, Lat: 22 34'53,182" S e Altitude: 547,146 m; 12 04' e de 73,93m até o vértice CRJ-M-4021, de coordenadas Lon: 48 50'10,155" W, Lat: 22 34'50,832" S e Altitude: 540,673 m; 11 46' e de 29,67m até o vértice CRJ-P-7641, de coordenadas Lon: 48 50'09,943" W, Lat: 22 34'49,888" S e Altitude: 535,030 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), descrito e caracterizado no memorial descritivo anexo, NOTIFICAR, o confrontante JULIANO RAFAEL SASSO, inscrito no CPF n. ***.860.868-**, portador da cédula de identidade do registro geral - RG n. 25.967.211-7, residente e domiciliado em lugar incerto, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 5.500, Livro 2 - Registro Geral, para que, caso não concorde com o pedido, ofereça impugnação motivada, nesta Serventia, localizada na Rua Anita Garibaldi, 1221, Centro, em Lençóis Paulista/SP, CEP 18680-010, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência do referido procedimento e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. Lençóis Paulista/SP, data da publicação. (a) Rosely Rodrigues - Oficiala de Registro.

LIMEIRA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRELEN TENORIO MARTINS

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torre Olavo Setúbal, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a fiduciante devedora, ISRELEN TENORIO MARTINS, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG n. 26.***.***-0-SSP/SP e do CPF n. 250.***.***-47, residente na cidade de Limeira/SP, na Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n. 1360, Apto. 122, Torre 3, Jardim Aquarius, não intimada nos seguintes endereços: Rua João Amato sob n. 1.455, Jardim São Roque, Apartamento sob n. 23, 2 Andar, Bloco 03, Residencial Spazio Bella Vita, Limeira/SP e Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n. 1.360, Apto. 122, Torre 3, Jardim Aquarius, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 334.816, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 18 de novembro de 2.024, a importância de R\$ 12.261,36 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 17 de setembro de 2.021, registrado sob os ns. 1 e 2 da matrícula 101.698 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Amato sob n. 1.455, Jardim São Roque, Apartamento sob n. 23, 2 Andar, Bloco 03, Residencial Spazio Bella Vita, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Paulista n 2439, Bela Vista, São Paulo-SP, CNPJ 61007647/0001-30, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de lotear a área de 458016,30 m2 objeto da matrícula 74494, denominado Loteamento Residencial Fazenda Araraquara, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o loteamento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Marília pelo Decreto 14275/2024 e pelo GRAPROHAB (autos 330/2024), sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do loteamento. Marília, 31 de outubro de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI GUAÇU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA FONSECA, NATALIA JULIO ADAME**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontradas nos endereços conhecidos, ficam notificadas as Sras. ANA PAULA DA FONSECA, brasileira, nascida em 28/01/1980, auxiliar de produção, RG/SSP/SP n 32.336.927 e CPF/MF n ***.955.428-** e s/m NATÁLIA JULIO ADAME, brasileira, nascida em 27/07/1998, frentista/caixa, RG/SSP/SP n 53.350.156 e CPF/MF n ***.556.078-**, casadas pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de que possuem o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaçam as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à BCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n 78.784, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOGI DAS CRUZES/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO OLIVEIRA ALVES, DAIANE SOARES ALVES**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em ateno ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob n 317.865, em 20/09/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, n 38, Trreco 1, Parque Monte Lbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 s 16h00, os devedores fiduciários, MARCIO OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob n ***.730.258-**, e DAIANE SOARES ALVES, inscrita no CPF/MF sob n ***.647.998-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa parcela vencida em 13/07/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 08/11/2024 correspondente a R\$1.685,35 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e s despesas de cobrança at a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas notificação (R\$1.165,90), constantes no contrato de financiamento imobiliário n 855550660019, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 29/10/2010, registrado sob o n 02, na matrícula n 71.462, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, n 1.300, apartamento 08, bloco A, Residencial Ville de Mnaco, Jundiapéba, nesta cidade. Tendo-se procedido s diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, no local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expedir-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afeto de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, MARCIO OLIVEIRA ALVES e DAIANE SOARES ALVES, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS CASSIANO, DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 318.440, em 07/10/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Trreco 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, MESSIAS CASSIANO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.494.028-**, e DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.791.968-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora relativa parcela vencida em 01/06/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 11/11/2024 correspondente a R\$6.564,86 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas notificação (R\$703,74), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1795264-4, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 23/03/2018, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 91.208, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Carlos de Carvalho, nº 77, Vila Natal, nesta cidade. Tendo-se procedidas as diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expedir-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afeto de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, MESSIAS CASSIANO e DIONEIA APARECIDA TOBIAS CASSIANO, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS, JORGE DE ALMEIDA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS, RG n .39.194.174-4-SSP-SP e CPF ***.954.708-** e ao senhor JORGE DE ALMEIDA SANTOS, RG n .7.971.457-SSP-BA e CPF ***.568.458-**, com endereços: Avenida Sebastião Florêncio, N .125, Apto. 11, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000; Avenida São Tomás Mouro, N .09, Sítio dos Vianas, Santo André-SP, CEP.09.171-685 e Rua Aqueronte, N .260, Jd. Do Estádio, Santo André-SP, CEP.09.172-080, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.07 da MATRÍCULA N .3.973, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 14/04/2024 à 14/11/2024, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 10.088,23 (dez mil e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURI SILVA DAS NEVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor IURI SILVA DAS NEVES, RG n .65.529.604-9-SSP-SP e CPF ***.245.738-**, com endereços: na Rua Amazonas, n .32, casa 10, Res. Pq. Das Oliveiras, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Avenida Nossa Senhora de Fátima, n .1.745, casa 03, Agenor de Campos, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.10 da MATRÍCULA N .6.737, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 21/04/2024 à 21/10/2024, perfazendo até a data de 18/11/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 5.393,25 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MEDEIROS DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob n .70.028 em 07/08/2024, JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n .***.350.668-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Lemos, n .1005, Parque Verde Mar, Mongaguá-SP, requereu por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei n .6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel situado Avenida Pedro Lemos, n .1005, Lote n .23 da Quadra n .24, do Parque Verde Mar, com área de 390m , com origem na Transcrição n .23.299 do 3 Registro de Imóveis de Santos-SP, em nome de Comercial e Imobiliária Araguaia Ltda, e como compromissária (inscrição n .17.204) Comercial Imobiliária Co-im-co Ltda (descrição dos imóveis contidas no requerimento, Ata Notarial, Planta e Transcrição). Foram depositados nesta serventia o requerimento, Ata Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A 13 LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4 LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo n .2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONTE MOR, localizado na Rua Julieta Montera n 123 - Jardim Bom Jesus - cep 13.193-038 FAZ SABER, nos termos do disposto no artigo 216-B, da Lei dos Registros Públicos - Lei n 6.015/1973, que IVA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob n ***.308.368-** e ARISTIDES PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob n ***.370.138-**, residentes e domiciliados neste Município de Monte Mor, na Rua Milton Staropoli n 230 - Jardim Progresso, REQUERERAM a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel objeto da matrícula n 18.676 deste Oficial, assim descrito e caracterizado: UM LOTE DE TERRENO, sob n 14 (quatorze), da Quadra "C", do loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO", situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Monte Mor, com a área de 300,00m (trezentos metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Milton Staropoli, igual metragem nos fundos, onde divide com o lote n 43 (quarenta e três); 30,00m (trinta metros) de um lado, confrontando com a passagem para pedestres; 30,00m (trinta metros) do outro lado, confrontando com o lote 15 (quinze). Em razão da notificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

negativa direcionada ao proprietário tabular e promitente vendedor ZURIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n 48.255.459/0001-62, com sede no Município de São Paulo, na Rua Bauru n 315 - Pacaembu - cep 01248-000, fica a mesma, pelo presente, devidamente NOTIFICADA sobre o requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA acima mencionado, informando-se que os documentos previstos em lei e na normatização de regência se encontram autuados neste Oficial, à disposição de análise da notificada. Com a notificação, a destinatária tem o prazo legal de 15 dias para ofertar impugnação, caso queira, sendo que o silêncio após o decurso do prazo implica em anuência tácita. É possível, ainda, a manifestação de expressa anuência ao procedimento, reconhecendo-se a aquisição pretendida, com encaminhamento a este Oficial. O presente edital é publicado por 2 (duas) vezes, com mesmo teor. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando-se da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a adjudicação pretendida. Daniela Rosario Rodrigues, Oficial.

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID LUANA CAETANO DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de n 230478/2024, FAZ SABER que INGRID LUANA CAETANO DA SILVA, CPF/MF n ***.024.548-**, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, n 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei n 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e Minha Casa Minha Vida, firmado 29 de novembro de 2010, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Avelino Carmanhan, n 155, Alto da Boa Vista, Morro Agudo/SP, conforme matrícula n 19 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de a devedora fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 19 de novembro de 2024. (a.) Lais Rafaela Nunes - Escrevente.

NOVO HORIZONTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR HUBACH, MARLENE PERPETUA CATANEO HUBACH, DURVAIR ANTONIO HUBACH, GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, DUILIO CARVALHO HUBACH, ELZA PIMENTEL HUBACH**

Edital de Usucapião Gustavo Santiago Marcondes de Menezes Soares, Oficial Interino de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Novo Horizonte/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, FAZ SABER ELIDES GANDINI RONCAIA OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: OSMAR HUBACH, brasileiro, lavrador, CPF n.º ***.439.948-** e sua esposa MARLENE PERÉTUA CATANEO HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.571.558-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, Pacto registrado sob n.º 8.818, Livro 3, desta Comarca; DURVAIR ANTONIO HUBACH, brasileiro, lavrador, CPF: ***.075.808-** e sua esposa GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.087.178-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; e DUILIO CARVALHO UBACH, brasileiro, aposentado, CPF n.º ***.914.708-** e sua esposa ELZA PIMENTEL HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.037.948-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com área de 1,25 alqueires ou 3,0250 hectares com origem na matrícula n.º 8.915, deste Registro de Imóveis, Sítio Santa Luzia, encravado na Fazenda Congonhas, no município de Itajobi, desta Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo. O imóvel encontra-se matriculado no todo na referida matrícula, na qual os requerentes são proprietários do imóvel juntamente com os titulares de direito sobre o imóvel: ELIDES GANDINI RONCAIA, LEONOR GANDINI GONÇALVES e GENOEFA GANNDINI RENOLPHI. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: EDSON AIRTON GRIGOLETI, VALQUIRIA CONCEIÇÃO LINJARDI, LEONICE DE FÁTIMA HUBACH DA SILVA, JOSÉ ADÃO BATISTA DA SILVA, LOURDES HUBACH GRIGOLETI, ROSIMEIRE APARECIDA GRIGOLETI ZUCHI e ALEXANDRE VALENTIM ZUCHI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (U s u c a p i ã o E x t r a o r d i n á r i o) Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail ori.nh@outlook.com ou fisicamente neste cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, n.º 390, Centro, Novo Horizonte/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

ORLÂNDIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n.º 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos 2 e 13, do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e ainda artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. n.º 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. n.º ***.607.408-**, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA, RG n.º 17.065.703-SSP/SP e CPF/MF n.º ***.102.678-**, inativo militar, e sua esposa NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA, RG n.º 24.706.784-SSP/SP e CPF/MF n.º ***.912.318-**, bancária, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dezesseis, n.º 112, Jardim Prado. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o n.º 106.107, em que solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica desde 14/06/2006, que conta com mais de 15 anos, com relação ao imóvel objeto da Matrícula 25.293, descrito a seguir: Um terreno urbano localizado em Orlândia, com frente para a RUA DEZOITO, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, localizado a uma distância de 27,97 metros da Avenida Dois, lado esquerdo ou ímpar, de frente para o alinhamento da Rua Dezoito mede treze metros e vinte centímetros (13,20m), no lado direito, para o observador que posicionado dentro do lote olha para a via pública, mede trinta metros e onze centímetros (30,11m), confrontando com o lote n.º 12; no fundo mede treze metros e vinte centímetros (13,20m), confrontando com parte do lote n.º 10; e do lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerdo mede vinte e nove metros e noventa centímetros (29,90m), confrontando com o lote n 14; encerrando área de 396,07m . Cadastro Municipal: 054.067.005, em que consta a edificação localizada à RUA DEZOITO, n 177. O imóvel usucapiendo é objeto da MATRÍCULA 25.293 desta Serventia, e corresponde ao Lote 13 da Quadra n 14, do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Prado. Esclareço que fica dispensada a apresentação de Memoriais Descritivos e Plantas identificando e descrevendo o imóvel por força do artigo 401, 5 , do CNN do CNJ, por tratar-se de loteamento regularmente instituído, tendo o requerimento mencionado a descrição idêntica à constante da respectiva matrícula. O imóvel consta no fôlio real em nome de: CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. n 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. n ***.607.408-**, à razão de 5,55%. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2 e 13 da Lei n 6.015/73, com a redação determinada na Lei n 13.105/15, FICA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO para manifestar-se, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Nesta oportunidade fica V.Sa. ADVERTIDO de que nos termos do artigo 15, 1 , do Provimento n 65, de 14/12/2017, do CNJ, a INÉRCIA na apresentação de manifestação consistirá em ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Orlândia/SP, 29 de outubro de 2024. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA ALMEIDA VIEIRA**

Dr. Lourival Goncalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imveis, Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica de Osasco, faz saber que, em ateno ao requerimento da credora fiduciaria CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancario Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Braslia/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANDRIA ALMEIDA VIEIRA, brasileira, solteira, maior, administradora, CNH n. 00726472664-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.849.358-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antnio, n 1986, no PRAZO DE AT 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da ltima publicao deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigaes contratuais relativas aos encargos no valor de R\$439.001,24 atualizado at 12 de novembro de 2024, sujeito a atualizao monetria, juros de mora at o pagamento e as despesas de cobranca, alm dos encargos que venceram no prazo de intimaao, objeto do protocolo n . 430.486, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imvel Residencial Quitado, Mtuo e Alienao Fiduciaria em Garantia, Firmado no mbito do SFH, datado e assinado em 15 de agosto de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 161, Bloco 5, situado na Avenida Flora, n 1.170, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciaria, conforme Registro n 7, feito na Matrcula n 80.389, deste Oficial de Registro. Para que no possa alegar ignorncia, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO MELLO MILANEZ**

Dr. Lourival Goncalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imveis, Ttulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurdica de Osasco, faz saber que, em ateno ao requerimento da credora fiduciaria CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancario Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Braslia/DF, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: ADRIANO MELLO MILANEZ, brasileiro, solteiro, nascido em 30 de novembro de 1973, apontador, RG n. 22.973.424-8-SSP/SP, CPF/MF n. ***.039.588-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE AT 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$9.255,10 atualizado at 12 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora at o pagamento e as despesas de cobrança, alm dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 440.944, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mtuo para Construo de Unidade Habitacional com Fiana, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no mbito PMCMV, datado e assinado em 30 de novembro de 2010 e tendo por objeto: Apartamento 21, Bloco A, situado na Estrada das Margaridas, Estrada das Violetas e Estrada das Palmas, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 93.983, deste Oficial de Registro. Para que no possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA DOS SANTOS SOUSA, AURELIO LUIS DE SOUSA**

Dr. Lourival Goncalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em ateno ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: AURELIO LUIS DE SOUSA, brasileiro, mecânico, RG n. 23428889-SSP/SP, CPF/MF n. ***.494.708-**, e sua esposa CINTIA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, tesoureira, RG n. 35228275-SSP/SP, CPF/MF n. ***.197.698-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE AT 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$4.575,78 atualizado at 12 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora at o pagamento e as despesas de cobrança, alm dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 441.217, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mtuo para Construo de Unidade Habitacional com Fiana, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Firmado no mbito PMCMV, datado e assinado em 18 de abril de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 404, Bloco 4, situado na Estrada das Palmas, n 1401, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 101.463, deste Oficial de Registro. Para que no possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ROSETTI MONACO, PRISCILA VANNI DOMINGOS MONACO**

Dr. Lourival Goncalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em ateno ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: ROBERTO ROSETTI MONACO, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, RG n. 25.933.419-4-SSP/SP, CPF/MF n. ***.001.918-**, e sua esposa PRISCILA VANNI DOMINGOS MONACO, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, RG n. 26.664.083-7-SSP/SP, CPF/MF n. ***.852.758-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE AT 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$437.839,36 atualizado at 12 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora at o pagamento e as despesas de cobrança, alm dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 433.064, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mtuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Firmado no mbito SFH, datado e assinado pelos contratantes e testemunhas em 18 de novembro de 2016 e tendo por objeto: Casa 03, situado na Rua Claudio Manoel da Costa, n 288, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 118.702, deste Oficial de Registro. Para que no possa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUSANA PRUDENTE ARMOND, DANILO YAGO RODRIGUES ARMOND

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciários: SUSANA PRUDENTE DE SENNA MATOS, brasileira, solteira, nascida em 08/04/1993, supervisora, RG n. 33.723.520-X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.970.578-**, e DANILO YAGO RODRIGUES ARMOND, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1993, auxiliar de escritório, CNH n. 05853323447-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.423.158-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$131.755,97 atualizado até 14 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 400.997, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, Firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 18 de abril de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 75, Torre 1, situado na Rua Pernambucana, n 350, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3, feito na Matrícula n 136.126, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICAHALLY SILVA LEITAO

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciária: ERICAHALLY SILVA LEITAO, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI n. 43.945.209-0-SSP/SP, CPF/MF n. ***.272.508-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$16.309,27 atualizado até 12 de novembro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 433.074, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Recurso SBPE, Firmado no âmbito SFH, datado e assinado em 14 de outubro de 2019 e tendo por objeto: Apartamento 1096, Torre 01, situado na Rua Professor Luís Eullio de Bueno Vidigal, n 137, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 147.627, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

PIRACAIÁ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAURICIO MARCOS DA SILVA**

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO "SEM DENOMINAÇÃO". LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, NO BAIRRO DOS CUBAS - PIRACAIA/SP. JOSÉ GABRIEL APARECIDO PINHEIRO, Escrevente do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que MAURÍCIO MARCOS DA SILVA, RG n 17.290.777/SSP/SP e CPF/MF n ***.053.018-**, brasileiro, motorista, divorciado; CÉLIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA, RG n 11.890.951-4/SSP/SP e CPF/MF n ***.153.778-**, brasileira, comerciante, divorciada, residentes e domiciliados na Rodovia Padre Aldo Bolini, Km 2, Cachoeira Abaixo, Piracaia-SP; e ODÉCIO MARCOS SILVA, RG n 20.487.162/SSP/SP e CPF/MF n ***.256.658-**, brasileiro, motorista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com ANDREA MARIA GONÇALVES SILVA, RG n 19.389.228-5/SSP/SP e CPF/MF n ***.071.828-**, brasileira, nutricionista, residentes e domiciliados na Rua Monza, n 206, San Marino, Piracaia-SP., depositaram nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "Sem Denominação", localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, do município e comarca de Piracaia/SP, o qual ocupa a área de 8.250,00m2, com 08 lotes, destacada da matrícula n 17.285, desta serventia que possui uma área total de 52,6577ha, restando um remanescente rural de 51,8279ha, o qual foi devidamente aprovado pelo Processo Administrativo n 1039/DP0/2020, conforme Alvará de Licença n 11.085, expedido em 26 de agosto de 2024, pela Prefeitura Municipal de Piracaia-SP e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 02 de setembro de 2024, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para uso misto, constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado Cronograma de Obras aprovado pela municipalidade e garantia para cumprimento das obras de infraestrutura. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula n 17.285, desta serventia, que possui uma área de 52,6577ha, localizado na ESTRADA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, Bairro DOS CUBAS, do município e comarca de Piracaia/SP, sendo que a área desmembrada de 8.250,00m será cadastrada junto ao município e o remanescente de 51,8279ha permanece cadastrado junto ao Incra. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 14 de novembro de 2024. Eu, (JOSÉ GABRIEL APARECIDO PINHEIRO - Escrevente), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO JURADO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento Imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de outubro de 2.017, registrado sob Nº 03, na matrícula Nº 190.643, referente ao imóvel constituição por casa residencial térrea, 03 da planta, situada na Avenida Joaquim Norberto de Souza e Silva número 580, no loteamento denominado Jardim Aclimação, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RICARDO JURADO, brasileiro, solteiro, maior, encarregado, CNH **15384333*-SP, CPF/MF ***119308**, que se encontra em local incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de maio 2.024 a 25 de outubro de 2.024, perfazendo até o dia 12 de novembro de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 5.447,13 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 350,35, e as despesas referentes publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da Última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97.

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR DANIEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDMAR DANIEL DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 29 de outubro de 2024, juntado às fls. 19/23, dos autos de n 570.425/2024, FAZ SABER que EDMAR DANIEL DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF n ***.081.208-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 76.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Prudente de Moraes n 577, apartamento 41, Edifício Fernanda, Condomínio Due Sorelle. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDEMAR REGO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDEMAR REGO JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de outubro de 2024, juntado às fls. 40/45, dos autos de n 566.872/2024, FAZ SABER que WALDEMAR REGO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.752.501-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 123.526, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Nicola Giarduli n 670, Jardim Jamil Seme Cury. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILDA DE SOUZA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROMILDA DE SOUZA FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob Nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2024, juntado Às fls. 15/18, dos autos de Nº 571.269/2024, FAZ SABER que ROMILDA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF Nº ***.494.858-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste Cartório, localizado neste município, na avenida Independência Nº 3.840 Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 Às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias Úteis, a contar da Última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula Nº 128.830, cujo objeto constituição pelo imóvel situado neste município, na rua Oscar Schiavoni Nº 1130, Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente Às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE MARA MARIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUTE MARA MARIN O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 18/22, dos autos de n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

570.957/2024, FAZ SABER que RUTE MARA MARIN, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n.º ***.200.468-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n.º 157.324, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Dos Andradas n.º 700, apartamento 23, bloco 11, Residencial Uirapuru. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDINEI LUAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIDINEI LUAN DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 26/30, dos autos de n.º 572.443/2024, FAZ SABER que SIDINEI LUAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n.º ***.389.508-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n.º 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n.º 184.443, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo n.º 880, apartamento 04, torre 04, bloco C, Condomínio Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 15/19, dos autos de n 572.790/2024, FAZ SABER que JOÃO FELICIO DOS REIS QUERINO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.190.256-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 189.001, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n 421, apartamento 63, torre 07, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA FERNANDES SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILA FERNANDES SANTANA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 23/28, dos autos de n 573.408/2024, FAZ SABER que CAMILA FERNANDES SANTANA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.395.008-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.364, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 03, torre 07, bloco A, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS LEMOS MOREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS LEMOS MOREIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 64/67, dos autos de n 564.415/2024, FAZ SABER que LUCAS LEMOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.659.698-**, residente e domiciliado em São Simão/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.598, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apartamento 207, bloco 08, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 22/25, dos autos de n 569.761/2024, FAZ SABER que ALEXSANDRO VICTOR BASILIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.107.725-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 207.003, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6130, apartamento 604, torre 04, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINE BARBOSA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 01 de novembro de 2024, juntado às fls. 17/21, dos autos de n 573.259/2024, FAZ SABER que CAROLINE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.780.158-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.591, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apartamento 21, torre 01, bloco B, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GUARINO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP Rua Professor Eugênio Teani, n 243, Jardim Professor Benoa - CEP: 06502-025 Fone (011) 3828-8808 RODRIGO DA COSTA DANTAS OFICIAL E D I T A L RODRIGO DA COSTA DANTAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. F A Z - S A B E R a todos os interessados que, em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que a empresa proprietária GUARINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Alvarenga, número 467, Butantã, São Paulo, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob número 21.347.153/0001-80, NIRE JUCESP 352.2.882139-7, no ato representada por seus sócios Hildebrando Leocádio Vieira Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n XXX.674.XXX-XX, com endereço comercial na Rua Alvarenga, n 467, Butantã, São Paulo, Capital deste Estado, e, Guido Pavan Filho, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n XXX.346.XXX-XX, com endereço comercial na Rua Alvarenga, n 467, Butantã, São Paulo, Capital deste Estado, depositou a documentação necessária visando o registro de um LOTEAMENTO denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"RESIDENCIAL VIDA BELA PIRAPORA", localizado na Estrada dos Romeiros Km 50, no bairro Parque Payol, município de Pirapora do Bom Jesus, desta comarca de Santana de Parnaíba, em UM TERRENO urbano, com a área total de 388.440,15m², objeto da matrícula número 6.329, deste Serviço Registral, sendo o loteamento formado por 588 (quinhentos e oitenta e oito) Lotes de terreno, sendo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) lotes de terreno de uso residencial, e, 3 (três) lotes de terreno de uso misto, distribuídos em 05 (vinte e cinco) QUADRAS, identificadas como "A1", "A2", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I1", "I2", "I3", "J1", "J2", "L", "M", "N1", "N2", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", e, "U", que perfazem uma área total de 89.909,85m²; sendo Sistema Viário, no total de 63.086,50m²; Áreas Institucionais (Equipamento Urbano e Comunitário), no total de 14.498,81m², Área de Lazer, no total de 6.627,19m²; e, Áreas Verdes, no total de 100.965,87m², objeto de aprovação por parte do GRAPROHAB conforme certificado número 373/2018, datado de 30 de outubro de 2018, com revalidação em 26 de setembro de 2023, com seu projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, em 28 de junho de 2024, o qual foi elaborado pelo responsável técnico/engenheiro André Ricardo Hengle Salgado, CREA n 5061442802-SP, tudo devidamente protocolado nesta Serventia sob número 7.955, em data de 30 de setembro de 2024, com reingresso no dia 18 de outubro do mesmo ano. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será publicado de forma eletrônica, por três dias consecutivos, podendo aludido registro ser impugnado, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, como prevê a base legal acima reportada. Decorrido o prazo legal, sem impugnações, será feito o registro pretendido. Segue integrando o presente, um "croqui" de localização da área em loteamento. Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2024. CASSIANO ALVES DINIZ Substituto do Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALESSANDRA FERREIRA, AMANDA BONTORIM SCARAMEL, RHAYLANE DO PRADO MOURA, RENAN GONCALVES PALACIO, KELLY CRISTINA DA SILVA, PALLAVI INCORPORADORA SPE LTDA, RENATO CESAR COELHO, CAROLINA MITROWIC STUCK, TAMARA BENAVIDES ALVARES, AVILDO FIORAVANTI, EDNA GERMINIANI FIORAVANTI, IVO SOARES DA SILVA, HELENA MASAKO MAKIYA, ADRIANA MAYUMI NOMURA, HELIO NOBUO NOMURA, SILMARA YOSHIE MAKIYA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes **ALESSANDRA FERREIRA**, proprietária do imóvel da Matrícula n. 167.147 (Apto. 01); **AMANDA BONTORIM SCARAMEL**, proprietária do imóvel da Matrícula n. 167.148 (Apto. 02); **Rhaylane do Prado Moura e Renan Gonçalves Palacio**, proprietários do imóvel da Matrícula n. 167.149 (Apto. 03); **KELLY CRISTINA DA SILVA**, proprietária do imóvel da Matrícula n. 167.150 (Apto. 04); **RENATO CESAR COELHO e CAROLINA MITROWIT STUCK**, proprietários do imóvel da Matrícula n. 167.152 (Apto. 06); **TAMARA BENAVIDES ALVARES**, proprietária do imóvel da Matrícula n. 167.153 (Apto. 07); **AVILDO FIORAVANTI e EDNA GERMINIANI FIORAVANTI**, proprietários do imóvel da Matrícula n. 167.155 (Apto. 09); **IVO SOARES DA SILVA**, proprietário do imóvel da Matrícula n. 167.156 (Apto. 10); **HELENA MASAKO MAKIYA, ADRIANA MAYUMI NOMURA; SILMARA YOSHIE MAKIYA**, proprietárias dos imóveis das Matrículas n.s. 167.157 e 167.158 (Aptos. 11 e 12); e **PALLAVI INCORPORADORA SPE LTDA.**, proprietária dos imóveis das Matrículas n.s. 167.151 e 167.154 (Aptos. 05 e 08) todos do Condomínio Residencial Pallavi, sito na Rua Antonio de Lima, n. 09, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 557.440, correspondente a requerimento passado por **MRDS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 54.723 (Casa 11 da Rua Antonio de Lima), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 14 de novembro de 2.024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

SANTOS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RADAELE FELIPE DE CAMPOS VERDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3 . Registro de Imóveis da Comarca de Santos, instalado na Avenida São Francisco n . 31, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira às sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: atendimento@3risantos.com.br, para os fins do parágrafo 4 , art. 26, da Lei 9.514/1997, referente a prenotação n . 260.887, de 12 de agosto de 2.024, e, Ofício n . 146460/2024 - CESAV/BU do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF. n . 00.360.305/0001-04, datado de 05 de novembro de 2.024, Bauru - SP, do Contrato de Financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Santos - SP, aos 28/05/2014, Matrícula n . 22.821, relativo ao apartamento n . 31, localizado no 3 . Andar ou 4 . pavimento, do Edifício Moali, situado na Rua Pedro Américo n . 36, vem, pelo presente, INTIMAR RADAELE FELIPE DE CAMPOS VERDI, CPF. n . XXX.535.918-XX, solteiro, maior, residente e domiciliado em Santos - SP, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 23.882,19, posicionada até 08/11/2024, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, Vs. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7 . da Lei 9514/1997. E, para constar, eu Bel. Washington Basílio da Silva, escrevente autorizado, fiz lavrar o presente.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JULIANA SILVA DOS SANTOS. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante JULIANA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob o n 456.XXX.XXX-57, residente e domiciliada à Rua José Mario Gonçalves, n 501, Jardim Presidente Collor, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 487701 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 05/10/2021, sob o n 07 da matrícula n 92.537, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/08/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma casa, situada na Rua Maristela Tagliatella Custodio, n 268, Jardim Social Presidente Collor, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER EDUARDO BAPTISTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: CLEBER EDUARDO BAPTISTA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante CLEBER EDUARDO BAPTISTA, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF sob o n 215.XXX.XXX-25, residente e domiciliado à Avenida Tancredo de Almeida Neves, n 457, Bloco 04, Apto 432, Jardim Botafogo, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 487795 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 15/07/2014, sob o n 03 e 04 da matrícula n 140.185, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 30/06/2014, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento-tipo n 113, Bloco 01, do empreendimento denominado Residencial Aline, situado na Rua Roberto Simonsen, n 10, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE DE SOUZA ODA FRANCA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: CRISTIANE DE SOUZA ODA FRANCA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante CRISTIANE DE SOUZA ODA FRANCA, brasileira, solteira, trab serv contábil, inscrita no CPF sob o n 224.XXX.XXX-55, residente e domiciliada à Rua Aurora Godoy Carreira, n 473, Bloco 473, Apto 02, Conjunto Habit, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 487704 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 06/11/2012, sob o n 10 da matrícula n 144.801, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 26/09/2012, tendo por objeto o seguinte imóvel: Casa n 595, do empreendimento denominado Moradas São Carlos II, situada na Avenida Otto Werner Rosel, n 1191, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RACHEL CAETANO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: ANA RACHEL CAETANO. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante ANA RACHEL CAETANO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob o n 327.XXX.XXX-07, residente e domiciliada à Rua Professora Alice J. Danna Julia, n 46, Apto 23, Bloco B, Jardim Taba Yacy, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 487791 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 22/06/2015, sob o n 06 da matrícula n 147.292, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 25/03/2015, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 104, Bloco 28, do empreendimento denominado Spazio Mont Royal, situado na Avenida Dr. Heitor José Reali, n 1031, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 411,20 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN DE ANDRADE PONTES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: RENAN DE ANDRADE PONTES. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante RENAN DE ANDRADE PONTES, brasileiro, solteiro, auxiliar, inscrito no CPF sob o n 380.XXX.XXX-75, residente e domiciliado à Rua João Vieira Filho, n 7, Conjunto Habitacional Comendador Nello Morganti, na cidade de Ibaté/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 487790 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 15/04/2019, sob o n 05 da matrícula n 158.601, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 26/03/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Zaldecir Antonio Rigolão, n 221, Jardim das Palmeiras 2, nesta cidade, município e comarca de Ibaté, circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 199,04 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, soldador, inscrito no CPF sob o n 442.XXX.XXX-45, residente e domiciliado à Rua Nicola Hercoli, n 163, Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ibaté/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 486920 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 28/01/2019, sob o n 05 da matrícula n 158.680, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 11/12/2018, tendo por objeto o seguinte imóvel: situado na Rua Eva Aparecida da Silva Tavares, n 381, Jardim das Palmeiras 2, nesta cidade, município e comarca de Ibaté e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ANA PAULA PERONDI LOPES ALMADA, SUBSTITUTA DA OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA E 1 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, pela proprietária CTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n 01.255.051/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n 35213835915, com sede na Rua Campos Bicudo, n 98, 2 andar, conjunto 22, Jardim Europa, São Paulo-SP, e pela empreendedora PARQUE UNA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA., CNPJ/MF n 47.491.517/0001-94, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n 35239687344, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n 456, Andar 8, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, foi apresentado neste Cartório para exame da documentação exigida pelo Artigo 18 e incisos I, II, III, IV, V e VI, da citada Lei, relacionada ao LOTEAMENTO URBANO, com a denominação de "PARQUE UNA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS" tendo por objeto o imóvel situado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, matriculado sob n 272.068, Livro 02, deste Cartório, descrição da área loteada com 565.146,60m, constituída por uma gleba de terras denominada Gleba Remanescente A, situada com frente para a Avenida Cassiano Ricardo, no Bairro do Serimbura, que em sua integridade confronta com Rua Sorocaba; Avenida Aclimação; Avenida Liberdade, Avenida Campos Elísios; Avenida Professor Alfredo Fernandes de Almeida; Rua Professor Doutor João Batista Ortiz Monteiro; Viela n 01 do loteamento Sunset Park; Rua Gilberto Teixeira Brunato; Viela do loteamento Sunset Park (sobreposta pelo imóvel matriculado sob n 129.085, livro 02, deste Cartório); Rua Antônio Rodrigues Júnior; Área Verde 02 do loteamento Sunset Park; Rotatória do loteamento Sunset Park e com imóveis matriculados sob n s 77.640, 77.639, 78.627, 88.199, 127.866, 45.470, 121.979, 25.607, 29.875, 106.754, 32.862, 109.222, 38.200, 30.547, 81.282, 22.241, 41.392, 106.203, 77.064, 53.444, 33.586, 214.641, 117.754, 262.710, 144.520, 141.861, 144.519, 144.518, 125.916, 133.228, 254.242, 144.517, 139.948, 144.516, 144.515, 144.514, 132.713, 144.513, 144.512, 144.511, 144.510 e 127.358, livro 02, deste Cartório. Imóvel esse cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n 99.0099.0072.0000. DAS APROVAÇÕES - O projeto do loteamento recebeu a devida aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, aos 30 de setembro de 2024, Processo n 52.868/21, com projeto elaborado por Helio Mitica Neto, CAU n A35295-0 e como responsável técnico Eduardo Ben Antolini, CREA n 5071062042-SP, tendo recebido o Certificado e Termo de Compromisso, expedidos pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, ambos n 074/2024 de 05 de março de 2024, constando dos mesmos, exigências técnicas especificadas. O loteamento será destinado ao uso residencial e comercial. DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA - As obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de serviços preliminares, terraplanagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, drenagem de águas pluviais, pavimentação, paisagismo legal, paisagismo ornamental, rede elétrica e iluminação pública, sinalização, acessibilidade urbana, obras externas, adutora de água tratada e EEAT, contrapartidas de esgoto sanitário, contrapartidas de drenagem e rotatórias, no valor de R\$87.139.348,06, serão executadas pela empreendedora conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura local, com duração total de 96 (noventa e seis) meses. As obras de infraestrutura terão sua implantação faseada, em conformidade com artigo 45 da Lei Complementar n 623/2019, conforme descrito: Fase 01: implantação das obras de infraestrutura do loteamento necessárias para a execução dos 131 (cento e trinta e um) lotes residenciais unifamiliares, 14 (quatorze) lotes comerciais de pequeno porte, 28 (vinte e oito) lotes de uso misto, os sistemas de lazer 01 e 06, áreas institucionais 02, 03 e 04, a ser executada em 36 (trinta e seis) meses. Fase 02: implantação das obras de infraestrutura do loteamento necessárias para a execução de 14 (quatorze) lotes de uso misto, sistema de lazer 03 a 05 (Parque), área institucional 01, a ser executada em 60 (sessenta) meses. Fase 03: implantação das obras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infraestrutura do loteamento necessárias para a execução de 27 (vinte e sete) lotes de uso misto e do Sistema de Lazer 02, a ser executada em 96 (noventa e seis) meses. DA GARANTIA - Para garantia da completa execução das obras acima referidas foram dados em alienação fiduciária, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS os imóveis a seguir: 01- Quadra B - Lotes n s 04 a 06; 02- Quadra C - Lote n 01; 03- Quadra D - Lote n 01; 04- Quadra I - Lote n 06; 05- Quadra F - Lotes n s 09 e 10; 06- Quadra G - Lotes n s 04 a 08; 07- Quadra J - Lotes n s 05 a 07; 08- Quadra L - Lotes n s 03 a 05; 09- Quadra M - Lotes n s 01 e 02; e, 10- Quadra N - Lote n 02, todos do loteamento denominado "Parque Una São José dos Campos", deste Cartório; garantidos pela Escritura de Promessa de Execução de Serviços de Utilidade Pública, com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 17 de setembro de 2024, livro 1089, páginas 338/352. RELAÇÃO DE ÁREAS: 1- Área dos lotes: 310.233,64m² (214 lotes); 2- Áreas Públicas: 2.1- Sistema Viário de 112.040,71m²; 2.2- Área Institucional (equip. urbanos e comunitários) de 32.513,48m²; 2.3- Espaços livres de Uso Público: 2.3.1- Áreas Verdes / APP de 81.921,91m²; e, 2.3.2- Sistema de Lazer de 28.436,86m². E, para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da terceira e última publicação neste jornal, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados no 1 Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 horas as 16:00 horas), findo este prazo, e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Título prenotado sob n 776.208, em 04 de outubro de 2024. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 Circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 12 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALPHA TRADING AGROPECUARIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ/MF n 32.856.410/0001-25 JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 538.526, em 09.08.2024, reapresentado em 01.11.2024, o Requerimento de 31 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante ALPHA TRADING AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/MF n 32.856.410/0001-25, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 04/11/2024, o valor de R\$-24.463,13, decorrente do instrumento particular de 06 de fevereiro de 2024, registrado sob o n R.11, na Matrícula n 128.341, referente ao APARTAMENTO n 122, localizado no 12 pavimento do "CONDOMÍNIO PERDIZES ABSOLUTO", situado na Rua Doutor Franco da Rocha, n 374, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 04 de novembro de 2024. O OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE BRITO, ANTONIO PEDRO DA SILVA, RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA, CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 511.304 o requerimento apresentado por: 1) RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA, viúva, do lar, RG n 66.984.454-8-SSP/SP, CPF n ***.923.433-**; 2) CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, policial militar, solteira, RG n 54.016.786-SSP/SP, CPF n ***.472.453-**; e, 3) HALINE DOS SANTOS OLIVEIRA, solteira, técnica de enfermagem, RG n 58.052.307-SSP/SP, CPF n ***.230.333-**, todas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Prudente de Moraes, n 103/105, por seu advogado, HEITOR RONALDO DE FREITAS, OAB/SP n 303.973, com escritório profissional em Franco da Rocha-SP, na rua Cel. Fagundes, n 182, sala 02, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Prudente de Moraes, n 103/105, no 8 Subdistrito - Santana, matrícula n 46.898 do 3 Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal n 003.020.0029-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio CARLOS ALBERTO DE BRITO, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, assim descrito: "Casa com área construída de 95,00m e respectivo terreno, localizados na Rua Prudente de Moraes, n s 103/105, 6 Subdistrito - Brás, São Paulo, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes com a divisa lateral do imóvel n 101 da mesma rua, distante 92,58m do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Prudente de Moraes e Piratininga. Do ponto 1 segue 5,49m pelo alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 06'12" e segue 22,27m pela parte da divisa lateral do imóvel n 109 da Rua Prudente de Moraes (contribuinte 003.020.0028-3, matrícula sob n 165.695 no 3 RI), titulado a Guilhermino Pinto do Casal e sua mulher Júlia Rodrigues do Casal, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 84 16'18" e segue 5,57m pela divisa do imóvel n 95 da Rua Prudente de Moraes, acesso para as seguintes casas: Casa 1 (contribuinte 003.020.0031-3, matriculado sob n 117.731 no 3 RI), titulado a Mauricio Morales e sua mulher Jane Batista Guimarães Morales e Modesto Morales Neto; Casa 2 (contribuinte 003.020.0032-1, matriculado sob n 38.122 no 3 RI), titulado a Luiz Verlante e sua mulher Emilia Roveri Verlante, João Verlante, Francisca Federica Verlando Sierra e seu marido Laureano Sierra, Rosa Verlando Impaléa e seu marido Estanislau Impaléa, e Elisa Verlante; Casa 3 (contribuinte 003.020.0033-1, matriculado sob n 14.995 no 3 RI), titulado a Ana Maria Liberato, Claudia Rita Liberato Modes e Ronaldo Augusto Modes, Adriana Cristina Liberato Silva e Amarildo da Silva; e Casa 4 (contribuinte 003.020.0034-8, matriculado sob n 41.722 no 3 RI), titulado a Cicero Barbosa da Silva, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 95 35'22" e segue 21,73m pela parte do referido imóvel sob n 95 da Rua Prudente de Moraes e pela divisa lateral do imóvel n 101 da Rua Prudente de Moraes (contribuinte 003.020.0030-5, matriculado sob n 17.728 no 3 RI), titulado a DELGA Participações S/A., até o ponto 1, início desta descrição, formando ângulo interno de 90 02'08" com o segmento inicial e encerrando em tais divisas a área de 121,33 m ". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR o titular de domínio: CARLOS ALBERTO DE BRITO, brasileiro, solteiro, do comércio, RG n 4.357.806-SP, CPF n ***.326.988-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Marechal Deodoro, n 329 e o confrontante: ANTONIO PEDRO DA SILVA, solteiro, maior, comerciante aposentado, RG n 3.314.426-6-SP, CPF n ***.025.728-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Prudente de Moraes, n 95, casa 4, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO CUNHA DUARTE, FRANCINE BIASIOLI DUARTE**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 11 de outubro de 2024, prenotado sob o n 657.252 (Autuação n 3.011), subscrito por José Edson de Barros, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciantes Rogério Cunha Duarte, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 20.455.292-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.861.868-** e Francine Biasioli, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 18.123.450-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.831.548-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 41.682,32 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) valores atualizados até 18 de novembro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 24 de março de 2009, registrado sob o n 04 na matrícula n 159.134, desta Serventia, tendo por objeto o Unidade Autônoma n 92, do Edifício Dominique, situado à Rua Itacema n 217, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 18 de novembro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSE MARIA FONSECA, JOSE RICARDO FOLGOSI, LUIZ ANTONIO FOLGOSI**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5 . Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9h às 16h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a: 1) WILSE MARIA FONSECA, que também assina WILSE MARIA FONSECA; 2) JOSÉ RICARDO FOLGOSI; e 3) LUIZ ANTONIO FOLGOSI, na qualidade de titulares de domínio do seguinte imóvel confrontante objeto da Matrícula n. 102.329, deste Registro de Imóveis: "Prédio e seu respectivo terreno situado na rua Colina, n. 9, esquina com a rua Tinhorão, antiga rua Viradouro; e rua Tinhorão, n. 85, 89 e 95, conforme certidão de dados cadastrais do imóvel iptu - 2024, no 7. Subdistrito - Consolação", ou, ainda, eventuais sucessores destes, tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontante dos seguintes imóveis objeto de retificação de registro: "Um imóvel situado na rua Alagoas, n. 852 e seu respectivo terreno; e Um imóvel situado na rua Tinhorão, n. 127 e seu respectivo terreno; ambos no 7. Subdistrito - Consolação", para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida da representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob n. 390.439, em 04/01/2024, requerido por EDNA DE OLIVEIRA BARRETO, representada por sua procuradora Dra. Sarah Leitão da Silva, proprietária dos imóveis objeto da retificação acima descritos, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta de levantamento planimétrico apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA GOMES NEVES**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 829.035, em 22 de janeiro de 2024, o requerimento datado de 16 de janeiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante ELAINE CRISTINA GOMES NEVES, brasileira, gerente, RG n 24.285.009-1-SSP-SP, CPF n ***.925.308-**, viúva, residente e domiciliada na Rua Pio XII, n 309, Vila Suíça, Santo André SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta- feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 38.833,30 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.015,58 (um mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 39.848,88 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 14 na matrícula n 87.453, referente à aquisição do apartamento n 001, localizado no andar térreo do bloco 6, integrante do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Jardim Centenário", situado na Rua Nova Brasília, n 287, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA JUTGLA**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 833.147, em 11 de março de 2024, o requerimento datado de 07 de março de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante DIEGO DA SILVA JUTGLA, brasileiro, comissário de bordo, CNH n 04299603100-DETRAN-SP, CPF n ***.653.128-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Alba, n 2088, apto. 44, Vila Parque Jabaquara, São Paulo, SP, o qual encontra-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 4 e 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 33.630,47 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.064,92 (um mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 34.695,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 5 na matrícula n 240.163, referente à aquisição do apartamento n 2405, localizado no 24 pavimento, integrante do empreendimento denominado "Viva Benx Cambuci 1", situado na Rua Doutor Valentim do Amaral, n 100, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE CABRELLI**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 836.292, em 11 de abril de 2024, o requerimento datado de 10 de abril de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ALEXANDRE CABRELLI, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG n 245183760-SSP-SP, CPF n ***.562.288-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Falchi Gianni, n 247, apto 154, Bloco A, Vila Prudente, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 114.811,38 (cento e quatorze mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.295,94 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 116.107,32 (cento e dezesseis mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 28 na matrícula n 38.360, referente à aquisição de uma casa e o seu respectivo terreno, situado na Rua Santa Beatriz, n 48, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 847.914, em 23 de julho de 2024, o requerimento datado de 22 de julho de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ANDRE LUIZ ROSA DA SILVA, brasileiro, proprietário de microempresa, RG nº 27.755.652-1-SSP-SP, CPF nº ***.026.628-**, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Doutor José Maria Azevedo, nº 144, Vila Monumento, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 18 de outubro de 2024, em R\$ 30.244,06 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 31.065,48 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 7 na matrícula nº 212.868, referente à aquisição do apartamento nº 810, localizado no 8 andar, integrante do empreendimento denominado "Encontro Ipiranga", situado na Rua Agostinho Gomes, nº 485, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 18 de outubro de 2024.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA BUENO BARBOSA

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ADRIANA BUENO BARBOSA, RG nº 23.128.618-1-SP, CPF nº ***.064.758-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 849.122), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 22/05/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 7 na matrícula 161.539, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 53, localizado no 5 andar da Torre 2, integrante do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL VILLE D'FRANCE, situado na Rua Alba n 150, no Jardim Oriental, 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BEKAA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES S/A

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 25 de julho de 2023, e Aditado em 18/08/2023 e 08/01/2024, Prenotado sob n 769.160, em 01 de outubro de 2023, devidamente autuado sob mesmo número, de BEKAA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF n 18.492.532/0001-59, com sede nesta Capital, na Rua Domingos Leme, n 769, Conjunto 192, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 13 de julho de 2023, no Livro 2.761, fls.319, e Ata Retificativa lavrada no dia 08 de janeiro de 2024, no Livro 2.799, fls.139, ambas do 27 Tabelião de Notas de São Paulo-SP, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 29 (vinte e nove) anos, no imóvel consistente em UM PRÉDIO COMERCIAL (destinado a Armazém/Depósito) sob n 362 da Rua Maria Vieira Ribeiro, esquina com a Rua Echaporã, contendo uma área edificada de 5.737,00m², e seu respectivo terreno, Vila Carrão, 27 SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto 1, distante 40,00m da esquina das Ruas Maria Vieira Ribeiro e Echaporã, medindo 40,00m de frente, de quem olha da Rua Maria Vieira Ribeiro, deste segue com AZ 327 55'2", em linha reta em direção aos fundos, por 22,00m até o Ponto 2, daí deflete à direita com ângulo interno de 91 24'39" e segue com AZ 56 30'23", por 2,00m até o Ponto 3, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 269 59'14" e segue com AZ 326 26'34", por 25,00m até o Ponto 4, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 4 com o prédio n 400, da Rua Maria Vieira Ribeiro (Matrícula n 7.042, deste R.I. - Contribuinte n 116.393.0063-4), deflete à direita com ângulo interno de 90 0'43" e segue com AZ 56 25'51", por 38,00m até o Ponto 5, confrontando com o prédio n 61, da Rua Echaporã (Matrícula n 170.923, deste R.I. - Contribuinte n 116.393.0040-5), deflete novamente à direita com ângulo interno de 89 22'35" e segue com AZ 147 7'50", por 47,00m até o Ponto 6 (localizado na esquina das Ruas Maria Vieira Ribeiro e Echaporã), confrontando neste trecho com o alinhamento predial da Rua Echaporã, deflete finalmente à direita com ângulo interno de 90 37'28" e segue com AZ 236 30'23", por 40,00m até o Ponto 1 inicial, confrontando com o alinhamento predial da Rua Maria Vieira Ribeiro, formando neste vértice um ângulo interno de 88 35'21", encerrando a área superficial de 1.822,00m². Inserido na área maior da transcrição n 91.455, nesta Serventia, Contribuinte n 116.393.0064-2, tendo como proprietários tabulares ALI IBRAHIM RAJAB e LEILA ALI RAJAB. Em observância à previsão legal contida no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta n 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA COSTA BARBOSA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante LEILA COSTA BARBOSA, brasileira, enfermeira, separada judicialmente, RG nº 26832370-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.: ***.432.928-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 73.426,24 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Data base 02/09/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 152.580, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 06 de Novembro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DOS SANTOS**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante IGOR DOS SANTOS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, solteiro, RG nº 60.549.343-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.: ***.012.576-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 37.235,35 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data base 27/09/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 223.085, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 31 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS DE OLIVEIRA AVELAR**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante CARLOS DE OLIVEIRA AVELAR, brasileiro, chefe intermedirio, divorciado, RG nº 26.994.954-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.: ***.648.778-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 17.161,81 (Dezessete mil cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Data base 2/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidado da propriedade do imóvel matriculado sob n. 244.053, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 31 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MITUKO MAEDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ESPÓLIO DE LEO ADIR HAGE FABRI e o ESPÓLIO DE CELINA AUGUSTA FABRI, representados por seu herdeiro/sucessor: LEO ROGÉRIO HAGE FABRI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo, constituído por Um prédio situado na Rua Antônia Francisca de Siqueira, n 247, objeto da matrícula n 76.309, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 993.742 em data de 16 de maio de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelo qual: MITUKO MAEDA, brasileira, aposentada, viúva, RG n 2.744.221-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.871.288-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antônia Francisca de Siqueira n 241, Vila Galvão, com no artigo 1.242 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse total do imóvel a mais de 30 (trinta) anos, com justo título, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,00 metros de área construída e seu respectivo terreno de 125,00m, situado na Rua Antônia Francisca de Siqueira n 247, no 22 Subdistrito - Tucuruvi, Cadastro Municipal n 198.132.0064-1, objeto da matrícula n 76.309, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: LEO ADIR HAGE FABRI e CELINA AUGUSTA FABRI, como confrontantes tabulares e ocupantes: JOSÉ MORO PRIMO, MARIA APARECIDA MORO, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, LIGIA MARIA DE CARVALHO CUPOLILLO, EUGÊNIO CUPOLILLO NETO, BERNARDA AGOSTINHO GRAPELLI. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que se dará a publicação por duas vezes, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERMOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) MANFREDO MEYER e sua mulher ELVIRA DE SOUZA QUEIROZ MEYER, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários da área remanescente aos fundos do imóvel n 695 da Rua Anhaia, objeto da Transcrição n 819, do 1 Registro; b) CYRO TANIELLO, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários da área remanescente situada na Rua Anhaia s/n, objeto da Transcrição n 25.699, do 1 Registro; c) ANTONIO PIMENTEL TRAVASSOS, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários da área remanescente situada na Rua Anhaia n 163, objeto da Transcrição n 64.524, do 1 Registro; d) BRIGIDA ANSELMÍ TORNERI, inscrita no CPF/MF sob n ***.025.038-**, PAULO TORNERI, inscrito no CPF/MF sob n ***.078.758-** e ROBERTO TORNERI, inscrito no CPF/MF sob n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.400.238-**, proprietários dos imóveis situados na Rua Anhaia s/n s, objeto das Matrículas n s 22.362 e 108.653, ambas deste Registro; e) RACHMIL TULERMAN, inscrito no CPF/MF sob n ***.471.738-**, proprietário do imóvel situado na Rua Anhaia n 713, objeto da Matrícula n 255.558, deste Registro; e, f) MARIO PAUPÉRIO SÉRIO; ANERIS TIDON SÉRIO; ÁLVARO ANTÔNIO PAUPÉRIO SÉRIO; JOSÉ PAUPÉRIO SÉRIO; ANNA MARIA SÉRIO MAZZONI; GUIDO MAZZONI JUNIOR; JORGE PAUPÉRIO SÉRIO FILHO; SÉRGIO PAUPÉRIO SÉRIO; CELSO PAUPÉRIO SÉRIO; IARA MARIA SÉRIO DAVID; SILMARA SILENE DAVID; SORAIA SILEIDE DAVID e ANDERSON DAVID, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel situado na Rua Neves de Carvalho n 22, objeto da Matrícula n 74.703, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.027.054 em data de 28 de março de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA dos imóveis das Matrículas n s 15.570, 22.358, 22.359, 22.360, 22.361, 22.363, 22.364, 39.088, 92.770, 93.367, 93.368, 93.369, 166.590, 167.242, 181.630, 181.632 e 181.633, todas deste Registro, que correspondem a prédios e seus respectivos terrenos, situados na Rua Neves de Carvalho s/n e n s 28, 30, 40, 56 e 62; e, Rua Anhaia n s 695, 693, 693-A e fundos dos 693 e 693-A, no 35 Subdistrito Barra Funda; pela titular de domínio: TERMOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 12.613.061/0001-03, com sede neste Estado, na Avenida Giovanni Gabrielli n 503, sala 3, Caieiras/SP; onde os imóveis dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f", acima indicados, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIVELTON EURICO CUNHA**

EDITAL PRENOTAÇÃO N. 425.807 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ERIVELTON EURICO CUNHA, CPF/MF n. ***.479.008-**, RG n. 953913765-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista e assemelhados, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade autônoma designada por Apartamento n. 04, localizado no pavimento térreo do EDIFÍCIO CURIÓ, Bloco 07, integrante do Condomínio dos Pássaros, situado a cidade de Sorocaba/SP, na Rua Maestro Benedito Camargo, n. 91, com uma Área Útil de 39,91 metros quadrados, objeto da matrícula n. 58.321 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e Última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 855553388176 datado de 17 de abril de 2015. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL AMATE DIAS, ROSANA PEDROSO DE LIMA**

EDITAL PRENOTAÇÃO N. 429.094 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. MANOEL AMATE DIAS, CPF/MF n. ***.378.148-**, RG n. 34410252-X-SSP/SP, brasileiro, motorista, casado, e a Sra. ROSANA PEDROSO DE LIMA, CPF/MF n. ***.071.228-**, RG n. 405018939-SSP/SP, brasileira, do lar, casada, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial, designado pelo Lote n. 09, da Quadra K, integrante do loteamento denominado Jardim Santa Helena situado a Rua Maria de Oliveira Moreira, n. 56, no Município de Salto de Pirapora/SP, com a Área construção de 61,92 metros quadrados, objeto da matrícula n. 71.706 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e Última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 844440173414 datado de 31 de outubro de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h Às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZEU EVANGELISTA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Elizeu Evangelista da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n. *5.*7*.*8*.-SP, CPF n. *5*.*3*.*3*-5*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n. 454.742, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n. 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 24.881,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n. 8.5555.1014019, firmado em 15 de março de 2011, registrado na Matrícula n. 138.917, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua São Cosme, n. 05, apartamento n. 41, 3 pavimento, bloco 29, Condomínio Residencial Bela Vista Varandas, (Condomínio Residencial Sumaré III), Jardim Santa Terezinha, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAN MARINS MANTOANI, JEFERSON LINCONL MANTOANI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Mirian Marins Mantoani, brasileira, casada, do lar, RG n. 3.46.6*-SSP/SP, CPF n. 2.97.5* e Jeferson Linconl Mantoani, brasileiro, casado, lavador de carros, RG n. 3.16.6*-SSP/SP, CPF n. 1.97.5*-5*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ/MF n. 03.190.167/0001-50, prenotação n. 457.325, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n. 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 64.343,74, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n. 171000873270, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula n. 149.192, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco, n. 2905, Apto. n. 11, Bloco 20, Condomínio Residencial Emílio Bosco, Bairro do Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMAR ZUANAZZI, EDILMA CECILIA JACINTO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Valdemar Zuanazzi, RG n. 3.781*-X-SP, CPF n. 4.07.0**-00, brasileiro, divorciado, motorista e Edilma Cecília Jacinto, RG n. 5.866*-6-SP, CPF n. 3.51.8**-4*, brasileira, solteira, auxiliar de serviços em virtude de estarem, em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor MAC Investimentos S.A, CNPJ 17.249.375/0001-92, Avenida Nações Unidas, n. 11.711, 21 Andar, Brooklin, São Paulo/SP, prenotação n. 459.052, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n. 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 95.813,80, referente a Cota Consórcio 20.000, Cota 573 valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, com efeitos de escritura pública com utilização de recursos oriundos de grupo de consórcio, e pacto adjeto de constituição de alienação da propriedade fiduciária em garantia, assinado em Porto Alegre, aos 08 de junho de 2015, registrado no R.18 e R.19 da Matrícula n. 66.157, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua 01, Lote de Terreno n. 09, Quadra F, Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEVAIR DA SILVA NORA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Adevaír da Silva Nora, RG n. 2.27-6-SP, CPF n. 1.14.7**-24, bem como a todos quantos o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 455.755, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.770,18 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 147, Série FLE.F1.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.318, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 12, Lote de terreno n 34, da Quadra 15, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDO CHAVES RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Ronildo Chaves Rodrigues, RG n MG - 1*.8*5.0**-MG, CPF n 1**.1*6.9**-1*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.097, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 97.576,75 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 94, Série FLE.F8.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.313, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 26, Lote de terreno n 15, da Quadra 32, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Francisco Rodrigues da Silva, RG n 2*.6**.1*4-1-SP, CPF n 1**.0*6.3**-97 e Ana Maria Rodrigues de Sousa Silva, RG n 2*.7**.3*4-9-SP, CPF n 1**.0*5.6**-04, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 456.422, deverão os intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 102.753,13 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 29, Série FLE.F10.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.787, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 21, Lote de terreno n 19, da Quadra 25, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRA RIBEIRO FERREIRA, NIGER DE PADUA FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Leandra Ribeiro Ferreira, RG n **.2*3.1**-7-SP, CPF n 3**.8*1.14*-6* e Niger de Pádua Ferreira, RG n 2*.3**.0*9-SP, CPF n 1**.4*5.8**-00, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.862, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 96.692,86 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 31, Série FLE.F10.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.789, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 21, Lote de terreno n 21, da Quadra 25, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURINO VERDEIRO JUNIOR, MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Maurino Verdeiro Junior, RG n 1*.9**.4*5-10-BA, CPF n 0**.1*4.**5-00 e Marlene Rodrigues dos Santos, RG n 3*.4**.5*1-4-MG, CPF n 3**.1*3.3**-27, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.212, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 81.449,21 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Crédito Imobiliário de n 40, Série FLE.F10.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.798, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua: 22, Lote de Terreno sob n 35, da quadra n 27, do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICO WILLIAM DE OLIVEIRA, PRISCILA CRISTINA SCAPIN DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Maico William de Oliveira, brasileiro, casado, proprietário de microempresa, CNH n 0**33***80*-DETRAN/SP, CPF n 3**.7*4.0**-40 e Priscila Cristina Scapin de Oliveira, brasileira, casada, administradora, RG n 4*.0**.9*7*-SSP/SP, CPF n 3**.3*5.6**-83, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 459.636, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 25.595,25, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.1912626-3, assinado em 14 de dezembro de 2022 na cidade de Campinas/SP, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula n 154.067, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Dez, Lote de Terreno 18, Quadra I, Residencial Jardim do Jatobá, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MILTON DE MELO MIRANDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 252.450 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 09/10/2024 sob n 252.450 o requerimento pelo qual MILTON DE MELO MIRANDA, brasileiro, oficial de promotoria, RG n 8.441.533-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.556.738-**, e sua esposa APARECIDA DA CONCEIÇÃO DELFINO MIRANDA, brasileira, do lar, RG n 12.778.655-7-SSP/SP, CPF/MF n ***.619.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pelo Lote 76, Quadra "E", do loteamento denominado Recreio Sertãozinho, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 16,00 metros de frente para a Estrada "B", atual Rua Governador André Franco Montoro, por 64,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, com o lote 77, do lado esquerdo com o lote 75, e nos fundos, onde mede 16,00 metros, confronta com parte do lote 69, encerrando a área de 960,00m ". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 59.005.021 e possui origem registrária na matrícula n 44.585 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio 1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEVERINA MARIA DE GOIS, brasileira, solteira, maior, RG 15.480.900-SSP/SP, CPF ***.422.778-**, 2) MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO DE GOIS, brasileira, solteira, maior, do lar, RG 15.843.285-SSP/SP, filha de José Sergio de Gois e Cicera Maria de Gois, 3) ROSEMAR MARIA DE GOIS GONÇALVES, brasileira, maior, RG 19.508.136-SSP/SP, filha de José Sergio de Gois e Cicera Maria de Gois, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com JOSÉ APARECIDO CAPARROZ GONÇALVES, RG 20.866.233-9-SSP/SP, filho de Diogo Caparroz Gonçalves e Olga Anhani Gonçalves, 4) ROSANA MARIA DE GOIS SILVA, brasileira, maior, RG 21.910.445-SSP/SP, CPF ***.192.478-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCELO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, RG 30.671.903-4-SSP/SP, CPF ***.544.468-**, 5) DAVID SÉRGIO DE GOIS, brasileiro, maior, RG 23.458.926-7-SSP/SP, CPF ***.240.368-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com CRISTINA CABRAL JANEIRO DE GOIS, brasileira, RG 26.370.548-1-SSP/SP, CPF ***.398.738-**, 6) CICERO DE GOIS, brasileiro, maior, RG 17.000.417-X-SSP/SP, CPF ***.242.778-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA OSÓRIO DE GOIS, filha de Sebastião Ozorio e Sebastina Ozorio, 7) JOSÉ MILTON DE GOIS, brasileiro, maior, RG 19.508.185-SSP/SP, CPF ***.269.508-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LOIDE PERETE DOS SANTOS GOIS, brasileira, RG 18.559.240-5-SSP/SP, CPF ***.395.828-**, 8) ROGERIO SÉRGIO DE GOIS, brasileiro, maior, RG 16.413.238-7-SSP/SP, CPF ***.333.478-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LILIAN APARECIDA BOCCA MIGUEL DE GOIS, brasileira, RG 24.375.221-0-SSP/SP, CPF ***.135.958-**, 9) PAULO SÉRGIO DE GOIS, brasileiro, maior, RG 24.185.706-5-SSP/SP, CPF ***.282.428-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CRISTIANA LIMA DE GOIS, brasileira, RG 23.598.482-6-SSP/SP, CPF ***.933.348-**, e 10) CICERA MARIA DE GOIS, brasileira, viúva, do lar, RG 19.905.143-SSP/SP, CPF ***.526.938-**. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 19 de novembro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACKSON HENRIQUE MAEKAWA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADO**

Prenotação: 251.796 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 22/08/2024 sob n 251.796 o requerimento pelo qual JACKSON HENRIQUE MAEKAWA, brasileiro, bancário, RG n 28.031.284-SSP/SP, CPF/MF n ***.354.008-** e sua esposa TÂNIA APARECIDA MORAIS MAEKAWA, brasileira, técnica de enfermagem, RG n 29.288.176-9-SSP/SP, CPF/MF n ***.766.128-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 10.406/02, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um prédio sob n 305, da Rua Otávio Miguel da Silva e seu respectivo terreno, destacado do Lote 50 e Metade do Lote 49, da Quadra 18, do Parque Suzano, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 7,50ms de frente para a Rua Otávio Miguel da Silva, por 50,00ms da frente aos fundos de ambos os lados e 7,50ms nos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua Otávio Miguel da Silva, do lado direito de quem olha o imóvel, com o prédio n 313, da Rua Otávio Miguel da Silva (matrícula n 21.685), do lado esquerdo confronta com a outra metade do lote 49 e nos fundos com o lote 20 e parte do lote 21, encerrando a área de 375,00m". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 20.049.036 e possui origem registrária na matrícula n 101.414 desta serventia, na qual consta como titular de domínio CATUMI MAEKAWA, brasileiro, solteiro, maior. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 28 de outubro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

SÃO PAULO/SP
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): FABIANO CONSTANTINO DA SILVA, LILIANE RODRIGUES DA SILVA

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/10/2024, prenotado sob n 661.533, ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes FABIANO CONSTANTINO DA SILVA - CPF n ***.658.691-** e LILIANE RODRIGUES DA SILVA - CPF n ***.089.058-**, residentes e domiciliados na Avenida Santa Mônica n 593 Apto 48 Bloco 8, Jardim Santa Mônica, podendo ser encontrados na Rua Desembargador Joaquim Bandeira de Mello n 07, Conjunto Residencial Vista Verde, não possuem contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Desembargador Joaquim Bandeira de Mello n 07, Conjunto Residencial Vista Verde, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 68.082, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO, CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/10/2024, prenotado sob n 659.298, ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes PEDRO HENRIQUE SOUZA FURTADO - CPF n ***.153.288-** e CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS FURTADO - CPF n ***.265.228-**, residentes e domiciliados na Rua Tacoativa n 190, Vila Palmeiras, podendo também ser encontrados na Rua Professor Belfort Roxo n 44, Vila Pereira Barreto, e através dos contatos eletrônicos phsoufurt@gmail.com e caroline.psantos74@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Professor Belfort Roxo n 44, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 74.994, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTERIA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14/10/2024, prenotado sob n 656.569, ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante MARIA CRISTINA GRACIA LA GROTTERIA - CPF n ***.192.758-**, residente e domiciliada na Rua Otília n 75 fundos, Penha de França, podendo também ser encontrada na Rua Irmão Nicolau da Fonseca n 272, Apto 33-B Condomínio São Bento III, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nóbrega, contato eletrônico mggrotteria@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Irmão Nicolau da Fonseca n 272, Apto 33-B Condomínio São Bento III, Conjunto Habitacional Padre Manoel da Nóbrega, no 38 Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o n 99.642, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA FERREIRA DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 30/10/2024, prenotado sob n 663.743, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante JULIA FERREIRA DA SILVA - CPF n ***.693.558-**, residente e domiciliada na Rua Padre Tiago Alberione n 96, Vila Bauab, podendo também ser encontrada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n 2500, Apto 306 Torre 2 Spazio Cachoeira da Nascente, Jardim Íris, não há contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n 2500, Apto 306 Torre 2 Spazio Cachoeira da Nascente, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 180.013, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS NERI OLIVEIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 10/10/2024, prenotado sob n 653.688, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante LUCAS NERI OLIVEIRA - CPF n ***.330.836-**, residente e domiciliado na Rua Campos de Guarapuava n 92, Vila Zat, podendo também ser encontrado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n 2500, Apto 304 Torre 1 Spazio Ilha Anchieta, Jardim Íris, não possui contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado com frente para Avenida Aparecida do Rio Negro e entrada pela Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n 2500, Apto 304 Torre 1 Spazio Ilha Anchieta, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 184.729, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISON RODRIGO DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento 10/10/2024, prenotado sob o n 646.110, o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização do fiduciante ARISON RODRIGO DA SILVA inscrito no CPF n ***.417.268-**, residente e domiciliado na Rua Abrão Roismann n 55, Cidade Jardim, Jacareí/SP, podendo também ser encontrado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 240, Apto 301 Torre 1 Spazio Interlagos, Jardim Íris, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro n 240, Apto 301 Torre 1 Spazio Interlagos, no 31 Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o n 194.313, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da credora fiduciária AIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO PEREIRA ALVES, CLAUDIA DE ALMEIDA ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 30/10/2024, prenotado sob n 653.995, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes LEONARDO PEREIRA ALVES - CPF n ***.905.488-** e sua mulher CLAUDIA DE ALMEIDA ALVES - CPF n ***.131.258-**, residentes e domiciliados na Rua José Campos Barreto, n 176, Jardim Paqueta, podendo também ser encontrados na Avenida Aparecida do Rio Negro, n 33, Apto 604, Torre 2, Spazio Rio Bonio, e na Rua São Francisco, n 228, e via contato eletrônico: leoallvez@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Aparecida do Rio Negro, n 33, Apto 604, Torre 2, Spazio Rio Bonito, no 31 Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o n 200.808, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

ESTADO - TOCANTINS**PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA PEREIRA PIRES**

Rita Barros Bezerra, oficial do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 80329, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA PEREIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.677.821-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia n 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2508873-2, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-02 da matrícula 23058, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Apiaká, Lote n 15 B, Quadra n 08, Loteamento Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 2.844,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Rita Barros Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO VICTOR RODRIGUES MONICI**

Rita Barros Bezerra, oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob Nº 80177, nos termos do art. 26, 4 da Lei Nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VICTOR RODRIGUES MONICI, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº ***.222.701-**, que está em lugar ignorado, incerto ou Inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia Nº 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento Imobiliário e/ou cédula de crédito canário Nº 1.4444.1801040-7, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-02 da matrícula 25708, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Campos Sales, Lote Nº 07 C, Quadra Nº 36, Loteamento Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 8.038,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei Nº 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Rita Barros Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
COMODORO/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4815 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Comodoro/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Comodoro/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12005350 - Matrícula nº 11.969 - Av. Euzébio Jonas Piovezan, nº sn (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Lot. Res. Reserva Park

Nº do Lote: 3 ID: 12005350 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.969, 1º Registro de Imóveis de Comodoro, Av. Euzébio Jonas Piovezan, sn (lançado em cadastro imobiliário), Lote 04 da Qd. 24, Lot. Res. Reserva Park, Comodoro, MT, 78310-000. Áreas: const.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

174,1m² (in loco) e ter. 360,00m². Obs.: Benfeitoria edificada e denominação de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de área construída e denominação do logradouro apurados no local com os lançados em cadastro imobiliário e averbados no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, ainda, realizar a demarcação física do imóvel. O vendedor informa acerca da existência Ação de suspensão de leilão extrajudicial e anulação de efeitos da consolidação do imóvel, processo nº 1000097-22.2024.8.11.0046, em trâmite na 1ª Vara de Comodoro/MT. 1º Público Leilão - 03/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.781,66. 2º Público Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 181.963,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 312.781,66; Valor do 2º leilão: R\$ 181.963,40.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COCOS/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22452 - Matrícula nº 4.397 - Rodovia BA-594, nº S/N, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22452 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.397, Registro de Imóveis de Cocos, Rodovia BA-594, S/N, Fazenda Barroção, Zona Rural, Cocos, BA, 47680-970. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Cocos-BA. Zona Rural. Rodovia BA-594. Fazenda Barroão com a área de 49,9272ha. NIRF 8.705.624-0. Matr. 4.397 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 560.000,00; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 343.373,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 560.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 343.373,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaoVIP.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaoVIP.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaoVIP.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22399 - Matrícula nº 664 - Avenida Airton Senna, nº 102, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22399 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 664, Registro de Imóveis de Centro Novo do Maranhão, Avenida Airton Senna, 102, Quadra 16, Lote 06, Centro, Centro Novo do Maranhão, MA, 65299-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Centro Novo do Maranhão-MA. Bairro Centro. Avenida Aírton Senna, nº 102 (Lt 06, Qd 16). Casa. Áreas totais: terr. 368,00m² e constr. 133,84m². Inscrição municipal 01.01.016.0006.001. Matr. 664 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 385.864,39; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 246.762,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 385.864,39; Valor do 2º leilão: R\$ 246.762,10.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
TUPACIGUARA/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID1977 - Matrícula nº 2.297 - Rua Bueno Brandão, nº 315, Bairro Osvaldo Rezende

Nº do Lote: Lote 01 ID: 1977 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.297, Registro de Imóveis de Tupaciguara, Rua Bueno Brandão, 315, Quadra 208, Lote 16, Osvaldo Rezende, Tupaciguara, MG, 38480-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tupaciguara-MG. Bairro Osvaldo Rezende. Rua Bueno Brandão, nº 315 (Lt. 16, Qd. 208). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 600,00m² e constr. estimada no local 408,32m² (consta no RI 292,05m²). Inscrição municipal 010600380049001 e 010600380049002. Matr. 2.297 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 456.771,70; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 247.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 456.771,70; Valor do 2º leilão: R\$ 247.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22456 - Matrícula nº 65.894 - Rua Esmeralda , nº S/N, Bairro Vista Alegre

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22456 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.894 , 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Esmeralda , S/N, Quadra 16, Lote 09, Altos do São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalo, Casa 09, Vista Alegre, Cuiabá, MT, 78094-644. - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Vista Alegre. Rua Esmeralda (consta no RI Rod. Palmiro Paes de Barros - Km 03), s/nº, Lote 09, Quadra 16, Loteamento Altos do São Gonçalo. Casa 09. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. estimada no local 66,00m² (consta no RI 50,00m²). Inscrição municipal 06.9.42.050.0240.001. Matr. 65.894 do 5º RI da 2ª Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, bem como da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 259.373,41; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 180.534,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 259.373,41; Valor do 2º leilão: R\$ 180.534,49.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID22402 - Matrícula nº 85.066 - Rua Dirce Silveira, nº 482, Bairro Jardim Residencial Sunflower

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22402 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.066, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, Rua Dirce Silveira, 482, Quadra 06, Lote 22, Jardim Residencial Sunflower, Rondonópolis, MT, 78731-650. - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rondonópolis-MT. Jardim Residencial Sunflower. Rua Dirce Silveira, nº 482 (Lt. 22, Qd. 06). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 171,75m². Inscrição municipal 1019333. Matr. 85.066 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 860.554,98; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 704.527,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 860.554,98; Valor do 2º leilão: R\$ 704.527,46.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22395 - Matrícula nº 74.420 - Rua Gigi Metelo , nº S/N, Bairro Canelas

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22395 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.420, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Rua Gigi Metelo , S/N, Quadra 173, Lote 4 e 5, Jardim Paula II, Canelas, Várzea Grande, MT, 78135-168. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Várzea Grande-MT. Bairro Canela. Rua Gigi Metelo (consta no RI Rua Vêu da Noiva), s/nº, Quadra 173, Pt. dos Lotes 4 e 5, Área C, Loteamento Jardim Paula II. Casa. Áreas totais: terr. 240,00m² e constr. 71,27m². Inscrição municipal 194197. Matr. 74.420 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto à averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 242.828,34; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 186.398,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 242.828,34; Valor do 2º leilão: R\$ 186.398,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CAMPO MOURÃO/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22398 - Matrícula nº 41.611 - Rua das Flores, nº 535, Bairro Jardim Tropical II

Nº do Lote: 03 ID: 22398 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.611, 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, Rua das Flores, 535, Casa nº 02, Jardim Tropical II, Campo Mourão, PR, 87310-066. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Mourão-PR. Jardim Tropical II. Rua das Flores, nº 535, Casa nº 02, no Condomínio Residencial Anna Luisa Hersen Pequito XXV. Áreas totais: terr. 185,63m² e constr. 49,99m². Inscrição municipal 03.15.003.0279.002. Matr. 41.611 do 2º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 200.385,13; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 185.871,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 200.385,13; Valor do 2º leilão: R\$ 185.871,82.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051224AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 06 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto a responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22454 - Matrícula nº 241.334 - Rua das Dálias, nº 59, Bairro Vila Valqueire

Nº do Lote: Lote 08 ID: 22454 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 241.334, 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua das Dálias, 59, Apartamento nº 602, Vila Valqueire, Rio de Janeiro, RJ, 21330-740. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Vila Valqueire. Rua das Dálias, nº 59, Apartamento nº 602 (com dependência na Cobertura), no edifício Residencial Perfetto Residence Esclusive, com direito a 2 vagas de garagem simples, de uso indistinto. Área constr. 192,00m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 3298298-5. Matr. 241.334 do 8º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.854.666,67; Segundo leilão: 06/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 906.177,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.854.666,67; Valor do 2º leilão: R\$ 906.177,08.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4821 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em São Francisco do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/12/2024 às 10:40 Data do 2º leilão: 10/12/2024 às 10:40 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008005 - Matrícula nº 22.014 - Rua Angelina, nº 411 (in loco), Bairro Lot. Jardim Brasília

Nº do Lote: 1 ID: 12008005 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.014, 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, Rua Angelina, 411 (in loco), Lote 10 da Qd. 36, Lot. Jardim Brasília, São Francisco do Sul, SC, 89240-000. Áreas: const. 274,35m² (in loco) e ter. 450,00m². Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 03/12/2024, terça-feira, às 10h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 658.371,00. 2º Público Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 10h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 511.761,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 658.371,00; Valor do 2º leilão: R\$ 511.761,90.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

CANARANA/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4815 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Canarana/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canarana/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008002 - Matrícula nº 20.583 - Rua Frederico Westphalen, nº 343, Bairro Nova Canarana (lançada em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 5 ID: 12008002 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.583, 1º Registro de Imóveis de Canarana, Rua Frederico Westphalen, 343, Lote 22-A da Qd. 128, Nova Canarana (lançada em cadastro imobiliário), Canarana, MT, 78640-000. Áreas: const. 170,25m² e ter. 244,85m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da seguinte ação judicial: Furto Qualificado, processo nº 1001292-30.2023.8.11.0029, em trâmite na 2ª Vara Criminal e Cível de Canarana/MT. O(A) vendedor(a) responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital de Leilão, bem como providenciará. O(A) vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 04 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 03/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 535.000,00. 2º Público Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 251.423,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 535.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 251.423,10.

FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ITAQUI/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4826 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Itaqui/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/12/2024 às 10:50 Data do 2º leilão: 10/12/2024 às 10:50 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaqui/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008011 - Matrícula nº 13.186 - Rua Sepé Tiaraju, nº 2 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Pro-Morar (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12008011 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.186, Registro de Imóveis de Itaqui, Rua Sepé Tiaraju, 2 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 2 da Qd. 46, Pro-Morar (in loco), Itaqui, RS, 97650-000. Áreas: const. 67,30m² e ter. 200,00m². Obs.: Denominação de bairro e logradouro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e logradouro que vierem a ser apurados no local, com as lançadas em cadastro imobiliário e averbados no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 03/12/2024, terça-feira, às 10h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 121.000,00. 2º Público Leilão - 10/12/2024, terça-feira, às 10h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 193.205,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 121.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 193.205,04.

LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32162 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 05/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/sao-jose-d-o-rio-preto/quinta-do-lago-_lac-leman/rua-jaime-pereira-s-n%C2%BA/31823-193915 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo , DORA PLAT Terreno à venda em leilão Cod-Z: Z-32162 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 28/11/2024 às 10:00 2ªPc 05/12/2024 às 10:00

IMÓVEL - IDZ-32162-001 - Matrícula nº 114.573 - Rua Jaime Pereira, nº s/n, Bairro Quinta do Lago - Lac Léman

Nº do Lote: 001 ID: Z-32162-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 114.573 , 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Jaime Pereira, s/n, Quadra 04, Lote 26, Quinta do Lago - Lac Léman, São José do Rio Preto , SP, 15063-280. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária LFP QUINTA DO LAGO LAC LEMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 25.433.650/0001-51, com sede em Jaboticabal/SP, nos termos do Instrumento Particular com força de escritura pública, firmado em 20/10/2021, na qual figuram como Fiduciantes EDUARDO LUIZ GARCIA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 23.641.284-XSSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.462.608-**, e sua mulher PATRICIA ALMEIDA GARCIA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 30.659.356-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.356.148-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Itatiba/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE 26 DA QUADRA 04, SITUADO NO LOTEAMENTO "QUINTA DO LAGO LAC LEMAN", em São José do Rio Preto/SP, com frente para a Rua Projetada 5 onde mede 1,88 metros mais 11,59 metros em curva, na confluência da Rua Projetada 5 com a Rua Projetada 11, nos fundos mede 16,62 metros confrontando com Lote 1, do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel, mede 23,32 metros em curva confrontando com a Rua Projetada 11, do lado direito mede 29,00 metros confrontando com os Lotes 2 e 25, com área de 360,71 metros quadrados. Av.6 Para constar, que a Rua Projetada 5, passou a ser denominada Rua Jaime Pereira e Rua Projetada 11, passou a ser denominada Rua Ben-Hur Junqueira Ribeiro de Andrade. Imóvel objeto da matrícula n. 114.573 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Observação: (I) Consta na Av.5, indisponibilidade, nos autos do processo n. 0010819-38.2022.5.15.0145. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 28/11/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 286.601,51. >2. Leilão: 05/12/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 341.594,63. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações (I) Consta na Av.5, indisponibilidade, nos autos do processo n. 0010819-38.2022.5.15.0145. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 286.601,51; Valor do 2º leilão: R\$ 341.594,63.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 19/11/2024 17:37:05 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

